



# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 083

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 108ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/83 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Referente a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/83, lido no Expediente.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 80/83, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a

contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 81/83, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 444.689.491,02, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 32/83-DF, que retifica sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que “estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 76/83, que suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 79/83, que suspende a execução do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, (SP),

(Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967), com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/83, que atribui às entidades sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais, o mesmo poder de representação dos sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas, nas ações individuais e coletivas de competência da Justiça do Trabalho. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

#### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/83, em regime de urgência, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres orais proferidos pelos Srs. Carlos Chiarelli e Lourival Baptista, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco, Humberto Lucena, Nelson Carneiro e Aloysio Chaves. À Comissão de Redação.

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1983

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior.**

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, autorizado a ausentar-se do País, no mês de julho vindouro e pelo tempo que se fizer necessário, a fim de submeter-se a revisão médica em clínica especializada na cidade de Cleveland, nos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Federal, 30 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1983

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO MILITAR FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA.**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Militar Federal da República Fede-

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/83, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs. 80 e 81, de 1983, Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF, e Projetos de Resolução nºs. 76 e 79, de 1983. **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nºs. 726 a 730/83. À promulgação os projetos de resolução e à sanção o Projeto de Lei do Senado nº 32/83-DF.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Artigo da lavra de Dom Luciano José Cabral Duarte, publicado no "Jornal do Brasil" em sua edição de 26 de maio passado, intitulado **Quem não tem medo da Igreja Popular?**

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Necessidade da implantação, no País, de uma verdadeira política de planejamento familiar.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2. — ATA DA 109ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1983

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 140/83 (nº 244/83, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nºs. 141, 142, 143 e 144/83 (nºs. 247, 248, 249 e 250/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

#### 2.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 2.2.3 — Leitura de Resolução

Nº 307/83, que prorroga por 120 dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta do Nordeste.

##### 2.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 169/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que exclui da relação de municípios declarados de interesse da segurança nacional os municípios que menciona, no Estado do Acre, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 170/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que fixa a jornada de trabalho para o empregado doméstico.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que fixa a jornada de trabalho para os advogados que prestam serviços profissionais em regime de emprego.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que extingue a cobrança de pedágio nas rodovias, pontes e outras obras viárias cuja construção já esteja paga.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que dispõe sobre garantias contra a corrosão das latarias dos veículos, a serem concedidas pelas indústrias automobilísticas em atividade no território nacional.

#### 2.2.5 — Discursos do Expediente SENADOR BENEDITO FERREIRA

— Problema da indústria Farmacêutica no Brasil. **SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Reflexões sobre a situação do País ao término dos trabalhos da primeira etapa da presente sessão legislativa do Congresso Nacional.

##### 2.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 174/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que modifica disposição da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)

— Projeto de Lei do Senado nº 175/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que acrescenta parágrafo ao Art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

— Projeto de Lei do Senado nº 176/83, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que restabelece a garantia da estabilidade para todos os empregados.

— Projeto de Lei do Senado nº 177/83, de autoria da Srª Senadora Eunice Michiles, que dispõe sobre o exercício da profissão de Esteticista e Cosmetologista e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/83, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 179/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica.

##### 2.2.7 — Comunicação

Do Sr. Senador Afonso Camargo, que se ausentará do País.

##### 2.2.8 — Expediente recebido

Lista nº 2, de 1983.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/83 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-Lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo. (Em regime de urgên-

cia). **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 161/81, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 74/83, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S/A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 hectares. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Requerimento nº 196/82, solicitando a criação de um Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/81 — Complementar (nº 60/75, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais para a criação de novos municípios. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Murilo Badaró e Itamar Franco, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/83 (nº 80/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 280/77, de autoria do Senador José Sarney, que institui o voto distrital, e dá outras providências. (Tramitação em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 233/79) **Discussão sobrestada** por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 718/83.

— Projeto de Lei do Senado nº 233/79, de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o Sistema Eleitoral Misto, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280/77). **Discussão sobrestada** por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 718/83.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder — Regulamentação da profissão de sociólogo.

ral da Nigéria (doravante denominados "as Partes Contratantes"),

Desejosos de promover e ampliar, em toda a sua extensão, a cooperação econômica, científica e técnica entre os seus dois Países e,

Ciosos dos benefícios a serem obtidos através dessa cooperação,

Concordam no que se segue:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes cooperarão, com o apoio mútuo de cada uma, dentro do limite de sua capacidade e recursos, na solução de problemas de caráter econômico, científico e técnico, com base na equidade e benefício mútuo, através da utilização dos mais recentes empreendimentos no campo da ciência e tecnologia, para o fomento do desenvolvimento econômico de seus Países.

#### ARTIGO II

As áreas de cooperação consideradas no Artigo I abrangerão, *inter alia*, as que se seguem:

- a. implantação de indústrias;
- b. organização de empreendimentos industriais conjuntos;
- c. organização e operação de empreendimentos comerciais e técnicos conjuntos;
- d. intercâmbio de peritos e consultores, treinamento de contrapartidas;
- e. fornecimento de serviços de consultoria;
- f. expansão de facilidades para levantamentos, estudos geológicos, estudos de viabilidade, pesquisa e execução de projetos pilotos;
- g. concessão de bolsas de estudo, organização de viagens de estudo e seminários;
- h. organização de exposições;
- i. intercâmbio e aquisição de concessões e know-how técnico e científico;
- j. indústrias agro-associadas;
- k. agricultura;
- l. petróleo;
- m. qualquer outra forma de cooperação que possa ser acordada entre ambas as Partes Contratantes.

#### ARTIGO III

Parágrafo Primeiro. A implementação da cooperação econômica, científica e técnica em projetos maiores, considerados no Artigo II, será disposta sob programas, acordos e contratos separados, a serem concluídos pelas autoridades competentes das duas Partes Contratantes.

Parágrafo Segundo. As empresas de ambas as Partes Contratantes são livres para tomar parte em ofertas, de forma a implementar os projetos estabelecidos pelo presente Acordo.

#### ARTIGO IV

O envio de peritos, consultores e demais recursos humanos, pelo Governo do Brasil, sob o presente Acordo, por requisição do Governo da República Federal da Nigéria, para preencher lacunas existentes na Nigéria, será regido por um protocolo separado a ser concluído entre as autoridades competentes de ambos os países.

#### ARTIGO V

Parágrafo primeiro. O Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, pelo presente, designa o Ministério Federal para o Desenvolvimento Econômico, e o Governo do Brasil, pelo presente, designa o Ministério das Relações Exteriores como os órgãos adequados ao propósito de implementar este Acordo e outros assuntos a ele relacionados.

Parágrafo Segundo. Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de designar, por escrito, a qualquer

**SENADOR ODACIR SOARES** — Conhecimento prévio, pelo Congresso Nacional, de convênios, tratados e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República.

**SENADOR MILTON CABRAL** — Observações de S. Exª na qualidade de membro da delegação brasileira à VI Conferência Interparlamentar da Comunidade Européia-Latino-Americana, realizada em Bruxelas.

**SENADOR JOSÉ LINS**, como Líder — A situação econômica do País no contexto da crise internacional.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Preocupações de S. Exª concernentes à nova situação política do País, em decorrência do afastamento temporário do Presidente João Figueiredo.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração do Centro Nacional de Transplante de Medula Óssea — CEMO. Doação feita, pelo empresário Antônio Ermírio de Moraes, à Fundação Carmem Prudente.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Posse do Coronel Igre-

jas Lopes na Superintendência da SUFRAMA.

**SENADOR HÉLIO GUEIROS** — Repressão a grupo religioso no Irã.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Simplificação e ordenação legislativa.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — 10º aniversário de falecimento do Senador Filinto Müller.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Considerações sobre o quadro econômico e político do País.

**SENADOR MARTINS FILHO** — Proposta de nome para a direção da Secretaria Nacional de Cooperativismo.

**SENADOR ALFREDO CAMPOS** — Apelo em favor da continuidade do Programa Nacional de Rodovias Alimentadoras — AGROVIAS.

**SENADOR CLAUDIONOR RORIZ** — Propósitos que animam S. Exª no exercício do mandato de Senador pelo Estado de Rondônia. Considerações sobre o setor da Saúde Pública no País.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 29-6-83  
— Do Senador Murilo Badaró, proferido na sessão de 29-6-83.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 85, 86, 87 e 88, de 1983.

4 — COMISSÃO DIRETORA

Atos nºs 21 e 22, de 1983.

Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 30-6-83.

5 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho

6 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL

Nº 24, de 1983

7 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Atas da 80ª e 81ª Reunião do Conselho

8 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 47ª Reunião do Conselho

9 — MESA DIRETORA

10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

projetos e obrigações ainda em vigor, assumidos ou decorrentes do mesmo. Tais obrigações ou projetos, prosseguirão até seu término.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, firmam o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos dez dias do mês de janeiro de 1979, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Pelo Governo da República Federativa do Brasil: (Antonio F. Azeredo da Silveira) — Pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria: (Shehu Musa Yar'Adua).

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 305, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 669.559.790,90 (seiscentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros e noventa centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 669.559.790,90 (seiscentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros e noventa centavos), correspondentes a 397.803,98 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao financiamento das obras de construção de escolas municipais de educação infantil, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 306, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.279.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.279.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao reequipamento da Polícia Civil do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

época, qualquer outra instituição, organização ou Ministério para substituir qualquer daqueles, anteriormente designados, no parágrafo precedente.

## ARTIGO VI

Parágrafo Primeiro. Qualquer pessoa, atuando sob a autoridade de uma Parte Contratante, no cumprimento de quaisquer obrigações no território da outra Parte Contratante, sob o presente Acordo, ou sob quaisquer protocolos, contratos ou acordos feitos no âmbito do mesmo, deverá restringir suas atividades, no mencionado território, estritamente aos assuntos relacionados ao Acordo, protocolos, convênios, contratos ou acordos e observará as leis e regulamentos em vigor no país anfitrião.

Parágrafo Segundo. Peritos ou outras pessoas designadas por uma Parte Contratante para desempenhar funções no território da outra Parte Contratante, sob o presente Acordo, assim o farão, mediante consulta à outra Parte Contratante ou a pessoas ou instituições nomeadas pela mesma. Tais peritos ou pessoas concordarão com todas as exigências formuladas pela outra Parte Contratante de forma adequada à natureza de suas funções.

## ARTIGO VII

Parágrafo Primeiro. Quaisquer equipes de supervisão, peritos, técnicos, missões de pesquisa, engenheiros consultores e outros, pertencentes a uma Parte Contratante, que tenham desempenhado quaisquer estudos ou supervisão no território da outra Parte Contratante, sob o presente Acordo, prepararão relatórios sobre o seu trabalho e fornecerão cópias dos mesmos à outra Parte Contratante.

Parágrafo Segundo. Cada uma das Partes Contratantes se compromete a manter, confidencialmente, quaisquer documentos, informações ou dados recebidos

ou de outra forma obtidos, no processo de implementação do presente Acordo e não fornecerá tais documentos ou cópias dos mesmos a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte Contratante.

## ARTIGO VIII

Quaisquer assuntos relacionados com a implementação do presente Acordo serão referidos à Comissão Mista de Coordenação formada pelas duas Partes Contratantes.

## ARTIGO IX

As Partes Contratantes do presente Acordo envidarão esforços para resolver quaisquer problemas, disputas ou divergências entre as mesmas e relacionadas com o presente Acordo, através de negociações mútuas.

## ARTIGO X

Parágrafo Primeiro. O presente Acordo entrará em vigor, provisoriamente, na data da assinatura do mesmo e, definitivamente, na data da troca de notas, confirmando sua ratificação pelos respectivos Governos, de acordo com os procedimentos constitucionais de cada uma das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de cinco anos, a partir da data em que se realizar a troca de notas.

Parágrafo Segundo. O presente Acordo será prorrogado, automaticamente, por períodos adicionais de um ano, a menos que uma das Partes notifique a outra de sua decisão de denunciar o Acordo, noventa dias antes da data do término de cada período de um ano.

Parágrafo Terceiro. Ao término ou denúncia do presente Acordo, suas disposições e as disposições de quaisquer protocolos, contratos ou acordos em separado, feitos em decorrência deste, continuarão a reger quaisquer

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 308, DE 1983

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos).**

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos), correspondentes a 185.399,30 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), vigente em outubro de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção da sede do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Bahia, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 309, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma escola de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 310, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 95.354 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril de 82, junto à Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de saneamento básico, iluminação, asfaltamento e outras obras prioritárias, na periferia da cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 311, DE 1983

**Suspende a execução dos arts. 34 a 38 da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, no Estado de São Paulo.**

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 14 de maio de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.838-9, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 34 a 38 da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, naquele Estado.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 312, DE 1983

**Suspende a execução da expressão "ou judicial", contida no § 3º do art. 90 da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, do Estado de São Paulo.**

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 10 de novembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.141-0, do Estado de São Paulo, a expressão "ou judicial", contida no § 3º do art. 90 da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, daquele Estado.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 313, DE 1983

**Suspende a execução do art. 6º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.**

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 20 de maio de

1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.850-8, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 6º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 314, DE 1983

**Suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação dada pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.**

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de março de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.001-4, do Estado de São Paulo, a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação dada pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 315, DE 1983

**Suspende a execução do art. 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo — Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.**

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 9 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.073-8, do Estado de São Paulo, a execução do art. 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo — Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 316, DE 1983

**Autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros).**

Art. 1º É o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do

Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à complementação dos recursos concedidos pela operação FAS-2122/77, necessários à construção do Instituto dos Ambulatórios, naquele Hospital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — **Nilo Coelho**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 317, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.315.900,00 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.315.900,00 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias e sarjetas e construção de 3 (três) lavanderias públicas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — **Nilo Coelho**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 318, DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de 4 (quatro) escolas rurais de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — **Nilo Coelho**, Presidente.

## Ata da 108ª Sessão em 30 de junho de 1983

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura Extraordinária

*Presidência do Sr. Nilo Coelho*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

**Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1983

(nº 28/83, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Está o Senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, autorizado a ausentar-se do País, no mês de julho vindouro e pelo tempo que se fizer necessário, a fim de submeter-se a revisão médica em clínica especializada na cidade de Cleveland, nos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 243, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos artigos 44, item III, e 80 da Constituição, tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências

autorização para ausentar-me do país, no mês de julho vindouro e pelo tempo que se fizer necessário, a fim de submeter-me a revisão médica em clínica especializada, na cidade de Cleveland, Estados Unidos da América do Norte.

Brasília, 29 de junho de 1983. — *João Figueiredo*.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — De acordo com os arts. 100, inciso I, item 18, e 111, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea "a" do inciso II do art. 388 da Lei Interna.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 621, de 1983), que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), tendo

**PARECER**, sob nº 622, de 1983, da Comissão — *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

##### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 623, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 624, de 1983, da Comissão — *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

##### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983 — DF, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983", tendo

**PARECERES**, sob nº 643 e 644, de 1983, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Finanças*, favorável

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1983 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 607, de 1983), que suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1983 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 620, de 1983), que suspende a execução do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariópolis, Estado de São Paulo (Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967), com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que atribui às entidades sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais, o mesmo poder de representação dos sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas, nas ações individuais e coletivas de competência da Justiça do Trabalho, tendo PARECER, sob nº 649, de 1983, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1983.

Atribui às entidades sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais, o mesmo poder de representação dos sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas, nas ações individuais e coletivas de competência da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações individuais e coletivas de competência da Justiça do Trabalho, as entidades sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais

terão o mesmo poder de representação dos trabalhadores-empregados atribuído, pela legislação em vigor, aos Sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983, lido no Expediente, e que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores)

Solicito do nobre Senador Carlos Chiarelli o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CARLOS CHIARELLI (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicita ao Congresso Nacional, nos termos dos arts. 44, item III, e 80 da Constituição Federal, autorização para ausentar-se do País, no mês de julho vindouro e pelo tempo que se fizer necessário, a fim de submeter-se a revisão médica em clínica especializada, na cidade de Cleveland, Estados Unidos da América do Norte.

De acordo com os citados preceitos constitucionais, compete exclusivamente ao Congresso Nacional conceder licença ao Presidente da República para ausentar-se do País.

A razão que fundamenta o pedido é de incontestável procedência, pois fundamenta-se na necessidade de o Senhor Presidente da República ter de submeter-se a revisão médica, em clínica especializada, nos Estados Unidos da América do Norte.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo, o qual se identifica com as normas constitucionais específicas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Nos termos do art. 44, item III, e 80 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 243, de 1983, solicita autorização ao Congresso Nacional para ausentar-se do País, no mês de julho vindouro e pelo tempo que se fizer necessário, a fim de submeter-se a revisão médica em clínica especializada, na cidade de Cleveland, Estados Unidos da América do Norte.

A solicitação está devidamente amparada na preceituação dos arts. 44, item III, e 80 da Constituição Federal.

Assim sendo, e nada havendo a objetar ao pedido — ainda porque defluente de necessidade de saúde — opinamos pelo deferimento da solicitação, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Exatamente o que ia dizer: que, regimentalmente, poderia encaminhar a votação um Senador de cada Partido e mais o Líder. Se houvesse deliberação em contrário, caberia evidentemente ao Líder encaminhar e não ao representante de Minas Gerais.

Sr. Presidente, eu tenho, invariavelmente, me colocando contra as viagens do Senhor Presidente da República. Não neste caso, evidentemente. Vou votar favoravelmente. Tenho-me colocado contra porque, como V. Exª sabe, tenho um projeto na Casa determinando que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em outros casos que não este, deva prestar ao Senado da República algumas informações.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de, comentando o pedido de licença do Senhor Presidente da República, dizer que somos inteiramente favoráveis, e particularmente desejamos que Sua Excelência, ao submeter-se a exames médicos em Cleveland, possa regressar imediatamente ao País, sem necessidade de qualquer operação.

Mas é a própria Mensagem do Senhor Presidente da República, Srs. Senadores, que me leva a algumas observações, dentro da tese que tenho defendido aqui, juntamente com alguns Senadores, particularmente com o Senador Pedro Simon, e no próprio requerimento do Líder Humberto Lucena e de outros Líderes da Oposição: é que o Congresso Nacional, numa hora difícil — não em função da ausência do Senhor Presidente da República —, o Congresso Nacional não poderia, nesse momento, entrar em recesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Haverá uma transmissão normal, constitucional, o Senhor Vice-Presidente da República, mineiro dos mais ilustres, assumirá a Presidência da República, ninguém contesta, ninguém tem dúvidas quanto a essa normalidade, dentro do avanço democrático em que o País está, que isso acontecerá. Este não é o meu enfoque. O meu enfoque é para chamar a atenção dos Srs. Senadores, de V. Exª, com todo o respeito, Sr. Presidente, de que o Brasil atravessa um momento difícil, uma crise econômica das mais sérias. Neste momento, o povo brasileiro pergunta por que, e eu dizia ainda ontem, aqui, em aparte ao Senador Severo Gomes: por que nós vamos entrar em férias, como se fôssemos meninos deixando o colégio em algarria, quando nós deveríamos estar aqui para dar qualquer apoio necessário, para debater os assuntos que aí estão e vão continuar, Sr. Presidente.

Ontem, revi o discurso do grande Santiago Dantas, quando Ministro das Relações Exteriores, a 29 de maio de 1962, quando ele dizia, num debate da Câmara dos Deputados, o seguinte: "Peço licença para dizer que nenhum Partido, nenhum Deputado, isoladamente, poderá irrogar-se o privilégio de representar o sentimento do povo brasileiro. O que representa o sentimento do povo brasileiro é o Congresso Nacional". E o Congresso Nacional, Srs. Senadores, deveria, neste instante, atentar para isso. Porque a própria Mensagem do Senhor Presidente da República é preocupante. Tecnicamente discordo até do Líder do meu Partido na Câmara dos Deputados: ela é correta, porque Sua Excelência, quando diz "o mês de julho vindouro", não poderia determinar a data, evidentemente, porque depende de gestões junto ao Hospital de Cleveland e "pelo tempo que se fizer necessário". E também por que pelo tempo que se fizer necessário? É claro que o que nós desejamos de coração é que o Senhor Presidente da República, se não precisar de operação, Sua Excelência regresse imediatamente ao País. Mas, se infelizmente for necessária uma cirurgia, Sua Excelência tem que ficar, como ele diz, "pelo tempo que se fizer necessário".

Aí, então, há uma preocupação. O País está na sua normalidade institucional, ninguém discute isso. Mas o País está numa anormalidade econômico-social, uma

anormalidade econômico-social que se reflete não apenas aqui no Congresso Nacional, mas que hoje já se reflete também nas ruas. E vale a pena, neste instante, Sr. Presidente, lembrar também um pequeno verso de Drummond, quando ele diz:

"Jamais ficou comprovado que aqui habitam fantasmas, entretanto eles circulam mesmo sem comprovação."

São esses fantasmas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós temos que afastar, e por isto há necessidade de o Congresso Nacional se manter nas suas atividades. E eu encaminhei a V. Exª, Sr. Presidente, deste Plenário, uma solicitação de ordem pessoal, como representante do meu Estado, porque aqui cheguei novamente pela vontade do povo de Minas Gerais, para que V. Exª, com a sua autoridade, V. Exª mesmo que detectou uma crise no discurso de posse na Presidência do Senado da República, V. Exª convocasse as Lideranças dos partidos para que nós pudéssemos manter o Congresso Nacional na plenitude de suas atividades, que é o que o povo espera de todos nós.

Por isso, Sr. Presidente, ao encaminhar o pedido de licença do Senhor Presidente da República, quero dizer que somos inteiramente favoráveis. E volto a repetir, de coração desejamos que Sua Excelência volte são, que Sua Excelência não tenha maiores complicações nos seus exames médicos, mas que, sobretudo nesta hora, o Congresso Nacional, particularmente as Lideranças, não só da Oposição, já que o Senador Humberto Lucena encaminhou uma petição neste sentido, que a própria Liderança do Governo, nesta Casa, entenda que é preciso que o Congresso Nacional não entre em férias, Sr. Presidente, e mantenha-se aberto, para que o Congresso Nacional cumpra, mais uma vez, aquelas prerrogativas, como lembrava o ilustre Santiago Dantas.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB, Como Líder, para discutir.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde que li na *Folha de S. Paulo*, alguns dias atrás, a notícia de que se agravava a cardiopatia que aflige o Senhor Presidente João Figueiredo há cerca de dois anos, e que Sua Excelência, por isso, talvez tivesse que solicitar licença ao Congresso Nacional para ausentar-se do País, a fim de se submeter a uma revisão médica na cidade de Cleveland, nos Estados Unidos da América, que fiquei profundamente preocupado com a saúde do Presidente da República, de quem somos adversários, mas sendo o Primeiro Magistrado da Nação e merece o respeito de todos os brasileiros, acima de qualquer contingência político-partidária.

E, por isso mesmo, apressei-me a procurar o nobre Líder da Maioria no Senado, o Senador Aloysio Chaves, a quem afirmo que S. Exª poderia gestionar junto à Presidência da República, no sentido da solicitação de uma autorização, de caráter preventivo, para que o Senhor Presidente João Figueiredo se ausentasse do País para tratamento de saúde, porque podia lhe assegurar o pleno apoio da nossa Bancada no Senado Federal.

E é o que faço neste instante em que vem ao Plenário, já aprovado pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983, que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País durante o mês de julho de 1983, e pelo tempo que se fizer necessário, para submeter-se a revisão médica no exterior.

Ao pronunciar estas palavras de apoio à proposição, resta-me tão-somente formular votos a Deus para que o Senhor Presidente da República tenha de logo a sua saúde restabelecida e possa retornar ao comando administrativo da Nação. É a aspiração do povo e, por conseguinte, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que Sua Excelência possa chegar ao fim do seu mandato, cumprindo aquele juramento "de fazer deste País uma democracia", não tão restrita e tímida quanto o projeto de abertura que aí está, mas uma democracia plena com a qual sonhamos todos nós brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ, Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, contraditoriamente, é um dia de emoção e de desafogo do povo brasileiro. Há vários dias a Nação esperava que o Senhor Presidente da República vencesse as suas preocupações ditadas pela alta investidura que exerce e, afinal, se submetesse a exames periódicos a que estão sujeitos todos os que sofrem dos males que o atacam.

Hoje, é com emoção que a Nação vê que Sua Excelência se rendeu a esse bom conselho, e aguarda que os bons fados, a divina providência, o ajudem a voltar breve ao Brasil, certo de que os males não se agravaram e de que desnecessária se torna a intervenção cirúrgica.

Neste momento, em nome do meu Partido, e pensando traduzir como todos os outros colegas o pensamento geral da Nação, elevo meu pensamento a Deus, certo de que breve teremos no comando do Governo, dirigindo os seus destinos, quem até hoje abriu, nas trevas em que vivíamos, algumas clareiras para a restauração democrática do País. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — Como Líder PA, para discutir. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assistimos, neste momento, o Senado da República praticar com elevação, com dignidade, como sempre o fez, mais um ato que o enobrece e que ficará nos Anais desta Casa, ao interpretar fielmente os sentimentos da Nação brasileira que formula os mais ardentes votos pelo completo restabelecimento da saúde do eminente Presidente da República, um gesto nobre, um gesto alto, um gesto digno da Oposição, antes desta reunião e agora, no plenário desta Casa, que eleva a decisão e enaltece o Senado da República.

Em nome da Maioria e como Líder do Governo, agradeço aos eminentes Líderes Humberto Lucena e Nelson Carneiro a maneira como se pronunciaram a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, e sobretudo os votos que formularam pela recuperação da saúde do eminente Presidente da República, cuja dedicação à causa pública, cujo espírito público, cuja clarividência, como estadista, realiza este admirável processo de redemocratização completa do País, que é o grande anseio da Nação brasileira. A ele, o Presidente João Figueiredo tem-se dedicado com todas as suas forças, com todas as suas energias, sem medir os seus sacrifícios nem a sua comodidade pessoal, empenhado em cumprir integralmente a sua palavra de resgatar, como tem resgatado, um a um todos os compromissos assumidos com o povo brasileiro.

Estou certo que o sentimento dos brasileiros, de Norte a Sul, de Leste a Oeste é um só, no sentido de que o Senhor Presidente da República realize esses exames nor-

mais a que deve se submeter, dentro dessa revisão periódica recomendada pelos médicos, e retorne pronto a este País, ao seio do povo brasileiro, à magistratura suprema deste País, para prosseguir nesta obra extraordinária que já o alçou, definitivamente, entre os grandes Presidentes deste País, e lhe reserva um lugar especial na história política do Brasil.

Que Deus acompanhe o eminente Presidente João Figueiredo e o traga também, sob a sua proteção, ao seio do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 655, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — José Lins, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alfredo Campos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 655, DE 1983

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, autorizado a ausentar-se do País, no mês de julho vindouro e pelo tempo que se fizer necessário, a fim de submeter-se a revisão médica em clínica especializada na cidade de Cleveland, nos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, redações finais de matérias aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 656, DE 1983**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1983, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros).

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — Lomanto Junior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

**ANEXO AO PARECER Nº 656, DE 1983**

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1983**

Autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à complementação dos recursos concedidos pela operação FAS-2122/77, necessários à construção do Instituto dos Ambulatórios, naquele Hospital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 657, DE 1983**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dos centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — Lomanto Junior, Presidente — José Lins, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 657, DE 1983**

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1983**

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos), correspondentes a 185.399,30 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), vigente em outubro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção da sede do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Bahia, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 658, DE 1983**

Da Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — José Lins, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 658, DE 1983**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF.

Retifica, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É retificada, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983, no seguinte:

**ADENDO A**

1600 — Secretaria de Educação e Cultura  
1601 — Secretaria de Educação e Cultura  
1601.08472352.037 — Assistência Financeira  
Entidades Privadas do DF, conforme adendo A — Cr\$ 47.000.000,00

**DISTRITO FEDERAL**

Brasília

Onde se lê:

— Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sales (sendo Cr\$ 1.160.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 1.160.000,00

Leia-se:

— Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sales (sendo Cr\$ 990.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 990.000,00

— Educandário Espírito Santo (sendo Cr\$ 170.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 170.000,00  
Cr\$ 1.160.000,00

Onde se lê:

— Centro Educacional Maria Auxiliadora (sendo Cr\$ 110.000,00 para assistência educacional) (sendo Cr\$ 1.240.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 1.630.000,00

Leia-se:

— Centro Educacional Maria Auxiliadora (sendo Cr\$ 110.000,00 para assistência educacional) (sendo Cr\$ 1.140.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 1.530.000,00

— Centro Educacional La Salle (sendo Cr\$ 100.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 100.000,00  
Cr\$ 1.630.000,00

Onde se lê:

— Colégio Dom Bosco de Brasília, mantida por: Inspeção São João Bosco — Belo Horizonte — MG (sendo Cr\$ 65.000,00 para assistência educacional) (sendo Cr\$ 1.895.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 2.070.000,00

Leia-se:

— Colégio Dom Bosco de Brasília, mantida por: Inspeção São João Bosco — Belo Horizonte — MG (sendo Cr\$ 65.000,00 para assistência educacional) (sendo Cr\$ 1.795.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 1.970.000,00

— Centro Educacional La Salle (sendo Cr\$ 100.000,00 para bolsas de estudo) Cr\$ 100.000,00  
Cr\$ 2.070.000,00

**PARECER Nº 659, DE 1983**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1983, que suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — Alberto Silva, Presidente — José Lins, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 659, DE 1983**

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1983**

Suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação dada pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de março de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.001-4, do Estado de São

Paulo, a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação dada pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

#### PARECER Nº 660, DE 1983

##### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1983, que suspende a execução do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo, (Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967), com redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

#### ANEXO AO PARECER Nº 660, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução do art. 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo — Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 9 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.073-8, do Estado de São Paulo, a execução do art. 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo — Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 726, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1983, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros).

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — José Lins.

#### REQUERIMENTO Nº 727, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos).

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — José Lins.

#### REQUERIMENTO Nº 728, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1983.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Raimundo Parente.

#### REQUERIMENTO Nº 729, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1983, que suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação dada pela Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Raimundo Parente.

#### REQUERIMENTO Nº 730, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1983, que suspende a execução do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo (Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967), com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1983. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1983.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1983. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1983. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: em diversas ocasiões teci comentários sobre a origem, o desenvolvimento e a atuação das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) que, na experiência de seu funcionamento, em nosso País, poderiam sofrer a infiltração de influências alheias ao seu temário específico, correndo, inclusive, o perigo de possíveis distorções, tais como as que caracterizam aspectos do comportamento de determinados membros da chamada "Igreja Popular".

O assunto tem merecido editoriais nos principais órgãos da imprensa brasileira, sendo, no mesmo tempo, objeto de pronunciamento de expressivos analistas e autoridades eclesiais que abordam os problemas gerados pela denominada "Teologia da Libertação", cujo teórico mais conhecido é o Frei Leonardo Boff.

Ainda recentemente o *Jornal do Brasil*, em sua edição de 26 de maio passado, publicou um esclarecedor artigo de Dom Luciano José Cabral Duarte, intitulado "Quem não tem medo da 'Igreja Popular'", que solicito seja incorporado ao texto desta breve comunicação, pelas valiosas informações nele contidas.

Posteriormente, "O Estado de S. Paulo", em sua edição de 19 de junho passado, divulgou uma expressiva e completa reportagem sobre a peregrinação do Papa João Paulo II à Nicarágua, na qual o Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte, Doutor em Filosofia pela Sorbonne e ilustre Membro do Conselho Federal de Educação, examina, em profundidade, o panorama geral da "Igreja Popular" e da orientação marxista da "Teologia da Libertação". Esse documento merece ser anexado ao artigo anteriormente citado, pelos esclarecimentos que proporciona, motivo pelo qual solicito, igualmente, sua incorporação a este pronunciamento.

Ontem, terça-feira, dia 28 de junho, o *Jornal do Brasil* noticiou o lançamento do livro "Igreja Popular", em que Dom Boaventura Kloppernburg denuncia a inspiração marxista desse movimento ideológico.

A promoção desse lançamento do trabalho do Bispo-Auxiliar de Salvador foi iniciativa do Cardeal-Arcebispo do Rio, Dom Eugênio Sales.

A Tarde, a 28 de junho, divulgou uma entrevista do Jornalista Reynivaldo Brito, em que analisa o trabalho de Dom Boaventura Kloppernburg sobre a "Igreja Popular" o qual, certamente, promoverá uma intensa discussão, dentro e fora dos círculos eclesiais — sobre as polêmicas teses geradas pela "Teologia da Libertação". São documentos que merecem a mais ampla disseminação e que incorporo ao texto destas considerações.

Acredita o ilustre Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano Cabral Duarte, que os católicos do Brasil terão que

escolher, em matéria de posição a respeito da "Igreja Popular", entre o Papa João Paulo II e Frei Leonardo Boff e seus companheiros, no que tange à maneira de pensar sobre este tema. Encontramo-nos, na verdade, diante de posições diferentes e opostas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

Jornal do Brasil, quinta-feira, 26-5-83

**QUEM NÃO TEM MEDO DA "IGREJA POPULAR"?**

Dom Luciano José Cabral Duarte

Um diário paulista, de circulação nacional, publicou, no dia 27 de abril passado, um artigo de Frei Leonardo Boff, intitulado *Quem não tem medo da "Igreja Popular"?*

Lendo e relendo tal artigo, não pensei apenas no mal que ele deve ter causado entre os leitores de um periódico leigo, pouco afeitos aos problemas internos da Igreja Católica. Fiquei, sobretudo, perplexo, ao verificar que tal escrito, que se pretende contundente, lançando, uns contra outros, membros da Hierarquia Católica, e que se apresenta fremente do profetismo duvidoso ora corrente em certos meios religiosos, tal escrito, na realidade, não vai além de um punhado de ambigüidades e de um par de distorções da verdade.

O ônus da prova é de quem afirma. Aceito o ônus, e passemos às provas.

**I — Um punhado de ambigüidades**

1) A primeira ambigüidade aparece no próprio título do citado artigo. A obrigação maior de quem escreve é ser claro. Ora, a expressão "ter medo" pode assumir dois sentidos bem distintos, quase roçando a contraposição. Uma mãe pode "ter medo" de que seu filhinho seja seqüestrado ao sair da escola: trata-se de um medo afilto que deseja afastar uma catástrofe, um medo negativo, por assim exprimir-me. A mesma mãe pode "ter medo" de que um outro filho seu não consiga classificar-se no exame vestibular da Universidade: trata-se, agora, de uma inquietação da alma, ao desejar o sucesso do seu filho.

Esta mãe receia, por alguma razão, que tal não aconteça: seria uma esperança estremeando de incerteza, por assim dizer um medo positivo.

Desta forma, parece-me *ter medo da "Igreja Popular"* é uma ambigüidade que começa a deixar o leitor tonto, no ar. A dúvida que surge é esta: aqui se trata de um "ter medo", por que se teme que a "Igreja Popular" não aconteça, plenamente, entre nós e não se consolide? Ou, ao contrário, o "ter medo" aqui significa alguém sentir o coração trepidar, ante a Igreja Popular, esta ameaça de desagregação da Igreja Católica, da Igreja de Jesus, que "não nasce do povo" mas sim no "Coração rasgado de Cristo"? O título do artigo, convenhamos, atinge seu alvo: o leitor começa a flutuar na ambigüidade...

Mas devemos uma gratidão ao autor. Ao menos no decorrer do escrito, ele define sua posição pessoal. O seu "ter medo da Igreja Popular" se alinha na esteira do "medo que não se deve ter, do "medo que não se pode acolher", como nos livros *Quem tem medo de Virgínia Wolf?*, ou *Quem tem medo de Soljenitsyne?* Frei Leonardo Boff não tem medo da Igreja Popular. Ele dá a entender que deseja seu advento (com este nome ou com outro) e faz o que pode (e com quanto zelo...) para apressá-lo...

2) A segunda ambigüidade é esta afirmação professoral: "Criou-se um fantasma, a "Igreja Popular". O fantasma é produto do imaginário. Sua função é meter medo" (cf. Leonardo Boff, artigo citado).

A ambigüidade está aqui: na linguagem do comum dos mortais, um fantasma não é sempre um "produto do imaginário". Pode ser. Mas também pode não ser. E pode até ser algo tão real como os Quatro Elementos dos filósofos jônicos: a Terra, o Ar, a Água e o Fogo. Exem-

plo: "Em 1933, levantou-se na Europa o fantasma do Nazismo". Ou então outro caso dos nossos dias: "Sobre o Terceiro Mundo, agora, se espalha o fantasma do Totalitarismo Marxista, que, em dez anos, de 1971 a 1981, estendeu, em graus de densidade diversa, sua sombra de terror sobre dez países (Vietnam, Camboja, Laos, Afeganistão, Iêmen do Sul, Etiópia, Moçambique, Angola, Guiné-Bissau, Nicarágua)".

— Parece impossível, inacreditável que o autor do artigo que estamos comentando chame a "Igreja Popular" de "fantasma", no sentido de algo inexistente, fruto do delírio, uma alucinação no sentido psicológico estrito da palavra — "a percepção de um objeto que não existe". Ponho o meu espanto de lado, e vejo, com tristeza que está é de fato, a posição do teólogo, afirmada nas linhas e confirmada nas entrelinhas, em seu citado artigo. E a consideração que vou fazer sobre um par de distorções da verdade, que Frei Leonardo nos oferece em seu escrito, ajudará o meu leitor a fazer seu próprio discernimento.

**II — Um par de distorções da verdade**

O pior inimigo da verdade não é a falsidade: é a meia-verdade, a distorção da verdade. A falsidade tem algo de brutal: sua inverdade despida, crua, fere a inteligência e provoca repugnância ao espírito. A meia-verdade, porém, se reveste de insinuantes atrativos.

**1) Primeira distorção da verdade**

"Começemos pelo Papa", como pede o nosso escritor. O nosso articulista escreve: "Em sua carta de 8 de agosto de 1982, dirigida aos Bispos da Nicarágua, o Papa afirma que a "esta denominação (Igreja Popular) — sinônimo de "Igreja que nasce do Povo" — pode atribuir-se uma significação aceitável". (Aliás, a carta é de 29-6-82; cf. *Osservatore Romano* de 15-8-82). Esta frase citada como sendo de João Paulo II, realmente o é c.f. *Osservatore Romano*, edição referida, pág. 3). Mas o que o nosso periodista se esqueceu de transcrever no seu artigo foram as palavras fortes e transparentes do Vigário de Cristo, que vêm logo a seguir na mesma carta do Papa, palavras estas que são um complemento indispensável para a inteligência leal do pensamento do Santo Padre...

Se não vejamos. O Papa, falando da "Igreja Popular", depois de dizer que "não ignora que a esta denominação — sinônimo de Igreja que nasce do Povo — pode atribuir-se uma significação aceitável", continua, 11 linhas abaixo: "Contudo, sabeis que o documento conclusivo da III Conferência Episcopal Latino-Americana de Puebla declarou pouco acertado este nome de "Igreja Popular" (cf. Puebla, nº 263). Fê-lo depois de maduro estudo e reflexão entre Bispos de todo o Continente, pois estava consciente de que este nome encobre, em geral, outra realidade. "Igreja Popular", na sua acepção mais comum, visível nos escritos de certa corrente teológica, significa uma Igreja que nasce muito mais de supostos valores de uma camada da população do que da livre e gratuita iniciativa de Deus. Significa uma Igreja que se exaure na autonomia das chamadas bases, sem referência aos legítimos Pastores ou Mestres, ou ao menos sobrepondo os direitos das bases à autoridade e aos carismas que a fé faz perceber nos Pastores ou Mestres. Significa — já que ao termo povo se dá de modo fácil um conteúdo acentuadamente sociológico e político — Igreja encarnada nas organizações populares, marcada por ideologias". E o Papa prossegue, logo adiante: "É fácil perceber — e indica-o de maneira explícita o documento de Puebla — que o conceito de "Igreja Popular" dificilmente escapa da infiltração de conotações fortemente ideológicas, na linha de uma certa radicalização política, da luta de classes, da aceitação da violência para conseguir determinados fins etc. quando eu mesmo, no meu discurso de abertura da Assembléia de Puebla, fiz sérias reservas sobre a denominação Igreja que nasce do povo, tinha em vista os perigos agora mesmo recordados" (João Paulo II, *ibidem*, pág. 3).

Para o teólogo franciscano, a "Igreja Popular" simplesmente não existe na América Latina: "Não conheço nenhum texto de alguma significação teológica ou de

qualquer agente pastoral da América Latina, que entenda o carisma sem a instituição, ou a instituição desligada da vida do Espírito (carisma), sustentando o "absurdo" (na expressão do Papa) de uma Igreja sem qualquer estruturação, sem qualquer referência à tradição e às instâncias de unidade (ministros da palavra, párocos, bispos, Papa)". (cf. Boff, *ibidem*).

Aqui, uma observação capital: vejam como o articulista manipula a palavra do Papa. Enquanto João Paulo II caracteriza a verdadeira Igreja do Senhor Jesus com palavras de fogo, que não deixam margem à dúvida quanto à globalidade e inteireza de sua exigência — "não há nem pode haver comunhão válida e duradoura na Igreja, senão na união de mente e coração, de respeito e obediência, de sentimento e de ação com o Bispo" (*ibidem*); e ainda: "Uma "Igreja Popular" oposta à Igreja presidida pelos legítimos Pastores é, desde o ponto de vista do ensinamento do Senhor e dos Apóstolos no Novo Testamento, e também no antigo e recente ensinamento do Magistério solene da Igreja, uma grave desviação da vontade e do plano de Jesus Cristo" (João Paulo II, *ibidem*) — Frei Boff se contenta com algo imensamente menor: o absurdo de que fala o Papa seria uma "Igreja sem qualquer estruturação, uma Igreja sem qualquer referência à tradição e às instâncias de unidade (ministros da palavra, párocos, bispos, Papa) (Boff, *ibidem* — os gritos são meus).

Ora, meu caro articulista: o que o Papa indigita como sinal da verdadeira Igreja do Senhor Jesus não é uma instituição que tenha uma qualquer estruturação, mas a estruturação que lhe quis dar Jesus Cristo. Como também não basta, segundo o Papa, absolutamente, que esta instituição tenha uma qualquer referência à tradição e às instâncias de unidade, para se poder colocar sobre sua frente o distintivo de ser ela a autêntica Igreja do Filho de Deus. Para isto, seria imprescindível que tal instituição estivesse em total e integral sintonia com todo o ensinamento do Senhor Jesus Cristo e dos Apóstolos cf. João Paulo II, *ibidem*).

**2) Segunda distorção da verdade**

A segunda distorção, no artigo que analisamos, não é menos grave do que a primeira. Escreve Frei Leonardo: "No Brasil, não é corrente a expressão "Igreja Popular". Todos, bispos, padres, teólogos e membros das comunidades, falamos em comunidades eclesiais de base, ou simplesmente CEBs. Contudo, há os interessados em introduzir, primeiro, a expressão "Igreja Popular". Depois se afirma que não se trata só de expressão, mas de uma realidade que está começando neste País, semelhante àquela da Nicarágua. Por fim, condena-se a expressão e a pretensa realidade (o Papa fala em "é absurdo imaginar-se"), porque o Papa a condenou" (L. Boff, *ibidem*).

Somemos, agora, a este passo, o que o nosso teólogo diz um pouco antes, no mesmo artigo, quando transcreve trechos de uma carta que ele nos informa ter sido escrita pelos "cristãos da Nicarágua", em resposta ao Papa, no dia 15-8-82, e onde se lê: "A verdade é que nós não nos chamamos "Igreja Popular", mas, sim, somente Igreja. O que ocorre é que alguns nos põem este nome, para dizer depois que nós não somos cristãos. Porém nós nunca nos chamamos assim". A conclusão óbvia a que Frei Leonardo nos conduz, solicitamente, pela mão, é a seguinte: a "Igreja Popular" simplesmente não existe: nem na Nicarágua, nem no Brasil nem "em nenhum texto de alguma significação teológica ou de qualquer agente de pastoral da América Latina" (L. Boff, *ibidem*).

Ora, leitores, esta é uma aberrante inverdade. Vamos às provas.

a) De uma variada literatura (artigos, revistas, etc.) da Nicarágua, onde se fala abertamente não só da existência, mas das características e da luta da "Igreja Popular", tomo um exemplo de primeira categoria: o livro *Apuntes para una Teología Nicaragüense*, sümula de conferências pronunciadas no "Encuentro de Teología" realizado em Managua, de 8 a 14 de setembro de 1980, e publicado em coedição pelo Centro Antônio Valdivieso

(cidadela dos clérigos sandinistas) e pelo Instituto Histórico Centro-Americano.

Neste livro, ao pé da página 62, encontro esta definição, que traduzo: "Sempre que, neste Encontro, nos referimos à 'Igreja Popular', a entendemos como a Igreja que o Espírito suscita no povo dos pobres, reavivando nele a memória de Jesus e a convocação a seu seguimento". Vejamos: apesar da ambigüidade, é clara a exclusão da Hierarquia da Igreja. E adiante, na página 66: "1. Definição da Igreja Popular (IP). Fatos (que devem ser sempre melhor analisados e interpretados):

a) — Participação do povo — explorado e crente — na insurreição e na revolução;

b) — Participação de agentes de pastoral e militantes cristãos:

— em projetos políticos da revolução (organizações de massas, alfabetização, reativação econômica etc.);

— no Estado (em todos os níveis)

— na Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN)

c) — Surgimento ou fortalecimento das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), e organizações cristãs afins, em ambientes ou movimentos populares".

E ainda: ao pé da página 68, no mesmo livro, surge a pergunta: "Qual é a contribuição específica da Igreja Popular na construção do poder popular e da democracia popular direta?"

E mais: na página 69, há todo um subcapítulo dedicado a tratar do seguinte tema: "Relação entre a Igreja Popular e a Igreja estabelecida tradicionalmente".

Poderia multiplicar as citações *ad nauseam*...

Ora, meu prezado Frei Boff, diante do que acabo de citar (e ainda não é tudo), negar a existência da "Igreja Popular" na Nicarágua, é não levar a sério os seus leitores. De minha parte, penso que tenho o direito, um direito humano, simples e fundamental, de ser tratado com mais respeito, por um religioso que escreve para o público: **O direito à verdade!**

Permita-me, entretanto, os meus leitores que lhes forneça ainda três elementos de informação, para que comprovem que Frei Leonardo Boff está realmente distorcendo a verdade, quando nega, de maneira rotunda, a existência da "Igreja Popular" no Brasil e na América Latina:

1. Quem não sabe que em El Salvador a "Igreja Popular" está oficialmente organizada, dirigida por um grupo de religiosos, de religiosas e de leigos rebeldes ao Papa, sob o título de "Consejo Nacional de la Iglesia Popular", cuja sigla, internacionalmente citada, é CONIP?

2. Frei Leonardo Boff nos jura, de pés juntos, que a "Igreja Popular" não existe no Brasil. Agradeço, aqui, a valiosa colaboração que nos vai prestar Frei Betto, para desmentir seu irmão de simpatia para com a "Igreja Popular". No mesmo livro publicado pelo Centro Valdivieso de Manágua, há pouco citado, leio uma conferência assinada por Frei Betto, religioso dominicano não ordenado sacerdote, do Convento das Perdizes em São Paulo, e um dos mais autorizados orientadores das CEBs no Brasil de cujos Encontros Nacionais costuma participar como assessor. No bojo desta conferência, intitulada **A Igreja que surge do povo**, está escrito:

"Um primeiro ponto que interessaria abordar seria a estratégia frente a uma sociedade e a uma Igreja que está atravessada pela luta de classes: a questão da unidade da Igreja.

Na experiência brasileira, temos uns fatos um pouco diferentes do resto do continente. Eu assinalaria dos fatos.

**Primeiro:** nunca utilizamos a expressão Igreja Popular. Sempre utilizamos a expressão Igreja ou Comunidades Eclesiais de Base (CEBs). Isto porque, cada vez que eu falo de Igreja Popular dentro do contexto brasileiro, estou correndo o risco de considerar que a hierarquia ou os setores conservadores da Igreja são os verdadeiros proprietários da Igreja Histórica, Constitucional, Tradicional, e que nós, agora, devemos criar uma espécie de nova Igreja. Creio que a prática histórica da Igreja con-

firma que só através da luta interna é como se consegue mudar a Igreja" ("Apuntes para una Teología Nicaragüense", pág. 79).

3. Finalmente, permitam-me aqui transmitir uma informação que julgo de grande valia. No dia 9 de março último, o Santo Padre João Paulo II abriu, na Catedral de Port-au-Prince, no Haiti, a Assembléia Ordinária do CELAM. No jantar que se seguiu, na Nunciatura, ele pediu ao Cardeal-Presidente do CELAM (pedido ouvido pelos Cardeais que estavam junto ao Papa, à mesa) que os 56 Bispos dos 22 países da América Latina, naquela data reunidos no Haiti, estudassem, durante a Assembléia, o problema da "Igreja Popular" na América Latina, pois este tema preocupava fundamentalmente o Papa.

Este estudo foi feito, por grupos, segundo a distribuição geográfica dos países que estão representados no CELAM. Lá estávamos seis Bispos do Brasil, entre eles o Presidente e o Vice-Presidente da CNBB, àquela época.

Ora, meus leitores, diante disto, dizer, professoralmente, que o problema da "Igreja Popular" é "um fantasma", ou que a "Igreja Popular" simplesmente não existe na América Latina me parece, ao menos, um pouco excessivo...

Concluindo: o problema está claro e se resume num dilema. Os católicos do Brasil terão que escolher, em matéria de posição a respeito da "Igreja Popular", entre o Papa João Paulo II e Frei Leonardo Boff e seus companheiros na maneira de pensar sobre este tema. As posições, na verdade, não são apenas diferentes: são opostas. Cada um que assuma, com a firmeza que esta hora caótica exige, a atitude que lhe ditar sua fidelidade à Igreja Católica, fundada por Jesus Cristo sobre os Apóstolos, e especialmente sobre o Apóstolo dos Apóstolos e Pastor dos Pastores, isto é, o Sucessor de Pedro, que hoje se chama João Paulo II.

Dom Luciano José Cabral Duarte é Arcebispo de Aracaju.

O Estado de S. Paulo

Domingo, 19 de junho de 1983

#### PAPA NA NICARÁGUA — A VERSÃO E O FATO

D. Luciano José  
Cabral Duarte

Os grupos chamados progressistas, dentro da Igreja Católica, têm no seu arsenal um par de ferramentas preferidas: o reducionismo e a releitura. Com o reducionismo, pinçam de um acontecimento ou de um texto o aspecto que lhes interessa, porque serve à sua ideologia, e jogam o resto às urtigas. Com a releitura, exercem, com sutil habilidade, uma violência na mente dos seus leitores: fazem-nos ver um fato sob ângulo que eles escolhem e impõem; ou então nos induzem, subliminarmente, a perceber, num texto, não aquilo que é a transparência do próprio escrito, mas a interpretação tendenciosa e parcial que eles nos querem impingir do documento em questão.

A visita do santo padre João Paulo II à Nicarágua, no dia 4 de março passado, foi, inicialmente, imaginada pelos chamados progressistas e pelos filo-sandinistas, como um momento privilegiado para uma alta manipulação estratégica: dali deveria sair, a qualquer custo, um selo de aprovação do Papa à revolução nicaragüense, modelo e ideal de outras insurreições sangrentas na América Latina.

Acontece que João Paulo II, vindo da Polônia, um País subjugado pelo comunismo, onde ele viveu sua juventude e sua idade adulta até ser eleito Papa, não se deixou envolver pela trama insidiosa.

#### O Clima da Visita

A verdade é que o movimento que derrubou a ditadura sanguinária de abominável e Somoza foi pago com o sangue e a vida de grupos heterogêneos. Entre eles, numerosos fiéis católicos da Nicarágua, sustentados pela bravura de monsenhor Miguel Obando Bravo, Arcebis-

po de Manágua. A voz deste intemerato sucessor dos Apóstolos (que, há dois anos, visitei em Manágua) se ergueu, então desassombrada, ante os horrores da ditadura de Somoza, um homem sem escrúpulos, que transformara a Nicarágua em sua propriedade pessoal. As forças daquela ditadura pensaram seriamente em suprimir a vida de monsenhor Obando Bravo. Não chegaram a fazê-lo, ao que parece, por circunstâncias fortuitas. Mas eliminaram a bala o destemido jornalista Joaquim Chamorro, proprietário do jornal *La Prensa*, voz livre da oposição ao tirano.

Após o "triunfo da revolução" (para usar o refrão hoje clássico, na Nicarágua), os comunistas, que eram apenas um entre quatro ou cinco grupos de revolucionários, empalmaram o poder, apoderando-se do controle das armas. "A vitória da revolução está na ponta das baionetas", como ensinou Mao Tsé-Tung.

No dia da vitória, em 19 de julho de 1979, todos os líderes revolucionários (os comunistas também) foram pedir a bênção ao Arcebispo de Manágua, em sua residência, proclamando seus altos méritos na libertação do país. Em seguida, os sandinistas, que arrebataram a chefia do país, colocaram, também, na junta de governo elementos não-comunistas: a viúva Violeta Chamorro e o industrial Alfonso Robelo, entre outros. Ambos, compreendendo cedo o papel de fantoches que lhes impunham; poucos meses depois se retiraram da junta. O próprio Comandante Zero (Eden Pastora), de formação católica, um dos heróis da primeira hora, após abandonar um posto secundário de chefia militar, saiu da Nicarágua. E hoje está de novo à frente de um grupo de insurretos, no sul do seu país, tentando derrubar a junta sandino-marxista, "que traiu e usurpou a revolução popular e democrática", como ele diz.

Neste momento, ante as pressões internas e externas, os sandinistas se estão apoiando, de modo particular, na chamada "Igreja Popular" da Nicarágua. Esta é um grupo articulado e muito ativo de sacerdotes, religiosos e leigos, em aberta rebeldia contra o Papa e o episcopado nicaragüense, adeptos que são de um suposto "cristianismo marxista".

O governo sandinista, revelando-se o que era desde o início, já começou sua perseguição larvada contra a Igreja Católica. O Arcebispo Miguel Obando Bravo tem de levantar de novo sua voz, agora contra os atuais tiranos de seu país. Por isto, monsenhor Obando é hoje o alvo de todos os ódios da junta de governo e, sobre sua cabeça, de sólido mestiço nicaragüense, descem os raios da ira do sandinista Olimpo de Manágua. Aí imperam o comandante Tomas Borge, os dois comandantes Ortega, que são irmãos, e mais alguns outros, todos marxistas de estrita obediência.

Foi nesse quadro de tensões dramáticas que se desenrolou, no dia 4 de março deste ano, a visita pastoral do Papa João Paulo II, este cordeiro ensanguentado de Deus que dirige atualmente a Igreja do Senhor Jesus.

A Versão

#### "A partitura tendenciosa e deformante"

Estava eu no Haiti, desde o dia 7 de março passado até o dia 15, e lá recebi as primeiras notícias de que uma articulação internacional se armara, sob inspiração ideológica, para impor à opinião pública mundial determinada "releitura" da visita de João Paulo II à Nicarágua. E a trama logo entrou a funcionar, como uma orquestra.

De regresso, fiquei perplexo ao ver vários órgãos da imprensa católica do Brasil executando, com fidelidade total, essa mesma partitura tendenciosa e deformante.

As provas? — Ei-las aqui:

1) O Boletim do Centro de Informações Católicas (CIC), de 22 de março de 1983, editado pelos franciscanos de Petrópolis, sob a responsabilidade de Frei Clarêncio Neotti, levava aos quatro cantos do Brasil e do Exterior um relato da redação, baseado no testemunho ocular do sacerdote nicaragüense Fernando Cardenal (entrevistado no Rio de Janeiro pelo CIC a 15-3-83) e do sociólogo brasileiro Pedro Ribeiro de Oliveira (presente em

Manágua no dia da visita papal), relato do qual extraio estas frases:

"Fazendo uma pequena análise dos discursos do Papa à Nicarágua (...) (eles) não trouxeram uma luz nova para a nova realidade nicaraguense. Estão calcados sobre certa oposição rígida entre Igreja e mundo, sendo aquela a portadora do verdadeiro humanismo, da verdade total sobre o homem, enquanto o mundo é visto com suspeição e reservas, tendente, na melhor das hipóteses, a um humanismo falho, senão materialista. Parece que esses discursos recuam para uma base teológica anterior ao Concílio Vaticano II, base que oferece, talvez, um espaço de segurança, de tranquilidade, de certezas absolutas, mas que não corresponde às necessidades dos cristãos que estão construindo novo tipo de sociedade e enfrentam dificuldades e desafios historicamente originais."

E adiante: "O povo decepcionado começou a gritar 'queremos paz' e era tão forte que num dado momento o Papa interrompeu o discurso para dizer com voz zangada: 'A Igreja é a primeira a querer a paz'. Mas não era essa afirmação genérica que o povo esperava: queria uma manifestação contra a invasão das fronteiras, causadora de tantas mortes, e por isso insistiu com seu clamor. O Papa impacientou-se e gritou 'Silêncio!'. Nesse exato momento morreu a esperança de que a visita fosse uma ocasião de diálogo entre o Papa e o povo' (...) 'O povo nicaraguense sentiu-se ofendido, humilhado. Um povo que aprendeu a orgulhar-se de seu país, após tantos anos como 'república do quintal americano', não aceitou a atitude do Papa e expressou seu descontentamento gritando: 'Poder popular' e 'Entre cristianismo e revolução não há contradição'."

Para informação dos meus leitores, devo declarar que o Pe. Fernando Cardenal, que o CIC dos Franciscanos de Petrópolis solicitamente entrevistou no Rio de Janeiro, é um jesuíta nicaraguense, secretário do governo sandinista para a juventude, suspenso de ordens pelos bispos daquele país, ante os quais se encontra em atitude de franca rebeldia, contrariando a orientação que recebeu de não ocupar nenhum cargo político no governo da Nicarágua.

Pedro Ribeiro de Oliveira é um sociólogo do Rio de Janeiro, do qual a Revista *Eclesiástica Brasileira* nos informa que é um "militante junto ao caminhar das CEBs do Brasil" (REB, Março de 1983, Editorial). A parcialidade e a paixão ideológica de suas impressões sobre o dia 4-3-83, em Manágua, devem servir de alerta, creio, aos responsáveis nacionais pelas Comunidades Eclesiais de Base. Esses núcleos vivos de cristianismo entre o povo, as CEBs, esperança de renovação da Igreja, apoiadas por Puebla, estão sendo, neste momento, alvo de uma investida ideológica, que tenta cooptá-las. A voz afilada de um bispo de São Paulo se levantou, em Itaici, em abril passado, pedindo à cúpula da CNBB que velasse sobre este perigo. O pedido discreto, estremecendo de inquietação, não terá caído no vazio. É o que espero e desejo.

2) A revista *Família Cristã*, editada pelas Irmãs Paulinas, de São Paulo, em seu número de abril passado, à pág. 10, nos oferece, também, sua contribuição à orquestra da "releitura" da visita de João Paulo II à Nicarágua. Têm a palavra, desta vez, dois nomes bastante conhecidos. O primeiro é o professor da PUC (SP) Luiz Eduardo Wanderley, notório militante da Teologia da Libertação de linha esquerdizante, "à la" Gustavo Gutiérrez e Leonardo Boff. É importante assinalar esse detalhe: "Teologia da Libertação esquerdizante", pois há também uma Teologia da Libertação autenticamente católica, a de João Paulo II, que está nas páginas do Documento de Puebla, a cada passo, embora ali não se empregue o termo "Teologia da Libertação". Justamente porque quiseram evitar possíveis equívocos, no momento agitado e confuso em que apareceu o citado documento.

Ouçamos o professor Wanderley, levado para falar dentro dos lares católicos pela solicitude das Irmãs Paulinas que dirigem a mencionada revista: o Papa, "ao se referir, mais ou menos explicitamente, a casos concretos das relações Igreja x Estado, Fé x Política, Clero e Reli-

giosos x Mundo. Religião x Sociedade, temo que a carga histórica que ele carrega de sua experiência na Polônia, das pressões da Cúria Romana e do Celam contra a "Igreja Popular", da visão centralizadora e clericalista da instituição da Igreja, possa barrar ou abafar o profetismo da opção preferencial pelos pobres e favorecer a burocratização da Igreja".

O segundo entrevistado é Frei Betto. Religioso dominicano leigo, que não esconde sua maneira de pensar, Frei Betto é *persona grata* do governo sandinista. Várias vezes esteve na Nicarágua após "o triunfo da revolução", e é um dos artesãos pacientes da chamada "Teologia Nicaraguense", que outra coisa não é do que a tentativa de dar um suporte "teológico" à "Igreja Popular da Nicarágua", esta desfiguração da Igreja Católica, que um punhado de religiosos, sacerdotes e leigos rebelados contra o Papa está oferecendo, como andaime provisório, para a instalação do comunismo na Nicarágua.

Escutemos o Frei Betto: "O Papa chegou à pátria de Sandino com uma visão parcial da realidade, tanto que, em seus discursos, não se referiu ao assassinato, no dia anterior, de 17 jovens pelos terroristas somozistas. Mons. Obando, aproveitando o respaldo papal, saudou o ilustre visitante, na missa ao povo, comparando-o a João XXIII quando visitou os cárceres de Roma... e disse esperar que a visita de João Paulo II trouxesse um pouco de liberdade à Nicarágua!..."

Esta a frase que arrancou vaias do povo na praça 19 de Julho. Mons. Obando não entendeu que há hoje um governo popular na Nicarágua, que o povo está tendo direitos jamais respeitados nos 40 anos de ditadura dos Somozas, que a burguesia se sente ameaçada porque perde privilégios. E Roma decidiu dar todo apoio ao arcebispo de Manágua, talvez ignorando o que, de fato, a revolução sandinista significa para aquele povo tão sofrido, agora aterrorizado pelos ex-guardas somozistas acampados na fronteira de Honduras e apoiados por Reagan".

Não deixa de surpreender que um frade brasileiro, falando sobre assunto especificamente nicaraguense, tenha a audácia de julgar, com tal destempero, um bispo nascido na Nicarágua, sofrido e vivido na Nicarágua, que jogou sua vida contra a ditadura de Somoza, como a está jogando agora contra a ditadura da junta sandinista. Entretanto, o mais grave de tudo é ver o ressentimento mal contido, raiando a fúria do rancor, com que Frei Betto, indiretamente, parece aprovar as vaias contra o Papa, o qual não entende o que é sandinismo, não sabe nada do que está acontecendo na Nicarágua... Ingenuidade ou cegueira ideológica? E como entender que as Irmãs Paulinas se prestem a carrear, para o recesso dos lares cristãos do Brasil, os descompassos de um frade amargo, divulgando um texto que inocula veneno no sentimento de amor e de fidelidade ao sucessor de Pedro, um dos traços da religiosidade profunda do povo católico brasileiro?

3) A revista católica *Sem Fronteiras* tem como editor e proprietário o Instituto Comboniano S. Judas Tadeu, de São José do Rio Preto (SP). Para os que não o sabem, os combonianos são uma congregação missionária que nasceu na Itália e sempre se distinguiu por seu ímpeto evangelizador através do mundo, a serviço da Igreja, destacando-se por sua fidelidade e seu respeito ao Bispo de Roma, o Papa. De uns tempos para cá alguns combonianos do Brasil mudaram de sentimento e apontaram a proa de seu barco na direção de uma nova estrela ideológica. É difícil compreender o que se passou. O fato é que vários combonianos parecem hoje se envergonhar da costureira e incondicional fidelidade ao Papa. E este desvio lamentável de alguns membros da congregação, carregada de tantos méritos, se faz agora sentir na sua revista *Sem Fronteiras*.

Pois não é que está revista, no seu número de maio de 1983, sem o menor constrangimento, transcreve alegremente os dois supracitados depoimentos, publicados pela *Família Cristã* de abril de 83? Não tinham outras fontes, de águas não turvas, para informar-se? Não recebem o *Osservatore Romano* com o relato da visita do Papa à Nicarágua e o texto integral dos seus discursos?

Não sabem que seis bispos brasileiros (entre eles o Presidente e o Vice-Presidente da CNBB de então) estiveram com todos os bispos centro-americanos, no Haiti, ao encerramento do pèriplo do Papa pela América Central, e ouviram diretamente deles (até mesmo dos bispos da Nicarágua) o relato verídico do que aconteceu?

E retorna a cruel pergunta: simplicidade das pombas ou malícia da serpente ideológica?

4) A revista mais importante publicada pelos religiosos franciscanos no Brasil é a REB (*Revista Eclesiástica Brasileira*). Em seu número de março de 1983, em dois momentos, a REB faz sua opção, não preferencial mas exclusiva, pela tarefa inglória da esquerdização da Igreja Católica.

Primeiro, no editorial assinado pelo redator da REB, Frei Leonardo Boff, lemos: o povo (da Nicarágua) esperava (do Papa) palavras de paz e de conforto às mães doloridas. O Papa abordou um tema também conflitivo, aquele das relações difíceis entre um episcopado que se opõe à revolução e de vastos setores da Igreja, especialmente das comunidades eclesiais de base, que se fazem presentes na reconstrução do país. Houve um lamentável descompasso entre a mensagem expressa pelo Papa e a expectativa dos milhares que enchiam a praça".

Em segundo lugar, a REB publica uma apreciação da visita, escrita pelo supracitado sociólogo Pedro Ribeiro de Oliveira. Ele repete o mesmo que disse ao CIC, Boletim de 22-3-83. Só que em cores mais violentas. Por exemplo: "A Igreja da Nicarágua está, pois, mais dividida do que antes. O povo não respondeu ao apelo do Papa em favor da unidade da Igreja, e o Papa não respondeu ao apelo do povo, em favor da paz na fronteira. Será preciso esperar acalmarem-se os ânimos, antes que seja possível reatar o diálogo entre uma grande parte do povo nicaraguense e o Papa" (REB, março de 83, p.9).

Quem conhece a maneira de pensar do sociólogo Pedro Ribeiro de Oliveira não estranha que ele diga o que disse. A sociologia, em princípio, deveria obrigá-lo a um esforço maior de objetividade e de imparcialidade. Mas, convenhamos, esta ciência não o vincula a nenhum dever especial de acatamento para com o sucessor de Pedro. Nem lhe impõe a exigência de procurar entender, numa chave global e religiosa, a heroicidade do gesto de João Paulo II, indo à Nicarágua para tentar salvar a fé católica daquele país. Fé que, ali, é defendida intrepidamente sobretudo pelos Bispos.

O que, sim, me causa desolada decepção é ver, uma vez mais, a desafeição de Frei Leonardo Boff para com Roma, para com o Papa. Seu pai, São Francisco não andou por esta estrada: palmilhou o caminho inverso. Quando levantaram dúvidas sobre a validade de sua obra, ele não olhou para Roma com amargas restrições. Ao contrário: caminhou para lá, a fim de colocar sua obra e, sobretudo, colocar-se a si mesmo nas mãos do sucessor de Pedro...

#### Depoimentos mostram a verdade

Se a versão da viagem do Papa à Nicarágua, difundida pelas revistas e publicações católicas citadas (e ainda haveria o que citar...), é parcial e tendenciosa, qual foi, então, o verdadeiro fato?

Entramos, aqui, de cheio, no problema das testemunhas e de sua credibilidade.

As primeiras testemunhas qualificadas, no caso, parece-me, são os próprios bispos da Nicarágua. O episcopado nicaraguense é numericamente pequeno. São apenas sete bispos, dos quais nem todos nasceram na Nicarágua. Dois deles estiveram na Assembléia do Celam, no Haiti, de 9 a 15 de março passado. Ali estiveram também presentes os bispos de todos os demais países da América Central. Do depoimento dessas testemunhas todas, resumo o que segue abaixo.

1) Mons. Miguel Obando Bravo, arcebispo de Manágua e presidente da Conferência Episcopal de seu país, não podia ser mais incisivo quando, na saudação a João

Paulo II, em sua chegada à capital da Nicarágua, comprou aquela viagem do sumo pontífice com a visita que o Papa João XXIII fazia às prisões de Roma... E acrescentou: esperava que a ida do Papa à Nicarágua levasse um pouco de liberdade àquele país...

O governo sandinista humilharia quanto pudera o arcebispo de Manágua, nos acertos de preparação da viagem. Proibira mons. Miguel Obando de subir as escadas do avião do Papa quando este chegasse ao aeroporto. Não permitira que o arcebispo nem seus auxiliares preparassem o altar para a missa na capital. Disto cuidaram os próprios sandinistas, armando um altar onde não havia um crucifixo, mas atrás do qual se erguiam as pinturas enormes dos rostos dos líderes sandinistas, num estilo que os meios de comunicação nos mostram ser habitual nos países comunistas.

O Governo sandinista manteve sob sua guarda a organização da grande missa para o povo, em Manágua. Tendo o controle dos transportes e da gasolina, impediu que viessem a Manágua centenas de milhares de camponeses católicos residentes fora da Capital eles reforçariam o apoio ao arcebispo.

Ainda: distribuiu em volta do altar fornidos grupos de jovens sandinistas, as famosas "turbas", dispondo de microfones e de poderosos alto-falantes. E quando João Paulo II pronunciou o seu sermão, com uma coragem desassomburada, mostrando a incompatibilidade do cristianismo e do marxismo, os encarregados do serviço de som cortaram a corrente elétrica do microfone do Papa e a ligaram aos microfones dos jovens sandinistas. Estes se puseram então a gritar. "Poder Popular!", "Entre religião e revolução não há contradição", "Que mande a junta!", e outros "slogans" revolucionários. Foi um ato histórico de pirataria eletrônica, como lapidarmente o qualificou a Rádio Vaticana.

O pontífice prosseguiu a missa, depois de ter gritado, inutilmente, várias vezes, "Silêncio!". Os "slogans" continuaram sendo vociferados, inclusive durante a consagração, o que o Papa considerou um sacrilégio.

Quando terminou a missa, os sandinistas fizeram desaparecer o "papamóvel", o transporte especial do santo padre, e levaram o Papa ao aeroporto noutro carro, e por um trajeto não previsto. Assim, frustraram o povo, que aguardava o Papa pelas ruas do itinerário antes anunciado, para aclamá-lo. Tendo o Papa entrado no avião da Alitalia que o transportava, a torre do aeroporto "Augusto Cesar Sandino inexplicavelmente, reteve a aeronave na cabeceira da pista, durante quinze minutos, antes de dar a ordem de decolagem...

2) O Papa, durante sua visita pastoral à Nicarágua, prestigiou abertamente, com seu apoio e seu afeto, o arcebispo Obando Bravo e os bispos daquele país. Isto desagrudou fundamentalmente à junta sandinista.

3) Num dos momentos em que o Papa caminhava entre as filas de autoridades, o padre Ernesto Cardenal, ministro da Cultura (que já esteve no Brasil e é irmão do já citado jesuíta Fernando Cardenal), precipitou-se aos pés do Papa, a fim de lhe beijar a mão. Como os demais sacerdotes que são ministros ou secretários do governo, na Nicarágua, ele também está suspenso de ordens, proibido de exercer o sacerdócio, por ter desobedecido aos bispos que lhes impunham a renúncia a seus cargos políticos.

Quando João Paulo II viu o padre Ernesto Cardenal que, de joelhos, queria beijar-lhe a mão, fixou seu olhar grave no rosto do sacerdote rebelde, não lhe deu a mão a beijar e, agitando o indicador direito sobre sua cabeça, disse-lhe: O Sr. trate de pôr-se em ordem com a Igreja!"

4) Ao voltar da Nicarágua para San José, na Costa Rica, o Papa chegou extremamente abatido e triste. Foi para a Nunciatura, onde devia jantar e dormir. Recusou-se a comer. E convidou todos os que o acompanhavam a irem com ele à capela, para rezar. E lá ficou durante um

longo tempo, ante o Santíssimo Sacramento, que fora objeto de "um grave desrespeito na Nicarágua".

5) Compreende-se a decepção dos sandinistas: perderam, na Nicarágua, a grande ocasião com que tinham sonhado, para poderem proclamar ao mundo que o Papa se alinhara entre os que aceitam a composição esdrúxula do cristianismo e do marxismo.

6) A edição em português do *Osservatore Romano* de 13-3-83, à pág. 5, introduzindo a publicação do sermão do Papa em Manágua, escreve esta nota: "Infelizmente, pela primeira vez em todas as viagens apostólicas, grupos de contestadores procuraram perturbar, até mesmo interferindo durante a homilia do Papa e na cerimônia, em profundo desrespeito condenado por todos".

7) Do discurso do Papa em Manágua, que acabou de citar, ressaltou duas idéias fundamentais:

a) João Paulo II lembrou que "os fatores que constituem e mantêm a unidade da Igreja são a mesma fé, a palavra revelada, os sacramentos, a obediência aos bispos e ao Papa". A esses fatores não podem ser antepostos "compromissos ideológicos, considerações terrenas, opções temporais". "A unidade da Igreja significa e exige (...) que submetamos nossas concepções doutrinárias e os nossos projetos pastorais ao magistério da Igreja representado pelo Papa e os bispos" (ambos os grifos são do Papa).

b) O sumo pontífice lembrou os termos enérgicos de sua carta de junho de 1982 aos bispos da Nicarágua contra a "Igreja Popular", lembrando que cai no absurdo quem pensar em outra Igreja que não seja a "construída em redor do bispo". É falsa um "Igreja concebida só como carismática e não institucional, nova e não tradicional, alternativa, e como se preconiza ultimamente, uma "Igreja Popular". "Quero hoje reafirmar estas palavras aqui, diante de vós", disse o sucessor de Pedro.

## CONCLUSÕES

Concluindo: a versão da visita do Papa à Nicarágua, difundida no Brasil pelas revistas católicas citadas, é tendenciosa e não retrata fielmente o fato que em Manágua ocorreu.

E a razão básica do que digo é simples. Tal versão parte de um pressuposto totalmente falso: que o Papa ignorava o que se vem passando na realidade sócio-político-religiosa da Nicarágua! Ora, o Papa não apenas se tem debruçado sobre cada passo do processo sandinista, com solicitude e amor pela Igreja oprimida da Nicarágua, como, sobretudo, é preciso não esquecer que João Paulo II vem da Polônia. Quer dizer: é um perito em matéria de países católicos dominados pelo comunismo!

Não será, pois, de religiosos brasileiros algo deslumbrados pela ideologia marxista que João Paulo II vai aprender se o comunismo é ou não é compatível com o cristianismo.

Há poucos dias o cardeal Henri de Lubac, os olhos azuis brilhando sob os cabelos brancos dos seus 86 anos, declarava: "Creio que estamos no fim do período caótico do pós-Concílio". Que Deus ouça estas palavras de um dos mais eminentes homens da Igreja deste século.

E que o Espírito, que (como nos diz o Gênesis) pairava sobre as águas iniciais e sobre o caos primeiro, apresse a volta do equilíbrio e da paz dentro da Igreja. Que sejam logo ultrapassados os resíduos de revolta e de amargura, como os que foram transcritos de revistas católicas. Resíduos que semeiam o desconcerto entre o povo de Deus e são triste sementes de desagregação. Somente Pedro recebeu a graça de "confirmar seus irmãos" (Lucas, 22, 32). E nesta função e neste carisma é que mora, entre os homens, o mistério da Unidade da Igreja do Senhor Jesus.

D. Luciano José Cabral Duarte, arcebispo de Aracaju, é doutor em Filosofia pela Sorbonne, membro do Conselho Federal de Educação e foi, de março de 1979 a março de 1983, primeiro-vice-presidente do Celam.

Jornal do Brasil, terça-feira, 28-6-83

## Teólogo lança no Rio livro contra a Igreja Popular

— A chamada Igreja Popular, que na verdade não passa de um movimento, de uma seita, pretende deliberadamente, com sua inspiração marxista, fomentar a luta ideológica no seio da Igreja — denunciou ontem o teólogo Boaventura Kloppernburg, Bispo-Auxiliar de Salvador, no lançamento de seu livro *Igreja Popular*, promovido pela Arquidiocese do Rio de Janeiro.

Dom Eugênio Sales, Arcebispo do Rio, não só elogiou o livro, por "preservar a identidade da Igreja", como distribuiu exemplares da obra entre todos os bispos do Brasil — mais de 300. Fez também a orelha da capa, afirmando: "A Igreja, esposa do Cordeiro, precisa de servidores como o Autor, livre do fácil contágio de correntes ideológicas mais próximas da sociologia ou política, que da revelação e do magistério".

Professor do Convento de Petrópolis de 1946 a 1970, Boaventura Kloppernburg, alemão que emigrou com a família para o Brasil quando tinha apenas cinco anos, teve como aluno Leonardo Boff, frei franciscano defensor de teses revolucionárias.

Participou do II Concílio Vaticano, de 1962 a 1965, como perito, e em 1971 retirou-se para Medellín, na Colômbia, onde, como reitor do Instituto Teológico e Pastoral, reuniu documentos sobre a chamada Igreja Popular, a partir de 1975. Sua obra a respeito desse assunto já tinha sido editada em espanhol e traduzida para o alemão, antes de chegar ao Brasil, editada pela Editora Agir, como apoio da Arquidiocese do Rio de Janeiro. "Ela não ajudará em nada a linha da Igreja extremamente conservadora. Nem também os radicais do outro lado", garante Dom Eugênio Sales, que promoveu o lançamento do livro, ontem à tarde.

O Arcebispo do Rio reconheceu que a Igreja Popular causa "uma fissura" na Igreja, como um todo, mas acredita que não há risco de "rompimento, como aconteceu na Nicarágua".

Dom Boaventura Kloppernburg considera que a Igreja Popular "tem razão quando quer acabar com a miséria, mas perde essa razão quando recorre ao marxismo, à luta de classes, à violência". O Bispo-Auxiliar de Salvador defende um "capitalismo liberal, que respeite os direitos humanos", e é contra o socialismo, por ser "utópico".

Ontem Dom Eugênio Sales promoveu também o lançamento do livro *Diálogo com João Paulo II* do escritor e jornalista francês André Frossard, traduzido por Antônio Carlos Villafaça.

A Tarde — Terça-feira, 28 de junho de 1983, Caderno 2

## "Na Igreja Popular a ideologia prevalece sobre a espiritualidade"

O último trabalho do bispo auxiliar de Salvador, Dom Boaventura Kloppernburg O.F.M., intitulado "Igreja Popular" vai causar muita polêmica por suas posições firmes contra a chamada ala progressista do clero. Alguns o consideram um reacionário, mas o bispo rebate, e chegou a alinhar suas posições, algumas consideradas progressistas e outras conservadoras. Na apresentação feita por Dom Eugênio Sales, cardeal do Rio de Janeiro, ele defende as posições do Bispo Boaventura e diz que "os tempos novos exigem respostas novas e corajosas que esclareçam as tendências ocultas sob falsa dialética progressista — conservadora. Essa terminologia é a arma dos que procuram utilizar em seu proveito a força das opiniões em voga". O certo é que o livro de Dom Boaventura editado pela Agir tem 236 páginas para serem lidas e discutidas. Revela acima de tudo uma reação

de setores da própria Igreja contra uma postura mais libertária.

Nesta entrevista e citações pode-se sentir quanto da polêmica este livro vai gerar no seio da Igreja Católica.

Um dos mais estudiosos e festejados sacerdotes deste País, o Bispo Auxiliar de Salvador Dom Boaventura Kloppenburg, OFM, lançou, ontem, dia 27, no Rio de Janeiro, um trabalho intitulado "A Igreja Popular", na Casa Paroquial João Paulo II, que certamente trará muita discussão no seio da Igreja Católica. Discorda do chamado clero progressista e contesta muitas de suas idéias libertárias, que segundo ele "estão afastadas da verdade do Cristo". No livro, observa fatores positivos das chamadas comunidades de base, porém condena o radicalismo em que muitas delas estão mergulhadas. "Hoje se acentua mais os problemas sociais esquecendo os espirituais. A ideologia prevalece sobre a espiritualidade", e, que a "Igreja Popular do Brasil é aquela onde estão as CEBs que se orientam segundo os critérios da *Evangelii Nuntiandi*, de Paulo VI", Dom Boaventura não se considera um inimigo das comunidades de base e sim um ferrenho defensor da Igreja institucional e de comunidades de base que seguem os princípios da verdadeira Igreja Católica.

Ele trabalhou vários anos em Petrópolis, e foi de 1951 a 1971 redator-chefe da *Revista Eclesiástica Brasileira*, sendo secretário o Frei Leonardo Boff. Foi portanto sob sua orientação que durante vinte anos o teólogo Boff trabalhou secretariando a revista, e inclusive foi seu aluno até "que tive que viajar. Também o Frei Leonardo esteve alguns anos na Alemanha e quando retornou veio com novas idéias com as quais não concordo. Recentemente enviei um artigo para ser publicado na referida revista, que dirigi com tanto zelo durante vinte anos, e ele, simplesmente, não publicou o meu artigo. Portanto, estamos em caminhos paralelos". Recentemente num encontro de franciscanos ocorrido em Salvador os dois cumprimentaram-se ligeiramente e nenhum assunto foi tratado. Cada um segue o caminho que considera certo, ambos defendendo pontos de vista que talvez no fundo vão desaguar nos próprios dogmas da Igreja a que pertencem e defendem.

#### Revolução pelo Amor

Para Dom Boaventura Kloppenburg "não se pode negar que Cristo espiritualizou (na Igreja Popular diriam ideologizou) as falsas esperanças de um messianismo temporalista com uma imediata promoção econômico-social. Jesus deixa bem claro que não veio para resolver necessidades materiais, mas espirituais. Não veio para mudar estruturas sociais injustas (que não faltavam em seu ambiente e tempo), mas para sanar o coração humano de sua propensão à avareza, ao hedonismo e à violência. Para Jesus, a reforma da sociedade deve ser feita pelo amor, não pelo ódio e a luta de classes".

Com relação à opção exclusiva pelos pobres, como desejam alguns segmentos mais radicais do clero, o Bispo Auxiliar de Salvador rebate "não existe uma só fórmula ou uma espécie de panaceia em nossa opção pelos pobres. Uma simples ou simplista "opção pelos pobres" em geral seria uma atitude demagógica, abstrata, anti-histórica, ineficiente e sem valor concreto. Uma opção concreta pelos pobres terá rostos tão distintos como são diferentes as feições dos pobres. Necessita de "preparação adequada: uma opção pelas crianças abandonadas, outra muito diferente é a opção pelos velhos marginalizados; as soluções são válidas para os camponeses explorados não se aplicam aos amontoados das favelas; a ajuda ao indígena e de outra categoria que a que necessitam os subempregados ou desempregados, os remédios encontrados para os angustiados pela sociedade ou por falta de sentido da vida nada valem para os angustiados pelo abuso de poder; os enfermos necessitam de assistência imediata sem prazo para esperar novas estruturas, enquanto os camponeses sem terra reclamam uma reforma agrária e assim por diante". Na opinião de Dom Boaventura os que não são pobres se sentem hoje cons-

tantemente insultados dentro da tal Igreja Popular pelo modo de falar e de rezar de certos padres". E ataca: "A verdade é que a simplista identificação do pobre com o explorado ou da pobreza com a opressão tem mais motivações emocionais, ideológicas e apriorísticas que racionais e históricas, mais razões de conveniência tática que de investigação ou análise científica da realidade".

#### Não sou Conservador

Como professor de Teologia e um homem que já publicou mais de trezentos títulos em várias línguas, inclusive o Latim, o Bispo Dom Boaventura fica aborrecido quando é chamado de conservador. Mas com firmeza diz: "Se conservador se entende a rejeição de uma igreja alternativa que chamam de Igreja Popular, sou conservador. Porém, se ser conservador significa a não-aceitação de um sadio pluralismo eclesial, não sou conservador".

Na verdade, ele tem idéias definidas e firmes que estão multiplicadas em seus escritos e não aceita a contestação da igreja institucional e radicalismo ideológico de alguns sacerdotes que pregam uma doutrina libertária.

"O trabalho de desbloqueio das consciências nas massas populares cristãs, tal como pretendem fazer os promotores da nova Igreja Popular, é assombrosamente superficial, se opõe a toda a tradição recebida dos apóstolos e desconhece a natureza do homem e suas leis. Verdade é que, segundo eles, falar de "leis naturais", já seria ideologizar. Mas é porque são intelectualmente esquizofrênicos (já que, incapazes de entender a distinção entre dualidade e dualismo, vêem e denunciam dicotomias por toda parte) e teologicamente paranóicos (pois se sentem constantemente acossados pelo fantasma da ideologização). O bacilo marxista os intoxicou e infernou".

Falando sobre a natureza do homem e de outros seres vivos, o Bispo Dom Boaventura diz que devemos incluir a evolução e talvez a decadência e, portanto, a mudança. Mas enquanto o homem continua sendo homem, nem tudo se modifica radicalmente e sob todos os aspectos: nele algo permanece através de todas as mudanças e é justamente por causa deste "algo permanente" que o homem continua sendo homem e o é, seja na Europa, seja na América Latina; seja nesta cultura, seja em outra; seja neste século, seja em qualquer outro tempo. Há, pois, um mínimo de ontologia universalmente válida e de estrutura antológica sem a qual o homem já não seria o que é ou deixaria de ser o que é; e com a qual pode e deve agir e desenvolver-se para realizar todas as suas potencialidades na linha de seu ser. O "desenvolvimento" e o crescimento só é possível a partir de algo permanente. Daí a firme atitude do Vaticano II: "afirma a Igreja que sob as transformações permanecem muitas coisas imutáveis" (GS 10b).

Com relação às mudanças propostas na liturgia da Igreja o bispo auxiliar de Salvador disse que "só Deus sabe o que já inventaram em nome do povo, da criatividade, do clero, da práxis libertadora para esta desautorizada reapropriação da liturgia. O episcopado colombiano, num grave documento de 21 de novembro de 1976 sobre estes movimentos em sua nação, pensa que "a instrumentalização da liturgia é talvez o maior dos abusos que cometem. A Eucaristia deixou de ser, para eles, o sacrifício e o banquete do Senhor, para transformar-se em meio de conscientização, em instrumento de luta revolucionária, em ocasião de arengas políticas. Daí, que nada os impeça de burlar todas as normas de celebração e de elaborar, à sua vontade, orações, fórmulas e cânticos, que destroem o sentido da liturgia e a convertem em ato de protesto e convite à revolta. Esta Eucaristia, assim profanada, já não edifica a comunidade dos irmãos, mas incita o comício dos camaradas".

#### Frei Leonardo

Na página 179 do seu livro "Igreja Popular", Dom Boaventura tem um capítulo com o título "Nosso Frei Leonardo Boff, OFM". Ele reconhece o talento do frei, seu ex-secretário e ex-aluno, mas discorda totalmente de suas posições. Segundo ele na Igreja Nova ou Popular de

Leonardo Boff o poder agora reduzido a puras funções, é restituído à comunidade, ao povo, isto é, aos pobres. Neste sentido suas afirmações são apolíticas: a comunidade se considera a depositária do poder sagrado e não apenas alguns dentro dela. E continua: "O poder é função da comunidade e não de uma pessoa; "deve-se-á pensar o poder como depositado na comunidade toda inteira; a partir dela ele se detalha em diferentes formas, consoante as necessidades o exigirem, até o supremo pontificado".

— A Igreja sonhada por Boff, diz como Boaventura, é uma igreja de classe subalterna. Sem atender ao sentido que o Concílio Vaticano II deu à expressão Povo de Deus, Boff simplesmente identifica sua imaginada Igreja Nova com Igreja do Povo de Deus; tendo o cuidado de precisar que a categoria "povo" é tomada "no sentido de povo-classe-subalterna" que se define por ser excluída da participação reduzida a um processo de massificação (coisificação). Os que não são dessa classe subalterna e expropriada não são "povo" nem muito menos povo de Deus, embora "axiologicamente" sejam todos chamados à classe subalterna. Boff insiste muitas vezes neste particular", adianta Dom Boaventura.

E conclui: "Ele pensa que as comunidades de base constituem a forma adequada da Igreja para as vítimas da acumulação capitalista em contraposição à Igreja tradicional, hierarquizada, com suas associações clássicas (apostolado, vicentinos) e modernizantes (cursilhos, TLC, MFC, Renovação Carismática), mais adequadas a uma sociedade de classes hegemônicas".

E arremata: "O critério válido, suficiente e definitivo para a nova Igreja Popular é muito simples: estar crítica e profundamente convencido de seu caminho. Será razão suficiente para uma valente atitude de leal desobediência ao centro, isto é, ao Papa".

#### Conservador ou progressista?

Desde que voltei ao Brasil, órgãos da imprensa especulam sobre minhas atitudes na Igreja de hoje: se sou conservador ou progressista. Querem enquadrar-me em uma ou outra categoria, ambas de complexa definição:

Se por conservador se entende que é preciso manter, viver e transmitir fielmente a fé e a tradição recebidas dos apóstolos, sou conservador; se ser conservador significa congelar a doutrina ou a vida da Igreja, não sou conservador.

Se por progressista se entende que é preciso abrir-se aos novos valores do mundo secularizado, sou progressista; se ser progressista significa proclamar a irrelevância de certas doutrinas católicas de fé e moral, não sou progressista.

Se por conservador se entende a aceitação sincera das orientações do atual Papa, sou conservador; se ser conservador significa rejeição da criatividade no pensamento e na vida da Igreja, não sou conservador.

Se por progressista se entende que a Igreja deve discernir os sinais dos tempos, sou progressista; se ser progressista significa aderir facilmente às modas do momento, não sou progressista.

Se por conservador se entende a afirmação da diferença essencial entre os ministérios batismais e os ordenados, sou conservador; se ser conservador significa açambarcar todos os ministérios e serviços para o clero, não sou conservador.

Se por progressista se entende que é preciso multiplicar os ministérios e serviços laicais, sou progressista; se ser progressista significa afirmar que estes novos ministérios podem substituir os ministérios ordenados, não sou progressista.

Se por conservador se entende rejeição de uma nova Igreja alternativa chamada Igreja Popular, sou conservador; se ser conservador significa a não aceitação de um sadio pluralismo eclesial, não sou conservador.

Se por progressista se entende a necessidade de propagar as comunidades eclesiais de base, sou progressista; se ser progressista significa trabalhar na politização das comunidades eclesiais de base, não sou progressista.

Se por conservador se entende que o ecumenismo só se faz a partir de um prévio diálogo de entendimento sobre a doutrina cristã, sou conservador; se ser conservador significa determinada configuração histórica da Igreja deve ser mantida em todo tempo e lugar, não sou conservador.

Se por progressista se entende que a teologia deve ser de libertação e não de dominação, sou progressista; se ser progressista significa identificação com uma teologia da libertação que opera com a análise marxista, não sou progressista.

Se por conservador se entende que a Igreja deve cultivar uma sã colaboração com o Estado, sou conservador; se ser conservador significa a defesa de uma aliança estreita entre o poder civil e o eclesiástico, não sou conservador.

Se por progressista se entende que a Igreja não pode manter uma atitude neutra diante do bem comum nacional e internacional, sou progressista; se ser progressista significa que a Igreja deve assumir compromissos políticos-partidários, não sou progressista.

Se por conservador se entende que o político deve ser lido a partir do Evangelho, sou conservador, se ser conservador significa que o político não deve entrar no campo pastoral, não sou conservador.

Se por progressista se entende a defesa dos direitos humanos, sou progressista; se ser progressista significa uma atitude sistemática de oposição ao governo e de desrespeito às forças militares, não sou progressista.

Se por conservador se entende a afirmação da compatibilidade da economia social de mercado com o Evangelho, sou conservador; se ser conservador significa aprovar uma economia liberal de mercado, não sou conservador.

Se por progressista se entende a denúncia das injustiças ou violência sociais, sou progressista; se ser progressista significa que a luta pela justiça e a libertação é uma dimensão essencialmente constitutiva da missão evangelizadora da Igreja, não sou progressista.

Se por conservador se entende a rejeição da doutrina e do sistema do comunismo, sou conservador; se ser conservador significa defesa dos latifúndios improdutivos, não sou conservador.

Se por progressista se entende que é preciso fazer uma opção preferencial pelos pobres, sou progressista; se ser progressista significa fazer uma opção classista pelos pobres contra os que não o são, não sou progressista.

Se por conservador se entende a afirmação do primado lógico da ortodoxia, sou conservador; se ser conservador significa rejeição da ortopraxis, não sou conservador.

Se por progressista se entende que é preciso atender aos conflitos sociais, sou progressista; se ser progressista significa afirmar que os conflitos sociais são a expressão de uma inevitável luta de classes, não sou progressista.

Frei Boaventura Kloppenburg

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos fatores têm contribuído, atualmente, para que a opinião pública brasileira se volte para a política demográfica nacional:

— o comentado discurso do Senador Roberto Campos ressuscitou o demônio malthusiano e enfatizou a nossa habitual atitude de displicência demográfica como uma das principais responsáveis pelo meu desempenho de nossa política econômica;

— a apresentação pelo Governo, ao Congresso Nacional, de um projeto de lei contendo um Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher recolocou, em bases polêmicas, a questão do planejamento familiar, motivando alusões irônicas sobre a concomitância entre estas medidas e as negociações com o Fundo Monetário Internacional;

— a acirrada disputa entre bioquímicos e biomédicos, no que tange ao mercado de trabalho das análises clíni-

cas, indiretamente, também tem sua causa relacionada com o excesso de profissionais no setor.

E cada um tem a sua opção por uma das duas soluções alternativas: ou se aumenta o dividendo da produção ou se diminui o divisor da população.

Alegando que a poupança interna simplesmente não basta para atendermos, simultaneamente, ao objetivo do crescimento rápido e de justiça social, o nobre Senador Roberto Campos explicitou os termos do desafio:

— “ou sacrificamos o investimento diretamente produtivo, a fim de investir na infra-estrutura social — diminuindo a taxa potencial de crescimento;

— ou sacrificamos a infra-estrutura social, criando uma tremenda e desumana carência em termos de habitação, saúde e educação.”

Na verdade, a escolha política não é fácil, embora a primeira solução seja economicamente mais rentável.

A reforçar o argumento dos que são hostis à intromissão do poder público na esfera, personalíssima de um casal, de decidir com liberdade sobre o número de filhos que comporão a sua descendência, está o fato, até certo ponto correto, de que uma população densa e bem distribuída, de norte a sul, pelo nosso vasto território, contribui para a riqueza do País e favorece os objetivos da segurança nacional.

Sob este prisma, ainda se pode dizer que “il n’y a des richesses que a d’hommes”.

O Território brasileiro é extenso, mas desigualmente povoado, e há que empreender a ocupação de seus espaços vazios com homens e, predominantemente, com homens de nacionalidade brasileira.

Mas, é evidente que só com recursos humanos não se ocupa o vazio. Imensos recursos de ordem material, em suma, os investimentos de capital, são indispensáveis para que tenha êxito qualquer política de colonização ou de manutenção do homem fora dos centros mais urbanizados.

Não existindo mais o servo da gleba, coagido a permanecer junto às suas culturas, somente o conforto que o dinheiro traz será capaz de prender o homem rural e de impedir que, na sua mobilidade natural, ele emigre em busca das melhores condições de vida da cidade, onde vem causar desgastes em suas estruturas e reivindicar a sua parte no mercado de trabalho, freqüentemente saturado, nas épocas de recessão e crise.

Orá, se a poupança doméstica é incapaz de cobrir os custos dos investimentos que se fazem necessários, só nos resta a via do empréstimo externo.

Uma recessão demográfica é aconselhável.

E se as estatísticas que nos são apresentadas não mentem, é fácil ver que precisamos refletir sobre o assunto, sem imposições de ordem exterior, mas com discernimento suficiente para não chegarmos a soluções simplistas ou erradas.

O que dizem os números, e, como diria o Senador Roberto Campos, não por mera coincidência ou capricho estatístico?

— Que somos 28 milhões de famílias, vivendo em apenas 20 milhões de moradias;

— Que oito milhões de brasileiros vegetam em favelas, cortiços, mocambos e taperas;

— Que é grande a demanda de educação, mas não menor a taxa de repetência e de evasão nas escolas e que de nossos 24,3 milhões de alunos matriculados no Primeiro Grau só 3,5 milhões terão acesso à educação de 2º Grau;

— Que a maioria de nossas crianças carece de alimentação digna, de creches, de possibilidade de lazer, porque são forçadas a ganhar a vida em idade precoce;

— Que a previdência social não pode satisfazer às necessidades, na área da saúde, de mais de 105 milhões de segurados e dependentes;

— E que o Brasil necessita criar 2,66 milhões de novos empregos até 1985, se quiser oferecer trabalho à mão-de-obra que, naquele ano, se apresentará.

Esta carência de trabalho a longo prazo, sobretudo, já inspirava a exposição de motivos de nosso recente Estatuto do Estrangeiro, que confessava uma política de con-

tenção das migrações externas, com o objetivo de reservar para os nossos patrícios parte do mercado de trabalho nacional.

É que, se a teoria malthusiana clássica imaginava que o aumento demográfico excessivo poderia causar, a longo prazo, escassez de alimentos para o homem na terra, é fácil ver que, hoje em dia, o maior fantasma em potencial do homem moderno, fortalecido pelo aumento imoderado da população, é a falta de oportunidades de trabalho, que lhe dê os meios de ganhar dignamente a vida.

Estas constatações levam-nos a pensar que, realmente, a dívida social brasileira tende a crescer, mais rapidamente ainda que a dívida externa, com a agravante de não poder ser, como esta, suscetível de renegociação.

E a criança que nasceu sem ter pedido não pode enfrentar o mundo com fome e sem escola, carente dos cuidados e do lazer que, se não encontra em sua própria casa, deveriam ser-lhe propiciados, pelo menos, nas creches coletivas ou nos lares artificiais.

E se não podemos continuar a crescer irrefletidamente, impõe-se adotar a política que, segundo alguns, já deveríamos ter adotado há mais de 10 anos, a saber, o planejamento familiar.

Evidentemente não se trata de impor coativamente às famílias uma limitação involuntária do número de seus membros.

Trata-se de oferecer as informações necessárias e a educação integral para que, de modo geral, o brasileiro em idade fértil se conscientize de que seu maior dever não é o de dar filhos à Nação, mas sim o de possibilitar uma existência digna aos novos brasileiros que, nesta nossa sociedade de consumo, colocou.

Não pensamos ser incorreto o desejo do Governo de utilizar os fundos do FINSOCIAL para prodigalizar, sobretudo às mães de família, os conhecimentos indispensáveis para que saibam e possam limitar a quantidade de sua prole, em troca de uma melhor qualidade de vida para si mesmas e os seus filhos.

Com uma taxa de natalidade, diminuída sem ser controlada pelo Estado, seria mais fácil aos poderes públicos promover uma melhor distribuição da renda nacional.

Se a Constituição lhes impõe o dever de proteger a família, estariam eles desincumbindo-se desta missão, implantando, no País, uma verdadeira política de planejamento familiar.

Haveria melhor maneira de proteger a criança brasileira do que a de lhe possibilitar, dentro de seu lar, a parte que lhe compete e em proporção cada vez maior?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo

**PARECERES**, sob nº 642, de 1983 e orais, **FAVORÁVEIS**, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios.

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Lucena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda, a área de 33.000 hectares, do Território de Rondô-

nia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob nºs 994 e 995, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

de **Agricultura**, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1983 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A, uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares), tendo

PARECERES, sob nºs 562 e 563, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Agricultura**, favorável.

4

Votação, em turno único do Requerimento nº 196 de 1982, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos dos arts. 75, "A", 76 e 77 do Requerimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária.

(Dependendo de parecer oral, da Comissão de Finanças, a ser proferido em plenário — art. 76 § 2º, do Regimento Interno).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1981 — Complementar (nº 60/75, na casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios, tendo

PARECER, sob nº 1.362, de 1981, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto, com emendas de nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

6

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 619, de 1983, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

7

(Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei nº 233/79)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, de autoria do Senador José Sarney, que institui o voto distrital, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno.)

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o Sistema Eleitoral Misto, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos

de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

## Ata da 109ª Sessão, em 30 de Junho de 1983

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 47ª Legislatura

Presidência do Srs. Moacyr Dalla,  
Raimundo Parente e Odacir Soares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — José Lins — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 140/83 (nº 244/83, na origem), de 29 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1982 (nº 6.756/82, na origem), que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.107, de 29 de junho de 1983.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 141/83 (nº 247/83, na origem), de 29 de junho do corrente ano, relativa à rejeição do Decreto-Lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983.

Nº 142/83 (nº 248/83, na origem), de 29 de junho do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 129, 130, 014 a 017 e 104, de 1983.

Nº 143/83 (nº 249/83, na origem), de 29 de junho do corrente ano, referente à promulgação da Resolução nº 279, de 1983.

Nº 144/83 (nº 250/83, na origem), de 29 de junho do corrente ano, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 180, de 1979; 373 e 133, de 1981; 484, 474, 472 e 480, de 1982; 147, 073, 072 e 146, de 1983.

### PARECERES

#### PARECERES Nºs 661 e 662, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1982, que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981".

#### PARECER Nº 661, DE 1983

##### Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Marco Maciel

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Industrial celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981, entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República da Finlândia, para os fins previstos no artigo 44 inciso I, da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que "o referido Acordo tem em vista intensificar a cooperação econômica e industrial entre os dois países, criando uma Comissão Mista para melhor coordená-la".

No preâmbulo ao texto do acordo, seus Governos manifestaram-se desejosos de fortalecer os tradicionais laços de amizade que unem seus países, e de intensificar a cooperação econômica e industrial em base de igualdade, visando ao benefício mútuo.

Em seu artigo II, fica acertado que "as formas, modalidades e condições para cooperação dentro do quadro deste Acordo serão negociadas e acordadas pelas instituições, organizações, empresas e outras partes interessadas, com base nas leis e demais atos normativos dos respectivos países".

Ante o exposto e no âmbito da competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do presente Acordo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1982.

Sala da Comissão, 25 de maio de 1983. — Luiz Viana, Presidente — Marco Maciel, Relator — Gastão Müller — Lourival Baptista — Amaral Peixoto — João Calmon — Octávio Cardoso — Guilherme Palmeira — Murilo Badaró.

#### PARECER Nº 662, DE 1983

##### Da Comissão de Economia

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

No preâmbulo do acordo que assinaram a 5 de novembro de 1981, e cujo texto é, agora, submetido a este Órgão Técnico, Brasil e Finlândia manifestaram-se pelo fortalecimento dos tradicionais laços de amizade e pela intensificação da cooperação econômica e industrial, na base de igualdade.

Assim, o art. 1º estabelece que "as partes contratantes encorajarão e procurarão desenvolver mutuamente a cooperação econômica e industrial entre instituições, organizações, empresas e outras partes interessadas nos respectivos países".

Como se vê (e isso consta do art. 2º), as formas, modalidades e condições para a cooperação prevista pelo ato internacional em apreciação terão desenvolvimento, com base na legislação e atos normativos dos respectivos países, pelas próprias instituições e entidades organizativas ou empresariais referidas.

Os Governos, por seu turno, "procurarão facilitar, na medida do possível, as formalidades relacionadas com a preparação, contratação e implementação da cooperação", como preceitua o art. 3º.

O art. 4º estabelece uma Comissão Mista Intergovernamental de Cooperação Econômica e Industrial entre Brasil e Finlândia, para, inclusive, promover a expansão do relacionamento entre as partes.

É evidente, pois, que o presente Acordo risca as linhas a serem preenchidas por atos e instrumentos outros, os quais devem, também, ser trazidos ao conhecimento do Congresso Nacional.

Quanto à parte que interessa a este Órgão do Senado Federal, afigura-se de interesse o estreitamento dos laços de cooperação econômica entre Finlândia e Brasil. Nosso país precisa fortalecer o seu sistema internacional de trocas, tendo em vista não apenas sair das dificuldades presentes mas, principalmente, assegurar condições de expansão estável no futuro.

O mercado finlandês representa uma abertura a mais, para nossa economia. Daí por que é louvável o Acordo em estudo.

Somos, por conseguinte, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1983. — **Roberto Campos**, Presidente — **Fernando Henrique Cardoso**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **José Lins** — **Afonso Camargo** — **Jorge Kalume**.

#### PARECERES Nºs 663 E 664, DE 1983

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1982 (Projeto de Lei nº 976-C, de 1975, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a unificação progressiva do salário mínimo em todo o território nacional, prescreve a forma de sua execução, e dá outras providências”.**

#### PARECER Nº 663, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Carlos Chiarelli**

Em mãos, para relatar, o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1982, de autoria do ilustre Deputado Geraldo Bulhões, que dispõe sobre a unificação progressiva do salário mínimo em todo o território nacional, prescrevendo, inclusive, a forma de sua execução.

Preconiza-se a unificação gradativa, obedecidos os seguintes critérios: reagrupamento das atuais sub-regiões em três zonas distintas, a saber:

— 1ª Zona: Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo e os Territórios do Amapá e Fernando de Noronha;

— 2ª Zona: Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal;

— 3ª Zona: Estados do Amazonas, Acre, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Piauí e os Territórios de Roraima e Rondônia.

Feito o reagrupamento das diversas sub-regiões nas três zonas já discriminadas, ter-se-á a unificação propriamente dita, segundo o seguinte escalonamento: na primeira elevação dos níveis do salário mínimo haverá após a promulgação da lei, as diferenças entre as três zonas já descritas não poderão ser superiores a 10%; na alteração subsequente, a 1ª e a 3ª zonas passarão a constituir uma só região; por fim teremos, então, apenas um valor para o salário mínimo em todo o território nacional.

O art. 4º do projeto abre uma possibilidade de alteração nos critérios anteriormente descritos, quando dispõe que “peculiaridades de política econômico-financeira e social do Governo federal poderão determinar que seja reduzido o limite de 10% de que trata o art. 3º”. Isto quer significar a possibilidade de, a critério do Poder Executivo, a unificação processar-se em forma diferente, face a possibilidade de mudança dos percentuais.

A unificação dos diversos níveis de salário mínimo existentes nos vários Estados é um ideal que vem sendo perseguido pelos trabalhadores e, também, pelo Governo, há longo tempo. O mais lógico, mais justo e mais humano é que haja apenas um salário mínimo para todo o País. Entretanto, problemas conjunturais, dificuldades com a política de emprego, o crescente desemprego e subemprego existentes, especialmente nos últimos tempos, têm retardado a última conquista importante dos operários, especialmente aqueles de baixa renda, digamos, ao nível de salário mínimo.

Cumprido, no entanto, salientar que a política salarial do Governo, como um todo, ao contemplar também os níveis de salário mínimo, não tem descurado esse importante setor. Tanto isso é verdadeiro que temos verificado ultimamente uma redução nas sub-regiões em vários Estados, de tal sorte que hoje somente existem três valores para o salário mínimo, a saber: Cr\$ 20.328,00, Cr\$ 20.736,00 e Cr\$ 23.568,00.

De certa forma, pois, o que preconiza o ilustre Deputado Geraldo Bulhões em seu projeto já está sendo contemplado pela atual política de salários do Governo federal.

Entretanto, como o próprio projeto, em seu art. 4º, dispõe sobre uma reserva legal destinada ao Poder Executivo, a fim de que este possa adequar os seus objetivos (do projeto) à política global de salários, entendemos que há acuidade na proposição.

Desta forma, em face do exposto, por entendermos que há conveniência e, sobretudo, a proposição preconiza o que já está nas cogitações do Governo e, por fim, virá beneficiar um considerável número de trabalhadores das regiões mais pobres do País, somos pela sua aprovação, nos termos em que foi aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Carlos Chiarelli**, Relator — **Héllo Gueiros** — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume** — **João Calmon**.

#### PARECER Nº 664, DE 1983 Da Comissão de Economia

**Relator: Senador José Lins**

Proveniente da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 5, de 1982, é submetido ao exame desta Comissão de Economia.

A proposição pretende unificar progressivamente o salário mínimo em todo o território nacional, prescreve a forma de sua execução e dá outras providências.

O teor da justificação do autor, o ilustre Deputado Geraldo Bulhões, é o seguinte:

“As iniciativas em favor da integração nacional constituem hoje uma realidade irreversível. A fidelidade com que todos os governos da Revolução vêm dando cumprimento aos objetivos integracionistas é a melhor garantia da continuidade desse processo. Não se trata simplesmente da integração física do território à comunhão nacional. Mais do que isso, estamos assistindo, de 1964 a esta parte, a uma etapa decisiva do processo brasileiro de desenvolvimento, com a incorporação à economia ativa de vastos contingentes humanos, antes marginalizados. Parece-nos indispensável a unificação salarial, pois já não se justifica a permanência de uma discriminação de salários, por não ter embasamento na realidade contemporânea.

As autoridades do Ministério do Trabalho, em diversas oportunidades, têm-se manifestado favoravelmente à diminuição das diferenças regionais do salário mínimo. As sucessivas alterações de salário, por outro lado, vêm atenuando as discrepâncias antes generalizadas, a tal ponto que se reduziram acentuadamente as regiões, para efeito de vigência dos mínimos salariais.

É, pois, de toda conveniência que se estabeleça um preceito normativo tendente a disciplinar a unificação salarial, ainda que de maneira progressiva.”

O critério pretendido pelo autor para unificar progressivamente o salário mínimo em todo o território nacional é o seguinte:

“a) as atuais regiões e sub-regiões em que se divide o País, para efeito de fixação do salário mínimo, são grupadas em três zonas, de acordo com a seguinte discriminação:

I — primeira, compreendendo os Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo e os Territórios do Amapá e Fernando de Noronha;

II — segunda, abrangendo os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal;

III — terceira, incluindo os Estados do Amazonas, Acre, Goiás, Mato Grosso, Maranhão e Piauí e os Territórios de Roraima e Rondônia;

b) na elevação do salário mínimo que se proceder após a promulgação dessa lei, as diferenças não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) entre as zonas discriminadas, de tal forma que os índices fixados para a primeira e para a terceira corresponderão, respectivamente, a 90% (noventa por cento) e 80% (oitenta por cento), no mínimo, do valor fixado para a segunda zona;

c) na alteração subsequente, a primeira e a terceira zonas passarão a constituir uma só região, mantendo-se, na fixação dos respectivos índices, a diferença de 10% (dez por cento);

d) na elevação seguinte, finalmente, será procedida a unificação do salário mínimo em todo o País.”

A proposição preconiza, também, que as peculiaridades da política econômico-financeira e social do Governo federal poderão determinar que seja reduzido o limite de 10% (dez por cento), a critério do Poder Executivo.

A análise do comportamento do salário mínimo, ao longo do tempo, permite constatar que têm decrescido tanto o número de regiões com salários mínimos desiguais como a diferença entre esses salários.

Existe portanto uma tendência intencional e progressiva no sentido de eliminar as diferenças regionais dos salários mínimos.

Entretanto essa unificação deve acompanhar a diminuição das desigualdades de renda interna a nível regional, pois elevações salariais bruscas poderão acarretar problemas econômicos e sociais, tais como desemprego, redução do ritmo da atividade econômica e aumento de preços.

Tais problemas se agravam na medida em que os aumentos salariais estejam dissociados da realidade regional.

O Decreto nº 88.267, de 30 de abril de 1983, que fixou novos níveis de salários mínimos para todo o território nacional, atende, a seu modo, a intenção do autor.

Sem dúvida, para efeito de fixação do salário mínimo, o referido decreto estabeleceu 2 (duas) grandes zonas, cujos novos níveis de salários mínimos são de Cr\$ 30.600,00 e Cr\$ 34.776,00, coincidentemente com a diferença de cerca de 10% (dez por cento), como quer o autor.

A próxima etapa poderá ser a unificação do salário mínimo a nível nacional, se não for compatível com a realidade de então.

Assim sendo, consideramos a proposição desnecessária, tendo em vista que o Decreto nº 88.267/83 atende aos objetivos almejados pelo ilustre Deputado Geraldo Bulhões e somos, portanto, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1983. — **Roberto Campos**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Afonso Camargo** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Jorge Kalume**.

#### PARECERES Nºs 665 E 666, DE 1983

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1981 (nº 337-C, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “acrescenta parágrafo ao artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho”.**

#### PARECER Nº 665, de 1983.

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Marcondes Gadelha**

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, acrescenta parágrafo ao art. 791, CLT, que determina que “os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final”.

Propõe o nobre autor que “o empregado que apresentar reclamação trabalhista assistido por advogado somente poderá desistir da ação ou nela realizar acordo com a assistência de patrono”.

A matéria foi aprovada na outra Casa legislativa com pareceres favoráveis das ditas Comissões de Constituição e de Justiça Trabalho e Legislação Social, com emenda.

Inexistem óbices quanto ao aspecto que nos compete apreciar. Não obstante, quanto ao mérito, achamos por oportuno lembrar que, por princípio, compete às juntas de conciliação e julgamento zelar pelo empregado para que não seja ele logrado. Percebe-se, implicitamente, que tal proposição visa a resguardar o interesse do advogado, contratado particularmente pelo empregado, que, eventualmente, possa não cumprir com a parte acordada.

Entretanto, somos favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala da Comissão, 20 de abril, de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Marcondes Gadelha**, Relator — **Benedito Canelas** — contrário — **Hélio Gueiros** — **João Calmon** — **Passos Pôrto** — contrário — **José Ignácio** — contrário — **José Fragelli** — com restrições quanto ao mérito.

#### PARECER Nº 666, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social

**Relator do vencido: Senador Pedro Simon**

O projeto em exame, elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, visa a acrescentar parágrafo ao artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho com a seguinte redação:

“§ 3º O empregado que apresentar reclamação trabalhista assistido por advogado somente poderá desistir da ação ou nela realizar acordo com a assistência de seu patrono.”

O eminente Senador Jutahy Magalhães, com a proficiência que lhe é peculiar, ofereceu parecer contrário à proposição sob o fundamento de que, atribuído que fosse ao advogado o poder de conciliar ou desistir da reclamação, em nome de seu constituinte, ocorreria uma quebra do princípio basilar que rege o processo do trabalho, em primeira instância, que é o da personalização da ação.

Trata-se, evidentemente, de um ponto de vista respeitável, defendido, aliás, por diversos autores e comentaristas da nossa legislação do trabalho. Na verdade, esse entendimento, contrário à participação ativa do advogado na fase conciliatória, encontra respaldo na própria Consolidação em seus artigos 843 e 844 que permitem seja arquivada a reclamação ante a ausência física do reclamante por motivo não justificado.

Parece-nos, entretanto, que embora a possibilidade da própria parte acionar ou defender-se em juízo constitua uma simplificação do processo trabalhista, a prática, a vivência das lides forenses, tem demonstrado que essa não é uma sistemática eficaz.

Com extrema acuidade, Russomano, ao analisar a questão, preleciona que o empregado e o empregador, este representado por seu preposto, nem sempre têm conhecimentos suficientes para bem interpretar seus próprios direitos à luz da legislação trabalhista. Diz ele:

“O direito judiciário do trabalho está subordinado aos princípios e aos postulados medulares de toda ciência jurídica, que fogem à compreensão dos leigos. É sempre um ramo do direito positivo com regras abundantes e que demandam análises de hermenêutica, por mais simples que queiram ser.

O resultado disso tudo é que a parte que comparece sem procurador, nos feitos trabalhistas, recai em uma inferioridade processual assombrosa. Muitas vezes o juiz sente que a parte está com o direito a seu favor. A própria alegação do interessado, entretanto, põe por terra a sua pretensão, porque mal fundada, mal articulada mal explicada e, sobretudo, mal defendida.”

A essa análise realista do problema ainda poderíamos acrescentar que, em grande maioria, os empregadores,

como partes economicamente mais fortes, mantêm advogados em regime de emprego, que os representam nas audiências na dupla qualidade de procuradores e de prepostos. Assim, o empregado quase sempre está inferiorizado, pois, dificilmente consegue igualar-se, em habilidade e em conhecimentos jurídicos, com um profissional experiente.

O objetivo do projeto, portanto, é a proteção do empregado, exatamente naqueles momentos cruciais de decisão, quando lhe é proposta a conciliação que, como se sabe, implica a renúncia de parte dos direitos pleiteados.

Claro está que a participação do advogado nessa fase do processo não significa a exclusão do reclamante, pois ainda permanecem vigentes os demais dispositivos da lei que obrigam, não só o seu comparecimento às audiências, como, também, a sua manifestação pessoal.

Nestas condições, em que pese o brilho da argumentação em contrário expendida pelo ilustre colega, Senador Jutahy Magalhães, nosso voto é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente em exercício — **Pedro Simon**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Hélio Gueiros** — **Jorge Kalume** — **Gabriel Hermes**, vencido — **Jutahy Magalhães**, vencido, com voto em separado.

#### VOTO VENCIDO, EM SEPARADO DO SR. SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

O projeto sob análise, originário da Câmara dos Deputados, tem por finalidade acrescentar parágrafo ao artigo 791, da Consolidação das Leis do Trabalho, para determinar que nas reclamações trabalhistas, quando assistidas por advogados, o reclamante só possa desistir ou conciliar com a participação do seu patrono.

O objetivo real da proposição está oculto nas entrelinhas. É que no processo do trabalho, diferentemente dos demais ramos do Direito, as partes não têm, necessariamente, que se fazer representar por procurador ou advogado. Até pelo contrário. O espírito que preside o rito da justiça trabalhista é o de tornar, o mais pessoal possível, as lides, a ponto de ficar revel o autor ou o réu que não comparecer, em pessoa, às audiências de conciliação e de instrução.

Nessas condições, ainda que tenha contratado advogado para assisti-lo, é sempre ao reclamante que o juiz propõe o acordo ou a conciliação, sendo mesmo negada a palavra ao procurador. Ora, transformado em norma legal o parágrafo proposto, cairia por terra aquele princípio personalíssimo da ação trabalhista, passando o advogado a decidir sobre a conveniência ou não da aceitação da proposta do juiz.

Nesse caso, terá o advogado participação ativa no processo, inclusive com direito a honorários do vencido, por força da sucumbência processual. Em face desse interesse, obviamente, não lhe convirá, na maioria das causas, a conciliação ou o acordo e, muito menos, a desistência. Para o reclamante, quase sempre um trabalhador desempregado, em situação financeira difícil, muitas vezes é mais conveniente receber, na hora, aquilo que o juiz lhe propõe, do que esperar, um ou dois anos, pelo deslinde final da ação. Já o advogado, presumivelmente em melhores condições de vida, não custará esperar o ganho total do processo, sabido que os valores reclamados são corrigidos monetariamente e, nesse caso, também, os seus honorários proporcionais.

Parece-nos, assim, que o presente projeto visa muito mais aos interesses dos advogados que os dos trabalhadores. Não temos dúvida em dizer que os advogados, além de merecerem os honorários por seu trabalho profissional, deveriam ter uma forma mais segura de resguardar o seu direito de recebê-los, como acontece no processo em geral. Seria o caso de se dar ao juiz o poder de fixá-los por ocasião de sentença, atendidas as peculiaridades ou complexidades da causa.

A “fórmula” do projeto, entretanto, com toda sua sutileza, não nos parece conveniente, pois, como vimos, limita ou até impede a livre manifestação do reclamante,

subvertendo toda a sistemática do processo trabalhista de primeira instância e transformando os vogais, integrantes da Junta, nomeados para defender e representar os interesses das partes, em meras figuras decorativas.

Ante estas considerações, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1983. — **Jutahy Magalhães**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 307, DE 1983

Prorroga por 120 (cento e vinte) dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta do Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 178 do Regimento Interno, o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta do Nordeste.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — **Jutahy Magalhães** — **Guilherme Palmeira** — **Almir Pinto** — **Helvídio Nunes** — **Gabriel Hermes** — **Passos Pôrto** — **Benedito Ferreira** — **Eunice Michiles** — **Lomanto Júnior** — **Carlos Lyra** — **João Calmon** — **Jorge Bornhausen** — **Luiz Cavalcante** — **Galvão Modesto** — **José Lins** — **João Castelo** — **Odacir Soares** — **Jorge Kalume** — **Carlos Chiarelli** — **Marco Maciel** — **Martins Filho** — **Lourival Baptista** — **Aderbal Jurema** — **Claudionor Roriz**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para se constituir, desde logo, em resolução do Senado, nos termos do art. 170, “a”, do Regimento Interno.

Será publicado para que produza os devidos efeitos.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1983

Exclui da relação de municípios declarados de interesse da segurança nacional os municípios que mencionam, no Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São excluídos da relação de municípios declarados de interesse da segurança nacional pela Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os municípios de Brasília; Cruzeiro do Sul; Feijó; Sena Madureira e Xapuri, no Estado do Acre.

Art. 2º Dentro em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, realizar-se-ão eleições para prefeito e vice-prefeito nos municípios referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Após a proclamação oficial dos resultados das eleições pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, os prefeitos e vice-prefeitos, eleitos nos termos deste artigo, serão imediatamente empossados, devendo o mandato dos mesmos perdurar até o dia 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto visa a retirar do elenco dos municípios declarados de interesse nacional, pela Lei nº 5.449,

de 4 de junho de 1983, para os efeitos do disposto no art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, os municípios acreanos de Brasília; Cruzeiro do Sul; Feijó; Sena Madureira e Xapuri.

O Município de Brasília, situado às margens do rio Acre, é um dos mais populosos municípios acreanos, contando, atualmente, mais de 13 mil habitantes, dos quais, aproximadamente, 3 mil residem na sede municipal.

Com uma economia, que gira em torno da agricultura e da pecuária, Brasília já conta com alguns estabelecimentos industriais, todos de indústria de transformação.

O Município de Cruzeiro do Sul, localizado na confluência do rio Moa com o rio Juruá, bem próximo ao limite com o Estado do Amazonas, é a cidade mais ocidental do Brasil e conta, hoje, com quase 40 mil habitantes dos quais cerca de 6 mil residem em sua sede.

O Município de Feijó, que se acha situado sobre o rio Embira, na linha divisória com o Estado do Amazonas, é um dos mais populosos municípios acreanos, contando atualmente, aproximadamente, 15 mil habitantes, dos quais mais de mil e quinhentos habitantes residem em sua sede.

O Município de Sena Madureira, localizado na confluência dos rios Caeté e Iaco possui uma acentuada concentração demográfica com seus quase 20 mil habitantes, deles residindo mais de 2 mil e quinhentos na sede do município.

O Município de Xapuri com destacadas flora e fauna, que constituem expressivas riquezas naturais do Acre, é um dos mais prósperos municípios acreanos, contando, atualmente, mais de 15 mil habitantes.

A declaração desses municípios no rol das localidades consideradas pelo governo de interesse da segurança nacional é destituída de qualquer critério técnico ou político, constituída medida do governo uma injustificada pena atribuída aos seus laboriosos habitantes, que, reiteradas vezes, manifestaram o empenho e o desejo de ver restabelecido o direito de escolherem livremente os seus executivos locais.

Privados há mais de 13 anos de autonomia política, sofrendo ao longo desse tempo uma injustificada intervenção política do poder central, os citados municípios, como de resto os vários outros municípios brasileiros, não lograram auferir os alardeados benefícios administrativos, econômicos e sociais.

Nos últimos dias, o governo federal está sendo insistentemente solicitado pelos governos estaduais, independentemente da sigla partidária que os administre, a definir a questão da nomeação dos prefeitos municipais declarados de interesse da segurança nacional.

A pressão, evidentemente, é maior por parte dos governadores eleitos, no ano passado, pela Oposição, que, com inteira razão, desejam governar em sincronia com seus prefeitos por eles nomeados ou realizar eleições diretas, no caso de ser suspensa a caracterização de certos municípios como áreas de segurança nacional. Tal definição se impõe e com a máxima urgência. E a solução, evidentemente, "não é de polícia, mas eminentemente política".

O dinâmico governador do Acre salientou um dos aspectos graves da inconveniência de manter o governo da totalidade dos municípios acreanos na relação dos municípios de interesse da segurança nacional: "os prefeitos da "segurança" do Acre simplesmente "não dão bola para o governador". Esta situação anômala e esdrúxula precisa ter um paradeiro.

Nada justifica que um município com suas tradições cívicas e sua população em pleno gozo da cidadania tenham tido suas autonomias cassadas, por motivos na verdade políticos.

Urge, portanto, que o governo feche o círculo de medidas iníquas e antipatrióticas como a da cassação dos direitos políticos de milhares de brasileiros. Só, assim, poder-se-á esperar pelo aprimoramento das instituições e pelo advento da plenitude democrática no País.

Desde 1966, quando foram feitas as primeiras nomeações de prefeitos sob legislação excepcional, apelou-

se para argumentos econômicos e estratégicos a fim de justificar a violação da autonomia municipal: necessidade de proteger fronteiras, grandes usinas ou refinarias, concentrações de recursos minerais ou instalações militares. O motivo, porém, a Nação toda sabe: foi e continua a ser político-ideológico.

Atualmente, mesmo admitindo-se as supracitadas razões alegadas pelo governo, apenas "ad argumentandum", todas elas perderam substâncias, (se é que algum dia a tiveram) com a implantação do voto vinculado de ponta a ponta, pelo qual os eleitores ficaram proibidos de sufragar candidaturas lançadas por agremiações diferentes, para prefeitos e governadores.

Os decretos que alteraram a praxe e melhor tradição política da escolha, pelo povo, de seus prefeitos e vice-prefeitos, contêm em si mesmos notórias inconveniências de ordem política, administrativa e social, além de sinais evidentes de inoportunidade, em tempos de abertura política, porque trazem consigo o germe da própria insegurança institucional.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Mário Maia.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.449, DE 4 DE JUNHO DE 1968

**Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, os Municípios que especifica, e dá outras providências.**

Art. 1º São declaradas de interesses da segurança nacional, para os efeitos do disposto no art. 16, § 1º, alínea b, da Constituição, os seguintes Municípios: I — No Estado do Acre: os de Brasília; Cruzeiro do Sul; Feijó; Sena Madureira e Xapuri;

II — No Estado do Amazonas: os de Atalaia do Norte, Barcelos; Benjamin Constant; Ilha Grande; Ipixuna; Japurá; Santo Antônio do Itá; São Paulo e Olivença e Uaupés;

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1983

**Fixa jornada de trabalho para o empregado doméstico.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica fixada em oito horas diárias a jornada de trabalho dos empregados domésticos.

Art. 2º Ao empregado doméstico fica assegurado o direito ao repouso semanal remunerado após seis dias consecutivos de trabalho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º No ato da contratação do empregado doméstico o empregador anotarà na sua carteira de trabalho o horário diário de sua jornada bem como o dia do repouso semanal remunerado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Apesar do reconhecimento legal do seu direito de filiação da Previdência Social e de férias anuais, o empregado doméstico ainda é muito desprotegido da legislação. É possível até que essa sua desvalia junto à letra da lei seja uma razão forte para explicar o desinteresse pelo exercício da humilde mais ainda tão necessária profissão.

O projeto visa estabelecer uma jornada diária de trabalho para o empregado doméstico, a par de garantir-lhe expressamente o justo direito ao repouso semanal remunerado. Infelizmente há ainda muitos lares no Brasil onde o empregado doméstico é quase um escravo, começando o seu trabalho ao alvorecer do dia e indo ininter-

ruptamente até à madrugada do dia seguinte, para atender a todos os membros da família a que serve. Se alguns donos ou donas de casa não lhes exigem tanto é por mera compaixão ou liberalidade.

A intenção do projeto é estabelecer um direito legal para suprir a insensibilidade de uns ou substituir a caridade de outros.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Hélio Gueiros.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1983

**Fixa a jornada de trabalho para os advogados que prestam serviços profissionais em regime de emprego.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixada em vinte horas semanais a jornada de trabalho dos advogados que prestam serviços profissionais, em regime de emprego, a pessoas físicas e jurídicas, inclusive a estabelecimentos bancários de economia mista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto é necessário para resolver uma injusta situação de fato.

Advogados que prestam serviços profissionais em regime de emprego não recebem tratamento diferenciado, mas são equiparados, em jornada de trabalho, a comerciantes, industriários, bancários, etc., o que não nos parece justo.

Com o projeto, fixa-se uma jornada justa e digna para os advogados, direito, por sinal, que já é reconhecido praticamente para todas as demais categorias profissionais de nível universitário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Hélio Gueiros.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1983

**Extingue a cobrança de pedágio nas rodovias, pontes e outras obras viárias cuja construção já esteja paga.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Extingue-se a cobrança do pedágio nas rodovias, pontes e outras obras viárias federais sempre que os custos de sua execução tenham sido totalmente ressarcidos.

Art. 2º As repartições competentes publicarão anualmente no Diário Oficial da União um balanço da arrecadação e gastos de cada pedágio, discriminando a importância amortizada e a amortizar, feitas as necessárias correções monetárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A cobrança de pedágio em obras viárias federais, depois de totalmente autofinanciadas ou após o ressarcimento dos seus custos por este ou outros fluxos de recursos, é, na realidade, uma prática inconstitucional. Significa, de fato, uma tributação, além de ser um ônus desnecessário atirado aos ombros do contribuinte, que, em nosso País, é extremamente onerado por uma gama muito ampla de tributos diretos e indiretos.

Nem mesmo a pretexto de garantir a cobertura de despesas com a conservação a cobrança de pedágio se justifica, pois, com esse fim, já existem a Taxa Rodoviária Única e o Fundo Rodoviário Federal.

Assim, é de justiça e oportuna a presente proposição.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Hélio Gueiros.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1983

**Dispõe sobre garantia contra a corrosão da lataria dos veículos, a serem concedidas pelas indústrias automobilísticas em atividade no território nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as indústrias automobilísticas em atividade no território nacional obrigadas a oferecer garantias de, no mínimo, três anos, contra a ferrugem ou qualquer tipo de corrosão na lataria dos veículos de sua fabricação.

Art. 2º Essa obrigatoriedade implica na reposição integral da peça atacada por processo irreversível de corrosão, dentro do prazo acima estabelecido.

Art. 3º Os fabricantes ficam obrigados a prover, junto aos seus revendedores, os meios indispensáveis ao cumprimento da presente exigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

Embora a legislação sobre defesa do consumidor já seja uma realidade, em nosso País, sua aplicação prática ainda deixa muito a desejar.

No plano dos bens duráveis, essa legislação ainda não pisou o terreno da realidade.

Pelas dimensões do nosso País e graças ao intenso processo consumista, o carro tornou-se instrumento de trabalho e não apenas de lazer, com largo consumo entre as classes média e alta.

A indústria automobilística brasileira, toda ela de origem e bases estrangeiras, não tem praticado aqui os cuidados que observa na colocação de seus produtos nos mercados mais exigentes que freqüenta.

Uma prova disso é o fato de que a garantia contra corrosão, que se defende no projeto de lei acima, já é praticada em países como a França, os Estados Unidos e outros mercados mais evoluídos do mundo, a maioria dos quais é freqüentada pelas mesmas marcas comercializadas e fabricadas no Brasil.

O presente projeto de lei, na realidade, pretende introduzir aqui o respeito aos interesses do consumidor, praticado lá fora.

Deve-se levar em conta, também, que a falta de tratamento adequado das chapas utilizadas na fabricação dos carros ditos nacionais tem acarretado prejuízo incalculáveis aos seus consumidores e, de resto, à própria economia do País, enquanto engorda as remessas de lucros das empresas estrangeiras com a redução do custo industrial das marcas comercializadas aqui.

No fundo, o que se pretende com a aprovação do presente instrumento de defesa do consumidor, é defender, em última análise, o interesse nacional.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Hélio Gueiros.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto conforme havia anunciado, mais uma vez, trazendo ao debate os problemas dos medicamentos no Brasil, desta feita, devo confessar, Sr. Presidente, já motivado em muita alegria porque trago ao conhecimento da Casa, detalhadamente, as providências que eu diria, corajosas e patrióticas que estão sendo estudadas e outras que já estão sendo concretizadas na área do Poder Executivo, na busca de solucionar-se o magno problema que, como temos observado, não é novo e nem fácil de ser solucionado ou resolvido. É um problema, de certa forma, velho entre nós, como também noutros países, e isso nós temos demonstrado aqui, até mesmo nos mais civilizados e ricos da Terra.

Sabemos que, ensandecidos pelo lucro proibitivo, fácil, e, o que é pior, impune, os dirigentes do capital apátrida, praticando o chamado capitalismo selvagem, cavam as sepulturas do capitalismo democrático, da livre empresa e da livre iniciativa, as nossas sepulturas e as deles próprios, visto que os adoradores do Estado proprietário, do Estado-empresário, mesmo diante dos mais espetaculares e retumbantes fracassos econômicos dos chamados países socialistas, cegos também pela miragem do "paraíso do proletariado", aí estão entre nós, como "aves agourentas e carneiras", aguardando as oportunidades de apressarem a morte do nosso convescente, mas combatido ainda, regime democrático.

Temos, aqui, Sr. Presidente, a causa, ou melhor, uma das causas que deram a origem àqueles telex furiosos das Câmaras de Comércio Britânica, Americana e Alemã, trazidos no bojo do nosso último pronunciamento, os quais, como se verá, seja em virtude da exposição de motivos ao Exmº Sr. Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, subscrita pelos Srs. Ministros Waldir Arcoverde, Ernane Galvêas, João Camilo Penna, Antônio Delfim Netto, justificam o decreto-lei a ser baixado pelo Presidente da República, cuja cópia trago aqui também, decreto esse que instituirá o Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica, que, desta feita, sabem eles ser para valer mesmo, ou em virtude da conscientização que já vai tomando corpo em todos os segmentos da população quanto aos abusos de laboratórios dos seus países aqui instalados.

Aqui está, Sr. Presidente, o chamado Programa Nacional de Indústria Químico-Farmacêutica, que, como eu disse, deu origem àqueles furibundos telex das Câmaras de Comércio Alemã, Inglesa e Americana.

A exposição de motivo dos Ministros ao Senhor Presidente da República, começa dizendo que:

A indústria farmacêutica no País caracteriza-se por eficiente desempenho no atendimento à demanda do mercado por especialidades farmacêuticas, (medicamentos), com integral domínio da tecnologia de formulação e acondicionamento e com modernas técnicas de comercialização.

Sr. Presidente, eu gostaria de destacar, na exposição dos Ministros ao Presidente da República, para fundamentar a iniciativa do decreto, que o mercado brasileiro de medicamentos ocupa o 8º lugar do mundo, atingindo a 18ª posição, em termos de consumo **per capita**.

Destaca também que o faturamento, em 1981, das indústrias farmacêuticas, foi de um bilhão e oitocentos milhões de dólares, e registrou, na última década, um crescimento da ordem de 304%.

Ora, Sr. Presidente, quanto a esse crescimento na ordem de 304% nós sabemos que houve realmente uma substancial melhoria no poder aquisitivo da nossa gente, é inegável. Houve incremento populacional. Mas, somados esses dois fatores, esse crescimento de faturamento, sem dúvida alguma, é muito mais produto da insaciabilidade do lucro e dos aumentos criminosos de preços, como temos denunciado aqui.

Diz ainda a exposição de motivos: "... renda nacional" que "ainda impede o acesso de uma parcela considerável da população a esses bens essenciais".

Isso é óbvio.

Mais adiante, dizem os Ministros:

"Vale ressaltar que, à luz da legislação em vigor, as medidas sugeridas pelo Grupo Interministerial não comprometem a atuação no setor farmacêutico do capital estrangeiro, no que concerne ao acesso atual e futuro ao mercado interno."

E seguem as assinaturas dos Ministros de Estados nessa exposição de motivo.

O anteprojeto de decreto, Sr. Presidente, está ainda por receber número e, naturalmente, o exame mais detalhado do Senhor Presidente. Trago aqui a minuta desse anteprojeto que diz, na letra "c" do art. 1º:

"Art. 1º

"c) reduzir o elevado grau de dependência do setor a fontes externas de suprimento de tecnologia e produtos, com implicações que afetam a Segurança Nacional."

Ora, Sr. Presidente, isso é muito bom. Fico gratificado, e por certo V. Exª também, em verificar que na área do Poder Executivo já ficou assentado o entendimento de que medicamentos falam de perto à nossa Segurança Nacional.

Mas, prossegue:

"d) aprimorar o controle e a fiscalização no setor de produtos farmacêuticos, no sentido de minimizar os riscos à saúde do consumidor e de contribuir para a redução do custo de aquisição de medicamentos pelo sistema oficial de saúde e pela população em geral."

Ora, quanto a minimizar os riscos de saúde, bastaríamos fiscalizar as dosagens, proibir a proliferação criminosa de espécies, como a que temos preconizado, e nós não temos dúvida de que estaríamos prestando já esse trabalho previsto, aqui, neste decreto.

Mas, Sr. Presidente, segue o sonhado por nós Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica. O que que pretende esse programa?

"1.6) — Operacionalizar mecanismos de verificação da identidade e qualidade de matérias-primas farmacêuticas importadas, quando de sua entrada no País e antes de sua liberalização ao consumo."

Sr. Presidente, eu lembraria, se houvesse essa fiscalização anteriormente àquela denúncia que trouxemos a esta Casa, publicada nos grandes jornais, nós não estaríamos assistindo à falsificação grosseira de rótulos para camuflar a qualidade dos sais, com o que já verificamos, só naqueles medicamentos que foram apreendidos recentemente, alguns trilhões de cruzeiros de sonegação de impostos.

"1.7) — Promover a extensão da cobertura de assistência farmacêutica às populações abrangidas em seus programas de interiorização das ações de saúde e saneamento e de atenção à saúde nas periferias urbanas, executados diretamente ou promovidos através das Secretarias Estaduais.

2.1) — Aplicar em toda a sua extensão as disposições legais que conferem à Central de Medicamentos — CEME, a competência de organizar e promover a aquisição e distribuição dos medicamentos da RENAME" — vale dizer, Relação Nacional de Medicamentos — "utilizados pelas instituições governamentais de saúde, e pelas entidades públicas e privadas que com elas mantenham convênios para prestação de serviços de saúde."

Sr. Presidente, prossegue esse Programa que visa dar remédio gratuito àqueles assalariados de até três salários mínimos. Mostrarei para V. Exª, logo mais adiante, o que significará, em termos de economia, para o INAMPS, esse simples item do programa. V. Exªs vão

verificar assustados, tenho certeza, os bilhões de cruzeiros que têm sido desperdiçados nos gastos do INAMPS por não estarmos exercitando essas atribuições da CEME, a qual não foi estruturada com os instrumentos legais nem tem recebido meios financeiros suficientes para custear essa sua tarefa.

Mas o Programa diz mais, Sr. Presidente:

"2.5) — Dotar a CEME da flexibilidade operacional compatível com as suas atuais atribuições e aquelas decorrentes do presente Programa."

Temos, pois, Sr. Presidente, o atendimento de todos os nossos clamores, dando até a impressão de que os nossos trabalhos, de certo tempo a esta parte, vêm sendo acompanhados mais de perto pelo Poder Executivo. E, mais do que isso, temos, hoje, realmente um Poder Executivo mais sensível aos clamores de nossa gente e as respostas por esse fato, tudo indica, não mais serão delongadas.

Mas aqui o Programa prevê, Sr. Presidente:

"4.1.1) — Adequar a política de controle de preços de produtos farmacêuticos..."

E, mais adiante:

"6.2) — Investigação de recursos naturais no País, com vistas à obtenção de fármacos e medicamentos tradicionais ou novos."

6.4) — Elaboração e difusão de normas e padrões brasileiros para produtos farmacêuticos."

Sr. Presidente, eu estou saltando a leitura porque sei que V. Exª não poderá dilatar-me o prazo, mas espero que todos esses documentos, todo esse estudo que eu aqui trago sejam melhor apreciados pelos Srs. Senadores com a sua inclusão em meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — V. Exª será atendido. Será feita a transcrição, na íntegra, nos Anais da Casa, dos documentos a que V. Exª se refere no seu discurso.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado.

Mas, Sr. Presidente, eu diria, ultimando, não é um decreto nem um programa contra ninguém, mas, antes, e sobretudo, a favor do Brasil e dos brasileiros, especialmente daqueles que estão docentes — e doentes mais pela desnutrição, que não podem, muitas vezes, comprar comida, eu já tenho dito isto aqui, mas têm que comprar remédios aos preços que nós temos aqui denunciado.

O curioso, Sr. Presidente, é que as medidas, como as que o nosso Governo está tomando agora, estão com 50 anos de atraso, é bom que se enfatize, e isto após esgotar todos os meios possíveis e imagináveis, esgotar até aquele chamado "jeitinho" brasileiro para contornar problemas, para demover os laboratórios estrangeiros da insaciável ganância com que nós exploramos; medidas — e para isso é que eu gostaria de chamar a atenção do Senado — iguais ou mais energéticas foram tomadas há exatamente 50 anos, ou seja, em março de 1933, pelos Estados Unidos, quando eles instituíram o decreto do Congresso, o chamado *Compre Americano*, o *Buy American Act*. Mas não é só nos Estados Unidos, Inglaterra, Japão, França, México, Argentina, Índia e outros, e trago aqui a legislação desses países, como eu havia prometido, todos esses países, como foi salientado, protegem, via legislação específica, suas indústrias contra a concorrência estrangeira.

Trago, repito, a este respeito, um estudo sobre política restritiva de apoio à indústria nacional, para ser melhor examinado pelos Srs. Senadores, visto que é parte integrante deste pronunciamento.

Aqui está a documentação, Sr. Presidente. Para aqueles mais bem dotados do que eu, que dominam os idiomas aqui mencionados, trago os originais e, para os do meu nível, trago a versão já em Português.

Sr. Presidente, como estamos vendo, os nossos "mui amigos" laboratórios estrangeiros aplicam-nos a velha e surrada, mas sempre eficaz, doutrina do faça o que eu digo e não o que eu faço.

Podem proteger os seus territórios à vontade contra os produtos de indústrias estrangeiras, mas aos brasileiros não querem permitir. Daí esses telex energéticos, e não diria-se só energéticos, mas grosseiros e agressivos, protestando contra essas medidas que já vêm à lume.

Voltemos à CEME, que é a causa maior do desespero dos laboratórios multinacionais.

Sabemos que, com o advento do Decreto nº 21.205, de 1972, a competência da CEME foi ampliada, no sentido de incentivar a instalação no País de fábricas de matérias-primas, necessárias a produção de medicamentos essenciais. Embora os instrumentos de apoio não ficassem explícitos, o que se buscava era tentar garantir, pelo menos no mercado oficial de medicamentos, aos projetos aprovados.

Onze anos são transcorridos, Sr. Presidente. A legislação aqui está, compilada por nós. Todos os propósitos nela enunciados, lamentavelmente, não puderam ser colocados em prática. Mas nós temos alguma coisa de positivo, como pesquisas patrocinadas pela CEME, por exemplo. Temos uma série de produtos pesquisados na nossa flora. Estamos produzindo muito daquilo de que dependíamos de importação. Mas, queria chamar atenção dos Srs. Senadores só para um aspecto. É a tecnologia desenvolvida por nós, aqui na Universidade de Brasília, na produção de hormônio do crescimento humano.

A produção mundial desse hormônio, Sr. Presidente, é mínima. Nos Estados Unidos, por exemplo, aonde estão mais avançados nesse setor, eles produzem somente 10% das suas reais necessidades. Hoje, através dos esforços desenvolvidos por esse órgão que é a CEME, já estão produzindo uma parcela para atender a nossa demanda e, brevemente, atenderemos todos os pacientes que necessitam desse hormônio, aqui no Brasil. A economia de divisas será na ordem inicial de 1 milhão de dólares/ano, com a produção desse hormônio em escala industrial e permitirá a exportação do pequeno excedente.

Sr. Presidente, já caminho para ultimar, mas desejo que V. Exª me revelasse os minutos finais, porque sabe V. Exª que o veneno da cobra vem na cabeça e no rabo. E nessa série de discursos, eu não fugi a essa velha regra. O veneno está aqui, Sr. Presidente, no rabo da cobra, porque estou encerrando esta série de pronunciamentos.

Mas vejamos V. Exªs: por tudo o que vimos examinando até aqui e pelo que iremos ver a seguir é que, os que acompanham a distância, de longe, o patriótico trabalho que vem sendo realizado pelo Ministro Hélio Beltrão e sua equipe a frente da Previdência Social irão se inteirar das razões e o porque dos grotescos e grosseiros protestos das Câmaras de Comércio Americana, Inglesa, Alemã e quantas mais que, assistindo o nosso despertar e reagir objetivamente em defesa dos nossos interesses maiores, não se conformam e partem para ameaças veladas nos subentendidos dos seus comunicados.

Mas, Senhor Presidente, estou convencido que, não haverá mais recuos ou tergiversações na área do Executivo, até mesmo porque não teríamos como nos justificar diante da história e das futuras gerações.

Mesmo porque, Sr. Presidente, como vimos no ano passado, não fossem as medidas emergenciais tomadas a tempo e a hora, teríamos assistido o esboroiar da nossa Previdência Social, não só em função da arrecadação ainda defeituosa ou das fraudes que vem sendo detectadas e coibidas nas contas pagas pela Previdência, mas sobretudo pelos absurdos custos dos medicamentos pagos nas internações hospitalares.

Srs. Senadores, eu gostaria que V. Exªs refletissem sobre um aspecto. Foram diminuídas em 38% as internações, em face da reformulação que está se implantando no País. Com essa nova política de internações, com esse sistema novo de encaminhamento para impedir as internações mais grosseiramente desnecessárias, reduziu-se 38% o seu volume. No entanto, o índice de gastos continua ascendente como se não tivesse havido sequer um por cento de diminuição nas internações.

Sr. Presidente, a esse respeito nós elaboramos um estudo que retrata o quanto de recursos teríamos poupado,

poupado naquilo que já foi efetivamente gasto em 1982, como também uma projeção do que economizaríamos no exercício de 83, com as internações hospitalares, tivesse ou não sido observada a legislação que criou e reestruturou a CEME, ou, se fosse o caso, tivessemos laboratórios farmacêuticos que buscassem lucros honestos e, nessas condições, fornecessem os medicamentos.

Em 1982 Sr. Presidente, as contas hospitalares referentes a internações, exclusivamente na rede credenciada atingiu 241 bilhões e 400 milhões de cruzeiros. E o orçamento de 1983, em execução, prevê gastos nesse mesmo item, de 555 bilhões, 35 milhões, e 200 mil cruzeiros com internações hospitalares, exclusivamente, na rede privada.

Excluindo-se os chamados materiais cirúrgicos, que constituem o gasto na sala de cirurgia, o gasto com medicamentos e com as internações em 1982, foi entre 42 e 45% dos totais das contas de internações dos hospitais credenciados.

No entanto, por uma amostragem que fizemos pessoalmente, em fatura de um hospital que sabemos honesto, referente ao corrente mês, os medicamentos já atingiram 51.54%, contra os 43 das contas do ano passado. Sobre o valor das contas em internação hospitalar.

Sr. Presidente, estou concluindo.

Temos aqui um mapa do que foi dispendido na conta hospitalar da rede credenciada: 11 milhões, 337 mil 390 internações, em todas as modalidades. Total dispendido: 241 bilhões e 400 milhões. Gastos em medicamentos: admitindo-se os 43% do ano passado, 103 bilhões e 802 milhões de cruzeiros. Não estamos incluindo aqui, Sr. Presidente, repito, os gastos com 1 milhão 496 mil 891 internações, através de convênios, que consumiram, por certo, medicamentos na mesma proporção e ainda não foram consideradas. Foram 236 mil 601 internações realizadas nos hospitais do próprio INAMPS.

No entanto, se tomarmos a previsão de despesa para 1983, que já vem sendo realizada, teremos: gastos com internações, rede privada 555 bilhões. Gastando-se com medicamentos os 51.54%, nós teremos a bagatela, Sr. Presidente, de desperdício, porque já está sendo executado, de 286 bilhões, 65 milhões 142 mil e 100 cruzeiros, gastos exclusivamente com medicamentos aplicados nos segurados internos na rede hospitalar dos previdenciários, não se relevando que dois milhões de internações hospitalares vêm sendo realizados em hospitais conveniados, que também consomem medicamentos não fornecidos pela CEME.

Tivéssemos, então, Sr. Presidente, instrumentalizado a CEME com a estrutura e com os recursos previstos na legislação vigente, que lhe incumbiu da tarefa de suprir de medicamentos toda a rede do INAMPS, própria, credenciada e conveniada somente no ano passado, tomando-se os preços pagos pela CEME e os preços de mercado, que é cobrado pela farmácia hospitalar cujo diferencial é de 418,5%, teríamos economizado para o INAMPS Cr\$ 78.998.654.720,00 e, em 1983, vale salientar, somente sobre o montante que vai ser dispendido com as farmácias hospitalares, sobre as internações na rede credenciada, mantidos os preços atuais, economizaríamos a insignificância de Cr\$ 217.710.269.440,00, o que equivale, de 120 a 130%, sobre o total da receita tributária anual do Estado de Goiás.

Sr. Presidente, na verdade as cifras do economizado, vale repetir mantidos os preços atuais do Brasília de junho corrente, são astronômicos e chegam até, a serem humilhantes para nós, os representantes dos Estados produtores de alimentos, contudo, todo, o alarido, todos os protestos unissonos e repetitivos, literalmente iguais, porque falam a mesma linguagem da espoliação, dos telex dos presidentes das Câmaras de Comércio Inglesa, Alemã e Norte Americana, agredindo o Ministro Hélio Beltrão são, exclusivamente, como vimos, contra o Programa Nacional da Indústria Química Farmacêutica que demandará — esse é o ponto alto, Sr. Presidente, todo esse Programa tem seu custo estimado somente em 100 bilhões de cruzeiros, ou seja, será menos de 46% do que o INAMPS pagará a mais, por certo, ainda este ano, pelos

medicamentos consumidos com os seus segurados e não fornecidos pela CEME, em arrepio à legislação vigente.

Concluo, Sr. Presidente, esta série de pronunciamentos-denúncia sobre os desmandos dos laboratórios farmacêuticos, tranqüilo e confiante, como tranqüilos e confiantes em Deus estarão todos os brasileiros que vêm nos acompanhando, vêm acompanhando o trabalho desta Casa, especialmente os menos afortunados pela sorte que ouvem a **Voz do Brasil**, certos de que o Supremo Arquiteto do Universo cobrirá de bênçãos os nossos valorosos Ministros de Estado, dos quais depende o encaminhamento, ao Chefe da Nação, do Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica, e, mais ainda: estenda suas Misericordiosas Mãos sobre o nosso Presidente, para que ele se restabeleça em sua saúde e retorne ao timão deste País, para assinar atos de coragem e de patriotismo, como esse decreto que ora trago ao conhecimento de V. Ex<sup>as</sup>.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas).

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

#### PROGRAMA NACIONAL DA INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA

E.M. Nº

Em

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A indústria farmacêutica no País caracteriza-se por eficiente desempenho no atendimento à demanda do mercado por especialidades farmacêuticas (medicamentos), com integral domínio da tecnologia de formulação e acondicionamento e com modernas técnicas de comercialização.

Entretanto, no que tange às demais atividades do processo como um todo, tais como a produção interna de matérias-primas e intermediários e a capacitação tecnológica, financeira e gerencial — indutoras do desenvolvimento integral e auto-sustentado desse segmento industrial — o setor farmacêutico brasileiro mostra-se incipiente e com acentuada dependência externa.

Por outro lado, a parcela dinâmica da indústria de formulação farmacêutica no Brasil é constituída, majoritariamente, por firmas estrangeiras, constando apenas cinco empresas nacionais no grupo das cinquenta maiores do setor, por faturamento. O predomínio numérico das empresas farmacêuticas de capital nacional (520, num total de 600) não tem correspondido nas vendas globais do setor. Em 1981 as empresas estrangeiras sediadas no País detiveram 80% do faturamento da indústria farmacêutica.

A importação de insumos farmacêuticos, em 1981, atingiu a cerca de US\$ 375 milhões.

A produção interna de fármacos, além de insuficiente — supre menos de 10% do número de produtos registrados — encontra-se fortemente concentrada nas subsidiárias de empresas estrangeiras sediadas no País, responsáveis pela quase totalidade dessa produção.

A tecnologia empregada é, em sua quase totalidade, de origem externa e os processos de fabricação, no caso dos produtos sintéticos, apresentam reduzido índice de verticalização, minimizando, assim, o agregado tecnológico e econômico dessa produção. Além disso, é inexpressivo o esforço de pesquisa e desenvolvimento para a assimilação dessas tecnologias no País.

Os produtores de matérias-primas farmacêuticas geralmente são os próprios detentores da tecnologia, cuja negociação só se verifica quando os interesses de mercado não são afetados.

O mercado brasileiro de medicamentos, medido pelo valor total das vendas em 1981, ocupa o 8º lugar, no mundo capitalista, atingindo a 18ª posição em termos de consumo "per capita", calculado em US\$ 14,52, valor quatro vezes inferior ao do consumo americano e argentino e duas vezes e meia inferior ao do consumo canadense e inglês.

O faturamento global da indústria farmacêutica no País alcançou, em 1981, cerca de US\$ 1,8 bilhão e regis-

trou, na última década, um crescimento da ordem de 304%.

A vitalidade do mercado brasileiro de medicamentos torna-se ainda mais evidente quando se sabe que a peculiar distribuição da renda nacional ainda impede o acesso de uma parcela considerável da população a esses bens essenciais.

Senhor Presidente: a significativa potencialidade do mercado brasileiro de medicamentos, a importância da indústria farmacêutica no contexto da Segurança Nacional, como supridora de produtos essenciais para a saúde da população — que não deve estar dependente de decisões externas — e a necessidade atual de aliviar as pressões sobre o balanço de pagamentos do País, tornam oportuna a concentração de esforços governamentais no setor, especificamente voltados a incentivar a participação da empresa nacional na indústria químico-farmacêutica do País.

Como corolário desse objetivo geral, o esforço contribuirá decisivamente para aumentar a produção interna de fármacos e seus intermediários, reverter a situação de crescente desnacionalização do setor, garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais e reduzir a dependência desse segmento de fontes externas de suprimento de tecnologia e produtos.

No sentido de estabelecer as diretrizes e linhas de ação a serem implementadas com essas finalidades, os Ministros de Estado da Saúde, da Indústria e do Comércio e da Previdência e Assistência Social, constituíram Grupo Interministerial, com a participação de representantes desses Ministérios, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Ministério da Fazenda, para estudar e propor o Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica.

Os resultados dos estudos levados a efeito pelo Grupo são consubstanciados na minuta de Decreto que ora temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, contemplando a instituição do referido Programa, o qual sistematiza a atuação governamental no setor, através da definição de linhas de ação específicas, constitui órgão colegiado de coordenação e define incentivos financeiros para a promoção econômica, tecnológica e industrial do segmento nacional da indústria químico-farmacêutica.

Vale ressaltar que, à luz da legislação em vigor, as medidas sugeridas pelo Grupo Interministerial não comprometem a atuação no setor farmacêutico do capital estrangeiro, no que concerne ao acesso atual e futuro ao mercado interno. No entanto, o efetivo enquadramento da empresa estrangeira no Programa ora apresentado será desejável, quando associada minoritariamente ao capital nacional, gerando benefícios reais aos empreendimentos, expressos em termos de capital, tecnologia e acesso aos mercados de matérias-primas e de produtos acabados.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Waldir Mendes Arcoverde**, Ministro da Saúde — **Hélio Marcos Penna Beltrão**, Ministro da Previdência e Assistência Social — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda — **Antônio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **João Camilo Penna**, Ministro da Indústria e do Comércio.

DECRETO Nº , DE DE 1983

Institui o Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica, na forma do anexo ao presente Decreto, visando a promover o desenvolvi-

to da indústria químico-farmacêutica nacional, através de medidas dirigidas a:

- incrementar a produção interna de fármacos por empresas de capital e efetivo controle nacionais;
- fortalecer a capacitação econômico-financeira e tecnológica da indústria químico-farmacêutica nacional;
- reduzir o elevado grau de dependência do setor e fontes externas de suprimento de tecnologia e produtos, com implicações que afetam a Segurança Nacional;
- aprimorar o controle e a fiscalização no setor de produtos farmacêuticos, no sentido de minimizar os riscos à saúde do consumidor e de contribuir para a redução do custo de aquisição de medicamentos pelo sistema oficial de saúde e pela população em geral.

Art. 2º O Programa será coordenado pelo Grupo Interministerial da Indústria Farmacêutica — GIFAR, constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- Ministério da Indústria e do Comércio, através do Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI e da Secretaria de Tecnologia Industrial — STI;
- Ministério da Saúde, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia — SCT e da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária — SNVS;
- Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Central de Medicamentos — CEME e do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS;

d) Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, Financiadora de Estudos e Projetos S.A. — FINEP, e do Conselho Interministerial de Preços — CIP; e

e) Ministério da Fazenda, através da Comissão de Política Aduaneira — CPA e da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A — CACEX.

Parágrafo único. O GIFAR será coordenado pelo representante do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 3º Os assuntos pertinentes ao Programa que sejam de competência específica de cada um dos Ministérios, relacionados no artigo anterior, serão objeto de deliberação do respectivo Ministro de Estado, cabendo ao GIFAR o seu encaminhamento.

Art. 4º O GIFAR, no desenvolvimento de suas atividades, manterá estreita articulação com a indústria nacional.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1983, 162ª da Independência e 95ª da República.

#### PROGRAMA NACIONAL DA INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA

- Objetivos
- Diretrizes
- Linhas de ação
- Das condições de enquadramento

##### I — Objetivos

O Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica visa a promover o desenvolvimento da indústria químico-farmacêutica nacional, através de medidas dirigidas a:

- incrementar a produção interna de fármacos por empresas de capital e efetivo controle nacionais;
- fortalecer a capacitação econômico-financeira e tecnológica da indústria químico-farmacêutica nacional;
- reduzir o elevado grau de dependência do setor e fontes externas de suprimento de tecnologia e produtos, com implicações que afetam a Segurança Nacional;
- aprimorar o controle e a fiscalização do setor de produtos farmacêuticos, no sentido de minimizar os riscos à saúde do consumidor e de contribuir para a redução do custo de aquisição de medicamentos pelo sistema oficial de saúde e pela população em geral.

## II — Diretrizes

A implementação do Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica deverá ser realizada através da conjugação de esforços dos vários órgãos do Governo, direta ou indiretamente vinculados ao setor farmacêutico, sob a coordenação do Grupo Interministerial da Indústria Farmacêutica — GIFAR.

A importância estratégica do desenvolvimento deste segmento industrial, quer pelos aspectos sociais envolvidos por sua direta vinculação com a saúde da população, quer pela situação atual de forte dependência externa de insumos farmacêuticos e de tecnologia, implica caracterizar a indústria químico-farmacêutica como assunto relacionado à Segurança Nacional, recomendando, portanto, que os órgãos envolvidos observem, na execução de suas atribuições, sua compatibilização com os objetivos e diretrizes deste Programa.

No âmbito do Ministério da Indústria e do Comércio, o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, através de sua Secretaria Executiva, considerando a vinculação da indústria químico-farmacêutica com os demais setores da química, implementará as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria de química fina no País, de modo a assegurar a consecução dos objetivos previstos neste Programa, enquanto que a Secretaria de Tecnologia Industrial — STI promoverá esforços, junto às empresas produtoras e consumidoras na área farmacêutica, no sentido de aumentar o grau de autonomia tecnológica no País, desenvolver tecnologias adequadas, agilizar a aplicação de instrumentos que facilitem a transferência e absorção de tecnologias, a estabelecer normas e padrões de medição e de certificação de qualidade.

No âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, a Central de Medicamentos — CEME, dentro de sua atribuição de promover e organizar o fornecimento, por preços acessíveis ou a título gratuito, de medicamentos às camadas carentes da população de modo a reduzir os custos da assistência médica prestada direta ou indiretamente através da rede oficial de serviços de saúde e da rede credenciada pelo INAMPS, ampliará a aquisição e distribuição de medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME, em função dos recursos orçamentários e de outras fontes não exigíveis com finalidade de desenvolvimento social.

A diretriz de ampliação de fornecimento de medicamentos será operacionalizada através do incremento da participação da indústria farmacêutica de capital e controle nacionais e da modernização do sistema de produção oficial.

O Ministério da Saúde, responsável pela vigilância sanitária de medicamentos, fármacos, insumos farmacêuticos e correlatos, no contexto das atividades de defesa e promoção da saúde da população, aprimorará os mecanismos de registro, cadastramento e controle de qualidade desses produtos e ajustará a sua política de autorização de importação de fármacos aos objetivos e linhas de ação do Programa. Paralelamente, concentrará esforços para a permanente atualização da Farmacopéia Brasileira, como fonte de normas e especificações nacionais nessa área, promovendo estudos e pesquisas com essa finalidade.

Na área do Ministério da Fazenda, os organismos responsáveis pela condução da política aduaneira e sua execução — CPA e CACEX — visando a proteger e viabilizar a indústria nacional e restringir importações desnecessárias, compatibilizarão a execução da política aduaneira aos objetivos do Programa e instituirão sistemas de controle na emissão de guias de importações de fármacos e insumos farmacêuticos, observando as recomendações do GIFAR.

No âmbito da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o sistema BNDES e a FINEP aplicarão elenco de apoio financeiro diversificado aos empreendimentos enquadrados no Programa, em condições compatíveis com a importância estratégica atribuída ao setor.

Os organismos de planejamento e fomento das atividades científicas e tecnológicas apoiarão, através de programação unificada, o desenvolvimento da infraestrutura de P&D, em especial dos recursos humanos necessários ao domínio das tecnologias de produção de fármacos e intermediários.

Os projetos e demais assuntos relacionados ao Programa serão submetidos previamente ao GIFAR pelos órgãos gestores de incentivos fiscais, financeiros e cambiais, federais e regionais, bem como pelas agências governamentais de participação acionária, competindo ao Grupo decidir sobre o seu enquadramento neste Programa.

Do ponto de vista empresarial, o Programa contemplará, de forma sistemática, empreendimentos sob o efetivo comando nacional.

Nesse sentido, promover-se-á o interesse de expressivos grupos privados nacionais, notadamente dos setores químicos e petroquímicos, em investir na produção de insumos farmacêuticos, como atividade afim, procurando-se, ao mesmo tempo, incrementar a capacidade econômico-gerencial dos laboratórios nacionais transformadores, visando a se integrarem verticalmente com a produção daqueles insumos.

A presença minoritária da empresa estrangeira será desejável na medida em que possa trazer benefícios reais aos empreendimentos, expressos em termos de capital, tecnologia e acesso aos mercados de matérias-primas e produtos acabados, sem eventuais contrapartidas de restrições à autonomia tecnológica, política e administrativa da empresa coligada.

A participação do Estado, através de empresas afetas ao setor ou das agências governamentais de participação, far-se-á de forma minoritária e de modo a conferir significativo apoio institucional aos projetos, sempre que tal ação for considerada necessária.

## III — Linhas de ação

Constituem mecanismos a serem implementados pelos diversos órgãos do Governo Federal, baseados na legislação em vigor, e no intuito de alcançar os objetivos do Programa, as seguintes linhas de ação:

## 1 — Na área do Ministério da Saúde

1.1 — Implementar o sistema de registro de fármacos e demais insumos farmacêuticos, atribuindo-se a cada substância um único número de registro;

1.2 — Restringir o registro de fármacos importados que sejam similares terapêuticos de fármacos enquadrados no Programa;

1.3 — Manter atualizada a Farmacopéia Brasileira de forma a incorporar normas e padrões nacionais e os produtos fitoterápicos de reconhecido interesse médico;

1.4 — Manter atualizado cadastro de fármacos e demais insumos farmacêuticos fabricados no País que atendam a especificações da Farmacopéia Brasileira;

1.5 — Desenvolver estudos e pesquisas para definição de normas e elaboração de padrões nacionais para medicamentos, fármacos e demais insumos farmacêuticos;

1.6 — Operacionalizar mecanismos de verificação da identidade e qualidade de matérias-primas farmacêuticas importadas, quando de sua entrada no País e antes de sua liberação ao consumo;

1.7 — Promover a extensão da cobertura de assistência farmacêutica às populações abrangidas em seus programas de interiorização das ações de saúde e saneamento e de atenção à saúde nas periferias urbanas, executadas diretamente ou promovidas através das Secretarias Estaduais de Saúde.

## 2 — Na área do Ministério da Previdência e Assistência Social

2.1 — Aplicar em toda a sua extensão as disposições legais que conferem à Central de Medicamentos — CEME a competência de organizar e promover a aquisição e distribuição dos medicamentos da RENAME utilizados pelas instituições governamentais de saúde, e pe-

las entidades públicas e privadas que com elas mantenham convênios para prestação de serviços de saúde;

2.2 — Estabelecer, dentre os critérios de aquisição de medicamentos, fármacos e insumos farmacêuticos pela CEME, o de prioridade àqueles fabricados por empresas enquadradas no Programa, conferindo-lhes preferência no atendimento a esse mercado institucional;

2.3 — Promover a extensão da assistência farmacêutica pela CEME, de forma a atender a totalidade do universo populacional de carentes — definido como o segmento de renda mensal até três salários mínimos — utilizando para tal, recursos financeiros orçamentários e outros não exigíveis com finalidade social, bem como, recursos do ressarcimento do valor auferido na distribuição de medicamentos pelas instituições governamentais de saúde, quando houver pagamento dos mesmos pelo usuário;

2.4 — Adquirir, através da CEME, para atendimento de suas necessidades, fármacos e insumos farmacêuticos integrantes da RENAME produzidos por empresas enquadradas no Programa ou com Certificado de Registro de Fabricação concedido pelo CDI, licitando apenas os serviços referentes à formulação de medicamentos com esses fármacos e insumos farmacêuticos;

2.5 — Dotar a CEME de flexibilidade operacional compatível com as suas atuais atribuições e aquelas decorrentes do presente Programa, facultando-lhe inclusive, a realização de licitações relativas a medicamentos, insumos, imunobiológicos e equipamentos destinados à instalação ou modernização de unidade de pesquisa e do sistema oficial de produção, distribuição e vigilância farmacológica, mediante adoção de regras especiais, aprovadas através de portaria do Ministro da Previdência e Assistência Social, com base no disposto no Decreto nº 86.212, de 15 de julho de 1981, e nos termos do Artigo 8º, item III, da Lei nº 6.946, de 17 de setembro de 1981.

## 3 — Na área do Ministério da Fazenda

## 3.1 — Comissão de Política Aduaneira — CPA

3.1.1 — Restringir, através de mecanismos tarifários, a importação de fármacos e seus intermediários, somente quando a produção interna se destinar ao mercado e não apenas ao consumo cativo ou à clientela exclusiva;

3.1.2 — Utilizar, como critério básico para incidência das alíquotas de importação, os preços dos fármacos (ou seus intermediários) praticados nos países de origem, como mecanismo de proteção à indústria nacional.

## 3.2 — Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A — CACEX

3.2.1 — Instituir a obrigatoriedade de os importadores de fármacos, insumos farmacêuticos ou medicamentos indicarem, nos documentos de importação, os respectivos números de registro na Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos — DIMED/SNVS, bem como identificar a utilização do produto importado para uso farmacêutico;

3.2.2 — Programar, com base em informações periodicamente fornecidas pela Central de medicamentos — CEME, as importações de fármacos e seus respectivos intermediários integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME;

3.2.3 — Restringir a importação de fármacos e demais insumos farmacêuticos fabricados no País, que atendam às especificações da Farmacopéia Brasileira e demais normas brasileiras, consoante o respectivo cadastramento no Ministério da Saúde, observado o disposto no item 3.1.1.

## 4 — Na área da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

## 4.1 — Conselho Interministerial de Preços — CIP

4.1.1 — Adequar a política de controle de preços de produtos farmacêuticos aos objetivos de assegurar o interesse econômico na fabricação de fármacos e medicamentos integrantes da RENAME por empresas enquadradas neste Programa, em articulação com a CEME e o Ministério da Saúde;

4.1.2 — Incluir explicitamente as despesas de pesquisa e desenvolvimento de processo de fabricação de fármacos e demais insumos farmacêuticos, cujos projetos te-

tenham sido enquadrados neste Programa, para efeito de fixação de preços.

4.2 — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e subsidiárias

4.2.1 — Apoiar financeiramente, em caráter prioritário, os empreendimentos enquadrados no Programa, em condições favoráveis de prazo e de níveis de garantia, em articulação com a CEME, atendido o disposto nos itens 2.2 e 2.4;

4.2.2 — Promover, em caráter prioritário, a participação acionária do BNDESPAR nos empreendimentos enquadrados no Programa, até nível idêntico ao dos acionistas privados;

4.2.3 — Aplicar taxas médias de remuneração global incentivadas aos empreendimentos enquadrados no Programa, pela utilização de combinação de recursos regulares e de outros não exigíveis e aqueles destinados especificamente ao desenvolvimento tecnológico — FUNTEC;

4.2.4 — Destinar recursos não exigíveis, com finalidade social, para a extensão da assistência farmacêutica às populações pari — urbanas, as que são objeto do Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento — PIASS e as demais populações carentes.

4.3 — Financiadora de Estudos e Projetos S/A — FINEP

4.3.1 — Apoiar, com recursos não exigíveis ou em condições favoráveis de financiamento, dentro de suas linhas de atuação, os projetos enquadrados no Programa.

5 — Na área do Ministério da Indústria e do Comércio

5.1 — Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI

5.1.1 — Elaborar estudo integrado dos diversos segmentos da indústria química fina (farmacêutica, corantes e pigmentos orgânicos, defensivos e aditivos), com vistas a fornecer subsídios para a avaliação da oportunidade de instalação de centrais de intermediários orgânicos, que contribuam para viabilizar projetos do Programa que contemplem a utilização de insumos dessa natureza;

5.1.2 — Incluir a indústria químico-farmacêutica dentre os setores industriais sujeitos ao Registro de Fabricação Nacional. A inclusão de cada fármaco ou insumo farmacêutico sujeito a índices mínimos de nacionalização será implementada por proposta do GIFAR, que poderá recomendar, à Secretaria Executiva do CDI, os critérios a serem obedecidos para a expedição de Certificados de Registro de Fabricação;

5.1.3 — Recomendar, à Comissão de Política Aduaneira, a redução dos custos de importação de intermediários, quando estes se constituírem em fator crítico para viabilizar a produção de fármacos e insumos farmacêuticos por empresas que tenham projetos enquadrados no Programa.

5.2 — Secretaria de Tecnologia Industrial — STI (INPI e INMETRO)

5.2.1 — Manter a firme aplicação de não privilegiabilidade de patentes dos produtos químico-farmacêuticos e medicamentos de qualquer espécie e seus respectivos processos de obtenção;

5.2.2 — Adotar, de acordo com proposições emanadas dos órgãos competentes envolvidos no GIFAR, normas e padrões próprios brasileiros para medicamentos, fármacos e seus intermediários e insumos farmacêuticos.

6 — Atividades de Desenvolvimento Tecnológico do Setor Químico-Farmacêutico

As diversas agências de fomento tecnológico, com base em programação unificada a ser elaborada pelo GIFAR, atuarão de forma a criar uma infra-estrutura básica tecnológica para o setor, desenvolvendo as seguintes linhas de ação:

6.1 — Pesquisa, desenvolvimento e engenharia básica de processos de obtenção de matérias-primas farmacêuticas e intermediários, inclusive os de natureza biotecnológica, com prioridade para os fármacos integrantes da RENAME;

6.2 — Investigação de recursos naturais no País, com vistas à obtenção de fármacos e medicamentos tradicionais ou novos;

6.3 — Aparelhamento de infra-estrutura (laboratórios analíticos, de desenvolvimento e de padrões de referência e unidades-piloto) e modernização operacional;

6.4 — Elaboração e difusão de normas e padrões brasileiros para produtos farmacêuticos;

6.5 — Levantamento e difusão sistemática de informações científicas e tecnológicas setoriais;

6.6 — Aquisição e absorção de tecnologias externas, restringindo a sua importação quando houver domínio e disponibilidade interna;

6.7 — Capacitação de recursos humanos, prioritariamente nas áreas de engenharia de processos, síntese orgânica, biotecnologia, controle e padronização de insumos e substâncias farmacêuticas;

6.8 — Comercialização pioneira de produtos farmacêuticos cuja tecnologia de fabricação química tenha sido desenvolvida no País;

6.9 — Realização de ensaios farmacológicos e farmacoclinicos para a aferição e reafirmação da eficácia e segurança de fármacos e medicamentos;

6.10 — Desenvolvimento e aprimoramento de processos farmacotécnicos.

#### IV — Das condições de enquadramento e execução do programa

1 — O GIFAR, na análise de enquadramento dos projetos no Programa, considerará, além dos objetivos explicitados no item I, prioritariamente os seguintes aspectos:

a) produção de fármacos e seus intermediários integrantes dos medicamentos constantes da lista da RENAME;

b) produção de fármacos obtidos a partir de produtos naturais disponíveis no País;

c) instalação de unidades — multipropósito para a produção de fármacos e intermediários;

d) vinculação a centros de pesquisas e desenvolvimento ou a unidades-piloto, próprias ou de terceiros, através de programas específicos.

2 — As atividades de promoção do Programa serão implementadas pela Central de Medicamentos — CEME.

3 — A articulação com os órgãos de fomento ao desenvolvimento tecnológico será conduzida pela Secretaria de Tecnologia Industrial — STI/MIC.

4 — Os projetos industriais ou de desenvolvimento tecnológico, cujo enquadramento no Programa for aprovado pelo GIFAR, serão objeto de Certificado específico de seu Coordenador.

Levamos ao conhecimento de V. Sª o teor de Telex enviado aos Ministros Antonio Delfin Netto e Ernane Galvães, referente ao Programa da Indústria Químico-farmacêutica Nacional:

A Câmara da Indústria Químico-Farmacêutica Nacional — CIQUIFAN, e o Grupo Empresarial Farmacêutico Nacional Independente — GEFAR, entidades agora reunidas na Associação de Laboratórios Nacionais — ALANAC, que congrega laboratórios de capital e gerência essencialmente nacionais, responsáveis por 25 por cento do faturamento da indústria farmacêutica, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar:

1 — Fomos constantemente consultados e tivemos ativa participação na elaboração do Programa da Indústria Químico-Farmacêutica Nacional, estruturado pelos Ministros Hélio Marcos Penna Beltrão, João Camilo Penna e Waldyr Mendes Arcoverde e preparado por técnicos de órgãos da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, Ministérios da Fazenda, Previdência e Assistência Social, Indústria e Comércio e Saúde.

2 — O absoluto domínio do mercado farmacêutico por empresas multinacionais, demonstram por si só, a

inadiável necessidade de fortalecer a indústria de capital nacional do setor.

3 — Nossa categoria industrial considera imprescindível contar com endosso de V. Exª ao referido Programa.

Para a ALANAC, o Programa da Indústria Químico-Farmacêutica Nacional é perfeitamente adequado às necessidades atuais da indústria farmacêutica genuinamente nacional que se quer fortalecer. Por isso, respeitosamente, vimos instar junto a V. Exª para que providencie a rápida tramitação do processo decisório de forma que mais cedo se possa fazer sentir seus efeitos junto à população brasileira, a comunidade médica e farmacêutica e ao próprio universo empresarial. Entretanto, como sempre tem acontecido, a ALANAC permanece a disposição das autoridades para fornecer novos subsídios que fortaleçam ainda mais os propósitos do Governo de substituir importações de fármacos e fortalecer a tecnologia nacional no setor.

Atenciosamente, CIQUIFAN/GEFAR/ALANAC — João Marques de Paulo, Presidente.

#### BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

##### Nota sobre o apoio do BNDES aos setores Farmacêutico e Químico-Farmacêutico — a Operação BAHIAFARMA

A presente Nota vincula-se à recente solicitação de esclarecimento à Presidência do Banco, com respeito à operação de financiamento à BAHIAFARMA, e procura tecer considerações adicionais sobre a ação do BNDES no que tange aos setores farmacêutico e químico-farmacêutico, demonstrando, de forma nítida, o apoio maciço ao segmento das empresas privadas nacionais.

##### 1) A Operação BAHIAFARMA e o Subsetor de Soluções Parenterais

Em 8-7-81, o BNDES concedeu prioridade à BAHIAFARMA para financiamento, via agente (DESENBANCO), de seu projeto de implantação de fábrica de medicamentos padronizados e soros no Centro Industrial de Aratu, BA, no âmbito do então recém-celebrado Convênio BNDES/CEME/IAPAS, de 25-6-81.

Após análise da operação pelo agente, o BNDES autorizou, em 31-8-82, o repasse de recursos à BAHIAFARMA no valor de 107.027 ORTN (além de 99.428 ORTN a serem financiados pela FINAME).

A produção prevista está calcada, principalmente, na linha de sólidos, sendo a linha de soros apenas complementar, como se vê abaixo:

| Linhas de Produtos | Capacidade (1000 unidades) | Produção Inicial Prevista (1000 unid.) |
|--------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| Sólidos            |                            |                                        |
| Comprimidos        | 160.000                    | 37.316                                 |
| Drágeas            | 96.000                     | 9.681                                  |
| Cápsulas           | 46.000                     | 13.533                                 |
| Líquidos           |                            |                                        |
| Xaropes, etc.      | 11.250                     | 1.586                                  |
| Soros              | 2.875                      | 2.400                                  |

O investimento total alcança 412.910 ORTNs, sendo de 178 o número de empregos diretos gerados.

No tocante ao destino da produção, a BAHIAFARMA fornecerá a linha de sólidos e líquidos — integrada por medicamentos da RENAME — à CEME, enquanto a pequena produção de soros será vendida ao INSTITUTO DE SAÚDE DA BAHIA (ISEB), acionista da empresa com 20% do capital (os restantes 60% do capital estão distribuídos entre o Estado da Bahia, IAPSEB e CIA).

A avaliação do panorama da oferta de soluções parenterais mostra que no ano de 1981, a participação de Em-

presas Estatais na produção interna de soluções parenterais foi de cerca de 2,6%. Com os novos projetos em curso (LAFEPE E BAHIAFARMA) tal percentual deverá estabilizar-se ao nível de 7%. Pode-se caracterizar, assim, a produção interna de soros como um segmento marcadamente privado, aspecto esse que permanecerá inalterado.

Registre-se, ainda, a importância estratégica, para a CEME, de alguma oferta de soros oriunda de laboratórios oficiais. Com efeito, a CEME poderá dispor, sempre que necessário, da totalidade da produção em tela, que apresenta, em geral, preços inferiores, no suprimento de sua demanda destinada às camadas carentes da população.

Cumpra destacar, finalmente, que as soluções parenterais inserem-se no elenco de produtos farmacêuticos estratégicos para o País, o que permite afirmar que a participação de projetos estatais, nesse segmento, mesmo em nível reduzido, reveste-se de relevância para a própria segurança interna em caso de conflitos ou grandes catástrofes.

## 2) A filosofia atual da CEME

A atual administração da CEME, presidida pelo Dr. João Felício Sacádua, que tomou posse há cerca de 6 meses, tem manifestado em diversas oportunidades, inclusive em contatos mantidos com o Banco, uma posição conceitual nova e bastante coerente com relação ao tipo de apoio a ser prestado ao sistema governamental de produção, constituído pelos laboratórios oficiais fornecedores da CEME, onde inclui-se a BAHIAFARMA.

Considera a CEME que os recursos financeiros do Convênio BNDES/CEME/IAPAS, bem como de outras fontes, devem ser canalizados preferencialmente, não para o acréscimo de capacidade instalada, mas para a melhoria das condições operacionais desses laboratórios, traduzida por: aperfeiçoamento dos sistemas de fabri-

cação e de controle de qualidade, racionalização de custos, modernização de gestão administrativa e capacitação de recursos humanos.

Desta forma, o sistema governamental poderia efetivamente contribuir, não apenas para o estabelecimento de padrões de referência, de fabricação e de custos, dos medicamentos da RENAME, como também, indiretamente, para o aprimoramento tecnológico e industrial do segmento dos laboratórios privados.

A ação do BNDES, em decorrência, deve ser coerente com aquela da CEME, já que o convênio de medicamentos objetiva o atendimento desta última; além disso, representa uma visão privatizante do problema, harmônica com a postura histórica e atual do Banco.

Em adição ao exposto, pretende a CEME, junto com o BNDES, apoiar mais decididamente os laboratórios privados, conforme descrito a seguir.

## 3) O apoio do BNDES ao setor

Historicamente, a atuação do BNDES tem-se voltado para os projetos de insumos e de farmacos — notadamente aqueles com características de essencialidade integrantes da RENAME — conquanto tenha também contemplado o segmento de transformação farmacêutica (produtor de medicamentos).

Assim, foram celebrados 3 convênios com a CEME, como segue:

**1º Convênio (1974): BNDES/CEME:** visava apoiar a produção de farmacos por empresas nacionais, através de financiamentos em condições bastante favorecidas (juros de 3% a.a., participação máxima de 80% das inversões totais, prazos longos, correção monetária limitada a 20%), obrigando-se a CEME a adquirir parcela significativa da produção.

A transferência da CEME em 1975, da esfera da Presidência da República para o MPAS, teve reflexos importantes na efetivação do 1º Convênio, notadamente nas

atribuições da CEME, face ao seu relativo enfraquecimento.

**2º Convênio (1976): BNDES/CEME/STI:** apresentava características bastante semelhantes ao anterior no que se referia à ação do Banco; os compromissos da CEME foram atenuados, e foi incluída a STI/MIC para avaliação das tecnologias envolvidas.

**3º Convênio (1981): BNDES/CEME/CDI:** em vigor até 1986, tem os mesmos objetivos dos 2 primeiros, sendo as condições de apoio financeiro iguais às praticadas pelo BNDES para os setores de insumos básicos em geral.

A título de observação, deve-se registrar que a performance alcançada pelos citados instrumentos pode ser definida como apenas regular, em função, dentre outras causas, da maciça presença de empresas estrangeiras — representam cerca de 80% do faturamento do setor farmacêutico, (consumidor daqueles insumos) — do enfraquecimento institucional da CEME, e de insuficiente apoio articulado, a nível governamental, aos empresários nacionais potencialmente habilitados a investir no setor.

Cumpra ressaltar, com relação ao atual Convênio, a existência de estudos, em fase conclusiva, por parte dos signatários, no sentido de estender os mecanismos de apoio aos laboratórios farmacêuticos privados, além do estabelecimento de condições mais favoráveis para os projetos de insumos farmacêuticos.

Levantamento preliminar das operações aprovadas no âmbito dos 3 Convênios, bem assim daquelas dirigidas aos projetos do setor de transformação farmacêutica, demonstra, de forma clara e inequívoca, a presença esmagadora de empresas do setor privado (95% das aprovações) vis-à-vis os empreendimentos do setor público, ratificando a filosofia privatizante com que sempre se norteou o BNDES, conforme discriminação constante do quadro anexo.

## QUADRO DE PROJETOS APROVADOS DOS SETORES FARMACÊUTICO E QUÍMICO-FARMACÊUTICO

### a) Empreendimentos privados a.1. Financiamentos diretos

| Empresas         | Produtos               | Ano da Aprovação | Valor da Colaboração Financeira (ORTN) (1) |
|------------------|------------------------|------------------|--------------------------------------------|
| CIBRAN-RJ        | antibióticos           | 1975             | 482.000                                    |
| ALFAR-AL         | vitamina C             | 1976             | 891.000                                    |
| GETEC-RJ         | sorbitol               | 1976             | 125.000                                    |
| BIOFAR-MG        | cristais de insulina   | 1978             | 345.000                                    |
| GEFAR-RJ         | dextrose injetável (?) | 1978             | 122.000                                    |
| VICTOCHEM-RJ (1) | cápsulas gelatinosas   | 1983             | 150.000                                    |
| BRASKAP-SP (1)   | cápsulas gelatinosas   | 1983             | 24.000                                     |
| Subtotal (a.1)   |                        |                  | 2.139.000, ou Cr\$ 6,6 bilhões (em fev/83) |

### a.2. Financiamentos via agentes

88 projetos financiados em vários Estados brasileiros

(1)  
Subtotal (a.2) — 1.645.000, ou Cr\$ 5 bilhões (em fev/83).

Subtotal (a) — 3.784.000, ou Cr\$ 11,6 bilhões (em fev/83).

### b) Empreendimentos Estatais

Subtotal (a) — 3.784.000, ou Cr\$ 11,6 bilhões (em fev/83).

### b) Empreendimentos Estat

|                                |                            |               |                              |
|--------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|
| LAFEPE-PE                      | soros fisiológicos         | 1982          | 93.300                       |
| BAHIAFARMA-BA                  | medicamentos RENAME, soros | 1982          | 107.000                      |
| Subtotal (b)                   |                            |               | 200.300, ou Cr\$ 618 milhões |
| (em fev/83)                    |                            |               |                              |
| c) Total Geral                 |                            | 3.984.300, ou |                              |
| Cr\$ 12,22 bilhões (em fev/83) |                            |               |                              |
| Relação (a)/(c)                | 0,95                       |               |                              |

Obs.: (1) — exclusive aval a empréstimos externos e participação da BNDESPAR

(2) — a dextrose injetável é a principal matéria-prima dos soros glicosados

(3) — a nível de prioridade

(4) — inclusive apoio a pequeno número de empresas comerciais

Como se vê, Sr. Presidente, não é um decreto nem um programa contra ninguém mas antes e sobretudo a favor do Brasil e dos brasileiros, especialmente daqueles que doentes por desnutrição, que não podem sequer comprar alimentos, e por isto doentes, há que se perguntar como teriam dinheiro para comprar os remédios, nos preços oferecidos pelos nossos "amigos" laboratórios estrangeiros?

O curioso, Sr. Presidente, é que medidas como as que o nosso Governo está tomando com 50 anos de atraso, e, isto, após esgotar todos os meios possíveis e imagináveis para demover os laboratórios estrangeiros da insaciável ganância com que nos exploram, medidas iguais ou mais enérgicas foram tomadas há, exatamente, 50 anos nos EEUU com o **Buy American Act** o Decreto do "Compre Americano". Mas não é só nos EEUU Na Inglaterra, Japão, França, México, Argentina, Índia, etc., em todos estes países, como salientado, protegem via Legislação específica suas indústrias contra a concorrência estrangeira.

Trago a este respeito, um estudo documentado sobre políticas Restritivas de apoio a Indústria Nacional para ser melhor examinado pelos senhores Senadores, visto que é parte integrante deste pronunciamento.

#### POLÍTICAS RESTRITIVAS DE APOIO À INDÚSTRIA NACIONAL

##### Políticas Restritivas de Defesa da Indústria Nacional

Políticas de defesa do capital nacional e da produção interna contra a concorrência estrangeira são praticadas pelos diversos países desenvolvidos ou em desenvolvimento. E, o que é mais importante, todas essas políticas se apóiam no magnífico poder de compra do Estado. Ou seja, o mercado estatal é utilizado por cada sociedade nacional para alavancar o desenvolvimento de sua própria indústria e serviços locais. Apenas o mercado privado é deixado livre para a concorrência estrangeira.

O exemplo mais significativo, até porque vem do centro do capitalismo mundial, é o **Buy American Act**, "Decreto Compre Americano". Por esta determinação do Congresso dos Estados Unidos, baixada em 3 de março de 1933, ou seja, quando aquele país buscava se recuperar da maior crise econômica de sua história, as autoridades públicas só poderiam adquirir bens e serviços de origem norte-americana.

O conceito de produto estrangeiro no **Buy American Act** é peculiar: todo produto que tiver mais de 50% de seus custos formado por materiais oriundos do exterior é considerado estrangeiro. Um decreto desses aplicado no Brasil, impediria a CEME, por exemplo, de adquirir boa parte dos produtos que hoje compra mesmo a laboratórios oficiais. Aliás, obrigaria estes mesmos laboratórios a investirem fundo na pesquisa de matérias-primas nacionais. Uma das mais importantes consequências do **Buy American Act** foi exatamente estimular a indústria

Norte-Americana a desenvolver tecnologia para aproveitar as matérias-primas disponíveis no país.

Não só os Estados Unidos, mas países como Grã-Bretanha, França, Japão e outros praticam políticas setoriais de proteção industrial. As sobretaxas aduaneiras que tanto atingem as exportações brasileiras de têxteis, aço e outros produtos são comuns em todos esses países. São também comuns políticas de favorecimentos a determinados setores julgados estratégicos, como ocorre especificamente na indústria aeronáutica e de informática. Na Grã-Bretanha, uma empresa estatal de computadores recebe toda sorte de incentivos para sustentar concorrência com a poderosa IBM. Por seu turno, a British Airways, uma empresa estatal, utiliza seu poder de compra para garantir mercado aos fabricantes Britânicos de aviões. Quando não pode, por exemplo, deixar de comprar equipamentos Boeing, exige, pelo menos, que tais aviões sejam equipados com turbinas Rolls-Royce.

Com muito mais razões, os países em desenvolvimento têm que adotar políticas de proteção às suas indústrias nacionais. Estas são, por motivos sobejamente conhecidos, fracas quando têm que enfrentar a concorrência do capital multinacional.

Alguns países Latino-Americanos adotam políticas bastante avançadas nesse sentido. É o caso do México que chega a exigir a "Mexicanização" de empresas estrangeiras lá instaladas (venda de 51% do capital dessas empresas a nacionais), ou o caso da Argentina que também adotou uma política de "Compre Argentino" similar à "Compre Americano".

Através de várias leis, a Argentina discrimina o seu mercado a favor de fornecedores nacionais, em áreas distintas que vão do seguro à aviação. O Estado também está obrigado a só comprar produtos nacionais, inclusive com a faculdade legal de fixar monopólios ou preferências para fornecedores locais.

O "Compre Argentino" data de 1963 e como o **Buy American Act** define como produto nacional aquele fabricado no País, com matérias-primas nacionais, abrindo, porém exceção quando estas não podem ser encontradas no Território Federal. Além disso, para garantir competitividade de preço ao produto nacional, manda considerar no preço do concorrente estrangeiro o valor CIF, todos os custos aduaneiros e cambiais e ainda seus custos financeiros quando financiados e as remessas de dividendos. Por fim, manda considerar como preço do produto importado o seu preço no mercado interno no país exportador.

O "Compre Argentino" é secundado pelo "Contrato Nacional" orientado sobretudo para as obras públicas. Esta lei de 1970 tem a especial característica de definir claramente empresa nacional. É feita distinção legal entre "Empresa de Capital Interno" e "Empresa de Capital Externo", sendo aquelas as de efetivo controle nacional podendo gozar de cláusulas preferenciais nas licitações públicas, com o objetivo, diz expressamente a lei, de "compensá-las pelo maior custo financeiro derivado de seu menor acesso a avais e créditos externos, em compa-

ração aos que recebem as empresas do exterior e as locais de capital externo".

O México, além de "Mexicanizar" toda sua economia, adota uma política restricionista específica para o setor farmacêutico. Curiosamente, essa política, datada de 1978, inspirou-se no exemplo Brasileiro da CEME, foi implantada com assessoria de técnicos brasileiros mas, em certos aspectos, vai bem mais longe do que se faz no Brasil.

O Programa de Fomento da Indústria Farmacêutica fixa metas claras de nacionalização do capital dessa indústria num período de tempo definido, bem como também fixa metas claras de ocupação do mercado interno pela indústria nacional, com conseqüente deslocamento das multinacionais.

E para que tal programa fosse cumprido, o Governo Mexicano proibiu:

— A instalação no país de novas empresas de capital estrangeiro;

— A aquisição parcial ou total de capitais Mexicanos num laboratório por empresas ou pessoas estrangeiras;

— A produção de matérias-primas farmacêuticas por empresas de capital predominantemente estrangeiro.

Além de garantir às empresas nacionais preferência no suprimento aos organismos de Governo.

#### CONTEÚDO

1. Conjunto de legislações e referências sobre atos discriminatórios nos processos de licitações públicas.

— EUA

— México

— Argentina

— Índia

2. Referências sobre instrumentos de estímulos ao desenvolvimento da indústria químico-farmacêutica sob efetivo comando e controle nacional.

#### LEI "COMPRE PRODUTOS ESTADUNIDENSES"

3 de março de 1933

§10a. — Materiais estadunidenses exigidos para uso do setor público

Não obstante qualquer outro dispositivo de lei e a não ser que o chefe da repartição ou estabelecimento independente interessado determine ser descabido, somente os artigos, materiais e consumíveis, que houverem sido minerados ou produzidos nos Estados Unidos, e somente os artigos, materiais e consumíveis manufaturados que tenham sido fabricados nos Estados Unidos, substancialmente todos a partir de artigos, materiais ou consumíveis minerados, produzidos ou fabricados, conforme o caso, nos Estados Unidos serão adquiridos para uso público. Esta seção não se aplicará em relação a artigos, materiais ou consumíveis para uso fora dos Estados Unidos ou se os artigos, materiais ou consumíveis da classe ou tipo a serem usados ou os artigos, materiais ou consumíveis de que estes são fabricados não sejam mine-

rados, produzidos ou fabricados, conforme o caso, nos Estados Unidos em quantidades comerciais suficientes e razoavelmente disponíveis e de qualidade satisfatória.

**§10b. — Contratos para obras públicas**

Especificação para uso de materiais estadunidenses; interdição de contratados que violem as exigências.

a) Todo contrato da construção, alteração ou reparo de qualquer construção pública ou obra pública nos Estados Unidos oriundo de apropriação de verba já realizada no passado ou ainda a ser realizada conterá dispositivo exigindo que na execução dos trabalhos o contratado, subcontratados, encarregados de materiais ou consumíveis utilizarão somente artigos, materiais e consumíveis não manufaturados que houverem sido minerados ou produzidos nos Estados Unidos e somente artigos, materiais e consumíveis manufaturados que tenham sido manufaturados nos Estados Unidos, todos substancialmente a partir de artigos, materiais ou consumíveis minerados, produzidos ou manufaturados, conforme o caso, nos Estados Unidos salvo disposição contrária na seção 10a deste título: ressalvando-se, entretanto, que se o chefe da repartição ou do estabelecimento independente que celebrar o contrato julgar que em relação a alguns artigos, materiais ou consumíveis específicos é impraticável fazer essa exigência ou que a mesma aumentaria exageradamente o custo, constará uma exceção nas especificações a respeito daquele artigo, material ou consumível específico e far-se-á uma inscrição pública das conclusões que justificaram a exceção.

b) Se o chefe de um departamento, divisão, repartição ou estabelecimento independente que tiver celebrado qualquer contrato contendo o dispositivo exigido pela subseção (a) desta seção verificar que no cumprimento do referido contrato houve descumprimento desses dispositivos, divulgará suas constatações, nelas incluindo o nome do contratado obrigado sob o referido contrato e nenhum outro contrato para a construção, alteração ou reparo de qualquer construção pública, ou obra pública nos Estados Unidos ou alhures será adjudicado ao referido contratado, subcontratados, encarregados de materiais ou fornecedores a cujo grupo de sociedades o contratado pertença dentro de um período de três anos após se divulgarem essas constatações.

**§10c. — Definição dos termos e expressões usados nas sessões 10a. a 10c**

Quando empregados nas seções 10a a 10c deste título.

a) A expressão "Estados Unidos" quando utilizada em um sentido geográfico inclui os Estados Unidos e qualquer lugar sujeito à jurisdição dos mesmos.

b) As expressões "uso público", "construção pública" e "obra pública" significarão o uso pelo, construção pública de, e obra pública dos, Estados Unidos, do Distrito de Colúmbia, Porto Rico, Samoa Estadunidense, Zona do Canal e as Ilhas Virgens.

**§10d. — Esclarecimento da intenção do Congresso referente às seções 10a e 10b.**

A fim de esclarecer a intenção original do Congresso, no que se segue, seção 10b.

a) Deste título, antes das palavras "Ressalvando-se, entretanto", serão consideradas como exigindo a compra, para uso público, dentro dos Estados Unidos, de artigos, materiais ou consumíveis manufaturados nos Estados Unidos em quantidades comerciais suficientes e razoavelmente disponíveis e de qualidades satisfatórias, a não ser o chefe do departamento ou do estabelecimento independente interessado determine que a respectiva compra é inconciliável com o interesse público ou que o respectivo custo é exagerado.

**Seção 1 — Segundo utilizados neste decreto, (a) o termo "materiais" inclui artigos e consumíveis, (b) a expressão "órgão executivo" inclui departamento executivo, estabelecimento independente e qualquer outro órgão do poder executivo do Governo. E (c) a expressão "preço de proposta em oferta de materiais de origem estrangeira" significa o preço de proposta ou oferta desses materiais, entregues no local especificado no edital de concorrência inclusive com os direitos alfandegários incidentes e todas as despesas incorridos após a chegada nos Estados Unidos.**

**Seção 2 — (a) Para os fins deste decreto, os materiais serão considerados de origem estrangeira se o custo dos produtos estrangeiros usados nesses materiais constituir cinquenta por cento ou mais do custo de todos os produtos usados nesses materiais. (b) Para os fins da referida lei de 3 de março de 1933 (seções 10a e 10c deste título, e as demais leis) mencionada no primeiro parágrafo do preâmbulo deste decreto, o preço da proposta ou oferta de materiais de origem nacional será considerado desproporcional, ou a compra desses materiais será considerada incompatível com o interesse público, se o preço da proposta ou oferta desses materiais ultrapassar a soma do valor do preço da proposta ou oferta de materiais iguais de origem estrangeira com um diferencial calculado conforme previsto na subseção (c) desta seção. (c) O órgão executivo afetado determinará em cada caso o valor do diferencial mencionado na subseção (d) desta seção com base em uma das fórmulas a seguir descritas, observadas as respectivas condições: (1) o valor determinado calculando-se seis por cento do preço da proposta ou oferta de materiais de origem estrangeira; (2) o valor determinado calculando-se dez por cento do preço de proposta ou oferta de materiais de origem estrangeira exclusiva direitos alfandegários incidentes e todos os custos incorridos após a chegada nos Estados Unidos; ressalvando-se que quando o preço da proposta ou oferta de materiais de origem estrangeira for inferior a US\$ 25.000,00, o valor, será determinado calculando-se dez por cento desse preço, excluindo-se apenas os direitos alfandegários incidentes.**

**Seção 3 — Nada neste decreto afetará a autoridade ou a responsabilidade de um órgão executivo. (a) De rejeitar qualquer proposta ou oferta por motivos de interesse nacional não descritos ou mencionados neste decreto; ou**

(b) de colocar uma parcela justa das compras totais junto a pequenas empresas de acordo com a seção 302 (b) da Lei de Serviços Administrativos e do Patrimônio Federal, de 1949, com as respectivas alterações (seção 252 (b) deste título), seção 2 (b) da Lei das Compras das Forças Armadas, de 1947, com as respectivas alterações (seção 151 (b) deste título) e a seção 202 da Lei da Pequena Empresa, de 1953 (seção 631 do título 15), Comércio e Negócios; ou (c) de rejeitar proposta ou oferta para fornecer material de origem estrangeira em qualquer situação na qual o fornecedor nacional que ofereça o preço mais baixo para o fornecimento dos materiais desejados se comprometa a produzir substancialmente a totalidade desses materiais desejados se comprometa a produzir substancialmente a totalidade desses materiais em áreas de substancial desemprego conforme determinado pelo Secretário do Trabalho de acordo com os regulamentos adequados que estabelecer e durante tal período como o Presidente determinar que atende ao interesse nacional dar prioridade a essas áreas na adjudicação dos contratos do Governo: Ressalvando-se, entretanto que nada nesta seção evitará a rejeição de preço de proposta ou oferta que for excessivo; ou (d) de rejeitar qualquer proposta ou oferta de materiais de origem estrangeira se essa rejeição for necessária para proteger interesse essencial de segurança nacional após recebido assessoria, a esse respeito, do Presidente ou do Diretor de Planejamento de Emergência (atualmente Administrador de Serviços Gerais, ver § 3, C 12) do ex-Decreto nº 11.725, exposto em forma de nota sob a Seção nº 2.271 do Título nº 50App. War and National Defense. Ao prestar essa assessoria, o Diretor (Administrador) louvar-se-á no critério de que só se abrirão exceções sob esta seção se for claramente demonstrado que o pagamento de um diferencial maior que aquele que os procedimentos desta seção geralmente prescrevem e justificado por considerações de segurança nacional.

**Seção 4 — O chefe de cada órgão executivo expedirá tantos regulamentos quanto necessários para assegurar que as práticas de aquisição sob sua jurisdição se enquadrem nas disposições deste decreto.**

**Seção 5 — Este decreto aplicar-se-á somente a contratos celebrados após a data deste decreto. Em qualquer caso em que o chefe de um órgão executivo que se proporia comprar materiais nacionais determinar que não é exagerado um diferencial maior que o previsto neste decreto entre o custo desses materiais de origem nacional e materiais de origem estrangeira ou que a compra de materiais de origem nacional não é incompatível com o interesse público, este decreto não se aplicará. Um relato escrito dos fatos de cada caso em que foi feita essa determinação será submetido ao Presidente através do Diretor da Divisão de Orçamento (atualmente Diretoria de Administração e Orçamento) pelo funcionário que realizar a determinação, dentro dos 30 dias que se seguirem a esta.**

| (*) ROUTING AND TRANSMITTAL SLIP                              |                      | Date             |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
|                                                               |                      | 12/10/82         |
| TO: (Name, office symbol, room number, building, Agency/Post) | Initials             | Date             |
| 1. Mr. Ted Johnson                                            |                      |                  |
| 2. Department of Commerce                                     |                      |                  |
| 3. Brazil Desk, Room 3031                                     |                      |                  |
| 4. Washington, DC 20230                                       |                      |                  |
| B.                                                            |                      |                  |
| Action                                                        | File                 | Note and Return  |
| Approval                                                      | For Clearance        | Per Conversation |
| As Requested                                                  | For Correction       | Prepare Reply    |
| Circulate                                                     | For Your Information | See Me           |
| Comment                                                       | Invest File          | Signature        |
| Coordination                                                  | Justify              |                  |

## REMARKS

Attached per your request is a copy of the Buy American Act.

DO NOT use this form as a RECORD of approvals, concurrences, disposals, clearances, and similar actions

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| FROM: (Name, org. symbol, Agency/Post) | Room No.—Bldg. |
| Virginia A. Strauch                    | CN#4 819       |
| Office of General Counsel              | Phone No.      |
| General Services Administration        | 557-8417       |

5041-102

OPTIONAL FORM 41 (Rev. 7-76)  
Prescribed by GSA  
FPMR (41 CFR) 101-11.206

\* GPO : 1981 O - 341-529 (120)

Ch. 1

GENERAL PROVISIONS

41 § 10a

## Historical Note

Derivation. Rea. Jan. 31, 1903, No. 2, 15 Stat. 216.

Exemption of Functions. Functions authorized by Foreign Assistance Act of

1901, as amended, as exempt, see Ex.Ord. No. 11221, May 12, 1903, 30 M.L. 6735, set out as a note under section 2203 of Title 22, Foreign Relations and Intercourse.

§ 9. Repealed. Feb. 19, 1918, c. 65, § 11(a), 62 Stat. 25

## Historical Note

Section, 11.5 § 3717, related to separate proposals for works or material or labor, and is now covered by sections 2201, 2203, 2205 of Title 10, Armed Forces.

Effective Date of Repeal. Repeal of section became effective 90 days after Feb. 19, 1918, by provisions of section 13 of Act Feb. 19, 1918, c. 65, 62 Stat. 25.

§ 10. Contracts for material for public improvements

## Historical Note

Codification. Section, Act Mar. 3, 1907, c. 103, § 2, in Stat. 400, relating to preferential treatment of American material

in contracts for public improvements, is now covered by sections 10a-10d of this title.

§ 10a. American materials required for public use

Notwithstanding any other provision of law, and unless the head of the department or independent establishment concerned shall determine it to be inconsistent with the public interest, or the cost to

be unreasonable, only such unmanufactured articles, materials, and supplies as have been mined or produced in the United States, and only such manufactured articles, materials, and supplies as have been manufactured in the United States substantially all from articles, materials, or supplies mined, produced, or manufactured, as the case may be, in the United States, shall be acquired for public use. This section shall not apply with respect to articles, materials, or supplies for use outside the United States, or if articles, materials, or supplies of the class or kind to be used or the articles, materials, or supplies from which they are manufactured are not mined, produced, or manufactured, as the case may be, in the United States in sufficient and reasonably available commercial quantities and of a satisfactory quality. Mar. 3, 1933, c. 212, Title III, § 2, 47 Stat. 1520.

Library references: United States C=55; C.J.S. United States §§ 71, 73.

### Historical Note

**Delegation of Authority.** General delegation of authority, see note set out under section 630 of Title 5, Executive Departments and Government Officers and Employees.

**Exemption of Functions.** Functions authorized by Foreign Assistance Act of 1948, as amended, as exempt, see Ex.Ord. No.11723, May 12, 1963, 20 F.R. 6035, set out as a note under section 2203 of Title 22, Foreign Relations and Intercourse.

## 41 § 10a

## PUBLIC CONTRACTS

## Ch. 1

**Treaties.** Bilateral Treaties of Friendship, Commerce and Navigation contain provisions according to the nationals of each party fair and equitable treatment, as compared with nationals of any third party, with respect to: (a) the governmental purchase of supplies, (b) the awarding of concessions and other government contracts, and (c) the sale of any service sold by the Government or by any monopoly or agency granted exclusive or special privileges.

| Country                | Date Signed   | Entered into Force | Citation      |
|------------------------|---------------|--------------------|---------------|
| China                  | Nov. 4, 1915  | Nov. 20, 1915      | 63 Stat. 1239 |
| Ethiopia               | Sept. 7, 1921 | Oct. 8, 1933       | 4 UST 2151    |
| Germany<br>(Fed. Rep.) | Oct. 27, 1951 | July 11, 1956      | TIAS 3303     |
| Greece                 | Aug. 3, 1951  | Oct. 12, 1954      | 5 UST 1407    |
| Ireland                | Jan. 21, 1950 | Sept. 11, 1950     | 1 UST 785     |
| Israel                 | Aug. 23, 1951 | Apr. 3, 1954       | 5 UST 350     |
| Italy                  | Feb. 2, 1918  | July 26, 1919      | 63 Stat. 2233 |
| Japan                  | Apr. 2, 1953  | Oct. 30, 1953      | 4 UST 2043    |

### Cross References

Low-rent housing projects, application of this section to, see section 1103(c) of Title 42, The Public Health and Welfare.

## § 10b. Contracts for public works; specification for use of American materials; blacklisting contractors violating requirements

(a) Every contract for the construction, alteration, or repair of any public building or public work in the United States growing out of an appropriation heretofore made or hereafter to be made shall contain a provision that in the performance of the work the contractor, subcontractors, material men, or suppliers, shall use only such unmanufactured articles, materials, and supplies as have been mined or produced in the United States, and only such manufactured articles, materials, and supplies as have been manufactured in the United States substantially all from articles, materials, or supplies mined, produced, or manufactured, as the case may be, in the United States except as provided in section 10a of this title: *Provided, however,* That if the head of the department or independent establishment making the contract shall find that in respect to some particular articles, materials, or supplies it is impracticable to make such requirement or that it would unreasonably increase the cost, an exception shall be noted in the specifications as to that particular article, material, or supply, and a public record made of the findings which justified the exception.

(b) If the head of a department, bureau, agency, or independent establishment which has made any contract containing the provision required by subsection (a) of this section finds that in the performance of such contract there has been a failure to comply with

such provisions, he shall make public his findings, including therein the name of the contractor obligated under such contract, and no other contract for the construction, alteration, or repair of any public building or public work in the United States or elsewhere shall be awarded to such contractor, subcontractors, material men, or sup-

## Ch. 1 GENERAL PROVISIONS 41 § 10c

pliers with which such contractor is associated or affiliated, within a period of three years after such finding is made public. Mar. 3, 1933, c. 212, Title III, § 3, 47 Stat. 1520.

### Historical Note

Delegation of Authority. General delegation of authority, see note set out under section 602 of Title 5, Executive Departments and Government Officers and Employees.

### Notes of Decisions

Injunction 2  
Projects subject to section 1

#### Library references

United States Code (1912).  
C.J.S. United States 11 41, 102

#### 1. Projects subject to section

Grants from funds appropriated by Res. App. S. 1932, 70-49, 15 Stat. 115, to the Governors of the several States for emergency relief purposes were "projects" within the meaning of section 1 of that Resolution, whether for construction work or for the purchase of such items as food and clothing, and such grants were subject to provisions of this section. 1933, 28 Op. Atty. Gen. 207.

#### 2. Injunction

In proceeding by petroleum corporation to enjoin cancellation of Government procurement contracts and any discrimination in future in sales to Government because of importation of oil above its allotted quota under voluntary oil import program, evidence established that refusal of administrator of voluntary oil import program to revise corporation's quota to include imported oil which was not included in corporation's estimate of oil to be imported was not so arbitrary as to warrant granting of preliminary injunction. Eastern States Petroleum &

Chemical Corp. v. Seaton, D.C.D.C. 1933, 125 F.Supp. 563.

In proceeding by petroleum corporation to enjoin cancellation of Government procurement contracts and any discrimination in future sales to Government because of corporation's importation of oil above its allotted quota under voluntary oil import program, evidence established that refusal of administrator of voluntary oil import program to revise corporation's quota to include imported oil which was not included in corporation's estimate of oil to be imported was not so arbitrary as to warrant granting of preliminary injunction. Eastern States Petroleum &

In proceeding by petroleum corporation to enjoin cancellation of Government procurement contracts and any discrimination in future in sales to Government because of importation of oil above its allotted quota under voluntary oil import program, in balancing relative hardship to individual importer versus maintaining corporation's quota in order to insure success of program, it was proper for voluntary oil import program administrator to consider difficulty of corporation to conform to decreed quotas. Id.

## § 10c. Definition of terms used in sections 10a and 10b

When used in sections 10a and 10b of this title—

(a) The term "United States", when used in a geographical sense, includes the United States and any place subject to the jurisdiction thereof;

(b) The terms "public use", "public building", and "public work" shall mean use by, public building of, and public work of, the United States, the District of Columbia, Puerto Rico, American Samoa, the Canal Zone, and the Virgin Islands. Mar. 3, 1933, c. 212, Title III, § 1, 47 Stat. 1520; 1916 Proc. No. 2295, c. 1, July 4,

## Ch. 1 GENERAL PROVISIONS 41 § 10d

foreign origin if the cost of the foreign products used in such materials constitutes fifty per centum or more of the cost of all the products used in such materials.

(b) For the purposes of the said act of March 3, 1933 (sections 10a-10c of this title), and the other laws referred to in the first paragraph of the preamble of this order, the bid or offered price of materials of domestic origin shall be deemed

(c) To reflect a bid or offer to furnish materials of domestic origin, the bid or offered price of such materials shall be deemed to be the price at which the materials are actually sold or offered for sale in the United States, or in any place subject to the jurisdiction thereof, at the time the bid or offer is made.

to be unreasonable, or the purchase of such materials shall be deemed to be inconsistent with the public interest, if the bid or offered price thereof exceeds the sum of the bid or offered price of like materials of foreign origin and a differential computed as provided in subsection (c) of this section.

(c) The executive agency concerned shall in each instance determine the amount of the differential referred to in subsection (b) of this section on the basis of one of the following-described formulas, subject to the terms thereof:

(1) The sum determined by computing six per centum of the bid or offered price of materials of foreign origin.

(2) The sum determined by computing ten per centum of the bid or offered price of materials of foreign origin exclusive of applicable duty and all costs incurred after arrival in the United States; provided that when the bid or offered price of materials of foreign origin amounts to less than \$25,000, the sum shall be determined by computing ten per centum of such price exclusive only of applicable duty.

Sec. 3. Nothing in this order shall affect the authority or responsibility of an executive agency:

(a) To reject any bid or offer for reasons of the national interest not described or referred to in this order; or

(b) To place a fair proportion of the total purchases with small business concerns in accordance with section 202(b) of the Federal Property and Administrative Services Act of 1949, as amended [section 202(b) of this title], section 2(b) of the Armed Services Procurement Act of 1947, as amended [repealed; now covered by sections 2301, 2302, 2305 of Title 10], and section 202 of the Small Business Act of 1953 [section 651 of Title 15]; or

to be unreasonable, or the purchase of such materials shall be deemed to be inconsistent with the public interest, if the bid or offered price thereof exceeds the sum of the bid or offered price of like materials of foreign origin and a differential computed as provided in subsection (c) of this section.

Provided, that nothing in this section shall prevent the rejection of a bid or offered price which is excessive; or

(d) To reject any bid or offer for materials of foreign origin if such rejection is necessary to protect essential national security interests after receiving advice with respect thereto from the President or from the Director of the Office of Emergency Planning. In providing this advice the Director shall be governed by the principle that exceptions under this section shall be made only upon a clear showing that the payment of a greater differential than the procedures of this section generally prescribe is justified by consideration of national security.

Sec. 4. The head of each executive agency shall issue such regulations as may be necessary to insure that procurement practices under his jurisdiction conform to the provisions of this order.

Sec. 5. This order shall apply only to contracts entered into after the date hereof. In any case in which the head of an executive agency proposing to purchase domestic materials determines that a greater differential than that provided in this order between the cost of such materials of domestic origin and materials of foreign origin is not unreasonable or that the purchase of materials of domestic origin is not inconsistent with the public interest, this order shall not apply. A written report of the facts of each case in which such a determination is made shall be submitted to the President through the Director of the Bureau of the Budget by the official making the determination within 60 days thereafter.

DWIGHT D. EISENHOWER

#### Notes of Decisions

Generally 1  
Validity of orders 2

#### Library references

United States Code, 70(12).  
C.F.S. United States §§ 71, 73, 91, 100.

#### 1. Generally

Administrative Procedure Act, sections 1001-1011 of Title 5, was not applicable to governmental activities culminating in Executive Order No. 10761, under which importations of crude oil into United States were limited and persons who

## 41 § 10d

## PUBLIC CONTRACTS

## Ch. 1

failed to comply with limitations were restricted from selling their products to the United States. *Eastern States Petroleum & Chemical Corp. v. Seaton*, D.C. D.C.1934, 163 F.Supp. 797, case remanded on other grounds 271 F.2d 457, 106 U.S.App.D.C. 191.

#### Validity of orders

Voluntary Oil Import Program promulgated by Executive Order No. 10761.

under which importations of crude oil into the United States were limited and persons who failed to comply with the limitations were restricted from selling their products to the United States, was valid and was based on proper legal authority. *Eastern States Petroleum & Chemical Corp. v. Seaton*, D.C.D.C.1934, 163 F.Supp. 797, case remanded on other grounds 271 F.2d 457, 106 U.S.App.D.C. 191.

## § 11. No contracts or purchases unless authorized or under adequate appropriation

No contract or purchase on behalf of the United States shall be made, unless the same is authorized by law or is under an appropriation adequate to its fulfillment, except in the Departments of the Army, Navy, and Air Force, for clothing, subsistence, forage, fuel, quarters, transportation, or medical and hospital supplies, which, however, shall not exceed the necessities of the current year. R.S. § 3732; June 12, 1906, c. 3078, § 4 Stat. 255.

## Historical Note

**Derivation.** Act Mar. 2, 1861, c. 81, § 10, 12 Stat. 220.

**Codification.** The Department of the Air Force was inserted under the authority of section 207(a), (f) of Act July 26, 1917, c. 213, Title II, 41 Stat. 542. The Department of War was designated the Department of the Army and the title of the Secretary of War was changed to Secretary of the Army by section 205(a) of Act July 26, 1917. Sections 205(a) and 207(a), (f) of Act July 26, 1917, were repealed by section 57 of Act Aug. 10, 1956, c. 1611, 70A Stat. 611. Section 1 of Act Aug. 10, 1956 enacted "Title 10, Armed Forces", which in §§ 3011-3013 and 3011-3013 continued the

Military Departments of the Army and Air Force under the administrative supervision of a Secretary of the Army and a Secretary of the Air Force, respectively.

Act June 12, 1906, inserted "medical and hospital supplies."

Department of the Air Force. For transfer of certain procurement and related functions and property, functions relating to repairs, and certain personal property and functions relating thereto, insofar as they pertain to the Air Force, see Secretary of Defense Transfer Order Nos. 2, eff. Jan. 15, 1948; 12 (1113), May 11, 1948; 30, May 15, 1949; and 40 [App. B (115)], July 22, 1949.

## Cross References

Contracts for Indian supplies in advance of appropriations, see section 99 of Title 25, Indians.

Expenditure by any department in excess of appropriations prohibited, see section 665 of Title 31, Money and Finance.

Printing appropriations not to be exceeded, see section 213 of Title 44, Public Printing and Documents.

Projects under Mexican treaties, authority to enter into contracts beyond amount appropriated, notwithstanding this section, see section 277d-3 of Title 22, Foreign Relations and Intercourse.

## Notes of Decisions

Generally 3

Additional sum appropriated, new contracts 8

Appropriations 6-13

Generally 6

Additional sum, new contracts 8

Appropriations—Cont'd

Contingent 9

Excess of appropriation, contracts in 10

Exhaustion 11

Failure to make 12

72

(\*) DOCUMENTOS REPRODUZIDOS FOTOGRAFICAMENTE.

## ASPECTOS DA TEORIA TARIFÁRIA

## Compras e Contratação de Serviços Públicos

Num Estado moderno, uma porção significativa da atividade econômica consiste no fornecimento de material e serviços ao governo, incluindo-se elementos tão variados como material de escritório, equipamento militar, contratação de obras e prestação de serviços em pesquisa e assessoramento. Na compra desses materiais e na contratação desses serviços, os governos em geral agem discriminatoriamente em favor de fornecedores nacionais, além da discriminação já imposta pelas tarifas alfandegárias. A decisão de pôr fim a essa discriminação em favor de fornecedores nacionais que atendem à demanda do setor privado, participando explicitamente na área de comércio livre, levanta inevitavelmente a dúvida de, se o princípio de não-discriminação deveria ser estendido às contratações e às compras governamentais. Esta questão pode tornar-se crítica, no caso de acordos de comércio livre estarem em vigor, pois que os produtores em um dos países membros competindo em igualdade de condições no setor privado de outro, possivelmente se sentirão cada vez mais atingidos pela discriminação no setor governamental, chegando mesmo a suspeitar — talvez com razão de que as compras e contratações do governo estejam sendo usadas deliberadamente com o fim de subsidiar seus concorrentes locais menos eficientes naquele mercado.

Esta questão suscita problemas políticos difíceis, por duas razões. Primeiro, existe uma tradição arraigada em países de comércio livre, de que constitui direito dos produtores nacionais serem favorecidos pela discriminação em compras e contratos governamentais, e esta tradição tem um papel importante na mecânica da organização política e financeira dos partidos. Além disso esta tradição se verifica em todos os níveis: os governos estaduais e municipais discriminando em favor de residentes

locais, contra os de outros estados e municípios dentro do mesmo país. Segundo, a discriminação em áreas importantes — como a militar ou de pesquisa — é motivada mais por amplas metas políticas e sociais, do que por simples protecionismo visando favorecer certas indústrias. (26) Portanto a proposta para a sua suspensão provocaria certamente a exacerbação do conflito entre a eficiência econômica e a política social, discutido na seção anterior.

Tendo em vista estas duas grandes dificuldades — a primeira das quais não poderia mesmo ser resolvida num estado federativo, pela ausência de um poder centralizado capaz de implementar medidas não discriminatórias em níveis governamentais locais — não seria interessante levantar a questão do contexto da formação de uma área de comércio livre, sendo mais prudente confiar, ao menos inicialmente, na aceitação de uma discriminação discreta do governo a favor de seus cidadãos, para evitar sérias disputas internacionais. Existem sempre pressões econômicas sobre os governos, originadas pela necessidade de financiar através de impostos, os custos excessivos resultantes da discriminação a nível nacional, para manter dentro de limites aceitáveis os gastos decorrentes. Para favorecer os objetivos do livre comércio e reduzir as áreas de possível atrito, sem contudo sacrificar parte de sua soberania, poderiam os governos dos países membros definir claramente as áreas nas quais os interesses nacionais suplantariam as considerações de eficiência econômica e, além disso, especificar qual seria o maior grau de discriminação protecionista que caberia às empresas locais, como por exemplo, o estabelecimento de tetos mais altos de preços para empresas domésticas, comparados aos de outras empresas. (27) Além do mais, deveriam os governos ser capazes de reduzir os custos de seus objetivos nacionais através de sua política de compras, por meio de acordos prévios para a distribuição dos contratos em áreas como equipamentos militares, de tal maneira que fosse assegurada uma participação justa dos residentes de cada país.

Comércio Internacional e  
o Governo como Consumidor de Recursos

Além de influir na transferência de recursos de um setor privado para o outro, o Estado protecionista consome uma grande quantidade de recursos. Na Suécia por exemplo, no ano de 1976 os gastos públicos foram equivalentes à metade dos gastos do setor privado e 21% da demanda total do país.

A transferência de recursos do setor privado para o governo pode afetar o comércio internacional de duas maneiras. Primeiro, na presunção de que em suas compras, o governo não discrimina entre os fornecedores domésticos e os estrangeiros, a transferência de recursos do setor privado para o setor público comporta-se da mesma maneira que a transferência de recursos entre diferentes grupos privados. Esta transferência pode afetar as condições do comércio, seu volume e a dimensão do setor não — comercial, dependendo da preferência marginal de consumo do cessionário e do recebedor. A maioria dos governos entretanto discrimina — e o faz consideravelmente — nas suas compras, em favor de empresas domésticas. Assim, a maneira pela qual a transferência de recursos do setor privado para o público afeta as condições e volume do comércio internacional e a dimensão do setor doméstico não — comercial, depende de dois fatores: a diferença entre as preferências marginais do consumo do setor privado e governamental na ausência de discriminação, mais o elemento discriminatório nas compras do governo.

(26) É muito difícil estabelecer uma linha divisória entre projetar indústrias, pelo fato de serem domésticas, ou porque sua presença no país contribui para objetivos amplos, tais como auto-suficiência na sua capacidade militar, ou para uma economia e cultura moderna, voltada para a pesquisa.

(27) A especificação de tal teto é mais difícil do que parece à primeira vista, uma vez que levanta a questão de proteção "efetiva" em contraste com a proteção "nominal". Desta maneira a regra seria, no mínimo, especificar o teto, mais como uma porcentagem da satisfação do setor doméstico do que o preço final.

A literatura especializada tem focalizado quase que exclusivamente o elemento discriminatório no consumo governamental. O regulamento do GATT é deficiente nesta área. Somente no Artigo III 8 (b) faz-se referência a compras de governos, sendo estas especificamente excluídas da regra básica sobre não-discriminação do acordo.

Na prática existe uma grande diferença entre a Europa e a América. Nos Estados Unidos e discriminação é mais aberta, baseada na lei "Compre (produto) americano" (Buy American Act) de 1933. O Departamento de Defesa dá uma margem de preferência de 50% para produtos domésticos. Outros órgãos dão preferência de 6% ou 12% em artigos produzidos por firmas de pequeno porte. Existe um número considerável de licitações públicas para contratos governamentais.

Outros países, de um modo geral têm poucos regulamentos específicos para fornecimentos ao governo. A prática de licitações públicas é rara e os contratos são concedidos na base de propostas apresentadas por fornecedores domésticos previamente selecionados, ou através de negociações privadas não envolvendo nenhuma concorrência. Muitos governos recorrem a recomendações administrativas para persuadir os órgãos compradores a adquirir produtos domésticos sempre que possível. As aquisições de discriminação são sempre difíceis de provar, uma vez que os governos raramente concordam em revelar quais as considerações que regem a concessão de um contrato, depois do fato consumado.

Robert Baldwin tentou dimensionar o efeito protecionista da política discriminatória dos governos de vários países, pelo cálculo de seu "equivalente tarifário" em termos de restrição à importação. Isto é, uma tarifa alfandegária de X por cento restringiria as importações na mesma proporção em que o fariam as medidas protecionistas do Governo. A metodologia é bastante simples. Baldwin compara os gastos governamentais efetivos com uma quantia hipotética que representaria esses gastos, caso não houvesse discriminação. Seu resultado, baseado em várias premissas razoáveis porém simplistas, é que o equivalente tarifário da política restritiva de compras governamentais nos Estados Unidos em 1958 era de 42% e na França em 1965, de 43% — portanto quase iguais. Depois de uma advertência sobre a imprecisão dos dados, Baldwin conclui que suas "análises... indicam que os governos são mais restritivos do que os compradores privados".

A afirmação de que o setor público é mais protecionista do que o privado, implica em que quanto maior o número de indústrias que entra para a esfera governamental, tanto maior será o nível protecionista da economia. Um interessante exemplo dos perigos do consumo público comparado com o privado, refere-se à televisão nos Estados Unidos. Para satisfazer o gosto das minorias, assim como o da maioria na América, a televisão oficial coexiste com a televisão comercial. Existem muitos pontos positivos a considerar na TV oficial, porém é lastimável que seja mais suscetível de sofrer pressões protecionistas do que a particular. Quando a "Corporation for Public Broadcasting" solicitou verbas para a importação de uma série de peças de Shakespeare produzida na Grã-Bretanha pela BBC, levantaram-se protestos das uniões trabalhistas representantes de atores e técnicos americanos. Sua objeção baseou-se no fato de que recursos provenientes de impostos fossem usados para financiar produções que não haviam empregado seus membros. Um editorial do New York Times (12-2-78) argumentava que "O Governo Federal investiu na TV oficial, não para subsidiar a produção ou a força de trabalho doméstico, e sim para trazer aos espectadores o que havia de melhor no ramo. Espetáculos americanos de alta qualidade são bem-vindos, mas da mesma maneira o são os originários da Ásia, África ou outro lugar qualquer".

Mas o fato é que a ameaça de proibição da Série Shakespeareana só foi suspensa quando empresas privadas — um banco, uma companhia de seguros e uma companhia de petróleo — se prontificaram a patrociná-la, isto

é, quando toda a verba do Governo foi retirada. Não se poderia citar melhor exemplo das consequências do protecionismo sobre o consumo público.

#### Compras Governamentais, Computadores e Aviões

A política de compras do Governo pode ser usada para subsidiar indústrias específicas ou mesmo empresas. Um exemplo de empresa subsidiada pela política de compras do Governo é a International Computers Ltda. (ICL) na Grã-Bretanha.

A indústria britânica de computadores é caracterizada pela concorrência entre uma grande empresa britânica (ICL) e várias multinacionais americanas que têm subsidiárias na Grã-Bretanha. Estas incluem: a IBM, a Burroughs, National Cash Register (NCR) e Honeywell. Há também várias pequenas empresas britânicas que operam no mercado, como: British General Electric Corporation (GEC), Ferranti, Data General e outras.

O Governo de Sua Majestade oferece subsídios substanciais à indústria britânica de computadores. Esses subsídios são de dois tipos: 1) para toda indústria e 2) para empresas específicas. Todas as empresas que geram rendimentos no território britânico têm direito ao primeiro tipo de subsídio, sem distinção da sua origem. Isto significa que as empresas americanas são beneficiadas por este subsídio, da mesma forma que as britânicas. O segundo tipo (específico) só é concedido à ICL, de propriedade exclusivamente britânica.

Esses dois tipos de subsídios concedidos à indústria de computadores na Grã-Bretanha refletem o duplo objetivo da política governamental nessa área. O primeiro é encorajar a importação de tecnologia avançada. Daí o subsídio para toda a indústria. O segundo é encorajar o desenvolvimento de tecnologia avançada pertencente a/e controlada por britânicos. Esta a origem do subsídio específico. Deve-se notar que estes objetivos podem ser conflitantes. O ex-Ministro da Tecnologia, Wedgewood Benn, escreve:

"Existe um equilíbrio delicado que deve ser mantido. Nós devemos conceder um certo grau de ajuda para as companhias locais, mas ao mesmo tempo evitar danos à política de "boa vizinhança" em relação à indústria americana ou a alienação das fontes de tecnologia avançada".

Benn continua:

"Como um Ministro Regional, com a responsabilidade da distribuição da indústria, eu estou de fato, através da concessão de investimentos altamente discriminatória, assim como outras medidas, encorajando empresas na indústria de computadores, inclusive estrangeiras, a se estabelecerem neste país. As empresas americanas que possuem grandes investimentos na manufatura em áreas de desenvolvimento, estão entre as que mais resentem o tratamento preferencial dado à ICL. Existe agora uma distribuição diferente de responsabilidades ministeriais, e as doações foram substituídas por financiamentos, mas o conflito de interesses continua."

É claro que dos dois tipos de subsídio — para a indústria em geral e o específico — este último tem sido o mais controvertido. A ICL recebe dois tipos de subsídios específicos. Desde sua implantação em 1966 até 1977, a ICL recebeu do Governo, ajuda para pesquisa e desenvolvimento. Mas a principal forma de assistência que a ICL recebe está relacionada com a política de compras do Governo. De acordo com o Comitê Britânico Especial de Ciência e Tecnologia (U. K. Select Committee on Science and Technology) "as normas que regem a compra de computadores para uso do Governo Central, podem ser resumidas como segue: 1) Para adquirir computadores de grande porte ou os médios que possam neles se transformar através de expansão, usar proposta única; 2) comprar computadores menores através de proposta única, quando há necessidade de se obter compatibilidade; 3) nos outros casos procurar propostas competitivas, concedendo entretanto, a preferência a equipamento bri-

tânico, desde que não haja diferença exagerada de preço em comparação com fornecedores estrangeiros.

Naturalmente os concorrentes americanos da ICL na Grã-Bretanha estão ansiosos para afastar este conflito entre o subsídio para a indústria em geral e o subsídio específico, pela suspensão deste último e principalmente a da prática da proposta única. Em um testemunho perante o Comitê Especial de Ciência e Tecnologia, a Burroughs argumentou que "era nosso desejo que o Governo de Sua Majestade, reexaminando sua política, chegaria mais próximo da aceitação da contribuição feita pela indústria britânica de computadores como um todo e reconhecer os problemas inerentes à política de compras por proposta única". A NCR frisou a conveniência de uma indústria britânica de computadores forte e sadia, e fez objeções a identificação desta indústria com a ICL.

Os argumentos das empresas americanas e britânicas obviamente produziu algum efeito, visto que o Comitê Especial de 1971 recomendou ao Governo Britânico que "a prática do "contrato por proposta única" deve cessar", mesmo que "o Governo continue a conceder um certo grau de privilégio nas suas compras". Recomendou igualmente que "deveria ser dada maior ênfase ao apoio direto à indústria por meio de doações e contratos de desenvolvimento". Estas recomendações foram no entanto, rejeitadas pelo Governo Britânico, e os contratos de proposta única persistem até hoje.

A indústria aeronáutica nos dá outro exemplo de como as compras governamentais podem subsidiar empresas e empregos em um país. A British Airways e uma empresa estatal na Grã-Bretanha, como é um grande comprador de aviões no mercado mundial, esta empresa tem um poder considerável no mercado. E porque é uma empresa estatal, pode utilizar seu poder no mercado para elevar o nível de empregos no país, estipulando que os aviões que compra devem ser produzidos, em parte, na Grã-Bretanha, e também pode insistir que certos componentes — os motores, por exemplo — sejam lá fabricados. Em 1978, os três gigantes americanos — Boeing, Lockheed e McDonnell Douglas — competiram com um consórcio franco-germânico para fornecer novos aviões à British Airways. A Boeing foi a vencedora, mas foi obrigada a concordar em usar motores britânicos Rolls Royce nos aviões Boeing. Se a British Airways fosse uma empresa privada, poderia utilizar seu poder no mercado para obter aviões da melhor qualidade pelo menor preço, independentemente de onde os aviões haviam sido fabricados. Mas o local da fabricação dos aviões é importante exatamente porque a British Airways não é uma empresa privada. A produção de motores de avião na Grã-Bretanha é subsidiada porque a British Airways é uma empresa estatal. E, naturalmente, é o contribuinte britânico quem paga pela ineficiência, uma vez que o custo dos aviões da British Airways deve ser mais elevado, quando comparado com a situação em que os aviões são produzidos no local mais eficiente.

O subsídio britânico às indústrias aeronáutica e de computadores por meio de práticas de compras governamentais, faz parte de um plano amplo de apoio, de uma forma ou de outra, às indústrias de tecnologia avançada — aeronáutica, espacial, nuclear e de computadores — tanto pelos estados protecionistas como pelos de economia livre. A Alemanha por exemplo, que pode ser classificada como fortemente não-intervencionista, subsidia as quatro indústrias acima mencionadas, por considerá-las "setores críticos e de significado decisivo para toda economia". Na falta de critérios razoáveis do que constitui um setor de significado decisivo em comparação com significado comum, este argumento é perigoso e pode certamente levar a um protecionismo abusivo. Não há dúvida de que a proteção de certos aspectos de todas estas indústrias pode ser defendida sob a rubrica de defesa nacional (apesar de que neste caso exista a dúvida sobre o que seria proteção eficiente). Mas a suspeita permanece de que os políticos soem identificar o prestígio nacional com indústrias de tecnologia avançada — uma identificação se não falsa, pelo menos muito dispendiosa, é o

que muitos concluirão — e que este fato, mais que a defesa nacional, é a razão principal para os subsídios de forma extensiva.

#### Protecionismo e a Proteção do Meio Ambiente

“A revolução dos direitos crescentes” como nota Daniel Bell, “constituiu não somente as reivindicações das minorias, dos pobres ou carentes; são também as de todos os segmentos da sociedade, exigindo proteção ou reconhecimento de seus direitos.” Uma das exigências mais recentes é a de que o governo proteja o meio ambiente.

Este não é o local próprio para discutir os méritos da questão, e se o meio ambiente precisa ou não ser protegido. Este assunto por si só mereceria um livro e realmente, muitos têm sido escritos. O que se discute aqui entretanto, é como a proteção do meio ambiente muitas vezes se revela ser na realidade uma proteção para o empresário doméstico. A verdade é que quanto mais o governo interfere — seja qual for o motivo — maior o âmbito da discriminação contra estrangeiros. A questão dos direitos de aterrissagem do Concorde em N. York é um caso típico.

A concessão de direitos de aterrissagem do Concorde no Aeroporto Kennedy em N. York, sofreu a oposição de grupos locais que temiam o provável nível de ruído do aparelho supersônico. A proteção da indústria americana de aviões não tinha nada a ver com sua oposição ao avião franco-britânico. Mas os ingleses e franceses consideraram o caso como uma questão puramente protecionista; para eles, o nível de ruído e o problema do meio ambiente representavam um pretexto conveniente para esconder propósitos protecionistas americanos.

A questão do Concorde se tornou difícil precisamente porque a proibição proposta apresentava aspectos tanto protecionistas como ambientais. Na verdade o concorde trouxe à tona dramaticamente a questão da importância do motivo, se o efeito da política é protecionista. Os franceses e ingleses argumentavam na verdade, que o motivo não é importante — só o efeito deve ser levado em consideração. E temos que concordar! Fazer de um elemento tão subjetivo, como seja o motivo, um prerequisite para determinar se uma medida é protecionista ou não, é abrir as portas ao protecionismo abusivo.

Para o defensor do meio ambiente, proteger este meio, sem ao mesmo tempo proteger as empresas locais significa que, quando concedidas as medidas, os mesmos padrões devem ser igualmente aplicados aos produtos domésticos como aos importados, para que sejam aceitos pela comunidade internacional. Esta aceitação naturalmente é importante, já que a represália contra essas medidas só contribuirá para aumentar o custo doméstico das mesmas. Considere-se por exemplo, quais seriam as consequências totais de uma proibição do Concorde em N. York, se os franceses e os ingleses tivessem retaliado com uma restrição geral da importação de artigos americanos.

Outro exemplo que ilustra como a proteção do meio ambiente significa na verdade proteção às empresas locais, são os padrões de segurança dos automóveis nos Estados Unidos. Trata-se aqui de direitos a um “ambiente seguro.” É sobejamente conhecido o fato de ser a América tradicionalmente a “pátria dos carros grandes” enquanto que a tendência na Europa tem sido para os carros menores...

#### (\*) ASPECTS OF THE THEORY OF TARIFFS

##### (2) Public Procurement and Contracting

In a modern state, a significant proportion of economic activity consists in the supplying of goods and services to governments, including such widely diverse items as office supplies, defence equipment, construction contracting, and research and advisory services. In procuring and contracting for these goods and services, governments generally exercise discrimination in favour of resident national suppliers, over and above the discrimination already provided by the national tariff. The decision to terminate such discrimination in favour of resident nationals in supplying the demands of the private sector, explicitly involved in participation in a free trade area, inevitably raises the question whether the principle of non-discrimination should be extended to government purchasing and contracting. This question may become acute once the free trade arrangement is under way, since producers in one member country competing on equal terms in the private sector of another country's market are likely to become increasingly aware of discrimination against them in the public sector of that market, and in some cases may come to suspect — possibly with good reason — that government orders or contracts are being deliberately used to subsidize their less efficient competitors resident in that market.

The question raises difficult political issues, for two reasons. First, there is a well-established tradition in free enterprise countries that it is the right of resident national producers to enjoy discrimination in their favour in government procurement and contracting; and this tradition plays an important part in the mechanics of political party organization and finance. Moreover, the tradition applies at all levels of government, provincial and state governments habitually discriminating in favour of their own residents against the residents of other provinces or states within the nation, and local governments discriminating in favour of local residents against outsiders. Second, such discrimination is in some important areas — such as defence expenditure and contracting, or the granting of various kinds of research contracts — motivated by broad national political and social goals rather than a narrow protectionist concern for favouring particular

#### HARMONIZATION UNDER FREE TRADE

established industries.<sup>26</sup> The proposal to end it is therefore likely to raise in an acute form the conflict between economic efficiency and social policy discussed in the previous subsection.

In view of these two major difficulties — the first of which might well be incapable of resolution anyway in a federal state through lack of central power to enforce non-discriminatory purchasing in lower levels of government — it would seem unprofitable to raise the question in the context of the formation of a free trade area, and perhaps, at least initially, on the conventional acceptance of discrimination by governments in favour of their citizens to avoid serious international disputes. There are, in any case, economic pressures on government, stemming from the need to finance from tax revenues the excess costs entailed in national discrimination, to keep the wastes involved in such discrimination within decent bounds. It might, however, further the objectives of free trade and reduce the areas for possible dispute, without involving much sacrifice of sovereignty, if the governments of member countries were to define clearly the areas in which they believed the interests of national independence to override considerations of economic efficiency, and for the remainder to specify some maximum degree of discrimination to which resident enterprises would be entitled: for example, in the form of a maximum price premium for domestic as against other-member supplies.<sup>27</sup> Apart from this, governments should be able to reduce the costs of achieving national objectives through their purchasing policies by means of *ad hoc* agreements to share out contracts in such spheres as defence equipment in such a manner as to ensure ‘fair’ participation by the residents of each country.

<sup>26</sup> The line between protecting industries because they happen to be resident, and because their presence in the country contributes to broad objectives such as self-sufficient defence capability or a modern, research-oriented economy and culture, is admittedly very difficult to draw.

<sup>27</sup> The proper specification of such a premium is more difficult than it appears at first sight, since it raises all the difficulties of ‘effective,’ as contrasted with ‘nominal,’ protection. Thus the rule would, at a minimum, have to specify the premium as a percentage of domestic content rather than delivered price.

## THE NEW PROTECTIONISM

number of his appearances, the total deficit of the Opera House clearly rises. It has been written that the Metropolitan Opera House lacks a federal subsidy. But the situation is worse than that! An important "subsidy" the U.S. government can give the Metropolitan Opera is to stop taxing international opera stars.

An ironic perverse effect that taxing highly mobile capital can have is that labor can wind up paying the tax. It has been argued that a tax on capital to lower its net return will only increase its gross return if capital is internationally mobile. This increases the cost of capital to the users of capital. But business firms that employ capital may be able to shift this extra cost "backwards" onto labor if labor is "specific" to the industry that uses the taxed capital—that is, if labor cannot, for technical reasons, move from one industry to another. Because the industry must pay capital a higher rate of return, it pays labor a lower wage. Labor cannot escape this when it is, for one reason or another, "trapped" in a particular industry.

The point is that who finally pays the tax—the so-called question of tax incidence—is a highly complex matter, which depends to a large extent on which factor—labor or capital—has greater ability to escape the taxed sector or activity. It is for this reason that taxes on capital are often accompanied by controls on capital export. Without them, income transfer policies within interventionist states not only would be much less effective but could be perverse.

## THE NEW PROTECTIONISM

51

*International Trade and the Government as a Consumer of Resources*

In addition to its function of affecting income transfers from one private group to another, the welfare state government consumes substantial amounts of resources. For example, in Sweden in 1976, public sector consumption was one-half private consumption and 21 percent of total Swedish demand.

The transfer of resources from the private community to government can affect international trade in two ways. First, on the assumption that government does not discriminate between the domestic and the foreign sectors in its purchases, the transfer of income from the private to the public community works in a similar fashion to that of income transfers between different private groups. The transfer can affect the terms of trade, the volume of trade, and the size of the nontraded good sector, depending upon the marginal consumption preferences of the transferor and the transferee. But most governments do discriminate—and discriminate substantially—in their purchases in favor of domestic enterprise. Thus, how the transfer of resources from the private to the public sector affects the terms and volume of international trade and the size of

the domestic nontraded goods sector depends upon two factors—the difference between the marginal consumption preferences of the private sector and government in the absence of discrimination, plus the discriminatory element in government purchases.

The literature has focused almost exclusively on the discriminatory element of government consumption. GATT's provisions are weak in this area. Reference is made to government purchases only in Article III 8(b)

## THE NEW PROTECTIONISM

where it specifically excludes them from the basic non-discriminatory rule of the agreement.

With respect to practice, there is a great deal of difference between Europe and America. In the United States, discrimination is more open-based on the so-called Buy American Act of 1933. The Defense Department gives a 50 percent preference margin to domestic products. Other agencies give a 6 percent preference, or 12 percent on items produced by small businesses or firms. There is a considerable amount of open bidding for public contracts.

Other countries generally have few specific published regulations on government procurement. The use of open tender public procedures is uncommon, and most contracts are awarded on the basis of bids solicited from selected domestic suppliers or on the basis of private negotiations involving no competition. Many governments resort to administrative guidance to persuade purchasing entities to buy domestic products whenever possible. Charges of discrimination are hard to prove, since governments are seldom willing to reveal after the fact the considerations that rule in a contract award.<sup>3</sup>

Robert Baldwin has attempted to measure the protective effect of discriminatory government procurement policies in different countries by ascertaining their tariff equivalent in terms of import restriction. That is, a tariff of X percent would restrict imports to the same extent the discriminatory government procurement practices do. The methodology is quite simple. Baldwin compares actual government expenditures with a hypothetical figure that represents what government expenditures would have been in the absence of discrimination. His result, based on several simplifying though not unreasonable assumptions, is that the tariff equivalent of restrictive government procurement policies in the United States was 42 percent in 1958 and 43 percent in France in 1965—more or less the

## THE NEW PROTECTIONISM

same. After a suitable warning about the crudeness of the data, Baldwin concludes that his "analyses ... indicate that governments are more restrictive in their import policies than private purchasers."<sup>4</sup>

The argument that public consumption is more protectionist than private consumption implies that the more industries that fall within the purview of the public sector, the greater the overall level of protection in the economy.

An interesting recent example of the dangers of public by comparison with private consumption relates to public television in the United States. To satisfy minority as well as majority tastes in America, public television coexists with commercial television. Many good things can be said about public television, but one sad one is that it is more susceptible to protectionist pressure than its private counterpart. When the Corporation for Public Broadcasting pledged federal funds to import a Shakespeare series produced in Britain by the BBC, the wrath of unions representing American performers and technicians was aroused. They objected to tax dollars being used to finance any but American-made productions that employ their members. A *New York Times* editorial (February 12, 1978) argued that "The Federal Government has invested in public broadcasting not to subsidize domestic production or domestic labor but to bring the best available fare to viewers. More high-quality American-made shows are, of course, welcome; so are high-quality shows from Asia, Africa and anywhere else." But the fact remains that the threat of a ban on the British Shakespeare import could not be guaranteed until private corporations—a bank, an insurance company, and an oil company—agreed to fully underwrite the show—that is, until all public funds were fully withdrawn. One could not hope for a clearer example of the protectionist consequences of public consumption.

#### THE NEW PROTECTIONISM

##### *Government Procurement, Computers and Aircraft*

Government procurement policies can be used to subsidize specific industries and even firms. An example where a firm is subsidized by government procurement policy is International Computers Ltd. (ICL) in the United Kingdom.

The British computer industry is characterized by competition between one large British firm—ICL—and several American multinationals which have subsidiaries in Britain. These include IBM, Burroughs, National Cash Register (NCR), and Honeywell. There also are several small British firms, such as British General Electric Corporation (GEC), Ferranti, Data General, and others that operate in the market.

There are substantial subsidies to the British computer industry from Her Majesty's Government. These are of two types of subsidies—industrywide and firm-specific. All firms that produce income inside Britain, regardless of ownership, are entitled to the industrywide subsidies; this means that American firms benefit as well as the British firms. The sole beneficiary of the firm-specific subsidy, however, is the British-owned ICL.

The two types of subsidy offered to the British computer industry reflect the twin objectives of government policy in this area. The first objective is to encourage the import of foreign advanced technology into Britain.

Hence, the industrywide subsidy. The second is to encourage the development of British-owned and -controlled advanced technology. Hence, the firm-specific subsidy. It should be noted that these objectives may be in conflict with one another. Wedgewood Benn, former minister of technology, writes:

#### THE NEW PROTECTIONISM

There is a delicate balance which has to be struck. We need to provide a "reasonable" amount of help for the indigenous company, but to avoid injury to the "good neighbour" policy towards American industry or alienation of the sources of advanced technology.

Benn continues:

As a regional Minister with responsibility for distribution of industry funds, in fact, through the highly discriminatory investment grant and other measures, encouraging firms, including many foreign firms, in the computer industry to come to this country and set up in business. Those United States owned computer companies who possess substantial manufacturing investment in development areas are among those who most resent preference to ICL. There is now a different distribution of ministerial responsibilities, and investment grants have been replaced by investment allowances, but the conflict of interest remains.<sup>5</sup>

It is clear that of the two types of subsidy—industrywide and firm-specific—the latter have been more controversial. ICL receives two types of firm-specific subsidies. From its inception in 1966 until 1977, ICL has received research-and-development grants from the government. But the main form of assistance ICL receives is related to government procurement policy. According to the U.K. Select Committee on Science and Technology, "the arrangements under which computers have been purchased for use in central Government . . . may be summarised as follows: to acquire from ICL large computers, and computers leading to them, using single tender procedures; to buy

#### THE NEW PROTECTIONISM

smaller computers by single tender where necessary to achieve compatibility; and in other cases to seek competitive tenders, but to allow preference in favour of any British machine provided that there was no undue price differential as compared with overseas suppliers."

Naturally, the American competitors of ICL in Britain are anxious to remove the conflict between industrywide and firm-specific subsidies by removing the firm-specific subsidies, particularly the single-tender procedures. In testimony before the Select Committee on Science and Technology, Burroughs argued that "It was our hope that

I.L.M. Government in re-examining its policy would move nearer towards acceptance of the contribution being made by the British computer industry as a whole and recognize the problems inherent in a single tender purchasing policy." NCR emphasized the desirability of a strong and healthy British computer industry and objected to the identification of that industry with ICL.

The arguments of the American and British firms obviously bore some fruit in that the 1971 Select Committee recommended to the U.K. government that "the practice of 'single tender contract' should cease," though "the Government continue to exercise a degree of preference in making its purchases." They also recommended that "greater emphasis should be placed on direct support for the industry by way of grants and development contracts." These recommendations were rejected by the U.K. government, however, and the single-tender contract persists to this day.

The airplane industry provides another example of how government purchases can subsidize firms and employment in the domestic country. British Airways is a nationalized firm in the United Kingdom. Because it is a "big buyer" of aircraft on the world market, British

#### THE NEW PROTECTIONISM

Airways had substantial market power. And because it is a nationalized firm, it can use its market power to increase employment in Britain, by stipulating that the aircraft it purchases must be produced to some extent in the United Kingdom, and also can insist that the components of the aircraft—the engines for example—must be British-made. In 1978, the three American giants—being, Lockheed and McDonnell Douglas—competed with a Franco-German consortium for providing British Airways with new aircraft. Boeing was the winner, but had to agree to use British-made Rolls Royce engines in the Boeing aircraft. If British Airways was a private firm, it could use its market power to get the best quality aircraft at the cheapest price, regardless of where the plane was produced. But the location of production is relevant precisely because British Airways is not a private firm. Production of aircraft engines in Britain is subsidized because British Airways is a nationalized firm. And, of course, it is the British taxpayer who pays for the inefficiency, since the cost of the aircraft to British Airways must be increased by comparison with the situation when the aircraft is built in the most-efficient location.

British subsidization of its computer and aircraft industries by government procurement practices is part of an overall pattern of subsidization, by some form or other, of advanced-technology industries—the aircraft, space, nuclear, and computer industries—by welfare states and market economies alike. For example, West Germany, which can be characterized as strongly noninterventionist, subsidizes all four industries mentioned above on the grounds that these industries are "key sectors of decisive significance for the whole of the economy." In the absence of reasonable criteria as to what constitutes a sector of

decisive significance as compared with ordinary significance, this is a dangerous argument that can easily lead

#### THE NEW PROTECTIONISM

to protectionist abuse. No doubt protection of certain aspects of all of these industries can be defended under the auspices of national defense (though in this case there is the issue of "efficient" protection). But the suspicion remains that politicians have come to identify national prestige with advanced-technology industries—if not a false, at least a costly identification, many will argue—and that this more than national defense is the prime reason for their extensive subsidization.

#### *Protectionism and Protection of the Environment.*

"The revolution of rising entitlements," as Daniel Bell notes, is "not just the claims of the minorities, the poor, or the disadvantaged; they are the claims of *all* groups in the society, claims for protection or rights."<sup>6</sup> One of these claims recently evidenced is that the government protect the "environment."

This is not the proper forum to discuss the merits or otherwise of whether and/or when the environment needs protecting. That subject warrants a book in itself, and indeed has been the subject of many. What is discussed, however, is how the protection of the environment often turns out in fact to be protection of domestic enterprise. The general point is that the more the government intervenes—for whatever motive—the greater the scope for intervention that discriminates against foreigners. The issue of landing rights for the Concorde in New York City is a case in point.

The granting of landing rights at Kennedy Airport in New York City for the Concorde was opposed by local citizens' groups who feared the supposed noise level of the supersonic airplane. Protection of American airplane manufacturers had nothing to do with their objections to the

#### THE NEW PROTECTIONISM

Anglo-French plane. But the British and the French argued the case as a straightforward protectionist issue; to them the noise level or environment issue simply represented a convenient excuse for U.S. protectionists to hide behind.

The Concorde issue proved difficult precisely because the proposed ban in New York City had *both* protectionist and environmentalist aspects to it. Indeed, the Concorde dramatically brought to a head the question of whether motive is important if the effect of a policy measure is protectionist. The French and the British argued, in essence, that motive is unimportant—it is only the effect that counts. And one must agree. To make something as subjective as motive the prime requisite for determining

whether or not a given policy measure is protectionist is to open the door to protectionist abuse.

For the environmentalist, protecting the environment without protecting local business enterprise means that, when warranted, environmental standards will have to be applied in an even-handed way to domestic and imported goods alike if such standards are to be acceptable to the international community. Such acceptability, of course, is important, since foreign retaliation against domestic environmental measures will serve to increase the domestic costs of these measures. For example, consider what the total consequences of imposing a ban on the Concorde in New York City would have been if the French and British had retaliated against the ban by imposing general restrictions on American imports.

Another example which illustrates how protection of the environment has meant protection of local enterprise is automobile safety standards in the United States. The entitlement here is to that of a "safe environment." It is a well-known fact that America has traditionally been a "big-car country," while Europe has tended toward the smaller

**DECRETO** que tiene por objeto el fomento y la regulación de la industria farmacéutica para que su desarrollo contribuya nacionalmente a la solución de problemas.

Al margen de, sello con el Escudo Nacional, que dice: Estados Unidos Mexicanos.—Presidencia de la República.

JOSE LOPEZ PORTILLO, Presidente Constitucional de los Estados Unidos Mexicanos, en ejercicio de la facultad que me confiere el artículo 89 fracción I de la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos y con fundamento en los artículos 21, 33 fracciones VIII, XII y XIV; 34 fracciones I, II, VII y XVII; 35 fracciones VI y VII; 39 fracciones XV y XXI, de la Ley Orgánica de la Administración Pública Federal; 12 fracciones I y II, 14 y 15 de la Ley Orgánica del Artículo 28 Constitucional en Materia de Municipios; 10., 20., 30., 70., 80. y 15 de la Ley sobre Atribuciones del Ejecutivo Federal en Materia Económica y 30. fracción IX, 212, 210 y 259 del Código Sanitario de los Estados Unidos Mexicanos y

#### CONSIDERANDO

Que es necesario racionalizar la operación y el desarrollo de la industria farmacéutica para hacerla congruente con las políticas de salud, a las que debe estar sujeta y a las que debe apoyar para su mejor y más oportuna instrumentación, por ser aquellas prioritarias para alcanzar los objetivos de bienestar y seguridad;

Que es necesario fomentar la integración nacional de la industria farmacéutica y disminuir su dependencia respecto del exterior, por medio de estímulos a la producción de materias primas de uso farmacéutico y el impulso a la investigación básica y a su correspondiente aplicación;

Que también es necesario regular las condiciones de operación de los laboratorios farmacéuticos y establecer requisitos mínimos de funcionamiento, producción y control de calidad;

Que a fin de fomentar y regular una mayor contribución a los programas nacionales de salud, las dependencias que intervienen en la aplicación de los ordenamientos legales en esta área deben ampliar su coordinación, en beneficio del público y de los mismos industriales;

Que para prevenir y combatir las enfermedades de mayor incidencia, es necesario fijar prioridades en la producción de medicamentos y materias primas;

Que los medicamentos son bienes de primera necesidad para la salud y, por consiguiente, resulta de interés público y social la tarea de procurar que se vendan a precios justos y que se suministren en condiciones adecuadas;

Que es imperativo promover la distribución masiva de los medicamentos a efecto de que un mayor número de mexicanos tenga acceso a los productos más necesarios a precios bajos, por lo que se tiene a bien expedir el siguiente

#### DECRETO

**ARTICULO 1o.**—El presente Decreto tiene por objeto el fomento y la regulación de la industria farmacéutica para que su desarrollo contribuya nacionalmente a la solución de problemas de salud.

**ARTICULO 2o.**—Para los efectos de este Decreto, se entenderá:

I.—Por empresas farmacéuticas, las que se dedican a la elaboración de medicamentos;

II.—Por empresas químico-farmacéuticas, las que elaboran principios activos y otras materias primas, principalmente destinados a las empresas a que se refiere la fracción anterior;

III.—Por materias primas, a los principios activos, excipientes, aditivos y otras sustancias que se utilizan en la fabricación de medicamentos;

IV.—Por medicamentos, toda sustancia natural o sintética, simple o compuesta, destinada a un fin terapéutico, preventivo o curativo; y

V.—Por Cuadro Básico, el de medicamentos del Sector Público, publicado en el "Diario Oficial" de la Federación.

**ARTICULO 3o.**—Se crea la Comisión Intersecretarial de la Industria Farmacéutica como organismo técnico de coordinación de las actividades de las Secretarías y de las entidades de la Administración Pública Federal que integran dicha Comisión.

**ARTICULO 4o.**—La Comisión estará formada por un representante propietario de cada una de las siguientes Secretarías y Organismos: Secretaría de Hacienda y Crédito Público, Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial, Secretaría de Comercio, Secretaría de Agricultura y Recursos Hidráulicos, Secretaría de Salubridad y Asistencia, Instituto Mexicano del Seguro Social e Instituto de Seguridad y Servicios Sociales de los Trabajadores del Estado. Por cada representante titular se designará el suplente respectivo.

La Comisión será presidida por el representante de la Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial y tendrá un Secretario Técnico que será el Subdirector de la Industria Química de la Dirección General de Fomento Industrial, de la Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial, quien contará con el auxilio del personal técnico y administrativo necesario. El Presidente de la Comisión tendrá la representación de la misma.

**ARTICULO 5o.**—La Comisión tendrá por objetos

I.—Recabar información y realizar investigaciones para conocer el estado de la industria farmacéutica;

II.—Proponer la adopción de tecnología y las formas de integración nacional, tendientes a incrementar la producción y reducir los costos de las materias primas que requiera la industria farmacéutica;

III.—Proponer las acciones de las entidades del sector público, en lo relativo a las políticas orientadas a mejorar la calidad de los medicamentos y de sus materias primas;

IV.—Recomendar los apoyos y estímulos que requiera la investigación científica y tecnológica en el área químico-farmacéutica;

V.—Recomendar las políticas de fijación y modificación de los precios de los medicamentos, tanto para su venta al público, como para su adquisición por parte de las instituciones de salud del sector público;

VI.—Recomendar políticas de fomento para las diversas ramas industriales del sector farmacéutico, especialmente para las que producen materias primas y medicamentos incluidos en el Cuadro Básico;

VII.—Recomendar mecanismos de coordinación de las políticas para los programas anuales, los sistemas y concursos para efectuar las compras de medicamentos del sector público, así como reunir información para la publicación periódica de las adquisiciones por el sector público;

VIII.—Estudiar y recomendar mejoras a los sistemas de comercialización de los medicamentos y de sus materias primas, de uso humano y veterinario;

IX.—Estudiar los instrumentos legales existentes para su actualización y recomendar medidas y planes que permitan la racionalización y desarrollo de la industria farmacéutica, conforme a una política que atienda, igualmente, tanto a los intereses legítimos de las empresas, como al interés social;

X.—Recomendar la fabricación de medicamentos que se consideren necesarios y las medidas para incrementar las exportaciones de productos farmacéuticos;

XI.—Estudiar las políticas de salubridad y en particular las destinadas a los sectores campesinos y urbanos marginados; y,

XII.—Recomendar la elaboración de catálogos de las fórmulas farmacéuticas y presentaciones existentes, con base en la información que obtenga de la Secretaría de Salubridad y Asistencia, sobre la bioquímica terapéutica de ellas.

ARTICULO 6o.—La Comisión podrá consultar, cuando lo juzgue conveniente, la opinión de las cámaras y asociaciones representativas de las empresas farmacéuticas y químico-farmacéuticas.

ARTICULO 7o.—Los acuerdos y recomendaciones de la Comisión, serán instrumentados por las Secretarías y organismos correspondientes.

ARTICULO 8o.—La Comisión sesionará con la frecuencia que ella misma determine o cuando la convoque su Presidente a iniciativa propia o a petición de cualquiera de sus integrantes.

ARTICULO 9o.—Se crea el Padrón Nacional de la Industria Farmacéutica que estará a cargo de la Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial. La inscripción en ese Padrón será requisito para las empresas farmacéuticas

y químico-farmacéuticas ante las entidades del Sector Público. El registro tendrá vigencia anual susceptible de ser reentrenado.

Al término de cada período y para inscripciones posteriores será necesario que las empresas cumplan con los requisitos mínimos de instalaciones y producción que se señalarán por la Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial.

ARTICULO 10.—La Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial, coordinada con la Secretaría de Hacienda y Crédito Público, de acuerdo con los Decretos publicados en el "Diario Oficial" de la Federación de 25 de noviembre de 1971 y 20 de junio de 1972, otorgará estímulos, ayudas y facilidades a las empresas que ofrezcan las mejores condiciones y precios para la producción de materias primas, especialmente de aquellas destinadas a la fabricación de medicamentos prioritarios del Cuadro Básico. La falta de cumplimiento de las empresas a las condiciones y precios establecidos, implicará la revocación de los estímulos, ayudas y facilidades antes mencionadas.

ARTICULO 11.—La Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial, dictará las políticas de rama que sean necesarias para fomentar y racionalizar subsectores específicos de las actividades de las empresas

farmacéuticas y químico-farmacéuticas, a las que se deberán ajustar las personas físicas o morales dedicadas a alguna de estas actividades. Para ello se contará con el auxilio de las dependencias oficiales involucradas.

ARTICULO 12.—La Secretaría de Salubridad y Asistencia, al recibir la solicitud de registro de un medicamento llevará a cabo el estudio de la misma, y si resultare la procedencia de los trámites posteriores, emitirá su opinión sobre el precio del propio medicamento, opinión que enviará a la Secretaría de Comercio a efecto de que con base en ella le fije el precio definitivo.

No requerirán de fijación previa de precios, por la Secretaría de Comercio, las solicitudes de registro de nuevos productos o de cambio de presentación, de los medicamentos incluidos en el Cuadro Básico, cuando se vayan a destinar al suministro del Sector Público, así como los destinados exclusivamente a la exportación. Estos medicamentos no podrán ser objeto de comercio en el interior del país.

Formulaciones o fórmulas farmacéuticas, sólo procede cuando dichos productos sean necesarios para resolver problemas de salud o bien, cuando se trate de un medicamento que se encuentre dentro del Cuadro Básico.

ARTICULO 13.—La Secretaría de Salubridad y Asistencia, cancelará los registros de aquellos medicamentos que se consideren innecesarios para la atención de la salud en el país, independientemente de las solicitudes de cancelación presentadas por los propios laboratorios.

ARTICULO 14.—La Secretaría de Salubridad y Asistencia incluirá en sus programas de salud materno-infantil y de la planificación familiar en zonas rurales y urbanas marginadas, carentes de servicios médicos-asistenciales, el suministro de un mínimo de medicamentos indispensables para la atención de los parturientas que más afecten a la población materno-infantil. Estos medicamentos se suministrarán mediante cuotas de recuperación, al precio de su adquisición por parte del Sector Público.

ARTICULO 15.—La Secretaría de Comercio regulará los medicamentos sin precio oficial, de acuerdo al siguiente criterio:

I.—Para los productos existentes en el mercado, se fijarán los precios vigentes al 31 de julio de 1973, sin perjuicio de ajustarlos atendiendo a los criterios de proporcionalidad y de productos similares, o sea, que se produzcan iguales en fórmula, presentación, dosificación y calidad, les corresponderá igual precio, salvo en los casos en que a juicio de la Secretaría se considere conveniente se revisaran con el criterio de costos-utilidad.

ARTICULO 16.—La Secretaría de Comercio realizará los estudios e investigaciones necesarios para determinar los niveles de precios que les correspondan a las solicitudes de fijación de precios de nuevos productos, nuevas presentaciones o de aumento de precio, en base a lo siguiente:

I.—La determinación de los niveles de precios se hará en los términos de la Ley sobre Atenciones del Ejecutivo Federal en Materia Económica y Social.

II.—Se revisarán regalías como publicidad, asistencia técnica, regalías e investigaciones.

III.—Se fijarán los precios de los productos adicionales teniendo en cuenta el costo de la materia prima. Cuando ésta se adquiere a costos diversos de los que prevalezcan en el mercado, el precio de referencia se fijará al más bajo. También para la nivelación de precios se tendrán en cuenta los criterios de proporcionalidad y de productos similares, en los términos del segundo párrafo del artículo anterior de este Decreto.

IV.—Para atender las solicitudes de fijación de precios que las empresas se presenten registradas en el Padrón Nacional de la Industria Farmacéutica.

**TRANSITORIOS**

**PRIMERO.**—El presente Decreto entrará en vigor el siguiente día de su publicación en el "Diario Oficial" de la Federación.

**SEGUNDO.**—Se deroga el Decreto por el que creó la Comisión Nacional Consultiva para el Desarrollo de la Industria Farmacéutica, publicado en el "Diario Oficial" de la Federación, de 8 de octubre de 1978, así como las demás disposiciones que se opongan al establecido en el presente decreto.

**TERCERO.**—En el transcurso de tres meses a partir de la fecha de la vigencia de este Decreto se inscribirán, sin otros requisitos, en el Registro Nacional de la Industria Farmacéutica, a las empresas existentes que así lo soliciten.

**CUARTO.**—La Comisión Intersecretarial de la Industria Farmacéutica, queda facultada para emitir su reglamento interior.

Dado en la residencia del Poder Ejecutivo Federal en la ciudad de México, Distrito Federal, a los veintidós días del mes de noviembre de mil novecientos ochenta y ocho.—José López Portillo.—Rubrica.—El Secretario de Patrimonio y Fomento Industrial, José Andrés Cárdenas.—Rubrica.—El Secretario de Hacienda y Crédito Público, David Ibarra Muñoz.—Rubrica.—El Secretario de Comercio, Jorge de la Vega Domínguez.—Rubrica.—El Secretario de Agricultura y Recursos Hidráulicos, Francisco Merino Rascago.—Rubrica.—El Secretario de Salubridad y Asistencia, Emilio Martínez Manautou.—Rubrica.

**FE DE ERRATAS** del Decreto que tiene por objeto el fomento y la regulación de la industria farmacéutica para que su desarrollo contribuya nacionalmente a la solución de problemas, publicado el día 12 de noviembre de 1978.

En la página 9, segunda columna, párrafo séptimo, línea primera, dice:

Formulaciones o fórmulas farmacéuticas, sólo pro-

Debe decir: El registro de nuevos productos que supongan nuevas formulaciones, o fórmulas farmacéuticas, sólo pro-

## PROGRAMA DE FOMENTO A LA INDUSTRIA FARMACEUTICA

Al margen un sello con el Escudo Nacional, que dice: Estados Unidos Mexicanos.—Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial.

DAVID IBARRA MUÑOZ, JOSE ANDRES CTEYZA, JORGE DE LA VEGA DOMINGUEZ, FRANCISCO MERINO RASAGO y EMILIO MARTINEZ MANAUTOU, Secretarios de Hacienda y Crédito Público, Patrimonio y Fomento Industrial, Comercio, Agricultura y Recursos Hidráulicos y Salubridad y Asistencia, respectivamente, en ejercicio de las facultades que les confieren los artículos 31 fracción IV, 33 fracción XII, 34 fracciones V y VI, 35 fracción VI y 39 fracción XV de la Ley Orgánica de la Administración Pública Federal y con fundamento en lo previsto por los artículos 16 de la Ley de Ingresos de la Federación para el ejercicio fiscal de 1980; 3º, 5º, 10, 11, 12, 15 y 16 del Decreto que tiene por objeto el fomento y la regulación de la industria farmacéutica publicado en el "Diario Oficial" de la Federación el 17 de noviembre de 1978; 1º, 2º y 3º del Decreto que establece los estímulos fiscales para el fomento del empleo y la inversión en las actividades industriales, publicado en el "Diario Oficial" de la Federación el 6 de marzo de 1979; y 20, 21 y 22 del Decreto que dispone la ejecución del Plan Nacional de Desarrollo Industrial y establece las bases de concertación para su cumplimiento, publicado en el "Diario Oficial" de la Federación el 19 de marzo de 1979, se expide el siguiente

### ACUERDO QUE ESTABLECE EL PROGRAMA DE FOMENTO A LA INDUSTRIA FARMACEUTICA

#### I. OBJETIVOS PARA EL PERIODO 1980-1983

**1.1 Del Crecimiento.**—Las metas de crecimiento se han fijado para cada sector de esta industria, sus peculiares características son:

a) Las empresas farmacéuticas.—Con el objeto de contar con un apoyo eficaz para los programas nacionales de salud

establecidos por las instituciones de la materia, es necesario que se aproveche al máximo su capacidad instalada, por lo que, acorde al Plan Nacional de Desarrollo Industrial, deberán tener un crecimiento en su producción de un 15% anual.

b) Las empresas químico-farmacéuticas.—A fin de que el crecimiento mencionado en el apartado que antecede pueda realizarse dentro de un marco saludable de integración nacional y creciente independencia de abastecimiento foráneo, la producción de las materias primas deberá tener un crecimiento del 20% anual, con prioridad de aquellas que se utilizan en la elaboración de los medicamentos que integran el Cuadro Básico.

**1.2 De las Exportaciones.**—Con el objeto de que la industria farmacéutica nacional diversifique sus mercados, para poder obtener recursos de diversas fuentes, se han fijado los siguientes objetivos:

a) Las empresas farmacéuticas.—Estas empresas deberán duplicar sus esfuerzos para exportar un 5% de su producción nacional.

Las empresas químico-farmacéuticas.—Estas empresas deberán ser persistentes en la búsqueda de nuevos mercados con el objetivo de exportar un 20% de la producción nacional de materias primas y poder instalar plantas de dimensiones competitivas.

**1.3 De las Importaciones.**—Para apoyar plenamente los programas de salud con la mínima dependencia del exterior, objetivo primordial de la política farmacéutica, es necesario que las importaciones de medicamentos terminados se mantengan menores al 3% del consumo nacional, recurriendo, sólo por excepción a las importaciones indispensables para resolver problemas de salud. En el sector químico farmacéutico, es necesario sustituir con producción nacional las im-

portaciones de materias primas que sean económicamente factibles de producirse principalmente las del Cuadro Básico de Medicamentos del Sector Público.

**1.4 De los Mercados y los Precios.**—A fin de dar un apoyo eficaz a los programas nacionales de salud es necesario precisar las tres clases de mercados a los que se harán llegar los medicamentos y señalar para cada uno de los objetivos relativos a precios. Los mercados que tendrá la industria farmacéutica en su sector de medicamentos son: a) Mercado Privado; b) Mercado del Sector Público; y c) Mercado de Interés Social.

En el primer mercado se comercializarán todos los productos registrados, en el segundo los productos del Cuadro Básico de Medicamentos del Sector Público y, en el tercero, un grupo seleccionado de medicamentos del Cuadro Básico.

Por lo anterior nace la necesidad de fijar los siguientes objetivos de precios para medicamentos terminados:

a) En materia de precios los medicamentos que tengan como destino el mercado privado, serán revisados mediante estudios de costo-precio utilidad a fin de contribuir al sano crecimiento de las empresas de la rama.

b) Para medicamentos del Cuadro Básico de Medicamentos del Sector Público, sus precios deberán ser el resultado de un estudio de costo-precio que reconozca gastos de fabricación y una utilidad razonable.

c) En el caso de los medicamentos seleccionados para destinarse a la población que no cuenta con servicios asistenciales, su precio deberá ser de interés social, para que puedan ser adquiridos por la misma a precios significativamente menores a los medicamentos similares del mercado privado.

Debe buscarse que los laboratorios estén presentes en los tres mercados, a fin de que hagan posible y rentable esta combinación, a través de lograr consistencia y relación lógica entre los niveles de precios señalados para cada caso.

**1.5 De la Participación Nacional.**—Es necesario que la política de la mexicanización de la industria se aplique también a nivel sectorial en el sector farmacéutico, por lo que se propone el objetivo de que la participación del capital mexicano en el conjunto de las empresas que lo forman sea incrementada sustancialmente del 23% al 51%, utilizando para ello todos los mecanismos de apoyo establecidos. Asimismo, se buscará que las empresas mexicanas de la industria farmacéutica, tengan una porción mayor del mercado, incrementando su participación del 30% al 50%.

**1.6 Del Desarrollo Tecnológico.**—A fin de tener una menor dependencia del exterior, será necesario que las empresas farmacéuticas tengan acceso a la tecnología de formulación disponible en el mundo, sin gravar la balanza de divisas y que se desarrollen racionalmente formulaciones propias y mejoras a las existentes.

En el caso del sector químico-farmacéutico es necesario que se adquiera y adapte a bajo costo la tecnología para la producción nacional de las materias primas que sean económicamente factibles de producirse y que se desarrollen localmente las relativas a procesos de fermentación o extracción.

**1.7 De la Capacidad Financiera.**—Para que la industria farmacéutica mexicana pueda lograr los objetivos marcados, será necesario que la misma logre y mantenga una situación financiera saludable, que le permita realizar las actividades necesarias para dar cumplimiento a su función básica en

los programas de salud y obtener sus propios objetivos empresariales.

**1.8 De la Racionalización.**—Para lograr el desarrollo dinámico de la industria farmacéutica, es necesario que la misma tenga una estructura racional, reducida en cantidad, pero mejorada en características y tamaño de las empresas, que permita garantizar la calidad de sus productos, obtener funcionamiento y productividad eficaces y asegurar un precio reducido del medicamento sin merma de su solidez financiera.

**1.9 Del Adiestramiento.**—A fin de hacer factibles los objetivos que se pretenden, es necesario que la industria farmacéutica cuente con personal capacitado para desarrollar las funciones técnicas y administrativas que la misma requiera.

#### CONDICIONES DEL EJECUTIVO FEDERAL PARA APOYAR A LAS EMPRESAS FARMACEUTICAS Y QUIMICO FARMACEUTICAS.

**II.1 De las Instalaciones.**—Las empresas farmacéuticas y químico farmacéuticas, deberán cumplir con los Requisitos Mínimos de Instalaciones y Sistemas de Producción de la Industria Farmacéutica, emitidos por la Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial, así como dar cumplimiento a todas las disposiciones sanitarias humanas y veterinarias que las leyes de la materia establecen.

**II.2 De la Localización.**—Las nuevas instalaciones de las empresas farmacéuticas, deberán realizarse preferentemente en las zonas I y II, e invariablemente fuera de la zona III-A, establecidas en el Decreto de la materia publicado en el "Diario Oficial" de la Federación del 2 de febrero de 1979. Sin embargo, considerando que las empresas de capital mayoritariamente mexicano de este sector, son generalmente pequeñas se podrá apoyar a través de estímulos fiscales y créditos preferenciales la localización de las empresas en los parques industriales seleccionados en la zona III-B.

**II.3 De la Capitalización.**—Las nuevas empresas farmacéuticas que deseen instalarse, deberán proyectar una capacidad de producción mínima de su participación en el mercado del producto, para el año de arranque, así como presentar programa que demuestre que la materia prima, tendrá precio y calidad competitiva en el mercado internacional en un plazo no mayor de 3 años de la fecha de inicio de las nuevas operaciones.

Las nuevas empresas farmacéuticas que deseen instalarse, deberán demostrar que cuenta con instalaciones y personal capacitado para realizar sus actividades adecuadas a los productos que deseen elaborar y que tienen un programa racional de desarrollo e investigación tecnológica y biomédica.

**II.4 De la Integración Nacional.**—La producción de medicamentos y sus materias primas deberán tener como regla general una integración nacional no menor del 50% sobre su costo directo de producción.

**II.5 De la Balanza Comercial.**—Las empresas de la industria farmacéutica deberán compensar con exportaciones un mínimo de 25% del valor de sus importaciones, de materias primas y medicamentos.

Esta compensación será, como mínimo equivalente a que las empresas farmacéuticas exporten el 5% de los medicamentos y las empresas químico-farmacéuticas el 20% de las materias primas que produzcan.

**II.6 De la Asistencia Técnica.**—Las empresas que formulan medicamentos no deberán pagar más del 1% sobre sus

ventas por concepto de regalías, salvo sobre ventas a exportación donde podrán ser mayores. Las empresas químico-farmacéuticas no deberán pagar por concepto de asistencia técnica y regalías, totales superiores a los indicados en la siguiente tabla:

| Porcentaje de participación<br>extranjera en el capital del<br>licenciataria | Porcentaje<br>máximo a<br>pagar |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1 — 25                                                                       | 3                               |
| 26 — 50                                                                      | 2                               |
| 51 — 74                                                                      | 1                               |
| 75 — 100                                                                     | 0.5                             |

Estos límites podrán ser flexibles si la empresa exporta materias primas o se compromete a compensar el 100% de las divisas correspondientes, o comprueba que requiere efectuar pagos superiores por no tener vinculaciones de capital o de grupo de interés con la empresa licenciante.

De conformidad con la Ley de la materia, se buscará que la administración de las empresas, excepción hecha de los consejos de administración, esté totalmente en manos de mexicanos.

Asimismo, se buscará que el personal técnico de las empresas sea mexicano o extranjero que hubiese obtenido de las autoridades competentes la declaratoria de inmigrado, excepto en los casos de investigación y desarrollo en que los extranjeros no inmigrados podrían permanecer en el país el tiempo necesario para adiestrar al personal mexicano en

métodos de fomento industrial existentes.

En el caso de obtener resultados expeditos.

Se buscará la sociedad de instituciones crediticias del Estado, con empresas nacionales y extranjeras que quieran invertir en producción de materias primas, así como diversos apoyos financieros que se requieran para la fusión o asociación entre las empresas.

**III.6 De las Políticas de Nuevas Instalaciones.**—Para darle vigencia al objetivo de incrementar la participación de las empresas mexicanas en el capital y los mercados farmacéuticos nacionales, no se autorizará en la actualidad las solicitudes de las empresas extranjeras a:

a) Formación de nuevas empresas con capital extranjero en la industria farmacéutica, (salvo las que se originen de fusiones).

b) División de una empresa con capital extranjero en 2 ó más.

c) Localización de nuevas instalaciones dentro de la Zona III-A o relocalización de las existentes en dicha zona.

d) Adquisición parcial o total de capital mexicano de un laboratorio de medicamentos por parte de empresas, sociedades o personas extranjeras.

e) Producción de materias primas farmacéuticas por empresas con capital mayoritario extranjero.

Por otra parte el Gobierno Federal apoyará las fusiones que se deseen llevar a efecto entre 2 ó más empresas nacionales o extranjeras, así como la adquisición de capital extranjero de las empresas químico-farmacéuticas y laboratorios de medicamentos, por empresas, sociedades o personas mexicanas.

**III.7 De la Política de Adquisiciones del Sector Público.**—En forma general las adquisiciones del Sector Público constituyen un eficaz instrumento para el fomento de la industria. A través de los diferentes aspectos que integran el control y la vigilancia del gasto público en adquisiciones, se persiguen distintos objetivos en cuanto a fomento de inversiones, sustitución de importaciones, fomento de las exportaciones, integración nacional de productos específicos, etc. Estos objetivos son aplicables a la industria farmacéutica.

A través de la programación y de la consolidación de las adquisiciones de productos farmacéuticos del Sector Público, así como del mejoramiento en los sistemas de pagos, será factible estimular esta industria y proporcionarle elementos para la adecuada programación de su producción.

En este sentido, es necesario en primer término, seleccionar proveedores por cada medicamento del Cuadro Básico, manteniendo un mínimo de 4 activos por clave y haciendo adjudicaciones semestrales de acuerdo con su capacidad y confiabilidad.

Dichos proveedores serán determinados en base a los registrados en los Padrones de: Proveedores del Gobierno Federal y la Industria Farmacéutica.

Tendrán preferencia en la selección como proveedores del Sector Público las empresas mexicanas que cumplan con los requisitos de capitalización y los de nacionalización.

**III.8 De la Política de Mercados y Precios.**—Se buscará que los laboratorios con capital mexicano o extranjero participen conjuntamente en los mercados que se han definido con anterioridad, estableciendo la participación de los laboratorios farmacéuticos paraestatales de la siguiente forma:

a) Mercado de interés social, fundamentalmente.

b) Mercado del Sector Público, en segundo término, y

c) Mercado del Sector Privado, cuando la necesidad de producción de un medicamento sea de interés nacional, y los laboratorios del Sector Privado no se encuentren interesados en su producción.

En materia de precios, en una primera etapa, se continuará con el procedimiento de revisión de precios de acuerdo a la situación económica que guarden las empresas o los productos. En esta etapa, se buscará una mayor congruencia entre los precios de adquisición del Sector Público y los precios máximos al público. Asimismo, se fijarán los precios de interés social para los productos que cubran el tercer mercado, y que serán suministrados inicialmente por la Secretaría de Salubridad y Asistencia directamente o a través de Dependencias y Organizaciones de la Administración Pública Federal.

En una segunda etapa, dentro del primer año de aplicación de este programa, se instrumentará totalmente el sistema de precios por clave de medicamentos del Cuadro Básico del Sector Público, aplicándolo para todos ellos. Paralelamente, bajo un sistema similar, se estudiarán y determinarán los precios al público, por genéricos, llegando finalmente a establecerlo por fórmula y presentación, independientemente de la empresa productora, con el fin de racionalizar el mercado de medicamentos.

La política de precios se entenderá de acuerdo a las condiciones económicas y sociales del país y a la revisión de costo-precio-utilidad de la Industria Farmacéutica, con el propósito de contribuir a su sano crecimiento.

## TRANSITORIOS

**ARTICULO PRIMERO.**—El presente Acuerdo entrará en vigor al siguiente día de su publicación en el "Diario Oficial" de la Federación.

**ARTICULO SEGUNDO.**—El Secretario Técnico instruirá a las Subcomisiones a fin de que elaboren, a la brevedad posible, los programas y procedimientos adecuados para la instrumentación del presente Acuerdo, por parte de la Comisión Intersecretarial de la Industria Farmacéutica.

Dado en la Ciudad de México, Distrito Federal, a los veintidós días del mes de abril de mil novecientos ochenta.—El Secretario de Patrimonio y Fomento Industrial, José Andrés Oteyza.—Rúbrica.—El Secretario de Hacienda y Crédito Público, David Ibarra Muñoz.—Rúbrica.—El Secretario de Comercio, Jorge de la Vega Domínguez.—Rúbrica.—El Secretario de Agricultura y Recursos Hidráulicos, Francisco Merino Rábago.—Rúbrica.—El Secretario de Salubridad y Asistencia, Emilio Martínez Manautou.—Rúbrica.

... conforme a las autorizaciones obtenidas en la ley de la materia.

**II.7 De los Precios.**—El apoyo a las empresas del sector estará condicionado a la observación de los precios oficiales se les señalan y a su colaboración a las políticas de abastecimiento al Sector Público y a las campañas permanentes de suministro de medicamentos básicos a grupos marginados.

**II.8 De los Productos.**—Las empresas deberán mantener una estructura racional en el registro de medicamentos, cuidar su calidad, depurar y racionalizar la publicidad y apoyar las políticas orientadas a reducir el número de registros y presentaciones, de conformidad a los lineamientos legales existentes en materia sanitaria.

## III. ACCIONES DEL EJECUTIVO FEDERAL

**III.1 De la Política de Registros.**—Es prioritario agilizar los trámites de registro de los medicamentos requeridos para la salud en el país, así como dar facilidades para el registro de los medicamentos incluidos en el Cuadro Básico del Sector Público.

Se integrará una Comisión de expertos presidida por la Secretaría de Salubridad y Asistencia, la que estudiará la elaboración e implantación de un Formulario Nacional, que comprenda los medicamentos que sean útiles para la salud en México. Este Formulario tendrá como base los medicamentos que están incluidos en el Cuadro Básico del Sector Público, así como los que fabrican para su venta al público, las empresas registradas en el Padrón Nacional de la Industria Farmacéutica.

Las solicitudes de registro de nuevas presentaciones de productos iguales a las incluidas en el Formulario Nacional, se autorizarán de manera más uniforme y expedita, con las limitaciones que en su número procedan.

No se limitará a las empresas el número de registros y presentaciones de productos para ventas exclusivas al Sector Salud o para exportación.

Las solicitudes de registro con variaciones intrascendentes en su fórmula o presentación sobre su registro anterior, hechas por una misma empresa, sólo se aceptarán si es cancelado el primer registro.

La solicitud de inclusión de nuevos productos no comprendidos en el Formulario Nacional, deberán estar sujetos a estudio por la Comisión de Expertos, una vez que hayan satisfecho los requisitos impuestos por el Código Sanitario y sus Reglamentos.

Similar procedimiento será seguido para la política de registro en el sector veterinario.

**III.2 De la Política de Estimulos Fiscales.**—Las empresas farmacéuticas que realicen nuevas inversiones y cumplan con los requisitos establecidos, podrán beneficiarse de los estímulos fiscales indicados en el Decreto que establece los Estímulos Fiscales para el Fomento al Empleo y la Inversión en las Actividades Industriales, publicado en el "Diario Oficial" de la Federación de 6 de marzo de 1979.

... las condiciones...  
... materias primas y recomendará a las autoridades...  
... dientes que la empresa que emprenda el proyecto, sea beneficiada con todos los estímulos previstos en dicho Decreto y en otras disposiciones aplicables.

**III.3 De la Política de Comercio Exterior.**—Se recomendará a la Comisión de Aranceles y Controles al Comercio Exterior el mantenimiento del permiso previo de importación para las materias primas farmacéuticas, así como la creación de fracciones específicas en la Tarifa del Impuesto General de Importación, para cada una de las materias... en el Cuadro Básico de Medicamentos... para regular volumen e identificar sus condiciones de comercialización internacional.

Con base en las recomendaciones de la Comisión Intersecretarial de la Industria Farmacéutica, la Secretaría de Comercio podrá autorizar las importaciones de sustancias... para la producción de medicamentos y los requerimientos del Sector Salud.

Se dará un apoyo decidido a las empresas productoras de materias primas en el país, a fin de negociar en la Asociación Latinoamericana de Libre Comercio y Organismos Similares, la inclusión, a favor del país, de concesiones sobre las materias primas factibles de exportar.

**III.4 De la Política de Desarrollo Tecnológico.**—Se fomentará la creación de centros de investigación tecnológica en México, a través de mecanismos que apoyen su operación como asociaciones civiles, tendientes a beneficiar fiscalmente a las empresas que convengan con ellos, de conformidad con las leyes aplicables de la materia. Igualmente se buscarán beneficios para las que operen con tecnología propia.

Se apoyará la actuación del Centro Mexicano de Investigación Farmacéutica a fin de que la industria nacional pueda desarrollar tecnología propia para sus procesos industriales, principalmente en formulación, extracción y fermentación. Se dará trato preferente a las empresas mexicanas en las condiciones de sus contratos de tecnología, principalmente para producciones orientadas a exportación.

Se promoverá el fomento a la investigación orientada al uso de sustancias provenientes de nuestros recursos naturales a través de las empresas Paraestatales o de los centros de investigación respectivos.

**III.5 De la Política de Financiamiento.**—Se elaborarán estudios tendientes a definir las empresas de la industria farmacéutica, cuyo apoyo financiero, sea necesario y conveniente.

Se promoverá que Nacional Financiera, Banca Sonora y otras instituciones crediticias destinen un fondo específico

de crédito para descuento de facturas a la industria farmacéutica.

Se promoverá un trato especial a los financiamientos por capital de riesgo, a través del Fideicomiso para el Fomento

industrial, a las empresas que requieran inversiones para cumplir los Requisitos Mínimos de Instalaciones y Sistemas de Producción emitidos por la Secretaría de Patrimonio y Fomento Industrial.

Se deberán agilizar los trámites que las empresas mexica-

BARTOLOME A. FIORINI

ISMAEL MATA

# LICITACION PUBLICA

## SELECCION DEL CONTRATISTA ESTATAL

ABELED0 - PERROT

BUENOS AIRES

### LA CONCURRENCIA Y LOS REGISTROS

### LICITACION PUBLICA

anteriores y luego, se contratan directamente los trabajos de acuerdo con el orden fijado.

#### 6 — "COMPRE ARGENTINO".

Además de las razones que sirven de sustento a la creación de los registros, la limitación de la concurrencia de oferentes puede tener como fundamento la protección de la industria o de la producción nacional. En este caso, el Estado para lograr esa igualdad de fomento puede emplear distintas técnicas en sus contrataciones:

- a) adquirir exclusivamente bienes de producción nacional;
- b) contratar sólo con empresas locales;
- c) conferir exclusividades o monopolios en sus adquisiciones; o
- d) establecer preferencias en favor de las empresas o personas nacionales.

Las tres primeras configuran un régimen de condiciones de admisibilidad de las ofertas, que impiden el acceso a la concurrencia, aunque se ofrezcan bienes de mejor calidad y precio que los favorecidos. En cambio, cuando se sigue el último criterio, sólo se establecen causales de trato preferencial que no imposibilitan la participación de quienes no encuadran en las hipótesis de preferencia.

La adquisición de bienes de producción nacional está contemplada por el decreto-ley 5340/63, que instituyó el régimen llamado "Compre Argentino", por la ley 16.789 que establece la obligatoriedad para el sector público de comprar automóviles de fabricación nacional cuando se destinan al servicio; y por la ley 18.875 denominada del "contrato nacional".

La contratación con empresas nacionales está prevista en la ley 12.988 (seguros); el decreto-ley 14.135/62 (seguros marítimos), y también por la ley 18.875 (contrato nacional).

Las exclusividades o monopolios están contenidos en la ley 16.793, que obliga al Estado nacional y a la Municipalidad de la Ciudad de Buenos Aires a contratar sus seguros con la Caja Nacional de Ahorro Postal; en el decreto-ley 1055/58, que creó la empresa del Estado "Seguro Aeronáutico" y obliga a asegurarse en ella a las empresas aéreas del Estado nacional, a las empresas mixtas en que éste sea parte y a las privadas que reciban subvenciones estatales (art. 3º, inc. a), según el texto establecido por la ley 17.632; en el decreto-ley 4008/64 que confiere a "Aerolíneas Argentinas" el transporte aeronáutico originado en contratos celebrados con el Estado; en el decreto 2378/65 que impuso a la Administración nacional la adquisición obligatoria de Rastrojeros Diesel producidos por D.I.N.F.I.A.; etcétera.

La preferencia o el trato más favorable de las personas o empresas nacionales, la encontramos en las viejas leyes de impuestos internos;<sup>11</sup> en la ley 12.636 de colonización, que otorga preferencia a los argentinos o extranjeros con resi-

<sup>11</sup> La preferencia o el trato más favorable de los nacionales, especialmente en materia impositiva, fue impugnado ante la Justicia por considerarse violatorio de la garantía de igualdad ante la ley que contempla el art. 16 de la Constitución Nacional. En el fallo dictado en la causa "Destilería Franco Argentina", el 18 de octubre de 1929, la Corte Suprema de la Nación decidió que los arts. 5º de la ley 2774 y 7º de la 2816 —ambas de impuestos internos—, que establecían mayores impuestos sobre las utilidades y dividendos de las sociedades anónimas cuya dirección y capital inscriptos en estuvieran radicados en el país, no eran inconstitucionales (C.S.N., Fallos, t. 122, pág. 410). En la causa "Guardian Assurance", la Corte Suprema ratificó esa doctrina al considerar constitucional el art. 17 de la ley 11.252 (impuestos internos) que gravaba con mayor impuesto a las primas de los contratos de seguros celebrados por compañías extranjeras (C.S.N., Fallos, t. 150, pág. 101), sosteniendo lo siguiente: "Claro es que todos los prerrogativos amparan también a las personas jurídicas, en cualquier forma que se presenten, en cuanto es posible y previo las formalidades legales, pero esto ha de entenderse, bajo las mismas condiciones que a las personas físicas, es decir, siempre que se radiquen en el país, fuera de él nada ha garantido la Constitución a los extranjeros ni podría haberlo hecho por falta de jurisdicción".

## LA CONCURRENCIA Y LOS REGISTROS

dencia mayor de cinco años para las compras de predios (art. 27, inc. b); y también en la ley 18.875 (contrato nacional).

a) El "Compre Argentino". La obligatoriedad para el sector público de adquirir bienes de producción o fabricación nacional fue establecida en nuestro país por el decreto-ley 5340/63, que colocó a cargo de la Administración nacional, las entidades autárquicas y descentralizadas, las empresas estatales, los concesionarios de servicios públicos y los contratistas de obras o servicios, la obligación de adquirir exclusivamente materiales, mercaderías y productos de origen nacional, siempre que: 1º) el precio fuere razonable, 2º) las condiciones técnicas fueren satisfactorias, y 3º) el plazo de entrega no se dilatare hasta un punto perjudicial para la ejecución de las obras o trabajos.

El artículo 2º del decreto-ley citado determina en qué casos un bien debe ser considerado de origen nacional; su inciso d) considera como de tal origen a los productos manufacturados en el país, aunque en su elaboración se empleen materias primas, productos semielaborados o partes producidas en el exterior, siempre que no se produzcan o puedan producirse en la República a precios razonables.

El costo de los productos nacionales se considera razonable mientras no resulte superior al precio de los productos de importación. Para compararlos se incluyen dentro del "precio" del producto extranjero los siguientes costos: 1º) el valor C.I.F. (costo, seguro y flete puerto argentino); 2º) los recargos cambiarios y todos los impuestos, derechos, tasas y gravámenes que deba abonar un importador no privilegiado. En los considerandos del decreto-ley se entiende por "importador no privilegiado" a la persona que no es titular de las exenciones o privilegios con que cuenta el Estado;<sup>16</sup> 3º) las comisiones, intereses y gastos financieros cuando se trate del

<sup>16</sup> El tratamiento de los costos financieros que fijaba el art. 4º inciso e) del decreto-ley 5340/63 fue sustituido por el procedimiento del art. 9º de la ley 18.875.

<sup>17</sup> Ver también el art. 6º del decreto-ley 5340/63.

## LICITACION PUBLICA

pago a plazos de los productos y en la medida en que excedan del porcentaje que se asigna a tales conceptos en el país de origen para las exportaciones financiadas.

Dentro del costo financiero también se incluye el monto del impuesto a los réditos que gravé la remesa de intereses al exterior, cuando el citado impuesto esté a cargo del organismo contratante.<sup>18</sup>

El artículo 5º contiene otra importante pauta de comparación sobre precios: si llegara a determinarse que en el país de origen del producto, el costo interno es superior en un diez por ciento al de exportación, se tendrá en cuenta —siempre a los fines del cotejo— el precio del mercado interno. Con ello se trata de colocar a la producción nacional en situación de competir con las exportaciones extranjeras privilegiadas.<sup>17</sup>

El decreto-ley 5340/63, además, ofrece las siguientes previsiones básicas: 1º) una serie de supuestos de excepción que dan lugar al otorgamiento de autorizaciones para impor-

tar (art. 12); 2º) la prohibición a los bancos oficiales de conceder créditos, avales o garantías en favor de organismos públicos nacionales, provinciales o municipales, al margen de las normas del "Compre"; 3º) la prohibición de acordar liberaciones de recargos cambiarios o de derechos aduaneros a las entidades públicas si no operan en las condiciones del régimen; 4º) la declaración de orden público de las normas del decreto-ley y la calificación de "nulos de nulidad absoluta" a los contratos que se celebren en contravención de aquéllas. La nulidad puede ser declarada de oficio o a petición de parte interesada, considerándose como tal al oferente de materiales, mercaderías o productos de origen nacional.

El régimen del "Compre Argentino" se completa con el decreto 5341/61, que fija la composición y el funciona-

<sup>18</sup> El decreto-ley 6672/63 agregó en relación con los impuestos "un importe equivalente al impuesto a las ventas y a las actividades lucrativas, aunque la importación fuera de bienes destinados al uso propio del importador".

## LA CONCURRENCIA Y LOS REGISTROS

miento de la Comisión Asesora Honoraria creada por el artículo II del decreto-ley 5340/63, el decreto-ley 6672/63, que modifica el artículo 3º, inc. e) del decreto-ley 5340/63, la Resolución Conjunta nº 181/64 del Ministerio de Economía y la Secretaría de Industria y Minería, y la Circular J.C. 328 del Banco Central.

b) El "contrato nacional". En los últimos años se fue adquiriendo conciencia de que las medidas destinadas a encanizar las adquisiciones del Estado hacia la producción nacional resultaban insuficientes para medio eficaz de promover la industria local. Las causas de tal insuficiencia son variadas y complejas: 1º) la elección por el Estado de alternativas técnicas para las obras públicas que no pueden ser afrontadas por las empresas nacionales; 2º) las condiciones que exigen los prestamistas del exterior, que suelen incluir provisiones y servicios profesionales del país de origen del préstamo; 3º) la falta de una política crediticia adecuada que permita a las empresas locales competir con las empresas extranjeras, casi siempre respaldadas por eficaces medidas proteccionistas; 4º) la improvisación y la falta de planeamiento en el sector público que impide a la industria local prepararse con tiempo para la fabricación de materiales y equipos; 5º) la contratación de consultores extranjeros que provoca la preparación de estudios y proyectos que atienden a las provisiones del exterior; etcétera.

Las circunstancias precedentemente descriptas dieron lugar a algunos intentos de corrección. La Presidencia de la Nación impartió en septiembre de 1969 una "Directiva" que ordenaba la adopción de medidas "para asegurar que las obras argentinas sean construidas preferentemente por empresas argentinas aun a mayor costo" ya que resultaba "altamente inconveniente colocar en igualdad de condiciones a empresas nacionales y extranjeras en licitaciones para el proyecto y ejecución de grandes obras públicas, especialmente en lo que se refiere a experiencia previa en construc-

## LICITACION PUBLICA

ciones similares, condiciones de financiamiento, precio y equipamiento. Dentro de límites razonables las empresas argentinas deben contar ineludiblemente con condiciones de privilegio frente a las extranjeras".

Los pliegos de condiciones para la construcción de las obras civiles del Proyecto Futaleufú y para la segunda licitación del Complejo Zárate-Brazo Largo incluyeron cláusulas de preferencia en favor de las empresas y materiales argentinos.

No obstante, tales iniciativas resultaban de dudosa constitucionalidad ya que los "privilegios" destinados al desarrollo o al fomento son de competencia del legislador (arts. 67 inc. 16, y 107 de la C.N.).

Recientemente, con el propósito de orientar, en forma coherente y orgánica el poder de compra del Estado en beneficio de la industria nacional, se sanciona la ley 18.875 —denominada del "contrato nacional"— y se la reglamenta por el decreto 2930/70. El nuevo régimen fue precedido por una resolución del Ministerio de Obras y Servicios Públicos, n° 47/70, por la cual se impartían instrucciones a todos sus organismos dependientes para que favorecieran en las contrataciones a la industria, las empresas constructoras y las consultoras nacionales.

La ley 18.875 establece que el sector público tendrá las siguientes obligaciones: 1º) adquirir provisiones de origen nacional; 2º) contratar con empresas locales; y 3º) contratar con consultores locales. Estas limitaciones rigen para la administración centralizada, las entidades autárquicas y descentralizadas, las empresas estatales, las concesionarias de servicios públicos y las sociedades cualquiera sea su naturaleza, en las que el Estado sea el titular de la mayoría del capital, incluso las de economía mixta.<sup>18</sup>

En el tema de la adquisición de suministros nacionales

<sup>18</sup> Las arts. 18 y 19 contienen normas reglamentarias de la actividad constructora que —en rigor— son ajenas a la temática de la ley.

## LA CONCURRENCIA Y LOS REGISTROS

la ley contiene —artículos 2º a 6º— pautas precisas y de mayor rigor que las establecidas por el decreto-ley 3340/63.

Con la finalidad de brindar un trato preferente a la producción nacional, la ley divide a las empresas en "locales" y "del exterior". A su vez, las "locales" se subdividen en locales "de capital interno" y "de capital externo". La ley reserva exclusivamente en favor de las empresas locales las contrataciones "que realice el sector público (arts. 1º, inc. b, y 8), salvo en casos excepcionales declarados tales por una resolución previa del Ministerio competente, en los que se demuestre la necesidad de un contrato internacional."

Para que una empresa sea considerada "local" debe reunir los siguientes requisitos: 1º) haber sido creada, o autorizada a operar, de acuerdo con la legislación argentina; 2º) tener domicilio legal en la República; 3º) acreditar que el ochenta por ciento de sus directores, personal directivo y profesionales tiene domicilio real en el país; y 4º) acreditar —como factor decisivo para la calificación— la consistencia

y evolución de las inversiones de la empresa en bienes de capital, durante los dos años anteriores a la contratación.

El decreto reglamentario en su artículo 4º prescribe que el domicilio en el país de las personas físicas se acreditará con la prueba del domicilio real, de acuerdo al artículo 89 del Código Civil, y una cédula de identidad o documento nacional de identidad que tenga por lo menos dos años de antigüedad.

Las empresas que no cumplen con los requisitos enumerados son calificadas como "empresas del exterior".

Las empresas locales "de capital interno" son aquellas que, además de llenar las exigencias citadas, tienen "la dirección efectivamente radicada en el país, conforme al principio de la realidad económica, sin que medien vínculos de

<sup>19</sup> A pesar de la terminología imprecisa que emplea la ley —"proveedores de obras y servicios locales" (art. 1º, inc. b) o "provisión de servicios" (art. 2º)— pensamos que sus previsiones se aplican a todos los contratos celebrados por el sector público.

## LICITACION PUBLICA

dependencia directa o indirecta respecto a entidades públicas o privadas del exterior" (art. 11). Si se trata de sociedades anónimas este requisito —radicación de la dirección— puede ser sustituido por un límite al monto de las remesas al exterior en concepto de dividendos, licencias, etc. Consecuentemente, la empresa local que no acredite la radicación de la dirección en el país se considera "local de capital externo".

La ley permite —y allí radica la causa de esta última distinción— que el Poder Ejecutivo autorice a que en los pliegos de licitación se incluyan cláusulas de preferencia en favor de las empresas locales de capital interno, con el fin de "compensarlas por el mayor costo de financiación derivado de su menor acceso a los avales y a los créditos externos, en comparación al que tienen las empresas del exterior y las locales del capital externo" (art. 12).

El artículo 7º del decreto reglamentario trata de fijar pautas para determinar la radicación efectiva de la dirección de las empresas, aunque por la enorme dificultad de regular y de controlar en esa materia, casi seguramente la norma será inoperante.

Si fuera necesario recurrir a una licitación internacional las empresas del exterior que concurren tienen la obligación de asociarse con empresas locales y, de ser posible, con "locales de capital interno".

Reviste gran importancia el artículo 10 que aspira a colocar en igualdad de condiciones a los proveedores locales con los extranjeros, en punto a financiación, en el cual los empresarios locales casi nunca están en situación de competir por las deficiencias que ofrece nuestro sistema bancario en el respaldo a proveedores y contratistas del Estado. La norma merece ser transcrita: "En las licitaciones y en los pedidos de cotización que admitan la concurrencia de bienes importados o de empresas del exterior, se podrá exigir a los proveedores locales de bienes, obras o servicios, plazos de financiación mayores de ciento ochenta (180) días, sola-

## LA CONCURRENCIA Y LOS REGISTROS

## CAPÍTULO VI

## LAS OFERTAS PARA CONTRATAR

mente cuando se cumpla una de las siguientes condiciones: a) existan líneas de créditos bancarios internos para financiar las operaciones en cuestión; b) la documentación que se extienda en pago sea transferible, esté avalada por un banco oficial y contenga cláusulas, o se acompañe de disposiciones que resguarden al proveedor local contra los riesgos derivados de una eventual devaluación monetaria entre el momento de la entrega de la provisión, obra o prestación de servicio, y el del pago de los documentos. Dicho resguardo deberá ser equivalente al que ampare de hecho al proveedor del exterior, en la medida que las obligaciones de pago a contraerse con él se extiendan total o parcialmente en moneda extranjera".

Luego de analizar las disposiciones básicas de la ley 18.875 cabe preguntarse si sus normas en cuanto a calificación de empresas y al trato que consecuentemente se les brinda, son aplicables al concesionario de obra pública cuyo régimen estableció la ley 17.520. La dificultad surge del hecho de que las sociedades concesionarias se constituyen "ad hoc" para presentarse a la concurrencia, de manera que si resultan adjudicatarias el negocio de la concesión se mantiene apartado del resto de las actividades que normalmente tiene una sociedad ya formada, facilitándose con ello el control que debe ejercer el Estado. Por otra parte, como el concesionario ofrece principalmente una solución financiera, resulta conveniente dejarle amplia libertad para que consiga sus recursos en las fuentes externas de financiación. La cuestión según nuestro criterio se resuelve asignando al concesionario las mismas responsabilidades que la ley 18.875, pone a cargo del sector público, ya que esta ley no se ocupa de regular las relaciones entre el Estado y el concesionario, pero en cambio, éste cumple un servicio público.

## 1. — PRESENTACIÓN DE LAS OFERTAS.

El trámite de la presentación de ofertas ha estado durante mucho tiempo dominado por un formalismo irrazonable. Bastaba el incumplimiento de una mera formalidad para provocar el rechazo "ab initio" de la propuesta. La doctrina de la subsanación ha rectificado, en parte, una práctica tan injusta. Los errores u omisiones pueden repararse mientras no se viole la garantía del tratamiento igualitario; la subsanación es un recurso procesal dictado por el principio del comportamiento correcto.

Las ofertas deben ser presentadas por escrito y generalmente por duplicado. Algunas leyes provinciales exigen escritura a máquina. Deben llegar en sobres cerrados dirigidos al órgano que entiende en el proceso de selección, con indicación expresa del llamado a que se refiere. Los documentos que componen la oferta deben estar firmados en todas sus páginas. Algunos regímenes obligan a declarar al oferente, en forma expresa, que ha comprendido todas las condiciones que sirven de base al pedido de la administración. Este recaudo resulta excesivo y proclive al abuso interpretativo pues está implícito, en cualquier clase de negocio jurídico que todo proponente conoce el requerimiento de la otra parte (arts. 916, 917 y 918, primera parte, del Cód. Civil).

DRUGS AND  
PHARMACEUTICALS

The drug industry in India is well established. In fact, among the developing countries, India is having the largest and most modern pharmaceutical industry.

In the last 35 years, since independence, the industry has expanded considerably and has today wide ranging capability of production in basic drugs and formulations. From a produc-

tion of nearly Rs. 100 million, in 1947, an estimated production of Rs. 2200 million of bulk drugs and Rs. 11500 million of formulations was attained in 1979-80.

Only such essential drugs as are not produced in the country or whose production is not adequate to meet the demand are imported. The value of drugs imported in 1979-80 was around Rs. 1500 million.

## Essential Drugs

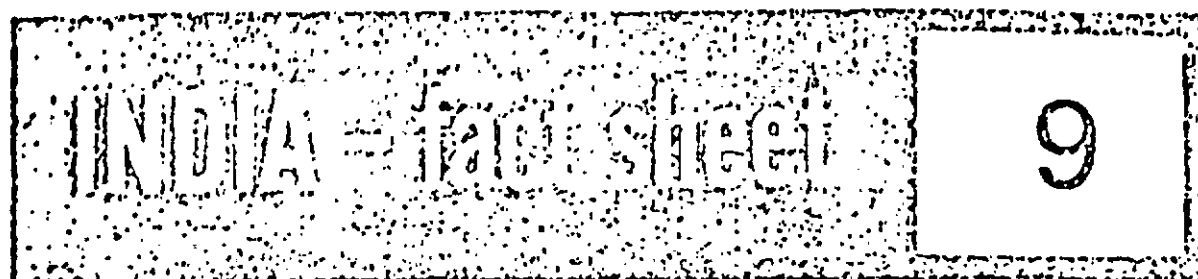
Indigenous production of essential drugs is being increased year after year. These drugs include Antibiotics (Penicillin, Tetracycline, Oxytetracycline and Ampicillin), Sulpha Drugs (Sulphamidine, Sulphacetamide, Sulphaphenazole and Sulphasomidine), Vitamins (Vitamin B1 and B2), Analgin, Amoxilogen, Anti-Dysentery Drugs (Metronidazole, Halogenated Oxyquinoline and Intestopan), Insulin, and Chlorpropamide and Caffeine). Further antibiotics like 'Doxycycline' and 'Gentamycin' were produced for the first time in the country

by public sector drug units at Hyderabad and Rishikesh in 1979-80.

The value of drugs exported in 1979-80 was Rs. 711 million.

### Public Sector

The Indian Drugs and Pharmaceuticals Ltd. (IDPL) and Hindustan Anti-Biotics Ltd. (HAL), are two public sector drug manufacturing units having their plants at Rishikesh, Hyderabad, Madras and Pimpri. In 1979-80 the IDPL produced bulk drugs worth Rs. 308 million and HAL Rs. 148 million respectively. The production capacity of both the undertaking is being expanded considerably.



## FOREIGN TRADE

Indian goods ranging widely from small scale, handloom and handicraft articles to industrial goods of sophisticated nature are becoming increasingly popular in world market for their quality and price. The total export trade during 1978-79 was of the order of Rs. 57263 million and exports are expected to cross Rs. 62000 million in 1979-80. Though the traditional exports, viz. tea, coffee, ores, cotton and jute manufactures still hold important position, the growth of exports has been significant in the sectors like engineering goods, leather and leather manufactures, garments, fish and fish preparations, gems and jewellery, handicrafts, chemical products etc.

### Engineering Goods

In the last one decade from 1968-69 to 1978-79, exports of engineering goods have increased from Rs. 674 million to Rs. 6994 million; leather and leather manufactures from Rs. 871 million to Rs. 3538 million; garments from Rs. 33 million to Rs. 3455 million; fish and fish preparations from Rs. 222 million to Rs. 2283 million; gems and jewellery from Rs. 448 million to Rs. 7265 million; handicrafts from Rs. 243 million to Rs. 2259 million; chemical products from Rs. 175 million to Rs. 1463 million.

Engineering goods constitute the most dynamic sector of exports. India is selling abroad engineering goods not only of consumer durables or iron/steel based items but also a number of capital goods, viz. industrial plants

and machinery, electrical power machinery, transmission line towers, steel structures, wires and cables, wagons and coaches, complete vehicles, machine tools etc.

### Joint Ventures

Indian exporters are now competent to participate in turn-key projects which involve rendering of services like design, erection and commissioning etc. in addition to supply of equipment. Indian firms have landed a number of civil construction contracts and turn-key projects in developing countries in Asia and Africa in the last few years.

Establishment of joint ventures in other countries is one of the important elements in strategy of export. At the end of March 1980, the total number of joint venture proposals for which approval had been accorded by the Government to various Indian entrepreneurs stood at 378. Indian investment by way of equity share capital in the 116 joint ventures already in production/operation amounted to Rs. 34.5 crores.

### Free Trade Zones

There are two free trade zones in the country—Kandla and Santa Cruz, which have been making steady progress over the years. At the end of 1979, 45 units were working at Kandla Free Trade Zone and about 20 more units are

expected to be commissioned there in 1980-81. At Santa Cruz Export Processing Zone, about 33 units were in production at the end of 1979. The zone exported electronic goods worth Rs. 111 million in 1979-80, about 15 per cent of India's electronic exports. The aggregate imports during 1979-80 were around Rs. 85,000 million against a value of Rs. 68,111 million in 1978-79.

### Import Policy

Reasonable restrictions have been imposed in the Import policy for 1980-81 so as to reduce dependence on imports to the extent possible, thereby providing the desired protection to the indigenous industry. In the case of manufacturer-exporters particularly, greater flexibility has been given in the utilisation of import replenishment licences so that the exporting units are able to arrange their imports in such a way that they respond to the changing patterns in the overseas market.

### Export Promotion

There are at present 17 Export Promotion

Councils, five Commodity Boards and several other autonomous bodies like the Trading Corporation of India, Gems and Metals Trading Corporation of India Ltd., Trade Development Authority, Indian Institute of Foreign Trade, Federation of Indian Export Organisations, Export Inspection Council, Marine Products Export Development Authority and Trade Fair Authority of India which are engaged in assisting the export promotion efforts of the country.

Efforts to promote India's trade and economic relations with other countries include trade fairs and exhibitions, negotiations of trade agreements, sponsoring visits of sales-cum-study teams, market surveys by specialised bodies and joint ventures.

The shares of different regions in India's total export and imports during 1973-79 were:

| Region           | Percentage in export | Percentage in import |
|------------------|----------------------|----------------------|
| West Europe      | 30.2                 | 34.0                 |
| East Europe      | 11.0                 | 9.8                  |
| America          | 14.6                 | 15.9                 |
| Asia and Oceania | 37.3                 | 38.0                 |
| Africa           | 5.9                  | 2.2                  |

## Situação de desenvolvimento nulo

### Da sucursal do Rio

O diretor-geral do Gatt — Acordo Geral de Tarifas e Comércio — Arthur Dunkel, adido em Berna, no Rio, que o comércio internacional está numa situação de desenvolvimento nulo e as relações econômicas internacionais atravessam uma fase bastante crítica, sendo muito importante que todos os países exportadores procurem soluções cooperativas para resolver os problemas em conjunto.

Dunkel passou pelo Rio de Janeiro de Brasília, onde, ontem mesmo, realizou contatos com diversas autoridades brasileiras das áreas comercial e econômica, tendo em vista a próxima reunião ministerial do Gatt, a ser realizada entre os dias 22 e 23 de novembro em Genebra. Ele reconheceu que o mundo está se transformando e que "estas transformações estão trazendo também modificações no âmbito das relações entre os continentes Norte e Sul, bem como na interação que se estabelece entre essas duas partes do mundo".

"Navegamos numa ordem econômica internacional cujas regras mudam rapidamente. Não gosto muito de comparar a situação atual com a situação de 1945, porque a situação atual é muito mais complexa e a possibilidade de se criar uma nova ordem econômica, se fizermos um paralelo entre a situação da cooperação internacional de há dez ou 15 anos e a situação atual, provavelmente representará grandes diferenças. Portanto, a ordem está se modificando, dia após dia, mês após mês" — observou o diretor-geral do Gatt.

Sobre a tentativa norte-americana de incluir, na reunião do Gattismo, temas que poderiam prejudicar a participação dos países em desenvolvimento na área de serviços, tecnologia e investimentos internacionais, Arthur Dunkel disse que é um direito soberano de qualquer membro do Gatt apresentar proposições: "Depois disso, há um processo em que se examina a proposição e se determina se ela é aceitável ou não nas condições em que foi apresentada ou em outras condições".

Ele disse saber que há críticas das autoridades brasileiras a essa intenção norte-americana, mas acrescentou que existem também outros pontos de vista e, em Genebra, tentará conseguir um consenso em torno do assunto.

### SUBSÍDIOS

Arthur Dunkel acha normal que o governo brasileiro apresente ao Gatt um pedido de intervenção à Comunidade Econômica Europeia (CEE) para que explique o volume dos subsídios que está concedendo aos produtores europeus de açúcar e beterraba, atualmente em torno de US\$ 400 por tonelada, enquanto o preço do produto no mercado internacional está oscilando em torno de US\$ 130. Segundo ele, o Gatt permite que se apresente uma reclamação de subsídios de qualquer país, desde que se apresente o caso ao organismo.

"A respeito de pagar — afirmou — o governo brasileiro enviou duas questões ao Gatt. Uma, relacionada à

política de exportação de açúcar na CEE, e outra a respeito da importação do produto beterraba pelos Estados Unidos. Estas duas questões estão sendo examinadas, e a primeira, que diz respeito à CEE, já deu lugar a muito trabalho no âmbito do Gatt. E se estivesse aqui um representante da CEE, ele diria que ela já modificou a sua política".

Dizendo não saber se essa é a opinião dos outros membros do Gatt, Dunkel salientou que a grande virtude de uma instituição como a que dirige é oferecer a possibilidade, aos seus membros, de discutir, examinar e fazer valer seu ponto de vista num âmbito multilateral, "que é um fator de muita importância para um país como o Brasil, que ocupa atualmente uma posição de destaque entre os 20 principais países comerciais do mundo".

### RETALIÇÃO

Indagando se existe uma medida eficaz de punir ou evitar que um signatário viole o acordo do Gatt, Arthur Dunkel explicou que o próprio acordo do Gatt contém disposições que autorizam um país a tomar medidas de retaliação. "A meu ver, porém — disse —, é preferível evitar a necessidade de recorrer a tais meios, apesar de o Gatt, como muitos acordos internacionais, depender da vontade política de seus membros em aceitar as soluções que são propostas em casos de divergência de opinião".

"A verdade — prosseguiu — é que durante os últimos anos

dificuldade em um certo sentido, em termos de tempo. Não só devido à falta de vontade política, mas, também, à diversidade de interesses com respeito aos direitos e obrigações. E o objetivo da reunião ministerial não é solucionar esses problemas, porque não se pode resolver de um dia para outro, mas de proporcionar as indicações necessárias aos órgãos permanentes do Gatt, para que se procure melhor acordo sobre as

interpretações de alguns dos artigos mais complexos do estatuto, como, por exemplo, as regras referentes aos subsídios, ou, também, as regras relacionadas ao comércio de produtos de agricultura."

Natural da Suíça, mas falando fluentemente o português, já que foi criado em Portugal, o diretor-geral do Gatt classificou o Brasil como um país

cujos tem grande importância na cooperação internacional, e acrescentou que durante a sua visita vai procurar saber mais sobre as intenções, os problemas e as posições brasileiras. "Isso é uma coisa muito normal para alguém que tem a responsabilidade de procurar possibilidades de realizar consensos entre os diferentes membros da comunidade internacional", disse.

## Gatt: Brasil defenderá o tratamento diferenciado

### Da sucursal do BRASILIA

O Brasil vai defender, na conferência no nível de ministros do Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas — Gatt —, a ser realizada de 22 a 28 de novembro próximo, em Genebra, um tratamento diferenciado para os países em desenvolvimento em suas relações comerciais com os países industrializados, como alternativa para desenvolver seu comércio e resolver os problemas de suas contas externas.

A informação foi dada, ontem, pelo ministro do Planejamento, Delfim Netto, durante encontro mantido com o diretor-geral do Gatt, Arthur Dunkel, ora em visita oficial ao Brasil. De acordo com o embaixador João Leão Neto Gonçalves, chefe da Assessoria Internacional do Ministério do Planejamento, o ponto de vista brasileiro não deve colidir com a tese de liberdade comercial total defendida pelos países industrializados. À frente os Estados Unidos, pois o Brasil entende que o maior comércio dos países em desenvolvimento resultará em melhor proveito para os industrializados, dentro do conceito de interdependência, sustentado pelo presidente Figueiredo em seu discurso perante a Assembleia Geral da ONU.

Delfim também comunicou a Dunkel que o Brasil vai combater a tese, provavelmente patrocinada pelos Estados Unidos, de ampliação das atribuições do Gatt para alcançar a regulamentação do comércio de serviços, por entender que há assuntos de maior urgência, que requerem uma solução de curto prazo, os quais devem ser apreciados com prioridade pela organização.

Segundo o embaixador Botafogo Gonçalves, além do Brasil vários outros países-membros do Gatt, inclusive alguns industrializados, estão conscientes de que a questão da regulamentação do comércio de serviços precisa ser postergada. Por essa razão, a expectativa brasileira é que a conferência ministerial não tenha como objetivo uma indicação no sentido de um estudo mais aprofundado da matéria, para ser submetida à aprovação e organização futura.

ção do tratamento diferenciado para o comércio dos países em desenvolvimento, como no bloqueio de qualquer iniciativa tendente a sustentar as regras do Gatt o comércio de serviços, o Brasil terá condições de mobilizar um amplo apoio, sobretudo entre os países membros do Grupo dos 77.

O embaixador disse que, regra geral, as decisões do Gatt são tomadas por consenso, não sendo, portanto, o conflito obrigatório, mas se algum país pretender extremar, sugerindo que um dos itens da pauta seja submetido à votação pela assembleia geral, poderá ocorrer que a reunião fracasse, pois nenhum país se sentirá obrigado a cumprir a decisão, que é meramente recomendatória.

### TRATAMENTO DIFERENCIADO

Explicando com pormenores a ideia do tratamento diferenciado, disse o embaixador Botafogo Gonçalves que a intenção do Brasil não é colocar-se imediatamente à margem dos acordamentos internacionais de comércio, e praticar livremente uma política de subsídios e exportações. Sua proposta é simplesmente a de direcionar os países em desenvolvimento à obtenção de de seguir todas as regras da liberdade comercial total, exigidas pelos países industrializados, à frente os Estados Unidos, dando-lhes maior flexibilidade para que possam resolver seus problemas de déficit no balanço de pagamentos.

Durante o encontro com Dunkel, Delfim fez uma exposição sobre a evolução recente da economia brasileira, especialmente do comércio exterior, destacando as dificuldades para vender nos países da América Latina, África e Leste Europeu, e falou também sobre a política cambial, acordada com o propósito de garantir a competitividade das exportações brasileiras.

Em outra vista coletiva, que deu no domingo, o diretor-geral do Gatt disse que está cansado, em todos os países, com a situação preocupante frente ao protecionismo e frente a uma situação que vê o comércio internacional estagnado. Gatt, pois, tem a tarefa de crescimento há mais de dois ou três anos e uma situação e evidente que todos

neira se pode revitalizar o comércio internacional e isso é uma preocupação geral."

Dunkel comentou a relação que um jornalista via entre o discurso do presidente Figueiredo na ONU e sua visita "Direi que não há uma relação direta, e digo isto com toda modestia. Porém admito que esse discurso foi seguido e lido com muita atenção por todos aqueles que não tiveram ocasião de estar em Nova York quando ele falou".

Negou que esteja negociando problemas específicos, como os problemas de venda de aviação de guerra, dois fatos que interessam ao Brasil. "Estou aqui negociando com ninguém, porque o Gatt é uma secretaria internacional que está a serviço dos governos e a principal função da secretaria do Gatt é procurar facilitar o processo de negociação, espero que esse processo produza resultados, e isso significa concessão de todas as partes".

Dunkel está otimista, apesar de todos os problemas da crise internacional com grande preocupação, mas sempre convencido de que com vontade política e cooperação será possível modificar a tendência desfavorável atual. Uma nova ordem econômica internacional está sendo formada enquanto estamos aqui falando. Cada hora, cada mês, cada ano a ordem econômica internacional modifica-se e há certas situações nas quais a evolução é preferível à revolução."

O papel do chamado Terceiro Mundo, segundo ele, "A voz dos países do Terceiro Mundo é muito ouvida no Gatt, como é em outras instituições internacionais, e a voz do Brasil em particular".

### NA AGRICULTURA

Após um encontro de meia hora com o ministro Antônio A. de Almeida, o diretor-geral do Gatt disse que, a exemplo das denúncias de protecionismo formuladas contra o Brasil por países da Comunidade Econômica e pelos Estados Unidos, existem vários países com queixas contra o Brasil. Das denúncias dos EUA, referidas não chegaram a secretaria geral do Gatt, porque estão sendo tratadas

As diretrizes de ação para o setor foram estabelecidas no Decreto nº 72.552, de 30-7-73 e incluíam, dentre outros, a adoção das seguintes medidas de apoio à indústria químico-farmacêutica genuinamente brasileira, median- te:

- a) estabelecimento de controle governamental dos investimentos estrangeiros substitutivos do nacional;
- b) definição da relação de medicamentos pouco refi- nada, visando a identificar áreas especiais de crescimento da pequena e média empresas;
- c) desenvolvimento de estudos visando à eliminação de práticas oligopolísticas na oferta de matérias-primas, exercidas com base nos instrumentos oficiais disponíveis de proteção tributária;
- d) estabelecimento de mecanismos de preferenciabili- dade na concessão de créditos públicos e na execução das políticas de incentivo à modernização e desenvolvimento industrial;

e) estabelecimento de mecanismo de apoio ao desen- volvimento de sistema integrado — indústria química e de transformação farmacêutica — associando recursos públicos e privados, visando:

— ao aproveitamento industrial do desenvolvimento de pesquisas de obtenção de matérias-primas e princípios ativos farmacológicos;

— à substituição de importação de matérias-primas para atendimento à RENAME;

— à transferência de tecnologia adequada ao desen- volvimento nacional;

f) aquisição de matérias-primas químico- farmacêuticas à elaboração de produtos da RENAME.

Prevê ainda o Plano Diretor a instituição de órgão co- legiado normativo — de coordenação setorial e a nacio- nalização jurídico-institucional da CEME como Órgão da Administração Indireta.

Outro dos instrumentos estratégicos, e talvez, o de maior importância do Plano Diretor foi o estabelecimen- to e oficialização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME, que além de permitir concen- trar a incidência do uso de medicamentos essenciais (im- portante fator de orientação do desenvolvimento indus- trial), possibilitaria também racionalizar a demanda go- vernamental, de modo que o seu crescimento pudesse trazer comprometimentos ao balanço de pagamentos. Do conjunto de medicamentos essenciais brotaria o con- junto das matérias-primas prioritárias, cuja produção deveria ser estimulada.

Isso ficou expresso na Resolução CDI nº 36, de 19-12- 74, que estabelecia a política de incentivos a ser adotada para o setor químico-farmacêutico, que embora do pon- to de vista quantitativo permanecessem os mesmos pre- vistos no Decreto-lei nº 1.137/70, explicitava critérios qualitativos, bem como inseria a relação de matérias- primas farmacêuticas prioritárias extraídas da RENA- ME. Essa relação foi posteriormente revista e publicada através da Portaria CDI nº 408, de 4-9-75.

Também a concentração da incidência do uso da de- manda governamental, sobretudo a Previdência Social, permitiria a adoção de incentivo de garantia de merca- do na primeira fase de desenvolvimento das unidades produtoras de matérias-primas prioritárias.

Entretanto, a RENAME deixou de ser nacional e pas- sou a ser apenas do MPAS e mesmo assim, não se tornou obrigatório, na prática, o seu uso pelos órgãos de assis- tência médica daquele Ministério.

Especificamente, no hormônio do crescimento huma- no, que mesmo com a sua produção praticamente, ainda a nível de pesquisa, o que vale dizer não entrou ainda em escala industrial, prova, mais uma vez, o quão importan- te é, para o Brasil, a implantação do Programa Nacional da Indústria Químico-Farmacêutica, visto que, é bom que se enfatize bem, produzido nos níveis de pesquisa custa para a CEME Cr\$ 4.975,43. Quando no mercado, sob o nome comercial Crescormon, e naturalmente, pro- duzido em escala industrial custa Cr\$ 38.240,00. Vale di- zer 469% mais caro.

Temos, então, Sr. Presidente, que, a partir da Portaria CDI nº 408, de 4-9-75, passou-se a responsabilidade da

CEME entre as muitas tarefas, foi-lhe confiado o abas- tecimento das Redes de atendimento da Previdência So- cial, de todos os medicamentos para os termos dado a mesma os meios mínimos para o desempenho de tal tare- fa vimos colher recentemente com a quase insolvência da Previdência Social.

Mesmo com a sua ação limitada jurídico e financeira- mente, bastaria as pesquisas farmacológicas que vem pa- trocinando, através de convênios em diversas áreas, es- pecialmente com as nossas universidades para justificar a sua criação.

Dos frutos alcançados, que passamos a relatar, pode- remos avaliar o quanto já teríamos avançado na criação de tecnologia própria e ao mesmo tempo nos permitirá uma avaliação da capacidade dos nossos pesquisadores e a riqueza dos nossos recursos naturais, aqui estão:

#### Ocitocina

— A CEME também apoiou financeiramente grupo de pesquisadores da Escola Paulista de Medicina, em projeto que resultou no desenvolvimento de processo de obtenção da **ocitocina**, fármaco de extensa utilização na clínica obstétrica; está em entendimentos atualmente a transferência do processo produtivo para empresa nacio- nal, visando à futura produção em escala industrial, de modo a permitir a produção a nível suficiente para o atendimento da demanda nacional por esse fármaco.

#### Glucantime

— É a única droga eficaz no tratamento da **Leishma- niose**, conhecida também como "Úlcera de Bauru", que provoca desde lesões deformantes, principalmente no rosto, até consequências mais graves que podem levar à incapacitação do doente. Até 1982, o glucantime era to- talmente importado; através de pesquisa financiada em conjunto pela CEME e pela STI/MIC, e executada pelo Instituto de Pesquisa da Marinha — IPqM (RJ), já te- mos, a partir desse ano, a produção no País, por empresa nacional (Indústria Químicas Taubaté), de todo o glu- cantime necessário, o que representa, em termos da quantidade absorvida pela CEME, 252 kg a um valor de 7 milhões de cruzeiros.

#### Insulina

— A CEME teve um papel fundamental na implan- tação de uma unidade produtora de insulina no Brasil, pela empresa nacional BIOBRÁS — Bioquímica do Bra- sil S.A. (MG); com efeito, foi a CEME que financiou a pesquisa de mapeamento em todo o País para verificação do teor de insulina presente no rebanho bovino e suíno brasileiros, dado indispensável à verificação da viabili- dade econômica do empreendimento; posteriormente, a em- presa foi apoiada através de convênio entre a CEME, BNDES e STI, recebendo financiamento que possibili- tou a implantação da unidade industrial produtora de in- sulina e o atingimento no presente da auto-suficiência do País na produção desse medicamento, o que representa uma economia da ordem de 3 milhões de dólares/ano, além de garantir o suprimento interno à população dia- bética.

#### Antígeno T12E

— Outra descoberta obtida através de pesquisa patro- cinada pela CEME foi o Antígeno T12E, utilizado para diagnóstico da Doença de Chagas. Até então, dispunha- se somente de testes imunológicos complicados e caríssimos realizados em laboratórios, de resultados de relativa eficiência. Este reagente possibilita o diagnóstico através de reação na pele com total segurança e eficácia, e possi- bilitará o levantamento epidemiológico da doença em todo o País. Qualquer pessoa com um pouco de treina- mento pode aplicá-lo. Para a sua produção utiliza-se so- mente matéria-prima nacional não ocorrendo dispêndio de divisas na importação, como acontece com seus simi- lares.

#### Hormônio do Crescimento Humano

— A tecnologia de produção do Hormônio de Cresci- mento Humano foi desenvolvida na Universidade de Brasília. A produção mundial deste hormônio é mínima. Os Estados Unidos produzem somente 10% de suas ne- cessidades. Hoje, através de esforços desenvolvidos por este órgão, já estamos produzindo uma parcela para atender a nossa demanda e brevemente atenderemos to- dos os pacientes que necessitam desse hormônio. A eco- nomia de divisas será da ordem de 1 milhão de dóla- res/ano e a produção do hormônio permitirá a expor- tação de pequeno excedente.

Senhor Presidente, por tudo o que vimos examinando até aqui e pelo que iremos ver a seguir é que, os que acompanham a distância, de longe, o patriótico trabalho que vem sendo realizado pelo Ministro Hélio Beltrão e sua equipe à frente da Previdência Social irão se inteirar das razões e o porquê dos grotescos e grosseiros protes- tos das Câmaras de Comércio Americana, Inglesa, Ale- mã e quantas mais que, assistindo o nosso despertar e reagir objetivamente em defesa dos nossos interesses maiores, não se conformam e partem para ameaças vela- das nos subentendidos dos seus comunicados.

Mas, Senhor Presidente, estou convencido que, não haverá mais recuos ou tergiversações na área do Executi- vo, até mesmo porque não teríamos como nos justificar diante da história e das futuras gerações.

Mesmo porque, Sr. Presidente, como vimos no ano passado, não fossem as medidas emergenciais tomadas a tempo e a hora, teríamos assistido o esboroar da nossa Previdência Social, não só em função da arrecadação ainda defeituosa ou das fraudes que vem sendo detecta- das e coibidas nas contas pagas pela Previdência, mas sobretudo pelos absurdos custos dos medicamentos pa- gos nas internações hospitalares.

A este respeito, Sr. Presidente, elaboramos um estudo que retrata o quanto de recursos teríamos poupado em gastos do INAMPS em 1982, como também uma pro- jeção do que economisariamos em 1983 com as inter- nações hospitalares, isto naturalmente, tivéssemos obser- vado a legislação que criou e reestruturou a CEME ou se fosse o caso, tivéssemos laboratórios farmacêuticos que buscassem lucros honestos e nestas condições forneces- sem os medicamentos. Vejamos:

Em 1982, as contas hospitalares referentes a inter- nações, exclusivamente na rede credenciada, atingiram Cr\$ 241 bilhões e 400 milhões, e o orçamento para 1983, em execução, prevê gastos na ordem de Cr\$ 555 bilhões, 35 milhões e 220 mil, com internações hospitalares com a rede privada.

Tomando-se em conta que, excluindo os chamados materiais cirúrgicos ou gastos nas salas de cirurgia, o gasto com medicamentos com as internações em 1982 fo- ram entre 43 e 45% dos totais das contas de internações nos hospitais credenciados. No entanto, uma amostra- gem que fizemos pessoalmente, em faturas de um hospi- tal que sabemos honesto, referentes ao corrente mês, os medicamentos já atingiram 51,54% sobre o valor das contas de internação hospitalar. Logo, temos o que se- gue:

Dispêndios com contas hospitalares com rede credencia- da:

|                                          |                   |
|------------------------------------------|-------------------|
| Assistência Hospitalar                   | Total internações |
| Clínica Médica (Rural e Urbana)          | 6.605.565         |
| Clínica Cirúrgica                        | 1.624.854         |
| Clínica Obstétrica                       | 2.702.651         |
| Clínica Fisiológica                      | 5.082             |
| Clínica Psiquiátrica                     | 399.238           |
| Total das internações — Rede credenciada | 11.337.390        |
|                                          | (milhões Cr\$)    |

Total dispendido (pago) 1982 — internações Cr\$ 241 bi- lhões e 400 milhões.

Gastos com medicamentos nas internações 43% = Cr\$ 103 bilhões e 802 milhões.

N.B. Não se incluindo aqui os gastos com 1.496.891 internações através de convênios que consumiram por certo, medicamentos na mesma proporção e ainda não foram consideradas as 236.601 internações realizadas nos hospitais próprios do INAMPS.

No entanto se tomarmos a previsão de dispêndios para 1983, que já vem sendo realizada, teremos:

Gastos com internações (rede privada) credenciada Cr\$ 555.035.200.000,00 e gastando-se com medicamentos 51,54%, teremos a bagatela de Cr\$ 286.065.142.100,00 gastos exclusivamente com medicamentos aplicados nos segurados internados na Rede Hospitalar credenciada, não se relevando que, 2 milhões de internações hospitalares vem sendo realizados em hospitais conveniados que também consomem medicamentos não fornecidos pela CEME.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mais uma vez vejo-me no dever de ocupar esta Tribuna, na condição de Líder da bancada do PMDB, para fazer uma reflexão — ainda que sumária — sobre a situação brasileira, ao término de mais um período de funcionamento do Congresso Nacional.

É a terceira vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pouco menos de um ano e meio, que ocupo esta Tribuna na mesma função e com o mesmo objetivo. E, apesar de me considerar um realista, amadurecido ao longo de mais de trinta anos de vida parlamentar, seja a nível estadual ou federal, constato para minha profunda tristeza que jamais vivi, como homem público, dias de tamanha gravidade.

Ao rejeitar veementemente a injusta e descabida acusação que fez recentemente aos partidos da Oposição o eminente líder do Governo nesta Casa, de sofrerem de "Síndrome de Sinistrose", vejo-me na obrigação de constatar que já não nos encontramos mais numa situação de crise, como, aliás, denunciei desta mesma Tribuna ao assumir formalmente a liderança do PMDB em março de 1981. Já não estamos mais nem mesmo numa situação de crise crônica. Atingimos agora — e não tenho mais dúvidas disso — a uma situação de gravíssimo impasse: impasse econômico-financeiro, impasse político-institucional e impasse social. Há mesmo alguns analistas que afirmam já estarmos à beira de uma "ruptura no tecido social".

É esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira constatação que me vejo forçado a fazer ao final deste primeiro semestre de 1983. Repito: não a faço como provocador irresponsável que prefere ver "o circo pegar fogo" ou como vítima de alguma "Sinistrose"! Faço-a como homem público, preocupado como tantos outros, com os destinos do País, que realisticamente olha e vê o que se passa à nossa volta.

Agora já não é mais, Senhor Presidente e Senhores Senadores, nem mesmo somente a Oposição que acusa o Governo de falta de credibilidade. Noticia-se que o próprio Senhor Ministro do Planejamento admite não ter credibilidade suficiente para promover uma ampla negociação com os segmentos que seriam afetados por uma "desindexação" total da economia, especialmente, os líderes empresariais e os sindicatos de trabalhadores.

Quem iria confiar na palavra deste membro do Governo, quando até mesmo um economista e banqueiro com a responsabilidade de vice-presidente do quarto maior banco francês e sétimo do mundo, afirma publicamente que existe "o Brasil real e o Brasil estatísticas", que "os brasileiros são sérios na falta de seriedade", e que as autoridades brasileiras da área financeira "contam balelas há anos"?

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Sei que V. Exª, como homem sério, estaria trazendo a colação do seu discurso e sei que quer retratar a situação nacional, pela ótica que V. Exª enxerga, mas V. Exª não traria, como homem sério, as palavras desse cidadão que, passando-se por vice-presidente do quarto banco francês, não é nada mais do que um assessorzinho de quarta ou quinta categoria desse banco e que aqui chega no Brasil, neste País do modismo, em que tudo que é estrangeiro é bom e por ser estrangeiro é o dono da verdade. Entretanto, esse cidadão nunca foi vice-presidente desse banco. Aqui ele foi tomado pela revista *Veja*, por inadvertência, naturalmente do seu corpo de redação e de reportagem, como vice-presidente e ele passou a ser o dono da verdade, daí aquela entrevista injuriosa e desrespeitosa, que qualquer estrangeiro que chega falando enrolado é aqui considerado bom. Mas esse mal não é novo. Sabe V. Exª que a nossa colonização foi vítima disso. Quando vieram para aqui os italianos puxadores de enxada na Itália, para ajudar a formar café em São Paulo, porque sabiam usar a marreta e a pá eles viraram todos mecânicos aqui no Brasil. Logo, nós temos esse vício terrível de considerar que sendo estrangeiro é bom, é dono da verdade. Era esta correção, a qual acho que V. Exª deveria fazer logo no preâmbulo da sua fala, do seu discurso, porque eu sei é um discurso sério.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começaria por dizer que o nobre Senador Benedito Ferreira está usando expressões que um parlamentar de longa data não pode se utilizar. Assim não se deve desconsiderar quem quer que seja, quanto mais uma personalidade estrangeira que faz parte da direção de um banco internacional, com esses termos. Acho que S. Exª, em primeiro lugar, deveria se conter na sua linguagem, para depois dar o seu aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que adiantam, no caso, as desculpas profissionais do Presidente do Societé Generale, se o Senhor Yves Laulan continua vice-presidente e não retirou uma palavra sequer de suas afirmações?

E o Governo brasileiro até hoje, diante de suas declarações, não veio a público fazer qualquer comentário ou trazer qualquer desmentido à opinião pública. Portanto, em última hipótese, vale a palavra do vice-presidente do banco francês que deu um testemunho eloquente, do descrédito das nossas autoridades da área econômica, no mercado financeiro internacional.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O Sr. José Lins** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Vou conceder o aparte ao nobre Senador José Lins. Em seguida o darei a V. Exª.

**O Sr. José Lins** — Nobre Líder, creio que V. Exª sabe que o banco, do qual o Sr. Yves se diz vice-presidente, praticamente negou esta condição desse Senhor.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas ele continua Vice-Presidente do Banco.

**O Sr. José Lins** — Disse à imprensa brasileira que o Sr. Yves falava no seu nome, não do banco...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas é Vice-Presidente.

**O Sr. José Lins** — ...e disse que era assessor do banco, e não se referiu em momento nenhum à condição de Vice-Presidente. Eis aí uma coisa que é preciso anotar. Porque o nobre Senador Benedito Ferreira disse uma coisa muito séria: qualquer pessoa que venha a este País, falando mal deste Governo e do Governo dele — porque ele não poupou nem o Governo da França e ele é um funcionário federal francês — é bem ouvido e é citado pela imprensa, e até pela Liderança da Oposição.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — O que é grave, nobre Senador, é que, vice-presidente ou assessor da Diretoria, o Sr. Yves Laulan continua tendo uma posição de destaque no Banco e a sua entrevista não foi contestada pelo Governo brasileiro, até hoje, nem pelos membros do PDS nesta Casa, nem na Câmara dos Deputados.

**O Sr. José Lins** — Acontece que se, realmente, ele se diz vice-presidente e não é, e pelo menos não foi essa condição citada na informação do Banco, V. Exª já terá uma medida do homem que deu essa entrevista aqui no Brasil. V. Exª deveria observar que ele, inclusive, falou mal do Governo da França, do qual ele é funcionário. Quer dizer, um homem que anda atirando pedras em todo mundo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas na França há uma democracia plena, nobre Senador, qualquer cidadão...

**O Sr. José Lins** — Mas V. Exª vê que aqui também há, tanto há que este senhor estrangeiro chega no Brasil, fala, diz o que quer e a Oposição ainda aplaude.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — E V. Exª queria que ele fosse preso?

**O Sr. José Lins** — Não, absolutamente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Na França, qualquer cidadão francês pode criticar o seu Governo dentro ou fora do País. Não vejo nenhum mal nisso.

**O Sr. José Lins** — Se ele tivesse sido preso, V. Exª teria razão de dizer que aqui não há democracia, mas se fosse um brasileiro para lá e dissesse a mesma coisa, certamente no dia seguinte estaria preso.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Onde, na França?

**O Sr. José Lins** — Certamente estaria preso.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Isso é uma injúria que V. Exª faz à França, com toda a sua tradição milenar democrática e liberal, nobre Senador.

**O Sr. José Lins** — Não sei, sei que nos Estados Unidos ele não o faria.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Inclusive a entrevista não foi dada no Brasil, mas em Paris à reportagem da *Veja*. O dirigente do Banco Francês se encontrava na sua própria terra, veja V. Exª. Agora, nenhum de V. Exªs, nem no Senado nem na Câmara, nem o Governo brasileiro fez qualquer desmentido às declarações desse banqueiro francês.

**O Sr. José Lins** — Desmentido de que? O que V. Exª queria que o Brasil desmentisse?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Exª não acha grave o que houve nas declarações?

**O Sr. José Lins** — Dizer que o Brasil não é um País sério? V. Exª vai desmentir: não, é sério.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não é só isso não, V. Exª leia a entrevista na íntegra nas páginas amarelas da *Veja* e vai verificar que o Sr. Yves Laulan é gente importante no mercado financeiro internacional. O que ele disse, em poucas palavras, é que não há credibilidade, absolutamente...

**O Sr. José Lins** — Eu li as páginas amarelas da *Veja*, mas esta é uma opinião dele, como é a de V. Exª. Diz V. Exª também a mesma coisa aqui.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ...mais dos ministros da área econômica no estrangeiro. Isso é demais, nobre Senador. Na hora em que o Brasil tenta renegociar a sua dívida externa vem um banqueiro internacional, e através de uma entrevista a uma revista especializada, da

mais alta repercussão dentro do território nacional, presta essas declarações que nos deixam, a todos nós, atônitos, perplexos e, mais do que isso, indignados com o descrédito dos ministros da área econômica.

**O Sr. José Lins** — Se V. Exª me permite, não houve qualquer informação, ele repetiu coisas que a Oposição diz aqui todo dia, que não acredita, mas V. Exª acredita nele. É uma opinião que V. Exª encampa porque é agradável a V. Exª

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Exª vai me permitir um aparte, nobre Senador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nobre Senador, quando é a Oposição quem diz, quando é o PMDB ou outros partidos na oposição quem denuncia e quem acusa, V. Exªs ainda poderão levantar uma suspeita, por termos adversários, mas, no caso, trata-se de uma pessoa inteiramente isenta.

**O Sr. José Lins** — V. Exª considera que o Líder da Oposição tem menos credibilidade do que esse estrangeiro?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não!

**O Sr. José Lins** — Parece que sim.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu como Líder da Oposição tenho que me valer dos depoimentos que eu conheço interna e externamente a respeito do Brasil, para debater os problemas do nosso País.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Senador Humberto Lucena, V. Exª vai me fazer justiça.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Eu, no calor, no arroubo do sertanejo, do grosseiro sertanejo, que não tem, realmente, quando está magoado, o verbo rebuscado de V. Exª, para cortejar estrangeiros, não posso conceber é que um Líder da Oposição, brasileiro, responsável, possa vir valorizar injúrias de um estrangeiro que falsifica até a sua condição profissional e as suas funções.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Isso é o que V. Exª diz.

**O Sr. Benedito Ferreira** — E V. Exª vem ocupar a tribuna do Senado para verberar um seu patifício, porque, realmente, não usa da linguagem rebuscada, quando se trata de repelir insultos à nossa soberania, à dignidade da nossa Pátria, para continuar insistindo, atribuindo a um mero assessor a condição de autoridade. E eu perguntaria a V. Exª: onde um assessor pode ser chamado de autoridade? Qual é autoridade que ele tem? V. Exª é um jurista, no entanto V. Exª insiste em dar a este homem condição de autoridade francesa. Que autoridade assessor tem, Exª? É autoridade para injuriar o Brasil. Perdoe-me V. Exª, e eu peço à Mesa que me permita a revisão do meu aparte, para rebuscar o verbo, mas deixar ali o meu acendrado repúdio às injúrias desse cidadão, dessa autoridade entre aspas, a que V. Exª quer emprestar autoridade para injuriar a nossa Pátria e injuriar os nossos Ministros de Estado. Com isso é que eu não me conformo. Fiz a advertência na melhor boa-fé para que V. Exª não dê essa repercussão que o Governo e as nossas autoridades inteligentemente não quiseram dar, repercussão a conversas levianas e irresponsáveis, que irresponsáveis lá do exterior intentam contra a nossa dignidade. Nós estamos com dificuldades, sim, mas vamos superá-las, porque este País tem dignidade, este País tem gente que trabalha, tem homens do interior, nobre Senador, sem o verbo rebuscado, mas que estão lá trabalhando, produzindo, para que este País pague a sua dívida. Nós não somos caloteiros e vamos pagar as dívidas, mas sem permitir que atrevidos dessa espécie venham aqui nos insultar, através dos nossos meios de comunicação, e, sobretudo, que tenham eles o aval de homens como V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Solicito a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena que não conceda mais apartes, porque o tempo de V. Exª está a se esgotar por três minutos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Apenas lembraria a V. Exª, nobre Presidente, que estou hoje no exercício da Liderança, numa sessão de encerramento do semestre no Senado Federal, e pediria a V. Exª a devida vênua para que V. Exª tivesse, para com esse Líder que aqui se encontra, a condescendência que sempre demonstrou para com outros oradores que ocupam essa tribuna por uma ou duas horas e que não são líderes, como V. Exª sabe.

Sr. Presidente, Srs. Senadores em primeiro lugar, quanto à repercussão, quem divulgou a entrevista do Sr. Yves Laulan — que para todos os efeitos, pelo menos para mim até prova em contrário, continua vice-presidente do Sociétés Générale de France —, foi a imprensa brasileira. Foi a revista Veja, uma das mais conceituadas e importantes deste nosso País.

Quanto a linguagem rebuscada a que se referiu o nobre Senador Benedito Ferreira, eu não estou pedindo S. Exª que a utilize; o que desejo, o que insisto, o que quero, é que aqui todos nós usemos a linguagem parlamentar que está devidamente disciplinada no Regimento, e que V. Exª, em boa hora, mantém através de sua intervenção no meu pronunciamento.

Quanto a dizer-se que esse cidadão tentou afrontar a soberania nacional, isso provocaria uma risada geral do nosso povo. Quem realmente tem atentado contra a soberania nacional é o Governo, como aqui demonstrei em discurso até hoje não respondido, através de assinaturas de contratos de financiamentos em Nova Iorque, ao arrepiio da Constituição Federal, renunciando o fórum brasileiro, e inclusive a impenhorabilidade dos bens.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com prazer.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Líder Humberto Lucena, deixemos o francês de lado, vamos a uma autoridade acatada pelo Governo, pelo PDS, ao Sr. Eduardo Wiesner, colombiano, diretor do FMI para o hemisfério ocidental. Vejam V. Exªs que declara essa autoridade que tem trânsito livre em todos os setores do Governo Federal: que o FMI está verificando que as razões apresentadas pelas autoridades brasileiras são suficientes para a concessão para o FMI de um waiver, isto é, de um pedido de perdão por parte do Brasil, como forma de receber a segunda parcela do empréstimo, a qual, aliás, nem entrará no País, pois de lá mesmo será transferida para o Banco de Compensação Internacionais, a fim de cobrir o empréstimo de emergência cujo vencimento se deu no final do mês passado. Observe, nobre Líder, não é mais renegociação, o Brasil está pedindo perdão ao FMI, segundo o diretor do FMI para o hemisfério ocidental. Eu não concordo que este não seja um país sério. Este é um país sério, quem não é sério é o Governo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Fábio Lucena. V. Exª tem toda a razão em ilustrar com o seu aparte o meu pronunciamento, sobretudo quando nós sabemos, por falar em estrangeiros, aos quais nós estamos dando muito valor, que o nosso País está invadido por estrangeiros. Estão aí os dirigentes do Fundo Monetário e uma comissão de banqueiros internacionais credores do Brasil que vieram aqui fiscalizar a nossa situação econômico-financeira, ver se as nossas contas estão fechando, para decidirem se poderão ou não continuar a renegociar com o Brasil a sua dívida externa.

**O Sr. Hélio Gueiros** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Eminente Líder, eu me sinto na obrigação de me solidarizar com V. Exª não só pelo discurso mas também porque foi estranhável a indignação, de efeito retardado, do nobre Senador Benedito Ferreira, e numa direção errada. Não se viu aqui no Senado a manifestação de indignação do nobre representante por Goiás quando essa entrevista já foi dada há algum tempo, e nesse caso a indignação deveria ser dirigida à revista Veja, uma revista acreditada, idônea, que tem muito mais condições de saber quem é o seu entrevistado do que qualquer um de nós. E não se pode admitir que uma revista desse porte seja uma revista irresponsável, leviana para comer gato por lebre e não saber quem são seus entrevistados. De modo que, além de solidariedade a V. Exª, quero dizer que, afinal de contas, o FMI tem o mesmo conceito do Brasil que tem o entrevistado da Veja. Porque é simplesmente deprimente, eminente Líder, assistir-se pela televisão àquele grupo de estrangeiros a investir, a passear, a se intrometer nas repartições brasileiras atrás de informações verdadeiras, porque não acreditamos, evidentemente, nas informações oficiais que lhe foram transmitidas. De modo que não é só esse francês, não é só a revista Veja, mas o próprio Fundo Monetário Internacional que não acredita e manda aqui um pelotão de policiais deles para saber se, realmente, os Ministros da área econômica do Brasil, estão falando a verdade.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Grato, nobre Senador. A partir de setembro do ano passado, o Brasil está sob permanente inspeção internacional.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Perfeitamente.

**O Sr. José Lins** — Senador Humberto Lucena, V. Exª tem reclamado, desde ontem, uma resposta ao seu discurso, no qual comentou a suposta abdicação da soberania do País nos atos que praticou nesses entendimentos com o Fundo Monetário Internacional. Quero dizer que analisei o discurso de V. Exª com todo o cuidado e tenho dados para responder. V. Exª não tem absoluta razão.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Vou esperar a resposta de V. Exª.

**O Sr. José Lins** — V. Exª merece a resposta.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Aliás pelo tempo já devia ter sido dada, estamos encerrando hoje o semestre, perante o silêncio do PDS a respeito do assunto.

**O Sr. José Lins** — V. Exª não perde por esperar, era o que queria dizer a V. Exª. E quanto ao mais, nobre Senador, ninguém duvida da revista Veja. Qualquer homem público que a revista entrevistar poderá, evidentemente, expender a sua opinião e a revista não vai modificar, ela é séria. O que se está dizendo é que a Oposição colhe essas coisas com um agrado. A Oposição, talvez até sem outros argumentos, procura se basear...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nos depoimentos.

**O Sr. José Lins** — ... naqueles que deturpam — que pretendem fazer uma má imagem do País. Se V. Exª desejar, V. Exª poderá acolher a manchetes nos jornais opiniões favoráveis, opiniões completamente diferentes, de autoridades muito maiores do que essas...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Cada dia menos!

**O Sr. José Lins** — O Presidente dos Estados Unidos opinou sobre nós, o Presidente do Fundo Monetário, o Secretário de Estado Americano, as autoridades monetárias da Europa, todas elas se manifestaram, Senador Humberto Lucena, mas ninguém leva em conta isso. Mas, se alguém que se diz vice-presidente, sem que ninguém o confirme, nem o seu próprio patrão, então a oposição exulta. São dois pesos e duas medidas. A Oposição vibra quando encontra alguém que na sua fúria

joga pedra no País. Parece até que está esperando que repitam, mas não leva em conta a opinião de outras pessoas, talvez mais justas, cuja impressão é completamente diferente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Exª está sendo profundamente injusto com a Oposição, nobre Senador...

**O Sr. José Lins** — Não, eu nunca vi a Oposição vir aqui e elogiar. Estou apenas fazendo uma observação que é verdadeira...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Exª diz que o Presidente do Fundo Monetário Internacional tem elogiado o Brasil, o desempenho da economia brasileira...

**O Sr. José Lins** — Não falei, V. Exª não exagera.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Se elogia o Brasil, elogia o desempenho da economia, em face dos acordos celebrados...

**O Sr. José Lins** — Essas pessoas todas foram acordos em que o País tem dificuldades, mas vai superá-las e há boa vontade...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com o Fundo Monetário nós temos um acordo. Entretanto, o Fundo Monetário mesmo não aceitou o resultado da inspeção do primeiro trimestre, porque as metas não foram cumpridas e fez novas exigências que redundaram no pacote econômico terrível que aí saiu, e neste último pacote social que vai levar a uma situação de cada vez maior desespero a grande massa dos assalariados brasileiros. E, até hoje o FMI não liberou a 2ª parcela do acordo com o Governo brasileiro. E não somente o Fundo Monetário Internacional, os banqueiros também, os banqueiros mandaram para aqui uma Comissão que se encontra na Capital Federal, tomando conhecimento da real situação econômico-financeira brasileira. Então, se tudo isso ocorre com o Fundo Monetário, que é a entidade máxima, com quem nós fizemos um acordo para enxugar o nosso endividamento externo, e se isso corre também com os banqueiros internacionais, o que é que se pode esperar que diga o vice-presidente de um banco francês, como o Sr. Yves Laulan?

**O Sr. José Lins** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. José Lins** — V. Exª é um homem bem informado e deve ter lido hoje na imprensa que a consulta feita pelos técnicos que aqui estavam semana passada e que foram a Washington foi respondida exatamente através da demonstração do acordo do Fundo Monetário, da maneira como o País estava avaliando a sua própria situação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Vamos esperar a terceira Carta de Intenção.

**O Sr. José Lins** — V. Exª não perde por esperar, como já disse há pouco.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nós já tivemos a primeira Carta de Intenção que não foi cumprida e um Aditivo que não foi cumprido. Vamos esperar agora a terceira Carta de Intenção...

**O Sr. José Lins** — O grande mal...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ... até que o governo se convença de que tem que apelar para a moratória como única saída.

**O Sr. José Lins** — ... da Oposição, nobre Senador, é esse desejo imenso de que o País fracasse, que haja a moratória, o fracasso, tudo de ruim. É um desejo incontido...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Exª se engana, nobre Senador. O que nós queremos é outra coisa: que o Governo admita que até agora toda a política econômica que está sendo executada, inclusive em relação ao endividamento externo, não deu o resultado esperado, e confesse os seus erros e marche para aceitar outras colocações, outras alternativas que lhe são postas não só pelo PMDB e pelos demais Partidos de Oposição, mas por toda a sociedade civil brasileira.

**O Sr. José Lins** — Se V. Exª realmente deseja isso, poderia demonstrá-lo. Até hoje não o demonstrou.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — É o que V. Exª diz. Estão aí as nossas proposições diariamente. Mas não temos nenhuma culpa de que V. Exª, o PDS e o seu Governo, não aceitem as nossas alternativas, que são as melhores para a solução dos problemas econômicos, sociais e políticos deste País.

Prossigo:

Quem iria confiar neste Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores?

Já não se consegue enganar com tanta facilidade a opinião pública nacional. Vejo, finalmente, que a frase famosa de Abraham Lincoln, que tenho repetido aqui há quase dois anos — “Pode-se enganar a alguns o tempo todo e a todos durante algum tempo; mas não se pode enganar a todos o tempo todo” — vai se transformando em dura realidade. Campanhas publicitárias como aquela a que assistimos há menos de um ano atrás — custeada pelos cofres públicos — contando-nos “a incrível história do país que acreditou; o Brasil encontrou a saída; vamos todos crescer juntos”, constituem hoje tristes e lamentáveis exemplos de ridículo nacional. Chegamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida, ao fundo!

Enfrentamos um impasse econômico-financeiro para o qual o PMDB cansou de alertar os donos do poder. Isso, vários anos atrás. Denunciamos inúmeras vezes o erro da adoção de um modelo econômico que deliberadamente provoca a recessão e o desemprego. Sugerimos a renegociação da dívida externa, enquanto ainda era tempo. Advertimos sobre a inutilidade de uma nova maxidesvalorização cambial. E o que aconteceu? Sequer fomos levados a sério, pois tudo que obtivemos como resposta foram as ironias de sempre. Hoje, encontramos-nos diante de uma inflação de 130%; juros estratosféricos; desemprego em massa; contenção absurda dos salários. Em resumo, um país insolvente que abdicou até mesmo de sua soberania nacional perante o FMI e os banqueiros internacionais.

Sr. Presidente e Senadores:

Quisera eu ter o poder dos alquimistas da Idade Média e da Renascença, que procuravam descobrir a pedra filosofal. Infelizmente, esses poderes foram transmitidos, através dos tempos, aos contadores da Petrobrás, que transformaram um prejuízo de Cr\$ 564 bilhões em lucro de Cr\$ 10 bilhões de cruzeiros. Justamente na Petrobrás, empresa que é fruto de lutas memoráveis de que tanto nos orgulhamos.

Não bastassem as comoções intestinais por que passou a Petrobrás neste semestre, vem a público esse balanço escamoteado, que nada mais é que o retrato falado da economia brasileira nesse mesmo período.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os desmandos administrativos não ficaram nessa espágría dos “técnicos” da maior empresa estatal brasileira. Os estouros vieram a público um a um:

Primeiro, o famoso Grupo Delfin aplica ao BNH um prejuízo que a essa altura deve andar pela casa dos Cr\$ 150 bilhões de cruzeiros. Onde estão os responsáveis por essa aplicação desastrosa de recursos oriundos exclusivamente do bolso do povo? Houve ou não houve má aplicação de recursos do FGTS e do Sistema Financeiro da Habitação?

A seguir, veio a Agropecuária Capemi. Desenterrou mortos, alastrou crise de responsabilidades pelos gabinetes do Palácio do Planalto e bateu no Ministério da A-

gricoltura. Afinal, quem avalizou essa empresa, em empréstimo de 100 milhões de dólares foi o BNCC — Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Quem autorizou esse aval? Agora, pelo menos se sabe que foi o Ministro Amaury Stabile quem exigiu uma caução da empresa, para garantia do aval. No dizer do General Ademar Aragão, em depoimento na CPI da Câmara dos Deputados, o Ministro havia garantido a ele, o general, “que a caução não era para valer”.

Onde estão os responsáveis pela obrigação imposta a essa empresa CAPEMI de pagar publicidade governamental na revista *O Cruzeiro*, de propriedade do jornalista Alexandre Baumgarten, cujo assassinato permanece com a tarjeta de “não resolvido”?

Mal refeitos desses escândalos, vem a público mais um estouro financeiro na praça. O do Grupo Coroa-Brastel alcança — segundo dados oficiais do Banco Central — a cifra de Cr\$ 100 bilhões. Onde andavam as inspetorias do Banco Central que não agiram a tempo de evitar mais esse prejuízo que, mais uma vez, cairá sobre os ombros da sociedade?

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os escândalos se sucedem e não sai ninguém. São todos órfãos de pais que estão e continuam no poder. Criou-se o hábito de nada ser mudado.

Aí está inflação, a esta altura, incontrolável. Quem é ou quem são os responsáveis por ela? Será a sociedade responsável pelos gastos públicos desenfreados? Ou serão os técnicos que comandam a política econômica?

A causa da inflação está no bojo de uma política econômica desorientada. Mas, impõe-se, preliminarmente, uma indagação de suma importância:

Antes do final do ano passado, o FMI alegava que o mais grave problema brasileiro era o déficit das empresas governamentais. A SEST — Secretaria de Controle das Estatais, órgão da SEPLAN, sabia que para reduzir esse déficit seria preciso controlar os orçamentos das estatais. Então, gostaria de saber, e peço que me explique o Governo, como a SEST, em pleno meio de ano, vai conseguir, até o final do mesmo ano, cortar 2 trilhões de cruzeiros dos dispêndios das companhias federais, para que o peso do seu déficit no PIB caia de 3,1 para 2% no exercício corrente?

A verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que ninguém sabe a quantas anda o déficit público. Não sabemos nós, não sabe o Governo e não sabe o FMI. Quem sabe?

O que sabemos, de fato, a esta altura das negociações da dívida externa, é que a situação será mais grave, ainda, em 1986, quando se extingue o prazo trienal de carência dos empréstimos ora renegociados.

Se por um lado procura-se inculpar os gastos das estatais pela espiral inflacionária, por outro, oculta-se um componente inevitável da curva ascendente: as taxas de juros. Essas permaneceram intocáveis. Como num passe de mágica, somem das considerações dos pacotes econômicos. Por que será? Haverá coincidência em que o FMI é composto por banqueiros? Ou por que o Brasil deve a bancos estrangeiros com filiais no Brasil? Ou serão os bancos intocáveis?

Ainda esta semana, o Deputado Federal pelo PDS paulista, banqueiro Herbert Levy, interpellando o Ministro Delfim Netto, na Câmara dos Deputados, afirmou, com veemência, que era insuportável para a sociedade conviver com taxas de juros superiores a 50%, em média, sobre a inflação.

Conclui-se, sem maior esforço mental, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, malgrado a crise, malgrado a inflação, malgrado o desemprego, os bancos continuam ganhando mais. Onde está o sacrifício exigido a todos? Não adianta falar ou reconhecer que os juros estão altos. Enquanto não houver limitação, eles continuarão extorsivos. E de nada adiantará o Presidente desabafar: “Ministro, como podemos suportar isso?” Menor esforço mental ainda é necessário para concluir que a pouco provável contenção dos gastos públicos, no corrente exercí-

cio, não irá, por si só, conter a inflação, enquanto os juros internos estiverem na média de 200% ao ano.

Por que não se aumentam as alíquotas do Imposto de Renda sobre os ganhos de capital, diferenciando-se das aplicadas sobre os ganhos de produção, reduzindo-as para os que apresentam lucros menores?

“Expurgo”, “desindexação”, “desdolarização”; são palavras surgidas neste semestre para definir a indecisão do Governo em assumir posições. Insisto em que o País está sem rumo. Não há o mais leve esboço de um plano de governo. A incredulidade geral é provocada pela incerteza constante do que vai acontecer amanhã. Seria demais pedir um plano anual? No Brasil de hoje não se projeta nada que seja para durar 6 meses. As medidas são improvisadas e as decisões emergem das gavetas palacianas, precipitadas pelo sabor da inspiração ou do humor do momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise formou-se há anos. As decisões — repito — são tomadas a portas fechadas. Quando menos se espera, desaba mais um “embrulho” sobre a sociedade.

Tenho ouvido dizerem, com frequência, que a culpa é da sociedade. Que sociedade? A do colégio de líderes do PDS? Não! Essa representação não é a maioria da sociedade. Os votos estão recém-contados para dizer o contrário. Nós, na oposição fomos chamados para quê? Fomos ouvidos em quê? Ao menos, nos deram conhecimento prévio de quê? De nada e para nada. Tudo quanto sabemos deve-se à imprensa, que vai à luta incansável, nos bastidores dos gabinetes — é o caso da revista *Veja* a que há pouco me referi. Não fosse isso, não saberíamos de nada. Não fosse um amigo meu entregar-me uma cópia do Projeto 2, acordo que comentei neste Plenário e que até hoje não tive a resposta prometida pelo ilustre Senador Virgílio Távora quanto à legalidade dos seus aspectos jurídico-constitucionais, ou não fosse o Senador Itamar Franco cobrar, insistentemente, cópia desses acordos, não teríamos conhecimento deles. Só os conhecemos quase 6 meses depois de assinados. E somos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, o Poder Legislativo deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a dívidas externa foi negociada tardiamente. Foi e está sendo mal renegociada. O propalado superávit da Balança Comercial, este ano, de 6 bilhões de dólares — mesmo assim, em detrimento das importações — daria para pagar apenas metade do serviço da dívida, que é de 12 bilhões de dólares.

O Governo terá que dedicar mais tempo em conversar com o FMI, ao invés de estar dedicado ao estudo e à solução dos graves problemas do País, como é o caso do Nordeste.

Que tempo, meu Deus, tem sobrado para pensar um pouco nessa sofrida Região? Aqui, falo muito mais como brasileiro do que como nordestino, que vê sua terra relegada a menos planos emergenciais. Ainda há poucos dias — e aqui comentei este fato — o Presidente Figueiredo conclamava a Nação a se unir em torno do Nordeste — depois da greve de silêncio dos governadores pedessistas no Recife — mas, indagado se possuía algum plano especial para materializar esse propósito, respondeu, para milhões de brasileiros que o viam na televisão: “Não! Por enquanto não”.

E não tem mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Os planos, antes projetados, foram efêmeros. Quanto ao futuro, não há tempo para pensar neles.

A SUDENE já advertiu que não haverá água no Nordeste no próximo ano. pergunto eu: o Governo, sabendo que não tem condições de obrar milagre, já traçou um plano para estabelecer o flagelado da seca em outros lugares? Ou vai assistir, impavidamente, que o nordestino venha, em êxodo de proporções jamais vistas, juntar-se à população marginal dos grandes centros urbanos? Aumentarão o desemprego, a fome, a violência e a criminalidade. E de quem será a culpa? De Deus, que não fez chover no Nordeste?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, enfrentamos, também, um impasse político-institucional, cuja gravidade o

PMDB cansou de denunciar. Vivemos sob a égide de uma Emenda Constitucional outorgada pela Junta Militar de 1969. Sobrevive na nossa legislação uma série de diplomas autoritários, para não dizer de exceção. Afetam a Lei de greve, a Lei Falcão, a Lei de Imprensa, o Estatuto dos Estrangeiros, a lei nº 6.733 das Fundações e a famigerada Lei de Segurança Nacional. O poder legislativo continua castrado em suas prerrogativas e impedido de exercer, na sua plenitude, seu dever maior, que é o de livre e soberanamente legislar. Chegamos a tal ponto neste País que a falta de legitimidade daqueles que controlam o poder provoca crises absurdas. A simples existência de uma chapa dissidente para a disputa do Diretório Nacional do PDS e a pré-candidatura de um deputado federal do Partido do Governo à Presidência da República, são capazes de colocar o País — nas palavras de influente e bem informado político da situação — às beiradas de um novo golpe militar!

Mais grave que tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, enfrentamos um impasse social incontrolável e imprevisível. Como pensam os detentores do poder em conter as reações desesperadas daqueles que são os eternos sacrificados pelos desmandos do Governo? Como pensam eles será contido o desespero de milhares e milhares de desempregados ou dos milhões — mais de 50% da força de trabalho deste País —, cujos rendimentos não são suficientes para cobrir as despesas mensais? Será que terão como continuar alegando “tibieza” dos governos estaduais de oposição ou será que continuarão a insistir em que as questões sociais sejam tratadas como “casos de polícia”?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante desse IMPASSE multifacetado, o Governo insiste em ignorar, como aliás vem fazendo há anos, as inúmeras propostas alternativas que o PMDB apresenta à Nação. Ainda há poucos dias ouvimos o nobre líder do PDS desta Casa cobrar dos Partidos na Oposição um posicionamento sobre as várias medidas que estão sendo tomadas para conter o caos econômico-financeiro, e que, aliás, não são submetidas à apreciação do Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, comete o nobre Líder Aloysio Chaves mais uma injusta e um deliberado equívoco.

Em primeiro lugar, há de se notar que, pelo menos teoricamente, quem controla o Poder Executivo neste País é o PDS. Não é o PMDB ou qualquer outro Partido na oposição. Nos 9 Estados em que o PMDB chegou ao Executivo por força do voto popular — apesar de encontrar uma Federação totalmente desfigurada e os Estados manietados em sua autonomia após quase vinte anos de autoritarismo centralizador — nosso Partido vem tentando enfrentar a situação herdada, aplicando as diretrizes de nosso Programa e dos inúmeros documentos que o PMDB produziu sobre diferentes aspectos de nossa realidade, ao longo dos anos de resistência democrática. Essas diretrizes, sabe o nobre Líder do Governo, não são as mesmas do PDS, nem poderia, devidamente ser. Em segundo lugar, ao cobrar agora um posicionamento da Oposição, o PDS se assemelha à situação de um caseiro que, apesar de centenas de vezes advertido pelo vizinho sobre o perigo de incêndio em sua casa, sistematicamente não só ignorou como ironizou a advertência. Todavia, quando o incêndio atinge o teto de sua casa, corre ao vizinho, pedindo ajuda para debelar o fogo.

Em terceiro lugar — e mais importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores — como a casa que se incendia é o Brasil, o PMDB não se furta a, patrioticamente, lutar para apagar o fogo. A esta altura já não seria tarde demais? O fogo já não teria provocado danos irreparáveis? O PMDB discordou, desde o princípio, com a forma como a Casa vinha sendo administrada. Além disso, acreditamos que, preliminarmente, se deve permitir aos donos da Casa, aqueles que pagam sua manutenção — isto é, ao povo brasileiro — substituir o caseiro que deixou que o fogo se alastrasse e ainda ignorou as advertências. O PMDB quer reconstruir a Casa. Nosso projeto é outro para o Brasil. Nosso modelo é outro para o Brasil. Ad-

vertimos seguidamente ao Governo que o atual modelo político, econômico e social provocaria o incêndio que aí está. Não fomos ouvidos. De que nos cobram agora?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB já ofereceu e continua oferecendo à Nação alternativas concretas e viáveis para os graves problemas nacionais. Em gosto de 1982 entregamos ao debate público um documento — **Esperança e Mudança** — contendo uma proposta alternativa de Governo para o País. Essa proposta foi referendada nas urnas durante as eleições de 15 de novembro passado e deu ao PMDB quase 8 milhões de votos e mais do que ao PDS em todo o território brasileiro.

Ainda agora o bravo Senador Teotônio Vilela, paladino da liberdade e da democracia, percorre todo o País apresentando e discutindo, sob o peso de uma doença gravíssima, o seu Projeto Emergência que contém uma série de propostas concretas e viáveis para a saída do impasse a que fomos levados pelo regime autoritário.

Mas o que faz o Governo? Prefere ignorar tudo isso e retoricamente cobrar das Oposições posicionamentos circunstanciais sobre medidas casuísticas, cuja denúncia, aliás, o PMDB já fez em nota oficial distribuída à imprensa e lida nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB acaba de lançar em Goiânia a campanha nacional pela eleição direta para a Presidência da República. Estamos convencidos de que a raiz do atual impasse é de ordem político-institucional e somente, insisto — **somente** — um Governo legitimado pela vontade popular será capaz de reconduzir o País aos seus verdadeiros caminhos. As eleições diretas em todos os níveis são o primeiro passo para a convocação de uma assembléia Nacional Constituinte.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

O País chegou a essa situação de IMPASSE por que não há rotatividade no poder. Precisamos substituir aqueles que puseram fogo na Casa do povo, há 20 anos ouvimos falar que o Senhor Delfim Netto obra milagres, que o Senhor Galvêas entende de finanças, que o Senhor Andreazza, além de construir a Ponte Rio-Niterói, é o salvador do Nordeste e dos mutuários do BNH, que o Senhor Costa Cavalcante é presidenciável, porque soube construir Itaipu, que o Senhor Leitão de Abreu é o melhor coordenador político que a República produziu, que o Senhor Golbery, embora passando por períodos de afastamentos provisórios, está conspirando e se dispõe a voltar, enfim, há 20 anos ouvimos falar sobre os mesmos de sempre.

O PMDB não quer a alternância do poder por meios de democracia híbrida. Quer a democracia do povo, não a dos casuismos do Palácio do Planalto. Quer que o povo eleja o Presidente da República, antes que seja tarde demais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente pronunciamento, o presidente nacional do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães afirmou com propriedade:

“A gravidade da hora impõe um amplo diálogo com a sociedade para a salvação nacional.

O PMDB respeita a autonomia da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais e deseja ser um canal para este entendimento básico. O processo social é heterogêneo e muitas vezes conflitivo, mas cabe aos partidos políticos a missão de auscultar e mediar estes interesses específicos, articulando-os e dando-lhes coerência para traçar e levar adiante projetos globais de organização da sociedade e alternativas de desenvolvimento político, social e econômico. (...)”

O entendimento nacional, amplo e urgente, fundamentado nas necessidades da sociedade e sua emancipação do autoritarismo, é o caminho imediato para deter o descarrilamento econômico e a ruptura social. Não significa abrir mão de princípios, nem tampouco um consenso de elites — é a busca justa e legítima de união do povo em torno de pon-

tos comuns, para evitar a tragédia da inviabilidade nacional”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por que não começar aqui mesmo no Congresso Nacional como propôs há poucos dias no seu discurso o nobre Senador Itamar Franco, esse amplo debate para o entendimento nacional que o Presidente do PMDB propõe? Que se convoque extraordinariamente o Congresso Nacional para este mês de julho e que comecemos aqui, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o entendimento necessário para que se evite “a tragédia da inviabilidade nacional”.

O Sr. Itamar Franco — V. Exª permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Senador Humberto Lucena, estou ouvindo V. Exª com a maior atenção. Diríamos que na segunda parte de seu pronunciamento, após o tumulto de alguns apartes, V. Exª traçou, com firmeza, o que estamos assistindo neste País: a grave crise econômica e social. V. Exª em uma de suas frases disse: “O Governo ignorou”. Pior, Senador Humberto Lucena, Foi o Congresso Nacional, através da Liderança do PDS, nesta Casa particularmente, que ignorou o apelo que fizemos. Veja V. exª que hoje, quando ainda discutíamos a licença do Senhor Presidente da República, formulava um apelo, secundando V. Exª, para que o Congresso Nacional fosse convocado. Eu tive a oportunidade de observar, e comentava há pouco com o Sr. Senador Fábio Lucena, alguns risos, sobretudo de um Senador do Rio Grande do Sul, cujo nome não me vem à memória neste instante, quando nós, aqui, mostrávamos a importância do Congresso Nacional nesta hora difícil. Recordei-me agora, nobre Senador Humberto Lucena, que uma vez, na nossa campanha em 1972, encontrei um cidadão numa pequena cidade mineira, que me disse: “Mas, Itamar, você quer voltar para aquela Casa dos vivos-mortos?” Eu ainda brinquei: “Mas não é a Casa dos mortos-vivos?” E ele disse: “Não, é a Casa dos vivos-mortos.” E é verdade, Excelência. A instituição está viva, mas alguns de nós, nobre Senador Humberto Lucena, estamos mortos e nem enterro de primeira classe teremos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Obrigado a V. Exª, nobre Senador Itamar Franco, que tem sido um baluarte, sobretudo na defesa da retomada das prerrogativas e atribuições do Congresso Nacional. V. Exª está coberto de razão quando diz que o PDS se negou a colaborar conosco neste final de semestre, no que tange à possibilidade de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Apresentei, nesta Casa, assinado por mim como Líder do PMDB, pelo Sr. Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT, e pelo Senador Nelson Carneiro, como Líder do PTB, um requerimento convocando o Congresso Nacional, para que, durante o mês de julho nós pudessemos sobretudo nos dedicar ao exame mais aprofundado da grave crise econômica-social que aí está e dar soluções adequadas para solucioná-la. Só faltou ali, porque a não consegui, apesar dos meus rogos e dos meus apelos, a assinatura final do nobre líder do PDS, Senador Aloysio Chaves, o que nos impediu, infelizmente, de convocar extraordinariamente o Congresso, porque a atual Carta outorgada só dá direito a que essa reunião se faça se for solicitada por 2/3 de Parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional.

Concluo: Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos sabemos que o momento é grave, nossa apreensão torna-se maior com o afastamento, ainda que temporário, das suas funções e do País do Senhor Presidente da República. O momento é grave e exige de todos, especialmente de nós, homens públicos, grandeza, patriotismo e dignidade. É isso que o PMDB e o povo esperam do Governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1983

Modifica disposição da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 255 e 334 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 255. Nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, seja direto ou indireto, é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias ou testes pré-eleitorais.

Art. 334. Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, bem como divulgar, por qualquer forma, resultados de prévias ou testes eleitorais dentro dos seis meses anteriores ao pleito direto ou indireto.

Pena — detenção de seis meses a um ano, apreensão da publicação ilegal e cassação do registro, se o responsável for candidato.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A recente campanha eleitoral de 1982 demonstrou que a revelação pública dos resultados de pretensas pesquisas de opinião pública se constitui em tipo injusto de propaganda, além de ser fácil e impunemente manipulável.

Ela é injusta porque só é acessível a candidatos de forte poderio econômico e manipulável porque não há qualquer fiscalização oficial ou séria na sua realização, e aí é que reside a sua pior inconveniência. Os órgãos supostamente encarregados da pesquisa não ficam, afinal, desmoralizados porque têm sempre a cautela de reservar uma margem razoável dos chamados indecisos, o que lhes dá cobertura técnica na comparação posterior com os resultados oficiais do pleito.

Vale notar que o projeto não proíbe a realização de pesquisas, mas apenas impede que elas sejam usadas como forma injusta de pressão junto ao eleitorado. Com a sua transformação em lei, o projeto redimirá a pesquisa, tornando-a mais insuspeita para aqueles que realmente desejam, em determinado momento, aferir a preferência do eleitorado. Aliás, o dispositivo vigente, que proíbe a divulgação nos quinze dias antes do pleito, já é bem uma suspeita do legislador de que a amostragem é manipulável e pode exercer influência injusta sobre o eleitorado. Mas o prazo tem de ser alargado para tornar o dispositivo eficaz.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Hélio Gueiros.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO ELEITORAL

Art. 255. Nos 15 (quinze) dias anteriores ao pleito é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias ou testes pré-eleitorais.

Art. 334. Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores:

— Pena — detenção de seis meses a um ano e cassação do registro, se o responsável for candidato.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1983

Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao artigo 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), fica acrescentado mais um parágrafo:

“§ 5º Ao Advogado, que atuar com vínculo empregatício para qualquer pessoa de direito público ou privado, caberá no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos honorários pagos pelo vencido nos termos deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto tem o objetivo de dar ao dono pelo menos cinquenta por cento do que é seu.

Honorário advocatício é remuneração que deve ser paga aos advogados — o que parece óbvio. Na prática, porém, nem sempre isso acontece e várias ou muitas empresas e estabelecimentos bancários e financeiros, que contratam advogados em regime de vínculo empregatício, se apropriam integralmente dos honorários devidos pelo vencido, pelo princípio da sucumbência.

A proposição ainda é complacente quando apenas reparte os honorários entre os advogados e seus patrões.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Hélio Gueiros.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios.

§ 1º O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, condenará nas despesas o vencido.

§ 2º As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, diária de testemunha e remuneração do assistente técnico.

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas ações de valor inestimável ou pequeno, bem como naquelas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das letras “a” a “c” do parágrafo anterior.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1983

Restabelece a garantia da estabilidade para todos os empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 492 São estáveis, só podendo ser despedidos por justa causa ou circunstância de força maior devidamente comprovadas:

I — depois de dois anos consecutivos de serviço na mesma empresa, os empregados admitidos através de concurso;

II — depois de cinco anos consecutivos de serviço na mesma empresa, os empregados admitidos sem concurso de seleção.

§ 1º No ato de admissão do empregado, o empregador anotará obrigatoriamente na sua carteira de trabalho a forma de admissão."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação, revogados todos os seus parágrafos:

"Art. 1º Para garantia do tempo de serviço ficam mantidos os capítulos V e VII da CLT, assegurados, porém, aos empregados concomitantemente à estabilidade os direitos instituídos nesta lei."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Há necessidade do restabelecimento da garantia da estabilidade para todos os empregados. Aliás, a doutrina mansa e pacífica em todo o mundo hoje é a da supremacia do princípio de que só deve ocorrer dispensa de empregado por justa causa.

O projeto, restabelecendo a estabilidade para todos, pretende adotar timidamente na lei o princípio já mundialmente consagrado na doutrina.

Em consequência, a proposição acaba também com a chamada figura do optante e do não optante, até porque o suposto livre arbítrio do empregado não tem passado de uma farsa já que as empresas lhe exigem a declaração da opção antes de contratá-lo.

A fórmula proposta para a conquista da estabilidade é uma reprodução do dispositivo da Constituição Federal de 46 com relação aos servidores públicos. Parece justo que se faça uma distinção entre os admitidos por força de concurso e os que são admitidos livremente. Note-se que poderosas organizações como o Banco do Brasil S. A., Caixa Econômica, etc., que, via de regra, recrutam seu pessoal através de concursos públicos, já lhes reconhece na prática o direito à estabilidade. Para esses casos, o projeto simplesmente consagra em lei um comportamento já existente.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Hélio Gueiros**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 492 O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas (v. no apêndice legislação sobre o FGTS e Súmulas TST 20, 26 e 54).

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

#### LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados, o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta lei, para

os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida, anotada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado transacionar com o empregador o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1983

**Dispõe sobre o exercício da profissão de esteticista e cosmetologista e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Só é permitido o exercício da profissão de esteticistas e cosmetologista aos diplomados, em nível médio, por instituições oficiais ou particulares reconhecidas pelo Governo.

§ 2º Poderão ser revalidados no País os diplomas de esteticista e Cosmetologista conferidos, em cursos regulares, no Exterior, passando a ter a mesma validade que os nacionais.

§ 3º Quem, comprovadamente, exerça a profissão de Esteticista e cosmetologista, à data da publicação desta lei, poderá, dentro do prazo de 6 (seis) meses requerer licença definitiva para o exercício da profissão.

Art. 2º No prazo máximo de 2 (dois) anos deverão estar regulamentados e implantados os cursos de esteticista e cosmetologista nas instituições oficiais de ensino médio que mantenham cursos da área biomédica.

Art. 3º São atividades privativas do esteticista e cosmetologista:

I — a aplicação de métodos e processos, físicos ou bioquímicos, tendentes a melhorar o desempenho corporal, corrigindo defeitos de postura, estática ou dinâmica das pessoas;

II — a correção de defeitos da pele, produzidos por disfunção glandular ou por agentes físicos e químicos externos, empregados corretivos físicos, químicos ou biológicos;

III — o ensino das cadeiras de cosmetologia e estética Humana ou Anatomia e Fisiologia Estéticas, nos cursos destinados a formar cosmetologistas e esteticistas.

Art. 4º Podem os profissionais de que trata o artigo 1º exercer, eventualmente:

I — a direção de serviços em estabelecimentos públicos ou privados onde se exijam esteticistas e cosmetologistas.

II — o magistério de que trata o item III do art. anterior, em cursos médios;

III — a supervisão de profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos de Cosmetologia.

Art. 5º Os cursos de que trata o art. 2º deverão ser registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 6º Caberá ao Ministério da Saúde a fiscalização, em todo o território nacional, diretamente ou através de repartições sanitárias dos Estados, Distrito Federal e Territórios, da profissão de que trata esta lei.

Art. 7º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Técnicas constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria de Esteticista e Cosmetologista.

Art. 8º O Poder Executivo tem o prazo de 90 (noventa) dias para promover a regulamentação da presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Enquanto a Lei nº 3.968, de 5 de outubro de 1961, regulou o exercício da profissão de massagista, o Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, reconheceu, como profissionais de nível superior, o fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional, num e noutro caso permitindo-se o licenciamento dos profissionais já em exercício, bem como a revalidação dos diplomas estrangeiros.

Se procurarmos uma enciclopédia comum, encontraremos a palavra **esteticismo**, para significar a subordinação ou equiparação dos valores morais aos valores estéticos; já a palavra **cosmético** indicará o produto destinado à limpeza, higiene ou adorno do corpo, com o objetivo de embelezá-lo, alterar-lhe o aspecto ou torná-lo mais salutar e atraente.

Servem os cosméticos — quase sempre substâncias químicas, ou óleos, gorduras e ceras naturais, o mel de abelha e outras secreções animais — para restaurar ou conservar a beleza de qualquer parte do corpo humano, dissimulando, com a sua aplicação, certos defeitos estéticos.

Exige-se de um produto químico, usado em Cosmética ou Cosmetologia, sua inocuidade biológica, ou seja, que não produza qualquer tipo de doença ou mal-estar físico. Mas, inevitavelmente, haverá uma ação química do cosmético, que se deseja benéfica ao organismo humano.

O uso dos cosméticos, por homens e mulheres, é conhecido desde a mais longínqua antiguidade, percebendo-se seus traços na pintura egípcia e sua aplicação ao rosto das múmias.

Principalmente nas civilizações orientais havia largo emprego de perfumes, para dar encanto corporal, com o emprego de produtos de origem animal, vegetal e mineral, além do largo uso das pinturas.

Os índios brasileiros tingem o corpo de urucum e genipapo, como as egípcias vinculavam as pálpebras e sombrancelhas com lápis à base de sulfureto de chumbo.

Utilizaram largamente os cosméticos e perfumes os gregos e romanos e diz-se que Pompéia, ao viajar, se acompanhava de 500 burras, para o seu banho diário com leite.

Somente em 1890 surge a Cosmetologia a nível industrial, com o estabelecimento do 1º Instituto de Beleza em Paris.

Já Frei Domingos de Souza, no seu "Tesouro da Língua Portuguesa", publicado há cento e oito anos, registrava os dois verbetes:

"**Cosmética** (s. f.). A parte da higiene que ensina a fazer uso dos cosméticos."

"**Cosmético**" (adj.). Próprio para adornar a pele limpar os dentes, trazer os cabelos bem dispostos e brilhantes as mãos".

"Cosméticos". Nome dado às pomadas, água de cheiro, sabonetes, e também os diferentes preparados em que entram os óxidos de chumbo, de bismuto, de mercúrio e de arsênio."

A **Cosmética** é encarada como uma arte vinculada à higiene corpórea; já a **Cosmetologia** é a ciência que estuda todas as substâncias empregadas como cosméticos, que tanto podem ser inócuas para a saúde, como os óleos na-

turais, de origem mineral, vegetal ou animal, como altamente tóxicas, como o chumbo, bismuto, o mercúrio, o arsênico e o cobre.

Quando incluímos no mesmo grupo o Esteticista e o Cosmetologista é que vemos sua unidade de objetivo: a aplicação de produtos ou a utilização de equipamentos diversos para melhor a aparência estética do homem.

A palavra Cosmetologia já vem registrada no Dicionário de Caldas Aulete, como "a parte da higiene que ensina a usar os cosméticos", registrando **cosmetólogo**, quando hoje se prefere **cosmetologista**, para o que pratica essa ciência.

Sabe-se que a via cutânea é das mais sensíveis à absorção de produtos químicos, existentes principalmente em vapores, líquidos e óleos, e o estudo da alergia abrange, hoje, toda uma ampla e variada especialidade médica.

Também a toxicologia médica cuida, largamente, das intoxicações decorrentes da absorção de cosméticos e produtos de higiene pela pele.

Isso significa que a aplicação de cosméticos e produtos embelezadores requer bons conhecimentos de dermatologia, de toxicologia, de endocrinologia e outros ramos da medicina e da higiene, a exigir formação desse profissional em curso especializado, sem embargo de seus indispensáveis recursos percepto-sensoriais para avaliar e planejar a terapêutica adequada.

O ideal seria que todas as profissões, notadamente as deste nível, estivessem convenientemente regulamentadas, ampliando-se, necessariamente, o número delas, na medida do próprio desenvolvimento cultural humano e diante da contínua preocupação quanto às especializações, no quadro geral das ciências.

A parêmia grega do "mens sana in corpore sano" já antevia o homem como uma totalidade corpo-espírito.

Essa homogeneidade psicossomática pode, no entanto, ser defendida por especialistas de cada campo.

Ninguém ignora que as imperfeições faciais podem, muitas vezes, produzir complexos de inferioridade, refletindo-se, na parte psíquica, com reflexos de desvalia corpórea.

Ocorre, também, a somatização de algumas alterações psíquicas, como na histeria e numerosas outras disfunções emocionais.

Ora, o objetivo final da estética é obter para o homem um estado de higidez corpórea que o torne mais apto à obtenção da euforia ou da felicidade.

Assim, quem torna uma pessoa mais bela, ou lhe tira uma imperfeição corpórea — corrigindo-lhe defeitos faciais e da pele, em geral — contribui para a sua higidez e a sua euforia, e, conseqüentemente, para a sua felicidade.

Hoje, multiplicam-se, em todo o mundo, os institutos de Estética, cada dia mais procurados os esteticistas e cosmetologistas.

Como se trata, no entanto, do uso prático de observações e dados científicos, é preciso promover não apenas a defesa do profissional contra o charlatanismo, mas de cada cliente entregue exclusivamente ao esteticista comprovado, mercê da competência científica desses profissionais, diplomados em cursos especializados.

Há venenos letais de absorção cutânea; uma loção capilar pode produzir a calvície, com as suas contrariedades estéticas; um creme facial pode produzir danos quase irreparáveis na cutis.

Mas não será suficiente apenas fiscalizar a composição de loções, cremes, extratos, óleos, bases e outros produtos usados pelo esteticista e cosmetologista.

Cada pessoa constitui um caso específico e o produto que não é nocivo à pele de um pode resultar em malefício à de outros.

Os alergistas não tratam propriamente de doenças, mas de doentes, pois cada organismo dá sua resposta singular a um agente químico, de natureza alergênica.

O esteticista e cosmetologista diplomado em nível técnico terá melhores condições para prevenir acidentes individuais, na utilização de produtos, equipamentos, processos e estímulos físicos e mecânicos que visem a uma adequada terapêutica.

O projeto, ao exigir para o esteticista e cosmetologista a qualificação de nível técnico, buscou ajustar-se aos casos concretos e às situações constituídas no País, sem, todavia, olvidar o crescimento e a especialização sofisticada da profissão, a impor, no futuro, a qualificação de nível superior, como área paramédica.

Se, por um lado, a regulamentação dessa profissão — cada dia mais solicitada no mundo moderno, por homens e mulheres, onde se faz largo uso da cirurgia estética, produzindo correções somáticas e até psíquicas — é uma garantia para todos quantos usam esses produtos, por outro, é benéfica, sobretudo ao profissional, que passa a ter um lugar certo, no quadro das profissões, melhorado o seu "status" pelo nível de instrução de que legalmente se revestirá.

Estas as razões pelas quais acreditamos que, convenientemente melhorado pelos órgãos técnicos, este projeto mereça a aprovação do Congresso Nacional e a sanção do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — Eunice Michiles.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Saúde)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1983

Veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a utilização de corantes artificiais, orgânicos e inorgânicos, na fabricação de quaisquer produtos alimentícios ou medicinais.

Art. 2º O registro, a quantidade, a classificação, a padronização, a análise, o controle, a inspeção e a fiscalização do emprego de corantes naturais na composição de quaisquer produtos alimentícios ou medicinais, obedecerá, sob todos os aspectos, as normas e prescrições estabelecidas em regulamento.

Art. 3º Os produtos estrangeiros somente poderão ser objeto de comércio se forem observados o disposto nesta lei.

Art. 4º Os produtos destinados à exportação poderão ser elaborados de acordo com a legislação do país a que se destina, devendo constar no rótulo a expressão "somente para a exportação".

Art. 5º A infração ao disposto nesta lei implica em crime contra a saúde pública, nos termos do art. 273 do Código Penal, sem prejuízo, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamentos, das seguintes sanções administrativas:

- I — advertência;
- II — multa, a ser fixada em regulamento;
- III — apreensão ou condenação das matérias primas e produtos;
- IV — suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva;
- V — denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;
- VI — intervenção.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A imprensa, em geral, vem dando ultimamente especial destaque ao problema da utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios e medicinais, destacando a nocividade desses elementos químicos, sem o menor valor nutritivo, que chegam até, em alguns casos, a provocar lesões irreversíveis no organismo humano.

Vale ressaltar a brilhante reportagem publicada pelo jornal *O Globo*, em sua edição de 15 de junho de 1983, na coluna "em defesa do consumidor", que retrata detida e detalhadamente os malefícios desses preparados químicos.

Diz o artigo:

#### "PAÍS ESTUDA FIM DOS CORANTES ARTIFICIAIS (E DE SEUS RISCOS)"

Potencialmente tóxicos e capazes de causar danos ao organismo humano, desde lesões no fígado, rins e pâncreas até o câncer, os corantes artificiais, ou sintéticos, condenados por especialistas da área toxicológica do mundo inteiro, poderão ser substituídos nos alimentos, no Brasil, pelos corantes naturais, extraídos de frutas como o urucum.

Tendo em vista a substituição dos corantes artificiais, o Centro de Tecnologia Agrícola e Alimentar da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) vem fazendo pesquisas intensas com corantes naturais extraídos de frutas, raízes, sementes e plantas.

No Brasil, a legislação ainda permite o uso de 13 corantes artificiais, embora nos Estados Unidos só seis sejam permitidos e três estejam sob suspeita. Usados frequentemente em alimentos industrializados para dar ou intensificar a coloração dos alimentos ou substituir a cor natural, parcialmente destruída durante o processamento e a armazenagem, eles são utilizados também para tornar mais atraentes alimentos processados, como sorvetes, refrigerantes e balas. Além disso, garantem a uniformidade do alimento quando as matérias-primas são de origens diferentes.

Eles são geralmente usados em laticínios (manteiga, margarina, queijos, iogurtes), bebidas (licores, refrigerantes), gelatinas, geléias, molhos, temperos, sorvetes, balas, cobertura de bolos e tortas e invólucros de alimentos.

Segundo o responsável pelo setor de corantes naturais do Centro de Tecnologia, Ismênia Salignac de Souza Guimarães, os corantes artificiais permitidos no Brasil são: amarelo crepúsculo, laranja GGN, amarelo ácido, tartrazina, azul brilhante FCF, azul de idantreno RS (azul de alizarina), indigotina, amaranço (vermelho 2), eritrozina, escarlata GN, vermelho sólido, Ponceau 4R, vermelho 40.

Destes estão proibidos nos Estados Unidos o laranja GGN, que só é usado externamente na casca da laranja para acentuar sua cor, o Ponceau 4R, o eritrozina, o amaranço, acrescentou ela.

Ismênia Salignac, PhD em Química, é contra a utilização dos corantes artificiais em alimentos. Ela afirmou que quase todos são sintetizados a partir de matéria-prima derivada de petróleo e, segundo os órgãos de controle de saúde pública e alimentos (FAO, OMS), têm efeitos carcinogênicos. Os testes de efeitos toxicológicos feitos em animais com esses corantes só podem ser detectados ao longo do tempo, disse Ismênia Salignac.

Por isso é que muitos corantes sintéticos são proibidos após serem usados alguns anos. Eles foram testados inicialmente e não apresentaram efeitos toxicológicos, mas depois apareceram as conseqüências.

#### Os naturais

O Chefe Técnico do Centro de Tecnologia da EMBRAPA, José Gilberto Jardine, disse que as pesquisas para obtenção de corantes naturais são ainda recentes, começara há cerca de dois anos, mas já alcançaram resultados positivos:

— Temos tecnologia para produzir corantes naturais extraídos do urucum, da casca da uva, da beterraba. São corantes que já passaram por testes toxi-

cológicos, inclusive nos Estados Unidos, para onde são exportados como matéria-prima.

José Jardine explicou que no campo da pesquisa com corantes naturais os técnicos exploram a utilização de corantes convencionais, já usados em outros países e comprovadamente atóxicos, como os extraídos da cenoura, laranja, uva e outros.

Os não convencionais, extraídos de frutas típicas brasileiras, flores e raízes, também são pesquisados para a descoberta de novas fontes de extração. Um exemplo é a curcumã, uma raiz da qual se obteve corante amarelo, que poderá substituir o amarelo natto, usado em cremes e bolos e já proibido pela legislação brasileira.

#### Custos

Para Jardine, a substituição dos corantes naturais pelos artificiais ainda é difícil, já que o custo do primeiro é maior:

— Os corantes artificiais são produzidos por grandes indústrias multinacionais, que controlam o mercado e não permitem a concorrência.

Mas, segundo Ismênia Salignac, existe a perspectiva de maior procura de corantes naturais, devido às constantes proibições dos corantes artificiais.

Outro fator que intensifica a pesquisa dos técnicos do Centro, explicou Jardine, é a busca de uma maior estabilização dos corantes naturais, já que alguns tendem a mudar de cor com o tempo e a umidade.

Os técnicos do Centro da EMBRAPA estão trabalhando na extração e identificação dos componentes do extrato das seguintes matérias-primas: beterraba, batata-doce roxa, flor da malva-viscus, urucum, curcumã e repolho roxo.

Alguns testes semi-industriais já estão sendo feitos, pelo Centro. Segundo Ismênia Salignac, na escolha da matéria-prima os técnicos buscam as de baixo custo de produção cujo cultivo já esteja estudado, para facilitar a estimativa de custo final do produto:

— Como nossa experiência nesse campo é de apenas dois anos, não temos ainda resultados concretos para estimar corretamente o custo total de produção e comercialização desses produtos.

Segundo o Chefe do Centro, dentro de dois ou três anos a EMBRAPA poderá repassar às indústrias toda a tecnologia de produção dos corantes naturais e seus custos.

#### Adoçantes

No campo da substituição de aditivos artificiais por naturais, a EMBRAPA está produzindo adoçantes para pessoas diabéticas e obesas extraídos de folhas de stévia, uma planta originária da fronteira do Brasil com o Paraguai.

José Jardine explicou que este edulcorante natural, testado em exames de laboratório no Centro de Tecnologia, não tem calorias, é de teor edulcorante ainda maior que os artificiais e 300 vezes mais doce que a sacarose.

#### Defesa

A química Marta Ferraz, Chefe da Seção de Aditivos e Corantes do Instituto Estadual de Saúde Pública (IESP), defende a utilização dos corantes naturais, já que muitos artificiais estão proibidos por serem cancerígenos.

Ela explicou que o consumo excessivo de produtos industrializados à base de corantes artificiais, como refrigerantes, sorvetes e iogurtes, pode provocar danos ao organismo humano, como lesões no fígado, rins e pâncreas:

— Não sabemos como esses aditivos são metabolizados pelo organismo mas supõe-se que fiquem re-

tidos sob forma residual nos rins e fígado, causando lesões.

O corante natural à base de frutas, folhas e raízes, explicou a química, sabemos que são eliminados pela urina ou pelas fezes.

O laboratório do IESP analisa todos os produtos industrializados como o objetivo de saber a percentagem de corante que está sendo usada e se são utilizados corantes proibidos pela legislação.

Segundo Marta Ferraz, alguns corantes já banidos na Europa pela Comunidade Econômica Europeia continuam sendo permitidos pela nossa legislação, como o amarelo ácido, o escarlate GN e o laranja GGN:

— Contudo, tais corantes caíram em desuso no Brasil, numa demonstração de bom senso da indústria de alimentos."

A proibição, portanto, do uso dessas substâncias químicas é altamente cautelosa, uma vez que é inadmissível a liberação de aditivos químicos nos produtos alimentícios ou medicinais, sem o menor valor nutritivo e causadores de lesões irreversíveis no organismo humano, simplesmente, sob o pretexto de se dar um aspecto mais agradável ao alimento a ser comercializado.

Além disso, os produtos estrangeiros somente poderão ser aqui comercializados se forem observados os padrões adotados para a produção alimentícia no país.

Convém, ainda, salientar que os produtos destinados à exportação poderão ser elaborados de acordo com a legislação do país a que se destina, devendo constar no rótulo a expressão "somente para a exportação".

O projeto prevê aos infratores, sanções administrativas, sem prejuízos das sanções penais próprias à espécie, com intuito de dotar o Governo de um instrumento legal e eficaz no cumprimento de suas disposições.

O presente projeto, pois, protege a saúde do consumidor, impondo-se a medida nele consubstanciada, como de elevado interesse social.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Gastão Müller.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1983

"Assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Tem direito à aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, com proventos integrais, o condutor de empilhadeiras em atividades portuárias.

Art. 2º O custeio do benefício a que se refere esta lei será atendido com os recursos resultantes da arrecadação normal da Previdência Social, na forma prevista no Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

À consideração da Casa uma medida legislativa que, sugerida e reivindicada por nada menos do que oito Vereadores da Câmara Municipal de Santos, à frente o Sr. Reinaldo Cammarosano, objetiva beneficiar os exercentes de uma atividade marcadamente penosa, insalubre e até perigosa, infelizmente até aqui não contemplada pela legislação previdenciária com aposentadoria especial.

De fato, os motoristas ou condutores de empilhadeiras, nos portos, exercem a sua atividade dentro das mais precárias condições, trabalhando ininterruptamente, mesmo quando chove. Na execução de suas tarefas, as máquinas com as quais operam e das quais dependem dezenas de trabalhadores ao mesmo tempo, movimentam-se em pisos desnivelados, causando trepi-

dações violentas e afetando o operador, notadamente na coluna vertebral, sem contar os prejuízos relacionados à digestão.

O motorista de empilhadeira tem os olhos constantemente afetados pela poeira impregnada de produtos químicos manipulados na área portuária, além de sofrer poluição sonora resultante do ruído dos motores, o que, não raro, lhe ocasiona problemas auditivos.

Por todas estas razões e muitas outras de todos conhecidas, deve o condutor de empilhadeiras, nas atividades portuárias, ter direito à aposentadoria especial na forma aqui preconizada.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1983. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 30 de junho de 1983

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País a partir do dia 15 de julho para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações — **Afonso Camargo.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

Lista nº 002, de 1983

Em 30 de junho de 1983

— Comunicação de eleição e posse:

#### Alagoas

— da Câmara Municipal de Minador do Negrão Alagoas.

#### Bahia

— da Câmara Municipal de Itagí;  
— da Câmara Municipal de Manoel Vitorino;  
— da Câmara Municipal de Muritiba;  
— da Câmara de Vereadores de Piritiba.

#### Brasília

— da Associação Interparlamentar de Turismo.

#### Paraná

— da Câmara Municipal de Jussara;  
— da Câmara Municipal de Marilândia do Sul.

#### Pernambuco

— Câmara Municipal de Itamaracá;  
— da Secretaria do Trabalho e Ação Social;  
— da Câmara Municipal de Salgueiro.

#### Rio Grande do Sul

— da Câmara Municipal de Cacequi.

#### São Paulo

— da Associação dos Empresários da Amazônia;  
— da Câmara Municipal de Magda.

**Manifestações contrárias ao Decreto-lei 2.012/83 — (Lei Salarial):**

— da Federação de Trabalhadores Cristãos do Estado da Bahia — BA;

— do Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Salvador — BA;

— da Assembléia Legislativa de Fortaleza — CE;

— da Câmara Municipal de Fortaleza — CE;

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — Brasília — DF;  
 — do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ;  
 — da Câmara Municipal de Cabedelo — PB;  
 — da Câmara Municipal de João Pessoa — PB;  
 — da Câmara Municipal de Curitiba — PR;  
 — da Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Pernambuco — PE;

— da Câmara Municipal de Botucatu — SP;  
 — da Câmara Municipal de Diadema — SP;  
 — da Câmara Municipal de Guarulhos — SP;  
 — da Câmara Municipal de Mogi-Guaçu — SP;  
 — da Associação dos Advogados de São Paulo — SP;  
**Manifestações contrárias ao PLC 32/82 (Técnico de Administração):**

— da Assembleia Legislativa Estadual — AL;  
 — do Diretório Acadêmico de Psicologia da Universidade Católica — MG;  
 — da Ana Célia Teixeira e Silva — RJ;  
 — de Ana Célia da Costa Peixoto — RJ;  
 — de Clara Valéria e Mavilha — RJ;  
 — da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro — RJ;  
 — de Cristina Paranhos — RJ;  
 — de Jane Paranhos — RJ;  
 — de Jonatas Tadeu Alves da Conceição — RJ;  
 — de Lysiane Andrade Assunção de Souza — RJ;  
 — de Maurício Rodrigues — RJ;  
 — de Mirian de Azevedo — RJ;  
 — de Silvia Regina Constantino dos Santos — RJ;  
 — de Suelly Alvarenga — RJ;  
 — dos alunos do 1º ao 9º período de Psicologia da Universidade Gama Filho — RJ;  
 — dos alunos de Psicologia da Faculdade Celso Lisboa — RJ;  
 — da Câmara da Indústria Comércio, Agropecuária e Serviço de Passo Fundo — RS;  
 — do Presidente da Associação do Comércio e Indústria de Cachoeira do Sul — RS;  
 — do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Lajeado — RS;  
 — de Ivo Luiz Lampert — RS;  
 — do Conselho Regional de Contabilidade — SP.

**Manifestações contrárias ao PLC 51/82 (Trabalhador Rural):**

— do Sindicato Rural de Aurora — SC;  
 — do Sindicato Rural de Canoinhas — SC;  
 — do Sindicato Rural de Ilhota — SC;  
 — do Sindicato Rural de Pinhalzinho — SC;  
 — do Sindicato Rural de Rio do Campo — SC;  
 — do Sindicato Rural de Rio do Sul — SC;  
 — do Sindicato Rural de São Joaquim — SC;  
 — do Sindicato Rural de Vidal Ramos — SC;  
 — do Sindicato Rural de Trombudo — SC;  
 — do Sindicato Rural da Alta Noroeste Araçatuba — SP;  
 — do Sindicato Rural de Araçoiaba da Serra — SP;  
 — do Sindicato Rural de Junqueirópolis — SP;  
 — do Sindicato Rural de Laranjal Paulista — SP;  
 — do Sindicato Rural de Mogi das Cruzes — SP;  
 — do Sindicato Rural de Monte Azul Paulista — SP;  
 — do Sindicato Rural de Piraju — SP;  
 — do Sindicato Rural de Ribeirão Preto — SP;  
 — do Sindicato Rural do Vale do Rio Grande — SP;  
 — do Sindicato Rural de Santa Fé do Sul — SP;  
 — do Sindicato Rural de Paulo de Faria — SP;  
 — do Sindicato Rural de Suzano — SP.

**Manifestações contrárias ao PLN 06/83 (Normas de Processo do Trabalho):**

— da Associação dos Advogados — DF;  
 — da Associação dos Advogados — SP;  
 — da Ordem dos Advogados do Brasil — SP;  
 — do Instituto dos Advogados — SP.

**Manifestações contrárias a projetos:**

— do Presidente da Confederação Nacional do Comércio — DF, ao PL nº 131/82;

— da Câmara Municipal de São Luís — MA, ao PLS nº 188/82;

— da Federação das Indústrias — MG, ao PLS nº 38/82;

— da Federação das Indústrias — MG, ao PLS nº 157/82;

— da Assembleia Legislativa de Curitiba — PR, ao PLS nº 280/77;

— da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho — PR, ao PLC nº 80/83;

— da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — SP, ao PLC nº 146/82;

— da Confederação Nacional do Comércio — RJ, ao PLS nº 16/83;

— da Associação dos Funcionários da Justiça do Trabalho da Quarta Região de Porto Alegre — RS, ao PLC nº 07/83;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara — SP, ao PLC nº 110/82;

— de Demerval da Fonseca Nevoeiro Júnior — Rio Claro — SP, ao PRS nº 79/82;

— da Associação dos Advogados de São Paulo — SP, ao PLC nº 1/83;

— da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — SP, ao PLS nº 3/82;

— da Associação dos Biomédicos do Estado de São Paulo — SP, ao PLC nº 4/83.

**Manifestações favoráveis a projetos:**

— do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região — Brasília — DF, ao PLC nº 7/83;

— da Câmara Municipal de Salvador — BA, ao PLS nº 82/79;

— da Câmara Municipal de Fortaleza — CE, ao PLC nº 5/83;

— de José Matos Mozar Rodrigues — Fortaleza — CE, ao PLS nº 198/79;

— da Câmara Municipal de Cuiabá — MT, RQS nº 188/83;

— da Associação Comercial de Minas Gerais — MG, ao PLS nº 98/82;

— da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense — Maringá — PR, ao PLC nº 114/81;

— da Associação de Câmaras do Sudoeste do Paraná — Pato Branco — PR, a PEC nº 83/81;

— da Associação Comercial de Garanhuns — PE, ao PL nº 868/73;

— do Sindicato dos Vigias Portuários do Recife — PE, ao PLC nº 106/82;

— da Câmara Municipal de Carazinho — RS, ao PL nº 98/82;

— da Câmara Municipal de Iraí — RS, ao PLS nº 198/79;

— da Câmara Municipal de Cabreúva — SP, ao PRS nº 19/82;

— do Diretório do Partido Democrático Social de Cubatão — SP, ao PLS nº 98/82;

— da Câmara Municipal de Guaratinguetá — SP, ao PLC nº 25/80;

— da Câmara Municipal de Jaú — SP, ao PL nº 590/83;

— da Câmara Municipal de São João da Boa Vista — SP, ao PLC nº 10/83;

— da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — SP, ao PLS nº 4/83.

**Manifestações favoráveis ao PEC nº 63/82 (restabelece eleições Diretas para prefeitura):**

— da Câmara Municipal de Salvador — BA;  
 — da Câmara Municipal de Aquidauana — MS;  
 — da Câmara Municipal de Recife — PE;  
 — da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS;  
 — da Assembleia Legislativa de São Paulo — SP;  
 — da Câmara Municipal de São Paulo — SP.

**Manifestações favoráveis ao PLC nº 2/83 (restabelece estabilidade tempo de serviço):**

— da Associação Comercial de Minas Gerais — MG;  
 — da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara — SP;  
 — da Câmara Municipal de Cubatão — SP;  
 — da Câmara Municipal de Estância Turística de Águas da Prata — SP;  
 — da Câmara Municipal de Mauá — SP;  
 — da Câmara Municipal de Santo Antônio do Posse — SP;  
 — da Câmara Municipal de São José da Bela Vista — SP;  
 — da Câmara Municipal de Suzano — SP.

**Comunicações favoráveis ao PLC nº 54/83 (regulamenta profissão de Bacharel em Turismo):**

— da Associação Paranaense de Bacharéis em Turismo Curitiba — PR;  
 — da Faculdade de Turismo Paschoal Carlos Magno — RJ;  
 — da Impar Viagens e Turismo Ltda — RJ;  
 — da ABBTUR — RJ.

**Manifestações favoráveis ao PLS nº 37/83 (Subsídios dos Vereadores e Deputados):**

— da Câmara Municipal de Ibotirama — BA;  
 — da Câmara Municipal de Meruoca — CE;  
 — da Câmara Municipal de Colatina — ES;  
 — da Câmara Municipal de Belém — PA;  
 — da Câmara Municipal de São Miguel de Guamá — PA;  
 — da Câmara Municipal de Catende — PE;  
 — da Associação Pernambucana de Bacharéis em Turismo — PE;  
 — da Câmara Municipal de Itaboraí — RJ;  
 — da Câmara Municipal de Rubineira — SP;  
 — da Câmara Municipal de Palmares Paulista — SP;  
 — da Câmara Municipal de Pedro de Toledo — SP;  
 — da Câmara Municipal de Rincão — SP.

**Diversos:**

— do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — DF, favorável à criação do projeto dos cultivadores pré-históricos do semi-árido nordestino;

— da Associação Comercial de Florianópolis — SC, favorável à criação do projeto da Ilha de Santa Catarina;  
 — da Prefeitura Municipal de Maravilha — SC, solicitando melhor distribuição na Reforma Tributária;  
 — da Câmara Municipal de Tomé-Açu — PA, apresentando congratulações pelo aniversário da Revolução de 31 de Março;

— do Doutor Geraldo Ribeiro Dias — Campina Grande — PB, solicitando cópia do anteprojeto das Micros e Pequenas Empresas;  
 — da Câmara Municipal de Campina Grande — PB, manifestando apoio à União Nacional dos Estudantes;  
 — da Câmara Municipal de Curitiba — PR, solicitando legalização da UNE;

— da Câmara Municipal de Curitiba — PR, manifestação contra as eleições indiretas para Presidente da República;

— da Câmara Municipal de Nazaré da Mata — PE, solicitando que a arrecadação do FINSOCIAL seja para o próprio município;

— da Câmara Municipal de Picos — PI, enviando composição do Poder Legislativo desse Município;  
 — do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, enviando matéria para reforma do Código Civil Brasileiro;  
 — do Sindicato dos Empregados no Comércio do Município — RJ, solicitando medidas de direitos dos trabalhadores;

— da Câmara Municipal de Caicó — RN, solicitando ao Banco Nacional da Habitação baixa nos reajustes dos aluguéis e das prestações de financiamentos;

— da Câmara Municipal de Carazinho — RS, solicitando estudos sobre uma reforma constitucional nas rendas públicas; e que 12% do Orçamento da União seja aplicado na Educação;

— do Doutor Decoroso Zanatelli de Getúlio Vargas — RS, solicitando para que seja eliminado o Imposto de Exportação da soja;

— da Câmara de Vereadores de Rosário do Sul — RS, solicitando benefícios para os aposentados do FUNRURAL e seus dependentes;

— da Câmara Municipal de São Borja — RS, encaminhando Moção sobre restauração das eleições diretas para Prefeitos nas Capitais e Municípios considerados áreas de Segurança Nacional;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara — SP, solicitando remessa da justificativa do Projeto de Lei, que originou a Lei nº 7.093/83;

— da Câmara Municipal de Cândido Mota — SP, apoiando o Município de Votuporanga, proibindo a transmissão ao vivo, de jogos de futebol nas tardes de domingo;

— da Câmara Municipal de Cruzeiro — SP, solicitando a revogação da Lei de Segurança Nacional;

— da Câmara Municipal de Diadema — SP, solicitando que o decurso de prazo para aprovação da matéria vinda do Executivo seja tornado sem efeito;

— do Sindicato dos Empregados do Comércio de Ijuí — SP, favorável às eleições diretas para Presidência da República;

— da Câmara Municipal de Marília — SP, contra o pagamento de subsídios aos vereadores e favorável à redução dos vencimentos dos Deputados Estaduais, Senadores e Deputados Federais;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, encaminhando requerimento da Câmara Municipal de Osasco, solicitando que o decurso de prazo para aprovação das matérias oriundas do Executivo seja tornado sem efeito;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, solicitando projeto sobre prorrogação dos atuais mandatos dos diretórios partidários, em três níveis de representação política;

— da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — SP, solicitando apoio para liberação do PIS aos operários desempregados e do PASEP aos servidores desempregados;

— da Câmara Municipal de São João da Boa Vista — SP, solicitando para que seja absolvido o Deputado Federal João Cunha pelo STF;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP, encaminhando requerimento de homenagem à memória do ex-Presidente da República Getúlio Vargas;

— da Assembleia Legislativa de São Paulo, favorável à criação da proposta de emenda Constitucional, tornando alistáveis como eleitores os cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;

— da Câmara Municipal de São Paulo, reivindicando providências junto ao Ministério do Interior e do Banco Nacional da Habitação no sentido da rápida devolução do montante do FGTS recolhido indevidamente pela Prefeitura desse Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — João Castelo — José Sarney — João Lobo — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana

— João Calmon — José Ignácio — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Eneas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Há número para deliberar.

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Quero me referir aos itens 6 e 7 do art. 327 do Regimento Interno, que se referem à falta de **quorum**.

Para nós, de formação em Ciências Exatas, Sr. Presidente, causa estranheza, às vezes, matemáticas surpreendentes.

Na sessão ordinária de ontem, a lista de presença acusava a presença, na Casa, de 32 Srs. Senadores, e ela temosamente ficou até o final da sessão com 32 Srs. Senadores.

Acredito, e não pude fazer essa verificação, de que se se analisar a série histórica da curva de presença de Senadores, nesta Casa, durante toda a sua atividade, nunca, na quarta-feira, houve menos Senadores na Casa do que na terça-feira. E nunca, na quinta-feira, houve mais do que na quarta-feira. No entanto, realmente, a lista se manteve com 32 Srs. Senadores, quando estávamos discutindo e interessados em votar matéria referente à autonomia de Santos. Ocorre que os Senadores que não estavam na Casa, às 18 horas e 30 minutos, passaram a estar, às 18 horas e 45 minutos. Segundo informações que eu tive, as matérias da sessão extraordinária de ontem foram aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — E as de hoje de manhã, também, nobre Senador. Ontem à noite, nós aprovamos redações finais de projetos, que exigem **quorum** mínimo de 11 Srs. Senadores para aprovação.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — De qualquer forma, Sr. Presidente, eu me ateno ao problema da curva histórica da estatística da Casa. Realmente, a nós não convence que essa lista de presença estivesse correta. Evidentemente, não estamos culpando a Mesa. Algo aconteceu com a lista de presença. E como não descobri aqui, não consegui ler no Regimento nada que se refira a essa lista de presença que é elaborada, me parece, por causa disso que eu coloco à apreciação de V. Exª, ao exame da Mesa, não é preciso ser decidido hoje, não vejo porque manter como importante esta lista de presença dos Senadores que entram na Casa, uma vez que se poderia partir do princípio de que sempre há **quorum**, a não ser prova em contrário. E prova em contrário será quando requerida a votação nominal, não esteja a maioria aqui no plenário, mostrada no quadro eletrônico.

Realmente, para mim, Sr. Presidente, a partir de ontem, a lista de presença não tem qualquer significado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Mesa responde à questão de ordem de V. Exª, nobre Senador Affonso Camargo.

Ontem, efetivamente, estavam presentes 32 Srs. Senadores e a Mesa se louva na informação dada pela Assessoria e na entrada dos Srs. Senadores pelas portas da chapelaria e pela porta do anexo do Senado.

Acresce, para elucidar V. Exª e esclarecer o Plenário, que deve ter havido diligências junto à Bancada do PDS,

pela sua Liderança, pois, hoje cedo, tivemos matéria importantíssima a ser votada, que foi a licença do Senhor Presidente da República.

Por isso, acho eu, no meu entender, salvo melhor juízo, é que a lista acusava a presença de 32 Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 1:

(Em Regime de Urgência — Art. 371, — “c” do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São paulo, tendo

**PARECERES**, sob nº 642, de 1983 e orais, **FAVORÁVEIS**, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;

— de Segurança Nacional; e

— de Municípios.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Humberto Lucena** — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Vai-se proceder à verificação requerida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, a fim de que possamos procedê-la pelo sistema eletrônico de votação. (Pausa.)

Procede-se a votação

Votam “SIM” os Srs. Senadores:

Affonso Camargo

Alberto Silva

Benedito Ferreira

Fábio Lucena

Gastão Müller

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

Itamar Franco

Mauro Borges

Murilo Badaró

Pedro Simon

Saldanha Derzi

Votam “NÃO” os Srs. Senadores:

Claudionor Roriz

José Lins

Odacir Soares

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Votaram “SIM” 13 Srs. Senadores; “NÃO” 3.

Não houve **quorum**.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão

(Suspensa às 16 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 22 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Sr. Senador Humberto Lucena.

Convido os Srs. Senadores a ocuparem os lugares que lhes são destinados, uma vez que a Presidência se utilizará, mais uma vez, do sistema de computação eletrônica. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Votam “SIM” os Srs. Senadores:

Affonso Camargo

Alberto Silva

Alfredo Campos

Benedito Ferreira  
Fábio Lucena  
Gastão Müller  
Helio Gueiros  
Humberto Lucena  
Itamar Franco  
Lomanto Junior  
Mauro Borges  
Murilo Badaró  
Nelson Carneiro  
Pedro Simon  
Saldanha Derzi

Votam "NÃO" os Srs. Senadores:  
Claudionor Roriz  
José Lins  
Odacir Soares

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Votaram pela aprovação do projeto 15 Srs. Senadores; contra 3.

Não houve **quorum**. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, deixam de ser submetidos ao Plenário os itens nºs 2, 3, 4, 7 e 89, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

## 2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Lucena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

**PARECERES**, sob nºs 994 e 995, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

## 3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1983 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000ha. (trinta mil hectares), tendo

**PARECERES**, sob nºs 562 e 563, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Agricultura**, favorável.

## 4

Votação, em turno único do Requerimento nº 196 de 1982, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos dos arts. 75 "A", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária.

(Dependendo de parecer oral, da Comissão de Finanças, a ser proferido em plenário — art. 76, § 2º, do Regimento Interno.)

## 7

(Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei nº 233/79.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, de autoria do Senador José Sar-

ney, que institui o voto distrital, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob o nº 182, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno.)

## 8

(Tramitando em Conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o Sistema Eleitoral Misto, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 182, de 1983, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passaremos, pois, ao item nº 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1981 — Complementar (nº 60/75, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios, tendo

**PARECER**, sob nº 1.362, de 1981, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto, com emendas de nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei Complementar ora em discussão, e que compõe o item quinto da pauta dos nossos trabalhos de hoje, Sr. Presidente, representa uma renovada tentativa de modificar os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabeleceu os requisitos mínimos de população e renda para a criação de novos municípios.

Gostaria, Sr. Presidente, de aproveitar a discussão em torno do problema, para transmitir à Casa conhecimento de um fato auspicioso na vida dos municípios mineiros, principalmente dos municípios do Alto Jequitinhonha, com a criação, na última sexta-feira, na cidade de Itamarandiba, da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha, entidade que recebeu esta denominação com sigla de AMAJE. Foi eleito Presidente do órgão o Dr. Afonso Arinos Gandra, Prefeito de Itamarandiba, e dele fazem parte os Municípios de Presidente Kubitschek, Datas, Diamantina, Couto Magalhães de Minas, Felizberto Caldeira, Felício dos Santos, Senador Modestino Gonçalves, Carbonita, Itamarandiba, Capelinha, Turmalina, Minas Novas, Chapada do Norte, Berilo e Francisco Badaró. Todos esses municípios componentes da microrregião do Alto Jequitinhonha, região caracterizadamente carente e que está, Sr. Presidente, nesta hora, enfrentando de uma forma moderna os desafios da sua pobreza e do seu desenvolvimento, criando uma entidade que vai funcionar como coordenadora dos esforços dos municípios e das autoridades daquela área, com vistas à obtenção de recursos para a solução dos seus mais prementes problemas.

De forma, Sr. Presidente, que nunca é demasiado assinalar que projetos que têm como objetivo melhorar o nível de vida dos municípios brasileiros, que ainda continuam padecendo de graves dificuldades, resultado de uma política centralista; nunca é demasiado assinalar, Sr. Presidente, a importância de matéria como esta constante do item 5 da pauta. Ainda que seja um assunto de natureza polêmica, nem por isso diminui a sua notória e transcendente significação. Nesta pauta de hoje, Sr. Presidente, o assunto é absolutamente pertinente. Está para decisão do Senado um requerimento de minha autoria que pede a criação de uma comissão especial do Senado, composta de sete Senadores, requerimento este apresentado ainda na Legislatura passada, para estudar o problema da reforma tributária. Ao tempo de sua apresentação alegava eu que o Senado da República não pode ficar a reboque do Executivo em assunto tão importante. Não raro, Sr. Presidente, o Executivo examina matérias, realiza projetos, até porque o Executivo dispõe de uma soma de informações muito maiores do que o Parlamento, e para aqui os envia e vêm eles revestidos daquela imutabilidade própria do dogmatismo tecnocrata. Se o Senado permitir que um assunto desta relevância, como o da reforma tributária, que está ligado visceralmente ao interesse da própria Federação brasileira, desfigurada durante longos anos, através de portarias, regulamentos e editos de toda natureza, o Senado estará praticando um desserviço à causa democrática do País. Daí a razão desta solicitação, que não poderá ser deferida pelo Senado agora, de vez que não temos número para deliberação, mas contará com o apoio da Oposição para que em agosto seja instalada uma comissão de alto nível para estudar o problema da reforma tributária.

Este, Sr. Presidente, é um clamor nacional: a reforma tributária que permita aos Estados o desenvolvimento de suas potencialidades, permita aos Estados proverem a sua administração local sem esta dependência que, de certa maneira, inibe o pleno florescer da nossa democracia em regime federativo que é um imperativo da nossa geografia e, praticamente, um imperativo categórico da nossa formação cultural, da nossa cultura política, da nossa economia. Afinal são tantas as variáveis que embasam e informam a necessidade de reforçarmos a Federação brasileira, que é até despiendo insistir na defesa dessa tese que obtém consenso unânime de quantos se encontram nesta Casa e da opinião pública brasileira.

De forma que, Sr. Presidente, ao assinalar, ao felicitar, ao me regozijar com o evento extraordinário do surgimento de uma associação de municípios em que, num hora de adversidades, personalidades são capazes de se darem as mãos, superando pequenos problemas de natureza político-partidária para, com o mesmo objetivo, com a mesma visão ampla e generosa dos problemas, tentarem encontrar solução para todos, não há como fugir a esta necessidade de consignar nos Anais da Casa as nossas felicitações aos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha, ao novo Presidente do órgão, Prefeito de Itamarandiba, desejando que eles cumpram efetivamente esta relevante missão a que se propuseram. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Continua a discussão.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir a matéria.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, agradável no dia de hoje ouvir a fala do Senador Murilo Badaró e, ao mesmo tempo, perceber o voto democrático que S. Exª deu pela autonomia de Santos, já que somos companheiros praticamente de cadeiras e pude perceber o voto democrático de S. Exª. Mas é preciso, Sr. Presidente, ficar bem claro, quando o Senador

Murilo Badaró fala na reforma tributária — inclusive já há uma tentativa não só da Comissão de Finanças, a qual eu presido, bem como da Comissão de Economia, para o exame da matéria — é preciso lembrar e deixar bem claro no Senado da República: por que não se faz essa reforma tributária? É culpa da Oposição ou será culpa do Governo que o Senador Murilo Badaró representa nesta Casa e na qual o ilustre representante das Minas Gerais é um dos grandes expoentes da sua bancada, exercendo, inclusive, a Vice-Liderança?

Aí é que está, Sr. Presidente, ainda este ano, num Ofício ao Ministério da Fazenda, nós interpelávamos, respeitosamente, o Ministro acerca da reforma tributária. E qual foi a grande surpresa que tivemos? É que não está em cogitação, por parte do Governo, a reforma tributária, quando nós todos sabemos, exatamente, particularmente aqueles que fomos prefeitos, que os Estados e Municípios sofrem hoje a ação desse modelo econômico que aí está, modelo que empobreceu o Município brasileiro, empobreceu o Estado brasileiro e hoje empobrece o próprio cidadão.

É claro, o que propõe o Senador Murilo Badaró nós temos que aplaudir, mas nós queremos ver até onde irá a liberdade da bancada do Governo sobre os estudos que o Congresso irá realizar. Porque S. Ex<sup>a</sup> o Senador Murilo Badaró sabe que, lamentavelmente, nós estamos presos ainda a uma Constituição outorgada. O Congresso Nacional não tem liberdade de ação; o Congresso está limitado nos seus poderes. Ainda há pouco eu falava à imprensa, solicitado, quando me perguntavam: "O que fez o Congresso? O que fez o Senado nesses primeiros meses?" E eu dizia: "Praticamente não lhe foi possível uma ação mais enérgica, mais positiva, na ordem econômica e na ordem social, apesar da crise aí está, uma crise detectada não apenas hoje pela Oposição, mas pelo próprio Governo".

Portanto, Sr. Presidente, é preciso deixar bem claro que esta reforma tributária, não apenas a reforma tributária, mas a reforma fiscal, a reforma financeira, ela tem sido solicitada aqui há mais de 8 anos pela Oposição brasileira. Nós, portanto, temos que saudar o eminente Senador Murilo Badaró quando, neste momento, neste instante, ele se incorpora conosco nesta luta e na esperança, Senador Murilo Badaró, de um estudo que o Senado possa realizar, em torno da pretendida reforma tributária, mais do que necessária e mais do que importante. E que o Governo de V. Ex<sup>a</sup> possa realmente permitir uma liberdade de ação dos Srs. Senadores que compõem a bancada do Governo nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de número em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nº 619, de 1983, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em virtude da falta de quorum, deixa a matéria de ser submetida a votos nesta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São tantos os motivos que poderiam me trazer a esta tribuna, que livrarei os ilustres colegas do incômodo de me ouvir por muito tempo. Mas resumirei os motivos que me fazem ocupar a atenção dos eminentes companheiros.

Sr. Presidente, nesses meses que hoje se encerram, o Senado Federal teve a oportunidade de constituir uma Comissão Especial para rever a Lei de Segurança Nacional. Os estudos foram feitos, o nobre Relator Murilo Badaró empenhou-se em oferecer seu trabalho. E é com satisfação que posso informar a esta Casa que, já no começo de agosto, a Comissão Especial oferecerá seu parecer, para que seja ali debatido e depois trazido à apreciação do Congresso Nacional. Assim teremos dado uma efetiva contribuição para a modificação desse texto legal, que conflita com nossos ideais democráticos.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero dirigir um apelo ao Governo Federal, no sentido de que regulamente a Lei nº 6.888, de 1980, referente à profissão de Sociólogo.

É curioso que, três anos depois, o Poder Executivo ainda não haja regulamentado esse dispositivo. E a consequência é que os Sociólogos estão sendo prejudicados pela falta de cumprimento da regulamentação por parte do Poder Executivo.

Finalmente, Sr. Presidente, não cansarei esta Casa, lendo o discurso que redigi, sobre o problema sanitário no País, invadindo área onde certamente não sou o mais credenciado.

A recente notícia de que mais uma vacina, a de combate à tuberculose, acaba de ser denunciada como imprópria para o uso a exemplo do ocorrido recentemente com a vacina contra a paralisia infantil, igualmente recolhida e suspensa sua aplicação pelos postos de saúde e pelos hospitais, por apresentar sintomas de anormalidade e portanto imprópria para o uso no ser humano deve merecer ao menos um comentário nesta Casa.

Estas falhas, que atingem diretamente a saúde da população e particularmente as crianças, não devem repetir-se, primeiramente pela ameaça que pode causar à saúde daqueles que buscam a imunização da doença e depois pela natural desmoralização a que poderão chegar as campanhas feitas anualmente em todo o território nacional, para exterminar doenças endêmicas de nosso meio.

As duas recentes descobertas de defeitos nas vacinas estão recomendando não só ao Ministério da Saúde, mas também às Secretarias de Saúde dos Estados, uma análise antecipada ao uso do produto, seja ele fabricado em nosso País, seja ele importado, para que não tenham repetição acontecimentos como esses que traumatizam a todos e implantam a descrença na validade dessas campanhas.

A situação sanitária do País é grave e não somente os médicos sabem que a Nação está doente. Dos cento e vinte milhões de brasileiros, sessenta milhões sofrem de doenças infecto-contagiosas, alastradas com as endemizações indiscriminadas, sempre carentes de verbas os programas mais eficazes, como o da erradicação da malária.

A esquistossomose, o mal de Chagas, a leishmaniose, as verminoses, a terçã maligna, o sarampo, a paralisia, a tuberculose, a meningite, a hepatite, a lepra, o tétano, o tifo, a sífilis, as doenças venéreas, as cardiopatias congênitas ou não, a desidratação, a desnutrição, os acidentes de trabalho — eis o quadro nosológico dos países subdesenvolvidos.

A falta de higiene, a insuficiência alimentar, a ausência de saneamento básico condicionam esse quadro brasileiro, agravado, decerto, pela concentração de riquezas no litoral e no Sul, onde proliferam as doenças mentais e as crônicas-degenerativas, do câncer ao enfarte, dos derrames aos diabetes.

Como a hinterlândia sofre mais do que os centros urbanos, estamos cansados de ouvir o conselho no sentido de interiorizar a medicina, quando se exige dos recém-

formados, praticamente, a realização de estágio pós-graduação imediato, sabido que, setenta faculdades fabricando dez mil médicos por ano não podem garantir pela melhor qualidade da sua formação e os jovens galegos sabem disso melhor do que ninguém.

Ficam nas capitais, esperando a loteria do cliente rico, ou da casa de saúde bem montada, onde se ganha pouco, adquirem mais segurança de que não estão agravando o quadro nosológico no País, hoje um enorme hospital ao relento, onde as doenças da miséria e do subdesenvolvimento disputam com as da riqueza concentrada e injusta dos centros industriais e urbanos privilegiados.

#### Distribuição das Doenças

Temos em mãos, Senhor Presidente, o número de setembro do *Jornal da Saúde*, órgão da Federação de Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro — FAMERJ — sua primeira apresentação, que Deus permita não seja efêmera e não cesse de contribuir para o exame da realidade brasileira.

Percebe-se que foi, todo ele, escrito pela mão de sanitaristas, professores e alunos. Basta ver o quadro sanitário que esboça, numa radiografia de corpo inteiro deste País, onde:

— a **Esquistossomose** (doença do caramujo) ataca doze milhões de brasileiros, principalmente do Maranhão ao Paraná, tendo focos principais no Pará, Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília e cujo tratamento causa, entre outras complicações, a epilepsia;

— a **Doença de Chagas** vitima cerca de dez milhões de pessoas nas regiões mais pobres da Bahia, de Goiás, do Nordeste, do Rio Grande do Sul e Minas Gerais, pois o seu vetor, o mosquito "barbeiro" se aninha nos vãos das paredes de pau-a-pique;

— a **Leishmaniose** atinge mais de três milhões de pessoas no Ceará, no Paraná, no Rio de Janeiro, no Espírito Santo e em Minas Gerais;

— a **Verminose Intestinal** alcança mais de dez milhões de pessoas, mais conhecidas a ancilostomíase, que provoca o "amarelão", a ascariíase, que produz lombrigas, a teníase, produzindo as solitárias, a oxiuroíase, conhecida como o miudinho que coça, sendo que algumas dessas parasitoses produzem complicações mortais;

— a **Malária** imobiliza mais de oitenta mil pessoas, por dias e semanas, ou anualmente, no Amazonas, no Pará, no Nordeste e no Centro Oeste, com casos renitentes no Ceará, Paraíba, Alagoas, Rio de Janeiro, Mato Grosso e Goiás;

— o **Sarampo** assola mais de 55 mil pessoas, responsável pelo maior número de óbitos infantis, superiores ao número das atingidas pela paralisia poliomiélica, correndo o doente, quando subalimentado, o risco de contrair tuberculose, desidratação, pneumonia e bronquite, quando uma vacina fácil pode evitar tudo isso;

— a **Poliomielite** Persegue mais de dois mil casos, como aconteceu em 1981, preferindo os mais bem nutridos aos pobres, com estranha imunidade. Nesse passo, justo é reconhecer que os esforços do Ministério da Saúde vem obtendo resultados dignos de elogio;

— a **Tuberculose** avassala mais de 500 mil pessoas e hoje identificam-se cem mil casos novos por ano, focos de propagação quando o doente não completa o tratamento;

— a **Meningite** que, em 1987, registrou 15.502 casos, ocorrendo 3.156 óbitos, maior a incidência no Sudeste e no Sul, bem mais elevada, no entanto, a mortalidade no Norte e no Nordeste, muitas vezes deixando seqüelas como a cegueira, a paralisia, distúrbios mentais e diminuição da capacidade auditiva;

— a **Difteria**, com elevada taxa de mortalidade, podendo produzir a paralisia dos nervos cranianos, evitável por vacina;

— a **Hepatite**, endêmica no Amazonas, Pará, Acre, Mato Grosso e Territórios Federais, com focos em Salvador, Recife, Natal e Rio de Janeiro, produzida por um mosquito arbóreo, que emigra, quando há desmatamento no seu habitat;

— a **Raiva Humana** (hidrofobia) endêmica e fatal em todo o País, transmitida por animais domésticos contaminados;

— a **Lepra**, atingindo mais de 12 mil pessoas, um doente a cada 45 minutos, menos mortal do que deformante e incapacitante, mais comum na Amazônia, no Sul e no Centro-Oeste;

— o **Tétano**, especialmente nos recém-nascidos e crianças fracas, pois só se instala no organismo muito indefeso, evitável por vacina;

— a **Febre Tifóide**, cuja vacinação foi abolida pelo Ministério da Saúde sem estatística de controle, havendo vacinação preventiva em surtos epidêmicos;

— a **Sífilis** que, transmitida pela mãe, pode matar o feto ou fazer nascer crianças com órgãos alterados, responsável pela neuro-lues, também de transmissão direta entre indivíduos em relações sexuais;

### Doenças Sociais e Crônico-Degenerativas

Merecem um estudo à parte as chamadas doenças sociais como a desnutrição, a desidratação, as doenças do trabalho, as doenças mentais e as crônico-degenerativas.

— a **Desidratação** — estado patológico que se caracteriza pela diminuição do volume de água no organismo — tem duas manifestações: a depleção de água e a depleção de sódio, não se confundindo com a diminuição dos constituintes aquosos do sangue. A depleção de água resulta da sua ingestão insuficiente, oferecendo como sintomas a diminuição do fluxo urinário, da saliva, a sede, a secura das mucosas, aumentando a concentração de sódio e das proteínas. Com a insuficiência de sódio vem a diminuição do débito cardíaco, a hipotensão, o colapso venoso, a perda da elasticidade dos tecidos e o aumento da concentração das proteínas, resultando numa enorme redução das defesas orgânicas às doenças. Ela predispõe à desnutrição e, no caso da criança de menos de um ano, seu melhor preventivo é o estímulo à amamentação.

A cada minuto uma criança morre de fome no País, onde há mais de nove milhões de desnutridos com menos de cinco anos. Em 1971, foi a nona causa de morte entre menos de um ano, e a sexta, para crianças de um a quatro anos. A falta de alimentação adequada nesse período não apenas retarda o desenvolvimento físico, mas pode produzir uma oligofrenia insuperável.

Quanto às chamadas "doenças de trabalho", basta assinalar que em 1977 ocorreram um milhão e seiscentos mil acidentes de trabalho somente nas indústrias, não computadas as ocorrências na agropecuária. Em cada minuto, doze trabalhadores acidentam-se nas indústrias, enquanto vinte e cinco mil deles sofrem de silicose (doença pulmonar irreversível), surdez grave e leucemia, notável a ocorrência de abortos espontâneos entre as mulheres que trabalham com anestésicos.

As doenças mentais atingem treze milhões de pessoas no País, muito comuns as psicoses e particularmente a esquizofrenia entre os trabalhadores não qualificados, predominando a oligofrenia no meio rural. A incidência do alcoolismo é notável e, aliado à subalimentação, produz resultados fatais.

Tanto nas classes mais elevadas, como nas de menor poder aquisitivo, agrava-se o quadro das doenças crônico-degenerativas. Ocorrem anualmente duzentos mil casos de câncer da mama, com frequência maior nos centros urbanos, enquanto, nas zonas pobres, é grande a mortalidade pelo carcinoma uterino.

As doenças cardiológicas antecipam sua incidência etária, aumentando o número de jovens que morrem de enfarto do miocárdio, tornando-se mais frequentes as diabetes e os acidentes cardio vasculares — derrame — nas diversas classes sociais.

### No Rio de Janeiro

Nesse contexto, o Município do Rio de Janeiro não foge à regra geral do País.

Segundo o Departamento Geral da Saúde Pública, o maior número de óbitos, em 1976, naquela cidade — em torno de 14.914 casos foi provocado pela diarreia, nada

menos de 1.333 resultados fatais, principalmente no Méier.

— Apareceu em segundo lugar a tuberculose, com 744 óbitos; seguindo-se a meningite, com 345 e o sarampo com 230. Em quarto lugar estavam as doenças cerebrovasculares, o enfarte, o câncer, os envenenamentos, os acidentes de trânsito e as violências; em quinto as doenças transmissíveis, inclusive a brucelose.

Adverte a Secretaria da Saúde que as hepatites continuam a ocorrer por falta de saneamento básico, com um elevado quociente de mortalidade infantil (setenta em mil crianças morrem no primeiro ano de idade) por causas evitáveis, como pneumonia, doenças infectuosas e desnutrição protéica.

Salienta o Departamento Geral de Saúde Pública que não há vacinas disponíveis na rede oficial para o sarampo, o quarto lugar em incidência, apesar de existirem, no mercado, preventivos de incontestável eficácia, o mesmo ocorrendo com a varíola, a parotidite e a rubéola, que aparecem nos três primeiros lugares quanto às doenças infantis.

Em 1979, nada menos de 54 mil crianças não tomaram vacina contra o sarampo no Rio de Janeiro, devendo-se salientar que, em 1976, a maior incidência de febre tifóide foi no Flamengo e Copacabana, enquanto o Méier é recordista em diarreia, sarampo, tétano, sífilis e poliomielite, recordistas o Bangu em difteria, hepatite e caixumba, Ramos em doença de Chagas e esquistossomose.

No quadro nosológico brasileiro, quase um terço da população paga tributo à esquistossomose (12 milhões), ao mal de Chagas (10 milhões) à leishmaniose (3 milhões) e às verminoses (10 milhões), havendo treze milhões de doentes mentais, 200 mil casos de câncer e oitenta mil de malária, o que, somando-se a um milhão e seiscentos mil acidentados de trabalho, revela que quase metade da população brasileira precisa de permanentes cuidados médicos.

Morrem muitas crianças, principalmente de fome ou de doenças decorrentes de carência alimentar. Para sobreviver, uma criança de 1 a 3 anos precisa, diariamente, de dois copos de leite, meio ovo, 30 gramas de carne, trinta de queijo, 14 de farinha, meia xícara de arroz, 40 gramas de açúcar, 200 gramas de frutas, 25 a 100 gramas de pão, 20 gramas de doces, 10 gramas de manteiga, além de gorduras, vegetais e legumes. Essa ração custava, em 1982, no Rio, 60 cruzeiros por dia, 1.800 cruzeiros por mês. Assim, um trabalhador de salário mínimo, com menos de 4.200 cruzeiros por mês, casado, não poderia sustentar um filho. E cinquenta por cento dos trabalhadores, no País, ganham menos de um salário mínimo.

### A Carência de Médicos

Se há médicos desempregados no Rio, em São Paulo, em Belo Horizonte e Porto Alegre, não chega a noventa mil o número de profissionais da medicina no Brasil, dos quais pelo menos cinquenta mil subempregados, vencendo menos de seis salários mínimos por dois horários ou setenta e duas horas de trabalho por semana. Enquanto isto, em numerosos municípios do País, há uma grave carência de médicos e igualmente uma grande falta de dentistas.

Temos, assim, a média de um médico para cada grupo de 1.200 habitantes, número talvez suficiente não fosse o quadro sanitário que acabamos de descrever, com cerca de quatrocentos doentes a exigir cuidados a cada 48 horas, outros quatrocentos uma vez por semana, o restante uma vez a cada seis meses. A média seria de pelo menos quatrocentas consultas e atendimentos mais prolongados por ano.

Talvez o número fosse suficiente, cada médico trabalhando doze horas por dia.

Acontece que o problema da distribuição desses clínicos é desafiador: mais de 51 mil deles (ou seja, cerca de 60%) vivem nas 22 capitais.

Na Região Norte há um médico para cada grupo de 2.248 habitantes, elevando-se esse número, no Nordeste, para 2.553 habitantes por médico. Em Pernambuco, um

médico para 1.914 habitantes; no Maranhão, um para 5.000 habitantes.

No Estado do Rio de Janeiro existe um médico para 655 habitantes, mas no Paraná a proporção é de um para 2.250 pessoas.

Essa estatística, mandada fazer pelo Ministério da Fazenda, pelo MEC e pelo IBGE concluiu que metade dos médicos brasileiros têm menos de 35 anos, havendo 8,3% entre os 50 e 60 anos. A cada dia aumenta o número de médicas, esperando-se que, a continuar o crescimento da presença feminina no setor, no ano 2000 haverá o mesmo número de homens e mulheres exercendo a profissão.

Em 1950, 14 faculdades formavam 1.070 médicos por ano; hoje 72 diplomam anualmente 8.750 médicos.

Quanto aos salários, — e os dados são de 1982 — o quadro é espantoso: até 25 anos, o homem recebe cerca de 10.600 cruzeiros e a mulher 7.600 cruzeiros mensais; dos 26 aos 30 anos, esses salários se elevam respectivamente, a 17 mil e 14 mil cruzeiros; dos 30 aos 35, os salários médios são de 26 mil cruzeiros para o homem e 21 mil para a mulher.

Quanto aos que então trabalhavam para entidades públicas, o melhor salário era pago em Roraima: 25.390 cruzeiros por mês, por vinte horas semanais, enquanto no Ceará a paga mensal era de 10.080 cruzeiros, em Santa Catarina chegava a 18 mil cruzeiros, 15 mil no Paraná, e no Rio Grande do Sul pouco mais de 13.000 cruzeiros, o equivalente a menos de 50 cruzeiros por hora.

O nível mais baixo de pagamento deveria ser mesmo o do Rio de Janeiro, onde há um médico para cada grupo de 655 habitantes e para onde continua ocorrendo maior número de profissionais, em disputa com o Estado de São Paulo, que diploma pelo menos o dobro de médicos que as faculdades fluminenses.

Esse o quadro médico-sanitário do País, quando o Governo anuncia o seu PREV-SAÚDE, a ser oportunamente boicotado pelas multinacionais dos remédios e do seguro-saúde.

Façamos votos, Sr. Presidente, para que não tardem dias melhores e esse quadro sombrio afinal se modifique. É a nossa esperança.

Sr. Presidente, essas considerações que quero deixar incorporadas aos Anais são a contribuição que posso, neste último dia, trazer ao exame dos Ilustres Colegas, fazendo votos para que neste mês de julho, ao contacto com as populações que representam, voltem aqui, em agosto, mais preocupados em traçar rumos melhores, em rasgar horizontes mais largos ao desenvolvimento e à tranquilidade do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas no período compreendido entre 1980 e 1982 a Presidência da República encaminhou ao Congresso Nacional, para sua homologação, 152 (cento e cinquenta e dois) Tratados, Convenções e Atos Internacionais, na forma prevista no inciso I do artigo 44 da Constituição Federal e, de acordo com o disposto no inciso X do artigo 88 da Constituição, todos esses atos foram celebrados **ad referendum** do Congresso Nacional.

O mais grave, porém, de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, no âmbito do Congresso Nacional, esses Tratados, convenções e atos internacionais só são apreciados, muitas vezes até, quando seu objeto já está exaurido e nada valerá, na prática, qualquer decisão do Poder Legislativo.

Dessa forma, pretendendo corrigir essa grave anomalia constitucional, estou apresentando proposta de emenda constitucional que "acrescenta parágrafos ao artigo 44 da Constituição Federal, estabelecendo o conhecimento prévio, pelo Congresso Nacional, de Tratados, Convenções e Atos Internacionais celebrados pelo Presidente da República".

Visa ela a compatibilizar o disposto no item I do **caput** do mencionado artigo 44 e no item X do **caput** do artigo 81 da Constituição Federal com o princípio da independência e harmonia dos Poderes da República, no triplo interesse de preservação das prerrogativas do Poder Legislativo, da autoridade do Presidente da República e do prestígio internacional do Brasil.

Examinemos o conteúdo dos dois dispositivos constitucionais em causa. Diz o item I do artigo 44: "É da competência exclusiva do Congresso Nacional... resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República". E o item X do artigo 81 preceitua: "Compete privativamente ao Presidente da República... celebrar tratados, convenções e atos internacionais, **ad referendum** do Congresso Nacional".

Uma interpretação estritamente literal dos dois dispositivos pode conduzir — e, sem dúvida, o tem feito — à praxe e prática que se vem adotando, de fato, na matéria: ao Presidente da República fica deferida a competência, singular e solitária, não apenas da celebração formal de tratados, convenções e todos os atos internacionais como, também, a de negociá-los, discuti-los, elaborá-los e formulá-los, em caráter definitivo. Dessa forma, por tal interpretação do texto constitucional, resta ao Congresso Nacional, tão — somente, a mera função referendária, e, portanto, simplesmente homologatória, do fato consumado, decorrente da celebração do ato pelo Presidente da República.

Isso significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, na área, vital por excelência, da soberania nacional, que é a do relacionamento, compromissos e obrigações do Brasil com todo e qualquer país estrangeiro, a atuação do Poder Legislativo se torna praticamente nula. Justo nesse terreno — em que a delicadeza e gravidade das implicações de qualquer ato governamental comprometem mais profundamente o País e a Nação, como um todo — o órgão eminentemente representativo da vontade popular e, portanto, da soberania nacional, fica alienado à condição de uma instância quase que meramente simbólica, a rigor, simplesmente, cartorária. Fica, assim, o Congresso Nacional, na esfera dos atos internacionais, confinado à condição — eu diria, vexatória — de prisioneiro do dilema de sempre dizer "amém", comprometendo sua autoridade, ou, então, recusar o fato consumado, comprometendo, dessa forma, duplamente, a autoridade do Presidente da República e o bom nome externo do País.

Não é, essa, uma situação tão simples como a que ocorre com a posição do Poder Legislativo em face do instituto do decreto-lei, na qual nos confrontamos com situação análoga, de aceitar o fato consumado, no seu todo, ou, no seu todo, recusá-lo. No caso do decreto-lei, a matéria em votação será sempre de natureza circunscrita à esfera interna do País, regulando ações e atribuições de direito **interna corpore**, no relacionamento entre cidadãos que vivem no território nacional, sob a jurisdição de nossa soberania.

Nessa área, a margem de acerto, desacerto e conserto é bem mais fluida e flexível, de vez que a recusa de aprovação de um decreto-lei terá como consequência, apenas, sua pura e simples anulação — sem qualquer efeito maior para a vida do País e a soberania nacional — ou, ainda, sua pronta substituição por um projeto de lei de rápida tramitação, ou até por outro decreto-lei, corrigindo possíveis imperfeições ou inconveniências outras do primeiro; como, ainda há pouco, aconteceu com o Decreto-lei número 2.012, logo substituído pelo de número 2.024, ao verificar, o Executivo, a inviabilidade de sua aprovação pelo Legislativo.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. ODACIR SOARES** — Com muito prazer.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador, coincidentemente, eu havia feito um trabalho a respeito dos decretos legislativos referentes a atos internacionais, aprovados pelo Congresso Nacional no ano de 1952. Aqui estou

com o Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional do mês de janeiro, de 1952. Era parte do tema do discurso que vou proferir após o pronunciamento de V. Exª. Mas o ensejo da colocação de V. Exª faz-me levar a antecipar a leitura rápida, para não interromper em demasia o pronunciamento de V. Exª.

Observe: Sob o regime da Constituição de 1946 — que a Constituição atual referenda *ipsis litteris* o que pertine a competência do Congresso para resolver definitivamente sobre os atos celebrados pelo Presidente da República. Aqui estão os decretos legislativos de 1952.

Decreto Legislativo nº 1, aprova o acordo de investimentos, concluído no Rio de Janeiro por notas, por troca de notas, entre o Brasil e a Itália; Decreto Legislativo nº 2 (Congresso Nacional), aprova o convênio de pagamentos, concluído no Rio de Janeiro entre o Brasil e o Uruguai; Decreto Legislativo nº 20 aprova convênio de março de 1952; Decreto Legislativo nº 25, aprova o acórdão sobre transportes aéreos, etc. Decreto Legislativo nº 20, aprova convênio de cooperação econômica, firmado no Rio de Janeiro entre o Brasil e o Chile; etc. etc. etc.

Vê V. Exª que sob a Carta de 1946, Constituição votada por uma constituinte, a letra constitucional era respeitada e o Congresso Nacional exercia em plenitude as suas atribuições. Hoje, dentro de uma Constituição outorgada por um poder espúrio, que foi a Junta Militar, o Congresso simplesmente fica à deriva dos atos internacionais, celebrados pelo Governo Federal. Meus parabéns ao oportuno pronunciamento de V. Exª.

**O SR. ODACIR SOARES** — Muito obrigado, Senador Fábio Lucena, pelo seu aparte.

Disse no começo do meu discurso que no período compreendido entre os anos de 1980 e 1982, até o ano passado, cerca de 152 convênios, tratados e atos internacionais foram encaminhados à homologação do Congresso Nacional. E, por esta razão, estou apresentando uma proposta de emenda, no sentido de que o Congresso seja ouvido previamente.

Mas, prossigo, Sr. Presidente.

Quando, porém, se cuida de tratado, convênio, ou qualquer ato internacional celebrado pelo Presidente da República, o que passa a existir, a partir de tal celebração, é, pelo menos, uma expectativa de direitos e obrigações que comprometem a Nação brasileira, como um todo, perante instâncias e soberanias de nações estrangeiras, singulares ou múltiplas. E, nesses casos, voltar atrás — para anular, substituir, corrigir, emendar ou remendar — constituirá sempre um procedimento, no mínimo, internacionalmente desprimoroso, tanto para a autoridade, nacional ou internacional, do Chefe de Estado brasileiro, quanto para o bom nome do próprio Estado brasileiro.

Daí, a conveniência — e, direi mesmo, a necessidade — da emenda constitucional que elaboramos e vamos submeter à aprovação do Congresso Nacional e que consiste em acrescentar ao artigo 44 da Carta Magna os seguintes parágrafos:

§ 1º Para execução do disposto no item I do **caput** deste artigo, o Congresso Nacional deverá ter conhecimento prévio dos termos dos tratados, convenções e atos internacionais a serem celebrados pelo Presidente da República.

§ 2º Em caso de urgência, os tratados, convenções e atos internacionais poderão ser celebrados sem o prévio conhecimento a que se refere o parágrafo anterior, obrigatório seu encaminhamento ao Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva celebração.

§ 3º O Congresso Nacional poderá encaminhar ao Poder Executivo, dentro do período antecedente ao ato de celebração dos tratados, convenções e atos internacionais, as recomendações decorrentes de seu conhecimento prévio, nos termos do § 1º deste artigo.

Como se vê, Sr. Presidente, o propósito da emenda é evitar seja o Poder Legislativo colocado diante do cons-

trangimento do fato consumado — constrangedor, repito, para ele próprio, para o Presidente da República e o Poder Executivo em geral, assim como para a própria Nação brasileira e sua projeção no **forum** internacional — mas, também e sobretudo, oferecer ao Executivo a colaboração do Legislativo na elaboração mesma do documento que se vai celebrar. E o motivo capital desta proposição está nitidamente exposto na Justificação do projeto, onde se diz:

"De fato, o momento mais importante, no relacionamento internacional, é aquele em que se discutem as bases sobre as quais se fundamentarão os acordos e ajustes decorrentes. Há, nesse momento, portanto, uma grande e complexa soma de questões a serem postas sob debate, em confronto, ainda, com os seus efeitos presumíveis, seja no campo internacional, senão, também, no da conjuntura interna dos países acordantes. A ratificação dessas posições, além de poder comprometer a própria soberania nacional, pode chegar, até, em certos casos, a distorcer as inclinações ideológicas e éticas da Nação, comprometendo as suas mais lúdimas tradições. O Congresso Nacional não pode, portanto, permanecer abúlio em relação aos interesses postos em confronto na fase que procede a ratificação dos atos internacionais, ainda porque, como órgão representativo da vontade popular, compete-lhe ativa participação nos comprometimentos que condicionam a nacionalidade como um todo."

Nem se diga, Sr. Presidente, que a participação do Congresso Nacional na fase de elaboração dos acordos internacionais retire do Poder Executivo a agilidade e presteza com que, muitas vezes, precisa agir nos negócios externos, em casos emergenciais. Isto porque, para tais situações, a Emenda ora proposta, prevê e prevê solução pronta e eficaz, quando, no seu parágrafo 2º, determina que, "em caso de urgência, os tratados, convenções e atos internacionais poderão ser celebrados sem prévio conhecimento a que se refere o parágrafo anterior"; ao mesmo tempo em que assegura, porém, a efetiva e expedita participação do Legislativo, ao determinar a obrigatoriedade do encaminhamento do ato celebrado, ao Congresso Nacional no prazo máximo de trinta dias contados de sua celebração.

Dessa forma, ao mesmo tempo em que se assegura a dupla função — de colaboração e fiscalização — do Poder Executivo sobre os atos mais importantes do País na esfera internacional, preserva-se, nas situações de emergência, a rapidez e eficácia de ação do Poder Executivo. O que não se compreende é que o Congresso Nacional permaneça marginalizado, na simples condição, quase de espectador, que decorre de seu papel meramente referendário, nos atos que constituem a própria substância da projeção e dos compromissos do Brasil perante o mundo. Para decisões bem menos comprometedoras para o País — como a simples indicação dos chefes de Missão Diplomática brasileira perante o governo de qualquer nação estrangeira — exige-se, constitucionalmente, a audiência e aprovação prévias do Senado Federal. Como entender-se, então, que nada se exija, do próprio Congresso Nacional, tanto no sentido da colaboração como no do comprometimento solidário, quando o Governo toma deliberações de tamanho vulto e consequências para a Nação brasileira em face das nações de todo o mundo?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O momento político que estamos vivendo, na esfera nacional como na internacional, atribui uma ênfase e significado muito expressivo, muito grande e muito alto, à propositura da Emenda Constitucional que tenho a honra e a emoção de apresentar à deliberação das duas Casas do Congresso Nacional. O crescimento da importância do nosso País na escala dos valores políticos e econômicos de todo o mundo, ao mesmo tempo em que confere uma projeção universal à política externa brasileira, descarrega sobre os mandatos de seus governantes, especial-

mente os de seus Senadores e Deputados — representantes diretos, que somos, de cada uma das Unidades da Federação e de cada um dos cidadãos desta Nação — uma mui elevada, nobre e pesadíssima responsabilidade. Nos dias atuais, o que o Brasil decide, faz ou compromete-se a fazer adquire uma ressonância e uma repercussão universal.

Neste momento mesmo — quando, ontem, a Câmara dos Deputados e, hoje, o Senado Federal, numa eloquente decisão, magnificada pela instantaneidade como pela unanimidade, votaram a licença para que o Presidente da República dê prosseguimento à luta em defesa de sua saúde, preciosa para todos os brasileiros — acentua-se a significação, a importância desta Emenda Constitucional. Quando a Nação brasileira — pela unanimidade de seus representantes no Poder Legislativo, acima de todas as divergências políticas e ideológicas — dá esta demonstração de maturidade, pela unidade consensual de todas as correntes partidárias, e o supremo poder político se transfere, interinamente, do Presidente da República para a pessoa do Vice-Presidente, dentro da mais perfeita normalidade institucional, a ninguém será lícito duvidar de que este País se encontre perfeitamente aparelhado para cumprir o seu destino de grande Nação democrática.

Esta conquista — que se deve, de maneira fundamental, à obstinada atuação do Presidente João Figueiredo de transformar em realidade o juramento que faz diariamente ao povo brasileiro, diante da memória de seu pai — torna-se, ainda, mais eloquente, quando observamos que todos estes fatos, tão significativos por si mesmos, acontecem, diante de nossos olhos emocionados, num momento particularmente delicado, em que uma crise econômica e social, talvez sem precedente em nossa história, torna o exercício da Presidência da República uma prova definitiva para os nossos homens públicos como para a generalidade de nosso povo. Mas, acima de tudo, uma prova para a solidez das instituições que o Presidente vem implantando, com o apoio e colaboração deste Poder Legislativo como do Poder Judiciário; implantação que o Vice-Presidente, na sua interinidade, saberá manter no mesmo rumo e no mesmo ritmo.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, constitui um argumento a mais, e da maior eloquência, de que os três Poderes da República Federativa do Brasil estão perfeitamente prontos e aparelhados para assumir, solidariamente, as responsabilidades do Brasil perante o mundo. E é isto o que esta Emenda Constitucional representa e quer.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para encaminhar à Mesa, para fins de publicação no *Diário do Congresso Nacional*, a prestação de contas da missão que me foi confiada como membro da Delegação Brasileira à VI Conferência Interparlamentar da Comunidade Européia-Latino-Americana, realizada em Bruxelas, de 13 a 17 de junho. Entretanto, Srs. Senadores, eu gostaria de destacar apenas dois ou três pequenos tópicos, a fim de que V. Ex<sup>as</sup> possam ajuizar, desde logo, da importância que assumiu esta conferência interparlamentar.

Inicialmente, quero destacar o papel do Presidente do Parlamento Latino-Americano, a excelsa figura do Senador Nelson Carneiro, que, competentemente, soube realizar duas notáveis conquistas, configuradas na aprovação, pelo Parlamento Europeu, de um Banco de Desenvolvimento, nos moldes do BID, e da criação, em Brasília, de um Instituto Euro-Latino-Americano com o objetivo de estreitar as relações entre parlamentares das duas regiões.

O objetivo comum é desenvolver novas formas de cooperação que possam ter longa duração. Nesse sentido,

seria estabelecido um plano progressivo, visando à realização de uma estratégia suportada por 4 ações essenciais:

1. a cooperação econômica e financeira;
2. a cooperação técnica e industrial;
3. a cooperação cultural;
4. a proteção ao meio ambiente.

Para que as grandiosas e históricas decisões se concretizem no mais breve prazo, é preciso que seja posto em prática o que ficou determinado nesta VI Conferência Interparlamentar, através de franca e total adesão dos respectivos governos que vão prestar colaboração e do preparo e determinação dos que vão receber ajuda.

Como disse em meu livro "A Integração Econômica da América latina", o objetivo dos parlamentares, no âmbito de suas atribuições, é contribuir ponderavelmente para que surja nesta região um real poder de negociação, capaz de enfrentar em melhores condições as poderosas organizações, já institucionalizadas, dos países desenvolvidos, e que os Partidos, que até agora não souberam engajar-se nesta luta, conscientizem seus quadros do relevante papel da "integração" em um mundo cada vez mais dividido em pólos de interesses.

A contribuição do Parlamento Europeu, definida claramente nas resoluções da VI Conferência, em Bruxelas, será de extrema valia, fato que deve ser ressaltado e elogiado. Afinal, o mundo está cada vez menor, e, por isso, na expectativa de uma nova ordem econômica, o fortalecimento geral constitui um interesse comum. Somos gratos à clarividência dos parlamentares europeus. Devemos reconhecer publicamente o notável desempenho do Presidente do Parlamento Latino-Americano, o ilustre Senador Nelson Carneiro, um dos artífices desta nova arrancada em favor da democracia e do desenvolvimento econômico da América Latina com o devido apoio da Comunidade Européia.

Este é o final do Relatório e peço que a Mesa, então, tome as providências para a sua publicação em seu inteiro teor.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MILTON CABRAL EM SEU DISCURSO.**

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Prestando contas da missão que me foi confiada como membro da Delegação Brasileira à VI Conferência Interparlamentar da Comunidade Européia-Latino-Americana, realizada em Bruxelas, de 13 a 17 de junho, venho expor aos meus Pares nesta Casa, as minhas observações.

A delegação brasileira, presidida pelo Sr. Deputado José Carlos Teixeira, contou com a participação dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Amaral Peixoto e Luiz Viana, e mais cinco outros Srs. Deputados.

Os demais parlamentares latino-americanos representavam as Casas Legislativas, em funcionamento no México, Colômbia, República Dominicana, Equador, El Salvador, Honduras, Antilhas Holandesas, Peru e Venezuela. Lamentou-se a ausência de parlamentares argentinos, chilenos e uruguaios, países em que o processo de restauração democrática ainda não se completou para permitir o livre e soberano funcionamento do Poder Legislativo.

Como Presidente do Parlamento Latino-Americano, destacou a excelsa figura de Nelson Carneiro, que competentemente soube realizar duas notáveis conquistas, configuradas na aprovação pelo Parlamento Europeu, de um Banco de Desenvolvimento, nos moldes do BID, e da criação, em Brasília, de um Instituto Euro-Latino-Americano com o objetivo de estreitar as relações entre parlamentares das duas regiões.

Do outro lado, a delegação do Parlamento Europeu incluía membros das instituições políticas dos nove Estados que formam a Comunidade Européia, destacando-se entre as personalidades presentes o Presidente do Parla-

mento Europeu, Deputado Pieter Dankert, da Holanda, e o Deputado Mário Pedini, da Itália por três vezes Ministro de Estado, nas Pastas de Educação, Cultura, e Energia; ex-Subsecretário das Relações Exteriores, ex-Senador da República e, agora, Presidente da Delegação do referido Parlamento.

A sessão de abertura desta Conferência foi precedida de homenagem a Simon Bolívar, pelo bicentenário do seu nascimento (1783), com apresentação do seu busto, em bronze, que ficará permanentemente na sede do Parlamento Europeu.

Na ocasião, falou Nelson Carneiro, ressaltando os grandes feitos do libertador, que em mais de 200 batalhas, lutou bravamente pela independência da Venezuela, da Colômbia, do Equador, do Peru e da Bolívia. O ex-Presidente da Venezuela, Rafael Caldera, distinguiu o gênio militar que foi Bolívar que, com seus exemplos de fé e de lucidez, de pensamento de estadista, não só garantiu a independência desses países, mas procurou criar repúblicas que prosperassem sob os sólidos princípios de liberdade, justiça e paz.

O fundador da Associação Europa-América Latina, Sr. Hans-August Lucker, da Alemanha, destacou o impressionante personagem Simon Bolívar, considerando-o um dos 100 líderes mais importantes que o mundo já conheceu.

Teve a delegação brasileira a honra da Presidência da Comissão Política e de Assuntos Institucionais, nas mãos do Senador Amaral Peixoto. Esta Comissão discutiu questões de cooperação econômica, comercial e financeira, com base em relatórios de Parlamentares. Outra Comissão, de Cultura e Tecnologia, examinou os documentos relativos às questões de cultura, energia e tecnologia.

Em brevíssimo resumo, tentarei transmitir a grandiosidade e importância desta VI Conferência, apenas apontando os fatos principais, constantes das conclusões, que devem ser aqui lembradas, por inteiro.

Assim é que, na declaração comum, as duas partes constatarem a vontade comum de dar novo impulso às relações entre a América Latina e a Comunidade Européia, convencidas de que:

— estas relações só poderão desenvolver-se na base da igualdade dos direitos, da solidariedade, da não discriminação e da não ingerência nos interesses internos de Estados soberanos;

— esta cooperação baseia-se no reconhecimento de valores comuns como a defesa dos direitos humanos, o desenvolvimento da democracia e o respeito da dignidade de todos os homens e de todos os povos;

— a conveniência de utilizar todas as formas de cooperação que já existem e as que estão sendo consideradas atualmente, como o Pacto Andino e o Mercado Comum da América Central, para fazer frente, em conjunto com o Parlamento Latino-Americano, o Parlamento Europeu e o Conselho de Ministros da Comunidade Européia, aos desafios que representam as ameaças à paz, opondo-lhe um projeto comum de democratização, de liberdade, de pluralismo e de igualdade de oportunidades;

— a América Latina e a Comunidade Européia contribuirão para uma ordem econômica mundial equitativa.

Os objetivos comuns foram assim definidos:

— cooperação em favor de uma paz duradoura através de:

— renúncia à violência e à intimidação;

— solução pacífica dos conflitos;

— respeito da integridade territorial e da independência política de todos os Estados;

— recusa de implantações ideológicas quando impostas pela violência;

— empenho pela retirada de conselheiros militares estrangeiros e recusa de tentativas de desestabilização militar e ideológica controlada pelo estrangeiro;

— apoio aos esforços dos Estados Latino-Americanos para escolherem a sua própria política independente do Leste ou Oeste, sem qualquer ingerência externa;

— apoio às propostas de paz ou de iniciativas tendentes a obter solução política dos atuais conflitos, como a

do Grupo Contadora, que visa apaziguar a América Central;

- cessação da entrega de armas às regiões em crise;
- eliminação de todas as formas de colonialismo;
- eliminação de toda forma de terrorismo e de tráfico de drogas;
- respeito pelo direito dos povos à auto determinação.

Outro importante ponto da referida Declaração Comum demonstra sua devoção à democracia, salientando:

- o sufrágio universal, livre e igualitário;
- o estado de direito;
- a proteção da pessoa humana;
- a liberdade de imprensa;
- a liberdade de associação, isto é, liberdade de formar partidos ou sindicatos;

— a proteção das minorias étnicas, religiosas ou culturais, de forma que se possam expandir livremente nas suas respectivas pátrias.

Reconhece ainda o documento acordado que a democracia implica igualmente a superação da injustiça social e da violência política, que ameaça converter-se num fator duradouro em alguns países. A justiça social e a liberdade política são inseparáveis.

A declaração ressalta as preocupações dos dois Parlamentos a respeito das repetidas violações dos direitos do homem, citando expressamente a luta dos democratas chilenos para reconquistar a democracia e constituir um estado de direito, assim como os esforços registrados noutros países onde não existem Parlamentos.

Passando às proposições concretas, as duas partes apóiam a criação de um Instituto Euro-Latino-Americano, para o qual a Comunidade Européia é convidada a colocar no orçamento de 1984, créditos que ajudarão a instalação desse Instituto. A nova Organização não deverá atuar concorrentemente às entidades já existentes, mas complementá-las. A definição das atribuições do novo organismo será debatida em reunião conjunta, dentro de uma orientação voltada para a ação cultural e tecnológica. A sua sede será em Brasília.

A cooperação econômica e financeira constitui outro destacado ponto discutido na VI Conferência. As possibilidades de cooperação entre a Comunidade Européia e a América Latina deverão ser exploradas mais intensamente, principalmente as relações comerciais e financeiras.

O objetivo comum é desenvolver novas formas de cooperação que possam ter longa duração. Nesse sentido seria estabelecido um plano progressivo, visando a realização de uma estratégia suportada por 4 ações essenciais:

1. a cooperação econômica e financeira;
2. a cooperação técnica e industrial;
3. a cooperação cultural;
4. a proteção ao meio ambiente.

A recomendada expansão das relações comerciais dar-se-ia da seguinte forma:

#### Acordos:

Negociação de um Acordo entre a CEE — Comunidade Econômica Européia e o SELA; conclusão de Acordo entre a CEE e o Pacto Andino, bem como entre a CEE e o Mercado Comum da América Central. Acrescenta-se ainda, a dinamização dos Acordos entre a CEE com o México e com o Brasil. Em matéria energética haveria um acordo com a OLADE.

#### Instrumentos:

Seriam afastados os obstáculos às trocas. Haveria um empenho pela redução das dívidas dos países latino-americanos, através de novas medidas práticas de coordenação e impulso às permutas interlatinoamericanas. O apoio às pequenas e médias empresas, a diversificação da produção, a promoção da cooperação, e a fusão dos mercados nacionais, mereceriam especial atenção. A melhoria do sistema de preferências generalizadas e a eliminação dos problemas relativos aos transportes marítimos

seriam consideradas nesta nova arrancada pela maior cooperação entre a CEE e a América Latina.

Quanto à cooperação estritamente financeira, as duas partes recomendaram algumas iniciativas:

- a mais importante é a criação de um Banco Euro-Latino-Americano cujo capital seria subscrito pelos Estados — membros da Comunidade Européia e os da América Latina. Entre outras funções, este Banco captaria recursos no mercado internacional, a serem aplicados sem lucro bancário, em projetos prioritários na América Latina.

Essas prioridades, selecionadas, conjuntamente, deveriam atender aos seguintes campos de ação:

- intercâmbio comercial entre os países das duas regiões;

- Projetos na América Latina, geradores de divisas fortes;

- projetos multinacionais capazes de promover a integração econômica dos países;

- encorajamento às pequenas e médias empresas que tenham elevado potencial de crescimento;

- apoio a pesquisas e investimentos no setor mineral.

Além desses objetivos específicos, o Banco cogitado certamente seria um poderoso instrumento na melhoria da cooperação financeira com outras entidades de atuação na região, a exemplo do BID, do Banco Europeu de Investimentos, do Instituto Interamericano de cooperação na Agricultura-IIICA e do Banco Mundial.

A cooperação tecnológica e industrial também foi objeto dos entendimentos entre parlamentares, tendo em conta que as exportações latino-americanas mostraram-se insuficientes, e daí a necessidade de incrementar a industrialização, inclusive a exploração intensiva das potencialidades do mercado interno.

Nesse sentido, a Declaração Comum considera que a América Latina está apta a receber e desenvolver tecnologias e, para isso, algumas medidas poderiam ser adotadas, como o financiamento para infra-estrutura; a troca de matérias primas por tecnologias; o intercâmbio empresarial; a intensificação da pesquisa e desenvolvimento; a melhoria da legislação específica visando facilitar a transferência; e, a criação de um órgão *ad hoc* dos Estados da América Latina, com autoridade e competência para ser sócio da Comunidade, etc.

Um esforço sensível dos países europeus deverá ser promovido para integrar os países assistidos na cooperação. O ponto de partida desse empenho estaria no apoio à reforma agrária, ou medidas de semelhante envergadura, visando o desenvolvimento comunitário integrado.

Nesse capítulo da cooperação tecnológica e industrial, os países da Europa mostraram-se preocupados com suas carências de matérias — primas. Assim reconhecido, a Declaração Comum expressa o desejo de uma estreita cooperação na pesquisa e valorização dos recursos minerais, inclusive a metalurgia desses materiais, com o aproveitamento do potencial energético. Para isso a CEE tomara a iniciativa de formar um grupo de trabalho nos setores minero-metalúrgico-energético, para estudar e propor medidas viáveis e concretas para uma ação em comum dos países.

A cooperação cultural poderá ser um fator altamente positivo no relacionamento da Europa com a América Latina. A diversidade e a complementariedade alicerçam este entrelaçamento. A civilização industrial, para evoluir no sentido humano, terá que dar resposta às exigências da cultura local e regional.

A cooperação no campo cultural, além de ser oportuna, é educativa. A preparação dos adultos, principalmente no meio rural, bem como as ações contra o analfabetismo, e o aperfeiçoamento do ensino universitário, são áreas que mereceriam atenção especial.

A proteção ao meio ambiente constitui outro ponto de convergência nos termos acordados da Declaração Comum. Conscientes do perigo que representa a degradação do meio ambiente, as duas partes combinaram em ampliar a cooperação, nos limites de suas possibilidades, para melhorar o intercâmbio de informações, de reforçar

os programas de pesquisa e desenvolvimento, de optar, na política industrial e agrícola, por um pacto ecológico, e adotar procedimentos que reduzam os danos causados pelas substâncias tóxicas.

Para animar esse esforço de cooperação, na defesa do meio ambiente, as partes concordaram em promover, em 1984, uma Conferência Europa-Latino-Americana, para definir objetivos comuns e examinar os métodos de viabilização desta cooperação.

As metas objetivamente definidas nesta VI Conferência expressam, pela relevância de cada uma, a esperança de realizações de profunda repercussão político-social e econômica, de grande significado na história das relações entre a Europa Ocidental e a América Latina.

No Documento de Trabalho por mim apresentado a esta VI Conferência, fiz algumas observações que devem, nesta oportunidade, ser lembradas:

No campo econômico, por exemplo, o entendimento entre a Comunidade Européia e a América Latina não têm apresentado resultados proporcionais ao potencial comercial dos interlocutores. Uma das causas está na disparidade de condições; se, de um lado, os europeus constituem um bloco organizado, com seus interesses congregados na Comunidade Econômica Européia — CEE, de outro, estão 26 países latino-americanos, desparelhados e desarticulados.

É verdade que têm havido diálogos periódicos, mas até o presente os indicadores da situação demonstram não terem os países da América Latina conquistado avanços de maior importância em relação às políticas econômicas praticadas pela CEE. Agora, com esta VI Conferência, surge a manifestação clara, pelo menos de parte dos parlamentares, de um renovado interesse em intensificar a aproximação das duas regiões.

Nas décadas de sessenta e setenta, os contatos entre a CEE e a América Latina foram escassos e bastante espaçados. A CEE sempre alega que os Latino-Americanos mostram-se desunidos diante dos problemas e incapazes de elaborar uma proposição global de cooperação. Devo salientar, neste ponto, que as discussões sempre foram conduzidas do lado Latino-Americano por pessoal exclusivamente tecno-burocrático, em nome dos respectivos Governos, cada um atuando isoladamente, enquanto a CEE se apresenta com um só pensamento, tendo como suporte político o institucionalizado Parlamento Europeu.

Como conclusão primeira: falta à estrutura governamental Latino-Americana o indispensável embasamento político que lhe assegure organização coletiva e coesão. Assim sendo, novos esforços deverão ser empreendidos, sobretudo na área partidária, visando obter uma participação ativa do Partido ou Partidos responsáveis pela sustentação política do Governo, na formulação e condução da política exterior; de modo particular, no caso em foco, pela organização permanente de um bloco regional para lutar no campo econômico. Afinal de contas, o mundo hoje conta com quatro poderosos pólos econômicos, todos situados no Hemisfério Norte, que comandam e decidem tudo o que se relaciona com a economia. São eles: os Estados Unidos, a União Soviética com os países do COMECON, a Comunidade Econômica Européia e o Japão.

A segunda conclusão é que se torna imperioso e até incondicional a integração econômica Latino-Americana, para criar nesta parte do Hemisfério Sul, o 5º pólo econômico, com suficiente força para poder discutir em igualdade de condições com os demais pólos, já estruturados e em funcionamento, as grandes questões do progresso social e econômico da Terra.

Não tenho dúvidas ao afirmar que, na atual conjuntura, a principal meta dos Partidos da região na Política Exterior, é propugnar pela "integração econômica da América Latina", tendo como suporte político um Parlamento Latino Americano, devidamente institucionalizado e operante. Esta "integração" estaria formalizada com a implantação da Comunidade Econômica, mesmo que esta, numa fase inicial de lançamento e consolidação, tivesse como estrutura tão-somente a partici-

pação de 6 ou 7 Estados-membros, os mesmos 6 ou 7 que hoje detêm cerca de 90% do PIB regional.

A terceira conclusão é que o decidido interesse do Conselho da Europa e os subsídios do Parlamento Europeu, como se deduz dos acertos responsáveis adotados pelos dirigentes do Parlamento, nesta VI Conferência Interparlamentar da Comunidade Europeia-Latino-Americana, certamente criará propícias condições à constituição do desejado 5º Pólo. Naturalmente, esta seria uma tarefa de vários anos, à partir de duas grandes decisões históricas: a institucionalização do Parlamento Latino-Americano e a criação da Comunidade Econômica Latina-Americana, com base nos países que representam o maior peso econômico da região.

Para que as grandiosas e históricas decisões se concretizem no mais breve prazo, é preciso que seja posto em prática o que ficou determinado nesta VI Conferência Interparlamentar, através de franca e total adesão dos respectivos governos que vão prestar colaboração, e do preparo e determinação dos que vão receber ajuda.

Como disse em meu livro "A Integração Econômica da América Latina", o objetivo dos parlamentares, no âmbito de suas atribuições, é contribuir ponderavelmente para que surja nesta região um real poder de negociação, capaz de enfrentar em melhores condições as poderosas organizações, já institucionalizadas, dos países desenvolvidos, e que os Partidos, que até agora não souberam engajar-se nesta luta, conscientizem seus quadros do relevante papel da "integração" em um mundo cada vez mais dividido em pólos de interesses.

A contribuição do Parlamento Europeu, definida claramente nas resoluções da VI Conferência, em Bruxelas, será de extrema valia, fato que deve ser ressaltado e elogiado. Afinal, o mundo está cada vez menor, e por isso, na expectativa de uma nova ordem econômica, o fortalecimento geral constitui um interesse comum. Somos gratos à clarividência dos parlamentares europeus. Devemos reconhecer publicamente o notável desempenho do presidente do Parlamento Latino Americano, o ilustre Senador Nelson Carneiro, um dos artífices desta nova arrancada em favor da democracia e do desenvolvimento econômico da América Latina com o devido apoio da Comunidade Europeia.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há muito tempo o eminente Senador Nelson Carneiro declarou, desta tribuna, que, se o Brasil tivesse perdido a Guerra do Paraguai, Solano Lopez teria feito muito menos mal ao Brasil do que o regime implantado depois de 1964.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Não apoiado!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Gostaria que o eminente Senador pelo Pará, mandasse o seu não apoiado ao preexcelso Senador Nelson Carneiro, patrono da verdade e atualmente aliado de V. Exª

**O Sr. Gabriel Hermes** — Aliás, com muita honra.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Hoje, Srs. Senadores, observamos que aquele dito corresponde plenamente à verdade, por que se procedermos à análise destes 6 meses, que hoje decorrem, verificaremos que o preexcelso Nelson Carneiro, figura lapidar desta República, amenizou os efeitos das suas palavras.

Pois, em verdade, em 399 anos de regime de escravidão, a Nação brasileira sofreu menos do que nestes últimos 180 dias. Com uma vantagem para o regime escravocrata da Colônia e do Império, ao longo de 4 séculos. É que, naqueles tempos, todo e qualquer escravo existente neste País sabia o nome do seu senhor. Não havia um só escravo que não soubesse o nome do dono da casa-grande. Hoje, nós, os brasileiros, não sabemos nem sequer os nomes dos nossos novos senhores, dos banqueiros internacionais e do Fundo Monetário Internacional que administra e que governa, para desgraça do povo brasileiro, este País.

Mas a crise institucional chegou a tal nível de insupportabilidade que o Ministro-Chefe da Casa Civil, Professor Leitão de Abreu — o homem que inventou os famosos decretos secretos, na administração do Presidente Médici — chega ao cúmulo, Srs. Senadores, de convocar ao Palácio do Planalto o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, como o fez ontem à tarde.

O Chefe da Casa Civil, Ministro Leitão de Abreu, convocou, além dos Líderes do Governo no Senado e na Câmara, o Presidente do Senado, Senador Nilo Coelho, e o Presidente da Câmara, Deputado Flávio Marçilio.

**O Sr. Pedro Simon** — E eles foram?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Foram! E, em lá chegando, foram informados pelo grande Almirante Doenit — como os Srs. sabem o grande Almirante Doenit era o sucessor designado de Adolf Hitler —, foram informados pelo Sr. Ministro Leitão de Abreu que o Senhor Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional pedido de licença para tratamento de saúde.

Hoje, o jornal *O Globo*, da maior respeitabilidade, publica que o Senador Aloysio Chaves assegurou que, em contatos por ele mantidos com autoridades governamentais, tem sido desmentida reiteradamente a versão de que estaria iminente um pedido de licença para tratamento de saúde do Presidente João Figueiredo. E o *Jornal do Brasil*, de hoje, publica algo, Srs. Senadores, que me deixou com dor de cabeça, com uma cefaléia pós-declaratória do Vice-Presidente da República. O Vice-Presidente, Aureliano Chaves, afirma que vai ficar no Governo até o último dia.

Mas, que último dia, se o pedido de licença do Presidente da República é por prazo indeterminado. Se o Congresso não deu licença ao Presidente da República por prazo certo? Que último dia é este? Será o último dia do mandato do Presidente João Figueiredo?

É preciso que isso seja esclarecido, meus Senhores.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Se V. Exª permite, eu posso esclarecer a V. Exª

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Porque nesses 20 anos de regime de força, nesses 20 anos em que o sistema invisível se encaustelou no poder e tomou — por livre arbítrio, enclausurado em gabinetes decisórios — decisões da maior importância, em nome de 120 milhões de brasileiros, invertendo nesses 20 anos a pirâmide político-social, definida pelo grande Alceu de Amoroso Lima, no seu livro *A Experiência Reacionária*, pirâmide que condiciona a estabilidade das sociedades, nesses vinte anos o regime inverteu as bases do segmento dessa pirâmide, em cuja base se encontra a força, a seguir a técnica, a seguir a política, e em seu ápice a Ética, com seus dois grandes braços a dirigir a sociedade, que são a Moral e a Justiça.

**O Sr. Gabriel Hermes** — V. Exª me permite, para não perder o assunto que V. Exª falou antes?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com sua tolerância, nobre Senador...

**O Sr. Gabriel Hermes** — Serei breve.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Assim que eu chegar à base da pirâmide, colocarei V. Exª no ápice...

**O Sr. Gabriel Hermes** — Muito obrigado. Eu aguardo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ...fazendo votos que V. Exª lá permaneça e lá não tropece, porque a pirâmide é alta.

Ensina o grande Alceu que a Política é a ciência dos fins, é ela que estabelece os objetivos a serem seguidos pela sociedade, através dos governos legitimamente consentidos em pactos sociais, políticos e jurídicos, firmados com os governados, a que se dá o nome de constituição. E sendo a Técnica a ciência dos meios, cabe apenas aos técnicos indicar os meios, cabendo aos políticos indicar a solução para os problemas contidos nesses meios. A Força — o último segmento da pirâmide — deveria sustentar essa estratificação, a fim de que a sociedade pudesse viver em pleno e harmonioso equilíbrio.

Toda vez que há uma inversão desses segmentos, quando a Política se superpõe à Ética, a Técnica à Política, e a Força à Técnica, à Política e à Ética, a consequência é o caos social, é a desordem total, é o desmoronamento absoluto de toda e qualquer organização social.

Aqui está, Srs. Senadores, num quadro, a atual situação em que está vivendo a sociedade brasileira. Os políticos submetidos pelos tecnocratas; a Ética, a Moral e a Justiça com os seus dois braços, que são o Direito, desconhecidas pela tecnocracia. E a Força, cada vez mais se sobrepondo aos valores sociais, vai impondo decisões à revelia das instituições nacionais, porque se a Força substituiu a Justiça e a Moral, ela perdeu toda sua moralidade, todo seu conteúdo ético. Em consequência dessa perda, desse desvestimento, é que a sociedade começa a enveredar por caminhos da nítida amoralidade. É nessa amoralidade nítida, ou nessa nitidez amoral que atualmente se configura a hipocrisia, o cinismo e a mentira da atual política econômica em vigor no nosso País.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com muito prazer, eminente Senador Gabriel Hermes.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador, inicialmente V. Exª vinha se referindo, praticamente, ao pedido de licença do Senhor Presidente João Figueiredo. Quero lembrar a V. Exª que esta Casa e a Câmara dos Deputados, com emoção, com o maior respeito e com um sentido que nos deixou até muito comovidos, se dirigiu ao Presidente, inclusive o Líder do Partido de V. Exª, o ilustre e nobre Senador Humberto Lucena, colaborando para que se desse licença para tratamento de saúde ao Presidente João Figueiredo, pois a saúde de Sua Excelência, todos nós sabemos, pode ou não estar abalada. O Líder do Partido de V. Exª, bem como o nosso nobre Líder Aloysio Chaves disseram que a Casa atendia ao apelo, ao chamamento, para que o Presidente viajasse para cuidar da saúde e que desejavam ver Sua Excelência, de volta, sadio, para que levasse até o final o seu projeto de fazer deste País uma democracia. Foi com o maior respeito que esta Casa atendeu a esse pedido. Não houve momento algum para gracejo, mas sim para um sentimento de cordialidade deste Congresso para com o Executivo. A seguir, V. Exª se referiu ao Vice-Presidente da República. S. Exª é um homem correto, de quem tive o prazer de ser companheiro vários anos, numa Comissão na Câmara dos Deputados. O Vice-Presidente disse e disse bem claramente: "Ficarei, até o fim do meu mandato, como um fiel homem ao regime, um fiel colaborador do Presidente João Figueiredo". E naturalmente só lhe cabe isto. Ficar até o fim do mandato nessa situação. Foi a resposta que S. Exª deu a uma pergunta que merecia esse tipo de resposta. E por que ele pensou assim? Para que possamos conduzir este País, como é o desejo do Presidente João Figueiredo e de todos nós, a uma democracia completa. Era isso que, inicialmente, eu queria acentuar. Digo a V. Exª que possivelmente pedirei outro aparte. Antes, deixo V. Exª concluir, pois está descendo ou subindo, não sei bem, para o ápice ou para a base da pirâmide. Aguardarei a oportunidade para o segundo aparte.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Embora seja uma inovação regimental o aparte por presunção, eu regimentalmente inovo a concessão antecipada do aparte.

Srs. Senadores, quando Stalin adoeceu, a KGB escondeu até o último momento sua doença. Ele já estava morto e a notícia da sua morte não era divulgada ao mundo. Será que o SNI quer fazer o mesmo com o Presidente Figueiredo?

**O Sr. Gabriel Hermes** — O Presidente Figueiredo está sadio. Ninguém está escondendo nada...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Permita, nobre Senador! Eu concederei o aparte se V. Exª o solicitar.

Por que esconder da Nação, desta Nação que vem confiando nas palavras e promessas do Presidente da República, porque dela esconder um fato corriqueiro, normal, que pode acontecer com qualquer cidadão, com qualquer vivente, com qualquer mortal? Se o Presidente está doente, vamos todos cuidar e nos preocupar com a doença do Presidente da República, a fim de que ele se recupere e possa cumprir, a bom termo, o seu mandato.

Mas adoece o Presidente, o Presidente viaja, quem vai governar o País? Constitucionalmente, graças a Deus, o Vice-Presidente da República.

Mas se o Presidente da República o General João Figueiredo, não tem força para atender aos reclamos da sociedade, que exige a mudança dos rumos da política econômico-financeira do País, pergunto se o Vice-Presidente da República terá essa força. Não, Srs., não terá. Se o País, até hoje, o Presidente sadio, esteve confiado à irresponsabilidade do Ministro Delfim Netto, daqui por diante, com o Presidente João Figueiredo no exterior, nenhum freio, nenhuma força humana no poder será capaz de deter a avidez, a acipitrina do Ministro do Planejamento de continuar afundando esta República no caos econômico, no caos político e no caos social.

E não será de surpreender que, com a ausência do Presidente da República, os Ministros da área econômica, que tanto poder possuem, não será de surpreender que através de pressões de banqueiros internacionais, eles possam até conseguir a substituição dos Ministros militares que, em verdade, têm mantido a legalidade constitucional em nosso País. Ninguém, por conseguinte, se surpreenda se o Sr. Delfim Netto, com a autoridade que possui, autoridade espúrea, servindo-se da ausência temporária do General João Figueiredo, ninguém se surpreenda se ele não promover a substituição do Ministro do Exército, do Ministro da Marinha e do Ministro da Aeronáutica...

**O Sr. José Lins** — V. Exª me permite?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ... tamanho é o poder destrutivo deste homem que, neste momento de tamanha gravidade, vai assumir o ápice do poder decisório em nosso País, o que constitui o maior dos perigos que o Brasil já atravessou depois de 1964.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) A preocupação de V. Exª, nobre Senador é realmente importante. Todos nós sabemos que o Ministro Delfim Netto é, praticamente, um Primeiro Ministro. Nada se decide na agricultura, nada se decide em qualquer outro Ministério, que não passe pela decisão final do Ministro Delfim Netto. Mas há um aspecto que me parece muito importante a ser analisado. Em primeiro lugar, o Vice-Presidente da República em véspera de assumir a Presidência da República, tem alguns pronunciamentos da maior importância e do maior significado, numa linha nacionalista com relação, por exemplo, ao problema do minério neste País.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Corre o risco de ser impedido.

**O Sr. Pedro Simon** — E há um segundo aspecto importante a ser salientado. É o de que as relações entre o Sr. Aureliano Chaves e o Ministro Delfim Netto, não são as mais cordiais.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — É um risco maior ainda que corre o Vice-Presidente.

**O Sr. Pedro Simon** — Eles têm divergências, que todos nós conhecemos. Por exemplo, no último afastamento do Presidente da República, quando ele ficou alguns dias em Cleveland, durante o seu tratamento, o Ministro Delfim Netto terminou viajando praticamente todo aquele período pelos Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha e Japão, praticamente para que ele não tivesse que ir às audiências com o Presidente em exercício. V. Exª está levantando uma dúvida grave, séria, difícil, mas vamos torcer. E me permita V. Exª imitar um pouco o Senador José Lins, e vamos ser um pouco, até talvez, otimista, na expectativa de que o Vice-Presidente no exercício da Presidência da República, um homem que pelos cargos que exerceu, o Senhor General Figueiredo, foi Chefe do SNI, Chefe da Casa Militar, mas nunca exerceu uma função onde lhe dessem oportunidade de lidar com os problemas tão graves, como ele os tem hoje na Presidência da República, já o Senhor Vice-Presidente Governou Minas Gerais. Acho que, com toda sinceridade, estou numa expectativa de ver, talvez, o Senhor Vice-Presidente da República ir buscando trancar os atos do Sr. Delfim Netto. Acho que V. Exª tem razão de estar pessimista, porque, na verdade, o Sr. Delfim Netto tem mostrado que é o superpoderoso, pois tem imposto a sua vontade a três Presidentes: ao General Figueiredo, ao General Médici e ao General Costa e Silva. Mas, talvez, aqui, pela primeira vez, estejamos diante de um fato novo. O Senhor Aureliano Chaves teve, vamos dizer assim, a capacidade e mais do que a capacidade, teve a coragem, porque não dizer, de discordar do Ministro todo poderoso e de manter com ele, até hoje, uma discordância que todo o mundo oficial sabe. O que não acontece, geralmente, onde os nossos amigos Senadores, Deputados Federais do PDS, nos gabinetes, nos corredores, conosco, dizem horrores do Ministro Delfim Netto mas, na sua presença ou para os jornais não têm a coragem de dizer o mesmo. Ao contrário do ilustre Senador Luiz Cavalcante, faço-lhe justiça, que tem, desta tribuna, permanentemente, manifestado as suas discordâncias com relação ao Sr. Delfim Netto. Mas é praticamente uma das poucas pessoas, em meio a sua Bancada que tem essa coragem. Mas, o Vice-Presidente da República tem manifestado a sua discordância do Sr. Delfim Netto. Reconheço que V. Exª tem toda razão do pessimismo, mas talvez com o Sr. Aureliano no exercício da Presidência da República e com as suas discordâncias, e ele sabe que o Brasil inteiro as conhece, queira Deus que ele saia vitorioso na luta com o Sr. Delfim Netto.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Queira Deus, nobre Senador Pedro Simon.

Mas, quando o Dr. Aureliano Chaves ocupou temporariamente, a Presidência da República a situação nacional era completamente distinta da atual.

**O Sr. Pedro Simon** — É verdade.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Naquele tempo, o Brasil não tinha ainda pedido perdão ao Fundo Monetário Internacional. Veja V. Exª, nobre Senador Pedro Simon, que a situação é tão catastrófica, tão dramática, que as autoridades monetárias não estão mais tentando negociar ou renegociar dívida alguma. É o que declara o chefe do FMI para o Hemisfério Ocidental, o colombiano Eduardo Wiesner.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Exª um aparte.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Já o darei a V. Exª nobre Senador, apenas quero responder ao aparte do nobre Senador Pedro Simon. Ele diz que o FMI, atualmente, está verificando se as razões apresentadas pelas autoridades brasileiras são suficientes para justificar a concessão pelo FMI de um pedido de *waiver*, um pedido de perdão, requerido pelo Brasil, como forma de receber a segunda parcela do empréstimo — a qual, nem entrará no Brasil, porque, de lá mesmo, será transferida para o Banco Cen-

tral, para o Banco de Compensações Internacionais, a fim de cobrir um empréstimo de emergência, cujo o vencimento se deu no fim do mês passado. E, diz mais o chefe do FMI para o hemisfério ocidental: que o FMI desconfia das informações que, desde o ano passado, recebeu das autoridades dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda e que essas informações não condizem com a realidade. E, por isso eles vieram proceder auditorias nos negócios internos do nosso País. Assim, Senador Pedro Simon, não se trata de pessimismo, mas de um certo temor, de uma preocupação justificada, porque, quando o Doutor Aureliano Chaves, homem honrado por todos os títulos, quando S. Exª enfrentou o Sr. Delfim Netto, o Sr. Delfim Netto não tinha, na retaguarda mais 400 dos mais poderosos banqueiros internacionais, que, com um simples cheque em branco, são capazes de derrubar qualquer governo deste continente. Esta é que é a minha preocupação, é que os Ministros responsáveis pela legalidade constitucional fiquem atentos ao Sr. Delfim Netto. Que o Ministro do Exército, o Ministro da Aeronáutica e o Ministro da Marinha fiquem atentos a essa nova situação que envolve o conflito entre o Chefe do Planejamento e o Vice-Presidente que vai exercer a Presidência, no afastamento temporário do Presidente João Figueiredo.

Não é pessimismo, Senador; é preocupação — preocupação justa, e da qual comunga o eminente Senador José Lins, a quem tenho a honra de conceder o aparte.

**O Sr. José Lins** — Infelizmente, nobre Senador Fábio Lucena, eu não posso comungar de idéias tão esdrúxulas quanto estas. Na verdade, estou convencido de que a maldade humana não tem limite, quando V. Exª começa por deturpar as palavras do Vice-Presidente Aureliano Chaves.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu não deturpei, apenas pedi que fossem interpretadas. Eu dei a minha interpretação.

**O Sr. José Lins** — Ah! é verdade!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Se se tratasse de lei, eu diria que seria uma hermenêutica, varia segundo o hermenêuta.

**O Sr. José Lins** — A interpretação de uma mente que, afinal de contas, vive criando fantasmas em toda parte. É por isso, nobre Senador, que eu não creio na boa vontade, eu não creio na imaginação construtiva da Oposição. O que eu vejo são dois tipos de demagogia: a crítica do passado e a demagogia futurologista que V. Exª inaugura hoje, com brilhantismo, mas, também, com a mente que eu considero doentia. V. Exª está pregando o caos. É que o Vice-Presidente vai brigar com os Ministros, com o Ministro Delfim Netto.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu não sabia que V. Exª, além de excelente engenheiro, é também um psiquiatra.

**O Sr. José Lins** — Que o Ministro Delfim Netto vai demitir o Ministro da Guerra, não precisa ler; V. Exª está dizendo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Porque, a afirmar que a minha mente é doentia, V. Exª não será por certo um veterinário!

**O Sr. José Lins** — Não, V. Exª não é um animal qualquer, absolutamente.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, em relação a V. Exª, eu diria que não sou psiquiatra; eu sou psicólogo.

**O Sr. José Lins** — Eu estou me baseando, nobre Senador, pelo que V. Exª disse.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — E, pelos atos de V. Exª, eu, permita-me, chego à conclusão de que V. Exª...

**O Sr. José Lins** — A minha impressão é de que V. Exª tinha me concedido um aparte.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ... sofre de uma paixão mórbida e incurável pelos governantes, sejam eles quem forem.

**O Sr. José Lins** — Bem eu não sei.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — O que é louvável, Ex<sup>a</sup> Afinal de contas,...

**O Sr. José Lins** — Talvez, seja mais louvável do que esse desejo de destruição de V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Afinal de contas, amar o Governo faz parte dos sentimentos humanos e eu não posso condenar os sentimentos de V. Ex<sup>a</sup> Agora, em dizer que minha mente é doentia, eu lhe respondo em afirmar que o reconheço um homem de mente sadia e, por isso, lhe dei o aparte, porque, se V. Ex<sup>a</sup> fosse um psicopata, não se encontraria neste Senado Federal.

**O Sr. José Lins** — Senador Fábio Lucena, realmente admira-me a capacidade que V. Ex<sup>a</sup> tem de imaginar tanta coisa ruim para este País. A impressão que tenho é de que isso seja um desejo recôndito, que está no íntimo de V. Ex<sup>a</sup> da Oposição, que querem ver o circo pegar fogo. Porque, se V. Ex<sup>a</sup> interpreta a fala do Vice-Presidente da República de que ficará até o último dia, no mínimo, V. Ex<sup>a</sup> está querendo dizer que já vai haver um golpe dado pelo Vice-Presidente.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Bem, a assertiva é de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Lins** — Se V. Ex<sup>a</sup> diz que o Ministro vai brigar com o seu Presidente, na hora em que Sua Excelência assumir, se V. Ex<sup>a</sup> diz que o Ministro Delfim Netto, com um cheque em branco dos banqueiros internacionais, vai demitir o Ministro do Exército...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pode.

**O Sr. José Lins** — Então, V. Ex<sup>a</sup> vê que não é normal, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> pode simplesmente estar fazendo um exercício...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Nobre Senador, não é normal o que vou ler.

**O Sr. José Lins** — ... doente, ou V. Ex<sup>a</sup> está certamente imbuído de que isso é o pior para o País.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu sou doente, nobre Senador.

Eu sou doente pelo povo brasileiro e sou louco pelo regime democrático que, infelizmente, não existe no País.

**O Sr. José Lins** — Mas, desejar todo esse caos! Se V. Ex<sup>a</sup> deseja isso para o povo brasileiro, isso não é normal.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — O que é doença é o que vou ler, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o que é profundamente doentio é isto:

"A última projeção dos especialistas da Wharton Econometric, organismo ligado à Universidade de Pensilvânia, feita há algumas semanas, estima que a dívida externa brasileira atingirá, este ano, a 87 bilhões e 800 milhões de dólares, crescendo para 96 bilhões e 100 milhões em 1984, chegando a 122 bilhões e 100 milhões de dólares, em 1987."

**O Sr. Pedro Simon** — Acho que há um equívoco desta revista, porque a informação que temos é de que já está em 100 bilhões de dólares esta dívida, pelo menos está no debate e na discussão entre os bancos internacionais. Quer dizer, esta revista está equivocada.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — A doença a que me refiro, nobre Senador, é que até as revistas norte-americanas, orientadas pelo regime brasileiro, mistificam a realidade dos fatos internos do nosso País. Isto é que é doentio.

**O Sr. José Lins** — Esse é, exatamente, o desejo das oposições. Se V. Ex<sup>a</sup> diz que alguma coisa vai mal, o nobre Senador Pedro Simon diz: não, vai pior. A futurologia da Oposição é esta. Ninguém se contenta com menos do que o pior, do que a desgraça, do que o caos neste País. Já não se critica só o passado; agora, constrói-se toda uma futurologia, projetando um caos, que só pode existir na mente de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Permita-me, nobre Senador José Lins, o maior dos futurólogos foi o Ministro da Justiça do Governo Geisel.

**O Sr. José Lins** — Foi Hermann Khan, se não me engano.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não. Que Hermann Khan!

**O Sr. José Lins** — Por V. Ex<sup>a</sup> não acerto coisa nenhuma.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — O maior futurólogo é um homem por quem V. Ex<sup>a</sup> nutre uma admiração extraordinária.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>a</sup> já conhece até as minhas tendências... É a futurologia.

**O Sr. Pedro Simon** — Quem não conhece.

**O Sr. José Lins** — Veja quanto cada um dos Senhores pretende ser realmente o dono da verdade.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Um dos maiores futurólogos...

**O Sr. José Lins** — Não há mais nada que a Oposição não conheça.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Um dos maiores futurólogos deste País foi aquele que declarou que o futuro a Deus pertence: o Ministro Armando Falcão, aliado incondicional do Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Coisa que V. Ex<sup>a</sup> não admite, que o futuro a Deus pertence.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ouço o aparte do nobre Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** — O Senador José Lins está fazendo uma injustiça tremenda à Oposição.

**O Sr. José Lins** — Ah! É verdade. Estou fazendo uma injustiça grande. A Oposição quer mais ainda, quer mais caos.

**O Sr. Pedro Simon** — Há uma diferença muito grande entre a posição do Senador José Lins e a da Oposição nesta Casa.

**O Sr. José Lins** — É claro. Se fosse igual, nobre Senador, nosso País estava perdido.

**O Sr. Pedro Simon** — Bem, realmente, estaria perdido, porque se além do Senador José Lins e do PDS, endeuando o Governo, escondendo os escândalos, as falcatruas e os erros que aí estão, a Oposição também fizesse isso, aí, sim, pobre deste País. Agora, não vi S. Ex<sup>a</sup> até hoje fazer um pronunciamento que não fosse em defesa do Governo no mais absoluto indefensável.

**O Sr. José Lins** — Mas a Oposição já ataca...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Até quando o Governo diz que está errado o Senador José Lins diz que ele está certo.

**O Sr. Pedro Simon** — Agora, nós, da Oposição,...

**O Sr. José Lins** — Ataque está sobrando, nobre Senador.

**O Sr. Pedro Simon** — ...cansamos de subir a esta tribuna, para fazer crítica, sim, é verdade, essa é a nossa

responsabilidade, o nosso papel é apontar o que nós achamos de errado no Governo para que ele possa se corrigir.

**O Sr. José Lins** — E como isso não basta, projeta o caos para o futuro!

**O Sr. Pedro Simon** — Se o meu Partido um dia estivesse no Governo, eu preferiria muito mais ouvir críticas da Oposição que eu pudesse analisar e chegar à conclusão que elas são injustas e não tomar conhecimento, ou se elas têm veracidade e melhorar o meu Governo, do que ter do meu lado um Senador como o Senador José Lins, que defende tudo, mesmo aquilo que eu sinto que está errado, que eu vejo que está errado, que tem que ser mudado. E, no entanto, para o Senador José Lins, tudo está certo. Repare que o Governo vem mudando 180º a sua política econômica, a sua política agrícola, uma hora é de incentivos, outra hora é a de cortar incentivos, uma hora é a de conter a inflação, a outra hora é de aumentar a inflação. O Governo muda sempre. E cada vez que o Governo muda, o Senador José Lins vem para dizer que agora é que ele está certo. Agora, o PMDB tem apresentado críticas, mas tem apresentado propostas construtivas. Até hoje não apareceu neste País, um documento tão sério quanto Esperança e Mudanças, que é um plano de Governo alternativo da primeira à última linha, sobre todos os aspectos da política econômica, social, institucional, de saúde, agricultura, deste País. O PMDB está apresentando agora um plano emergência, no sentido de buscar uma solução real e positiva para a hora que estamos vivendo, para o momento que estamos vivendo, ao invés de nos jogar aos pés dos bancos estrangeiros, e dizia eu, há pouco, ao Senador, que os jornais publicaram anteontem uma fotografia, onde, numa sala do Banco Central, de um lado da mesa, haviam 12 representantes dos banqueiros internacionais, do outro lado da mesa haviam os representantes do Fundo Monetário Internacional. Os fotógrafos entraram para tirar fotografias e se retiraram, fecharam a porta, não tinha um brasileiro lá dentro. Estavam discutindo o destino do Brasil, no Banco Central, no Brasil, Fundo Monetário de um lado, banqueiros do outro, e nenhum brasileiro presente. Pois o PMDB está apresentando uma proposta concreta. A proposta da moratória é uma proposta patriótica do PMDB, porque o normal seria que o Governo estivesse apresentando a moratória e a Oposição estivesse criticando — não, vocês é que contraíram a dívida, vocês é quem devem pagar, não é o futuro lá adiante que tem que pagar. No entanto, nós, da Oposição estamos apresentando, como fórmula de solucionar os problemas deste País, uma moratória. Uma moratória através da qual nós, ao invés de sacrificar e levar ao caos o Brasil pela recessão que traz o desemprego, diminui a produção, traz a fome, nós achamos que, se o México conseguiu, se a Polônia conseguiu, por que o Brasil não pode conseguir uma moratória, onde nos dê uma prazo de carência para que possamos colocar em dia a casa? Esta é uma proposta concreta, é uma proposta objetiva. Estamos apresentando como proposta concreta, como proposta objetiva, que, ao lado dessa moratória, esses 18 bilhões de dólares que estamos pagando no serviço da dívida, sejam utilizados para a montagem de voltar-se para o Mercado Interno deste País, no sentido de diminuir o desemprego, para que esses 40 milhões de brasileiros, que não produzem e não consomem, possam participar da mesa do trabalhador. Então, o PMDB não é pessimista, o PMDB não é derrotista, o PMDB não está criticando por criticar, o PMDB não quer o caos. O PMDB quereria o caos se estivesse calado, apenas criticando, esperando o circo pegar fogo. Mas, como nós não queremos que aconteça isso, estamos apresentando propostas concretas, e não os pacotes do Sr. Ministro Delfim Netto, que vêm aumentar a recessão, aumentar a inflação, aumentar o desemprego, e trazer mais injustiças para toda a sociedade brasileira. Para quê? Para aumentar alguns tostões de reserva, alguns milhões de dólares para levar lá para fora, para pagar os juros sobre juros da dívida que aí está? Isso sim, me parece impatriótico.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Veja o efeito do pacote sobre as ORTNs, a partir de amanhã, 1º de julho. Quem tinha 100 ORTNs de devolução do Imposto de Renda, a partir de 1º de julho, deveria receber Cr\$ 477.400,00 de devolução; com o expurgo na Correção Monetária, vai receber Cr\$ 455.400,00. Diferença para o que deixou de receber, Cr\$ 22.000,00. Até na devolução do Imposto de Renda, o Governo, com essa terminologia esdrúxula é absurda, cria impostos.

E vejam, nobres Senadores, o expurgo, a inflação e os salários. Para que a correção monetária ficasse nos 7,8% determinados pelo Governo, foi preciso um expurgo de 40% na inflação real. Em outras palavras, o aumento médio dos preços na economia brasileira, em junho, foi de 13%, o maior desde que a Fundação Getúlio Vargas começou a calcular as contas nacionais em 1945, superando a margem histórica de 11,2%, de janeiro de 1964. O expurgo, como qualquer expurgo, não obedeceu a critérios técnicos, foi uma decisão política, arbitrária, ou, como revelou ontem um categorizado assessor do Ministro da Fazenda, a correção monetária de 7,8% significa, simplesmente, que o Governo está esperando uma inflação expurgada de 7,8%, isto é, uma inflação falsa, uma inflação fabricada, uma inflação montada nos mesmos moldes daquela industrializada há dez anos pelo mesmo Ministro Delfim Netto.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, pediria apenas um tempo para conceder o aparte ao nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Senador Fábio Lucena, a crítica é o instrumento mais efetivo da democracia. Referindo-me ao que diz o nobre Senador Pedro Simon, que reclama por que o Governo não ouve as críticas da Oposição, eu diria que o Governo ouve.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Se ouvisse isso não aconteceria.

**O Sr. José Lins** — Ouve as críticas equilibradas. Evidentemente, as críticas por crítica não podem nem devem ser ouvidas. Quanto à contribuição da Oposição, para a solução dos problemas nacionais, eu desconfio muito da sabedoria dessas propostas, porque o que a Oposição tem proposto é resolver o problema da economia pela eleição direta, é resolver o problema social pela Constituinte, que são coisas que, afinal de contas, não se entrosam. E quando a Oposição propõe a moratória, sabia V. Exª: é porque a moratória é o pior para este País, e o que a Oposição deseja é realmente o pior, sempre.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Sr. Presidente, concluo dizendo que pior para este País, do que o atual Governo, só o Inferno de Dante. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a inauguração do Centro Nacional de Transplante de Medula Óssea — CEMO, ocorrida dia 9 de junho passado, no Rio de Janeiro, foi um acontecimento de extraordinária repercussão, não somente por ter sido presidida pelo Presidente João Baptista Figueiredo, como pelo fato de que essa instituição científica foi definida como um "avanço de 50 anos em termos de tecnologia".

De início, o magnífico Centro recém-inaugurado se restringirá aos transplantes do tipo antólogo, ou seja, retirada de medula óssea do paciente para processamento no Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Nacional do Câncer (INCA) e posterior reimplante.

Os transplantes do tipo alogeneico, de uma pessoa para outra, fazem parte dos projetos iniciais.

O Centro tem quatro departamentos distintos, mas interligados: Laboratório de Hematologia; Unidades de

Recuperação (apartamentos); Câmara de Vida (LAF) ou Ilha da Vida; e Sala de Cirurgia.

O Laboratório complementa-se com a infra-estrutura do INCA, em especial, com os setores de Anatomia Patológica, Bacteriologia, Física Médica, hemoterapia, Patologia Clínica, Radiodiagnóstico, Medicina Nuclear, Radioterapia e Nutrição.

Nos apartamentos individuais ficarão os pacientes pré e pós-transplantes, num período estimado de 45 a 50 dias.

A Câmara de Vida (LAF) dispõe de duas câmaras de fluxo de ar filtrado e de técnicas e desinfecção do ambiente.

Esta área está equipada de oxigênio, vácuo e ar comprimido canalizados, controle de temperatura e exaustão do ambiente, cama movimentada por controle elétrico, lavatório especial e cadeira higiênica.

A Sala de Cirurgia foi construída dentro das normas e padrões de construções e instalações de saúde da OMS — Organização Mundial de Saúde — e, nesta área, serão feitas as retiradas de medulas ósseas, biópsia de pulmão e outros atos cirúrgicos necessários, como a instalação de cateteres.

O Centro custou Cr\$ 327,6 milhões. De acordo com o Ministro Hélio Beltrão, o transplante de medula, que, anteriormente, só podia ser feito no exterior, custava, ao INAMPS, Cr\$ 20 milhões por paciente.

Os Ministros Hélio Beltrão e Waldyr Arcoverde, presentes à inauguração, esclareceram que o câncer está em quarto lugar, entre as causas de mortalidade no País, e nos seus pronunciamentos, acentuaram que o regime de co-gestão do INCA foi inaugurado em 1980.

Em 1982, a Previdência Social investiu Cr\$ 7,2 bilhões no Hospital; o Ministério da Saúde, Cr\$ 9,4 bilhões e o INAMPS economizou, em Radioterapia e Medicina Nuclear, Cr\$ 750 milhões.

Esses dados bastam para caracterizar a importância do INCA e do Centro recém inaugurado, cuja excepcional destinação de utilidade justifica esta breve comunicação.

Faço-a com justificada satisfação porque coube-me ser o Relator na Comissão Mista do Congresso nacional que examinou o Projeto de Lei nº 2/83, submetido pelo Presidente João Baptista Figueiredo, para autorizar o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de até Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

A concessão desse crédito mereceu integral aprovação na forma do Plano de Aplicação proposto pelo Ministro da Saúde, Waldyr Arcoverde, tornando possível viabilizar a plena exequibilidade do Centro de Transplante de Medula Óssea.

Manifesto as minhas felicitações a todos quantos contribuíram para a concretização dessa antiga aspiração dos médicos brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir, desejo levar ao conhecimento desta Casa um fato auspicioso que evidencia a existência na sociedade brasileira, da conscientização no concernente à periculosidade desse flagelo que é o câncer, contra o qual toda humanidade vem lutando há séculos.

Refiro-me à doação efetuada há poucos dias pelo empresário Antonio Ermírio de Moraes, de 60 milhões de cruzeiros, através de cheque entregue à Fundação Carmem Prudente, uma das instituições pioneiras, na luta contra o câncer. Trata-se de acontecimento digno de registro especial, porque revela já existem no Brasil, empresários dotados de senso de justiça social e elevados níveis de solidariedade humana, capazes de atos da mais nobre filantropia.

Faço votos para que o exemplo de Antônio Ermírio de Moraes se reproduza. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE** (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Sena-

dores, é com a maior alegria que me dirijo a V. Exªs, para fazer registrar, com a ressonância que o evento merece, a posse do eminente amazonense Coronel Igrejas Lopes Superintendência da Zona Franca de Manaus, órgão que, como é do conhecimento de todos, tem representado o dinamismo propulsor do ciclo desenvolvimentista que o Amazonas vem experimentando nos últimos anos.

Com o caráter marcado pela retilínea formação da vida castrense, o Coronel Igrejas Lopes, já teve oportunidade de demonstrar, em vários campos da atividade civil, a sua indiscutível capacidade de trabalho, o seu dinamismo, o seu poder empreendedor e sobretudo o zelo que dispensa ao trato com a coisa pública, como é exemplo a sua passagem pela SIDERAMA, onde exerceu a função de Diretor-Presidente, dinamizando-a e deixando-a pronta para se transformar na grande realidade que está prestes a tomar corpo, como um outro grande núcleo gerador de progresso e desenvolvimento.

Membro do Diretório Regional do Partido Democrático Social do Amazonas, o novo Superintendente da Zona Franca de Manaus por certo saberá imprimir ao órgão que agora obedece ao seu tirocínio a mesma linha de ação, o mesmo comportamento e a mesma grandeza cívica que têm caracterizado a sua atividade em outros campos, fiel aos princípios doutrinários e filosóficos que inspiraram a Revolução de Março de 64, voltados, todos eles, para o bem-estar coletivo e para o atendimento dos supremos interesses da Nação, colocados muito acima das questões pessoais de quaisquer naturezas.

E esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a sólida base interior sobre a qual se assenta o idealismo do compatriota e conterrâneo que, por feliz indicação do Senhor Ministro Mário Andreazza e escolha acertada do Senhor Presidente da República, assumiu, no dia vinte e sete último, a Superintendência da Zona Franca de Manaus, e de quem a comunidade amazonense espera o empenho de sempre, a dedicação costumeira, no sentido de que a SUFRAMA, sob sua orientação firme, continue proporcionando ao Amazonas os mecanismos e os meios capazes de arrancá-lo da paisagem do mito e da lenda para colocá-lo na vivência trepidante da nova realidade geantropológica que simboliza o Brasil de hoje, andai-me de esperanças de onde já podemos vislumbrar a magnitude da aurora de conquistas e de novas realizações que se aproxima, a despeito das dificuldades e dos percalços da caminhada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Numa hora de grave crise nacional, em que rumores sombrios descem inclusive sobre as instituições democráticas, parece alienante que se traga a esta Casa uma questão internacional aparentemente desvinculada da realidade brasileira.

No entanto, quero tratar hoje aqui de vidas humanas. De um caso que comove a humanidade. De um episódio que, em sua extensão, diz respeito a todos os povos que vivem ou viveram sob ditaduras. No fundo, tentaremos extrair dele lições para a nossa própria história.

Refiro-me ao martírio da Irã. Mais precisamente, à perseguição a um grupo religioso, que já levou dezenas de pessoas inocentes aos pelotões de fuzilamento e de enforcamento.

E o que é mais incrível nessa inacreditável repressão: a Seita Bahá'í prega exatamente o respeito ao governo instituído, o pacifismo acima de tudo, a união de todos os credos em torno de um só Deus; tem uma organização interna absolutamente democrática — é regida por assembleias nacionais e locais, integradas por membros eleitos e dispõe de tribunais que julgam do ponto de vista religioso — as Casas Universais de Justiça.

Apesar dessa estrutura democrática e pacifista, a Fé Bahá'í, fundada pelo Líder Espiritual Bahá'U'Liáh, em

1844, vem sofrendo sangrentas tentativas de esmagamento pela Ditadura Religiosa imposta ao Irã pelo Aiatolá Khomeini, em sua República Islâmica.

É de tal maneira grave a repressão a esse grupo religioso, Senhor Presidente, que a própria ONU dela já se ocupou, denunciando o massacre de membros proeminentes de suas comunidades, como a negação do Direito Universal da Existência de Minorias e da Liberdade de Crença.

A nova Constituição da chamada República Islâmica garantiu a atividade, no Irã, das minorias religiosas, tais como o Cristianismo, Judaísmo e Zoroastrismo. Mas repetiu o que outras Ditaduras já haviam feito ao longo de mais de cem anos, inclusive a do Xá Rehza Pahlé — vi, que a antecedeu: pôs à margem de suas leis a Fé Bahá'í, hoje com mais de trezentos mil seguidores naquele país, a mais numerosa fora do Credo Islâmico.

Essa discriminação, que começa contra as crianças e culmina nos pelotões de fuzilamento, através de julgamentos sumários, solapa a própria liberdade fundamental da pessoa humana e torna os seguidores da Bahá'U'Lláh cidadãos de segunda classe.

E o exemplo nos adverte para os perigos a que levam os desvios dos poderes discricionários em um grande povo. E nós temos uma experiência recente disso, no Brasil, quando nossos irmãos foram massacrados nos cárceres e nas selvas, desapareceram subtraídos do convívio de suas famílias, em nome da preservação da Democracia. Essa contrafação tem outros nomes pelo mundo afora e no Irã chama-se defesa da Revolução Islâmica, uma das mais cruéis Ditaduras de que já se teve notícia na História.

A repressão aos Bahá'í é tão violenta, que comove líderes do endurecimento internacional, como Ronald Reagan, que foi a público protestar contra os massacres contra essa Seita no Irã. Apesar do apelo do Presidente norte-americano, dias depois, a 17 e 18 deste mês, mais dezesseis seguidores da Fé Bahá'í foram enforcados na prisão Iraniana de Shiraz. E um detalhe curioso: a maioria era de mulheres. Na noite de sexta-feira, 17, foram executados seis homens; no sábado, dia 18, dez mulheres foram mortas por enforcamento. Junto ao meu discurso a relação desses mártires, para que se tenha uma idéia de que são gente do povo, representantes dos mais diversos campos de atividades. Não são políticos ou ativistas.

Ao massacre, antecederam sessões de torturas, em que a libertação era prometida, desde que os religiosos renegassem a sua Fé. Ao fim de quatro sessões de serviços, como não repudiassem sua religião, foram executados, sem qualquer aviso às famílias, sem sequer uma informação através dos órgãos oficiais.

De Londres, a Porta-Voz da Fé Bahá'í, Mary Hardy, denunciou as execuções. Como resposta, a Agência de Notícias Oficial de Teerã informou que se tratava de pessoas acusadas de espionagem. Uma deslavada mentira, porque nenhum deles, como garantiu a Srª Hardy, estava ligada a qualquer tipo de atividade política nem tinha a menor ligação com serviços Diplomáticos ou Internacionais.

Quero encerrar minhas palavras, ao denunciar esses crimes à opinião pública brasileira, advertindo para os riscos que ocorre uma nação, quando lançada na camisa-de-força de uma Ditadura. Se matam e perseguem pessoas pelo simples pecado de amar a Deus, o que não fazem a seres humanos que devotam suas vidas à liberdade e à justiça.

Segue-se a lista dos executados em 17 e 18 de junho de 1983:

- Dr. Bahran Afnam, médico proeminente, 48 anos.
- Sr. Bahram Yalda'I, estudante, 23 anos.
- Sr. Jamshid siyavushi, comerciante, 39 anos.
- Sr. 'Inaiyatu'Llah Ishraqi, aposentado da CIA. de Petróleo.
- Sr. Kurush Haqbin, Técnico Eletricista, 27 anos.
- Sr. 'Abdu'l'Husayn Azadi, funcionário do Ministério da Saúde, 60 anos.

Além destas pessoas, as Autoridades Iranianas enforcaram mais 10 mulheres na noite de 18 de junho, são elas:

- Srª Nusrat Yalda'I, 54 anos, mãe de Bahram, enforcado a 16 de junho.
  - Srª 'Izzat Jamami Ishraqi, 50 anos, esposa de Inayatu'Llah, enforcado a 16 de junho.
  - Srª Ruya Ishraqi, 20 anos, filha do casal acima.
  - Srª Tahrih Siyavushi, 32 anos, esposa de Jamashid, enforcado em 16 de junho.
  - Srª Muna Mahmudnizhad, 18 anos, filha de Yadu'Llah, executado a 12 de março.
  - Srª Zarrin Muqimi, menos de 25 anos.
  - Srª Shirin Dalvand, menos de 20 de anos.
  - Srª Akhtar Thadit, 19 anos.
  - Srª Simin Sabiri, 20 anos.
  - Srª Manshid Nirumand, 18 anos.
- Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Odaíre Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

#### SIMPLIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO LEGISLATIVA

A falta de sistematização do processo legislativo é um dos problemas mais graves com que defronta, nos dias de hoje, o nosso País. O grande número de normativos existentes tem provocado, com frequência, dificuldades de mais variada ordem — mormente para juizes, advogados, professores, doutrinadores e juristas, que mais de perto convivem com a matéria — e conduzido à conclusão de que o direito brasileiro está, cada vez mais, se tornando impossível de ser adequadamente conhecido e aplicado.

A plethora de normas — a partir da Construção até as portarias e resoluções de órgãos executivos — a que já se deu o nome de “cipoal legislativo” — tem causado dificuldades de monta. A parêntese jurídica, universalmente, pode-se dizer, consagrada, de que “ninguém pode deixar de cumprir a lei alegando que não a conhece” — para usar, textualmente, disposição contida em nosso direito pátrio (vide o artigo 3º da lei de introdução ao Código Civil em vigor) — desperta, ali e acolá, procedentes receios em relação à sua validade em face da enorme massa de diplomas legais. Ora, se já difícil é conhecer tão variado elenco de leis, mais complexo será ainda o seu exato cumprimento e adequada fiscalização.

O chorrilho legislativo, para empregar expressão que bem traduz a grande quantidade de leis, tem, a meu ver, sua origem no nosso hábito de que os problemas do País somente encontrarão uma correta solução se disciplinados numa lei, decreto ou, nem que seja, numa portaria. Foi isso o que, salvo engano, levou Eduardo Prado a batizar, com propriedade, de “ilusão gráfica” a essa mania bem brasileira.

Aliás, outro não é o entendimento do professor Seabra Fagundes sobre o assunto. Diz o ex-Ministro da Justiça que, além dessa “suposição ingênua, ou mesmo primária, de que os problemas da coletividade se resolvem com um simples mudar de textos normativos”, dois outros argumentos podem ser levantados para justificar a plethora legislativa: “A trepidante atmosfera do nosso tempo, em que os problemas econômicos e de convívio social se modificou ou surgem com frequência outrora desconhecidas... E a tentadora facilidade de legislar, com que o decreto-lei seduz os responsáveis pelas soluções a serem empreendidas, dando-lhes a ilusão de eficiência na presteza da elaboração das fórmulas legais”.

Sem muita dificuldade será possível levantar mais 70 mil diplomas que integram o chamado Direito Positivo Brasileiro, malgrado não se tenha exata noção de quantos estão, com certeza, em vigor. Enfim, o que constitui o direito positivo pátrio e o que integra o chamado direito vigente.

Além da Constituição e Emendas Constitucionais — e já são mais de duas dezenas — leis complementares, leis

ordinárias delegadas, decretos-leis, decretos legislativos, decretos (do executivo), decretos do conselho de ministros (da última, e curta experiência parlamentarista brasileira), há muitos outros textos que desfrutam do mesmo status, pode-se afirmar, dos diplomas legais: são, *verbi gratia*, as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), Conselho Nacional de Política Fazendária — o CONFAZ, e outros órgãos e conselhos incumbidos de dispor sobre a política econômico-financeira e social da Nação.

Com muita verve, e não menos ironia, em artigo publicado em jornal, observou percutientemente o que se passa, no País, a respeito, o escritor Carlos Drummond de Andrade:

“As leis não nascem apenas do chamado Poder Legislativo, ou, sob pseudônimo do decreto, do Poder Executivo. Nascem também sob forma de portaria, aviso, ofício, memorando, papeleta, instruções ou o que for, inclusive papel pregado na parede. Nascem em qualquer ministério, repartição ou poste. Conheço leis que brotaram do poste. A do jogo de bicho, que dizem ser antilei, não tem outra origem.”

Pelos números apresentados já se vê que, talvez pelo fato de se procurar a solução dos nossos problemas com a simples promulgação de leis, um dos males de que padece agora o País é, certamente, o número excessivo de textos legais ou paralegais existentes.

No discurso-programa que proferiu perante seu ministério logo ao empossar-se no governo, o Presidente Ernesto Geisel feriu o tema ao assinalar:

“Outra preocupação que assalta, desde logo, o governo, diz respeito à excessiva multiplicidade de leis, decretos e regulamentos, muitas vezes dificultando a interpretação e a correta aplicação.”

Na mesma direção se inclinou o Presidente João Figueiredo ao criar uma secretaria para tratar de desburocratização, abrangendo-se aí, também, o nosso cipoal legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, insito no processo de aperfeiçoamento institucional que se opera no País está a preocupação em realizar um vigoroso trabalho nesse sentido. Tal procedimento deveria, a nosso ver, desenvolver duas linhas básicas de ação: a) A ordenação — ou reordenação — das normas jurídicas existentes, mediante critérios objetivos a serem previamente fixados; b) o estabelecimento de um processo, pela via legislativa, capaz de submeter a elaboração e edição das leis a uma sistemática clara e uniforme.

Já há duas décadas atrás a comissão de juristas, criada pelo então Ministro da Justiça, Deputado Nereu Ramos, para reforma da constituição, afirmava, na justificação do anteprojeto sobre elaboração legislativa, o seguinte:

“As modificações sugeridas pela Comissão de Estudos da Reforma constitucional no capítulo II, do Poder Legislativo, têm por fim assegurar ao processo de elaboração das leis andamento mais consentâneo com a eficiência da ação do Congresso. Tudo indica que o prestígio do Congresso se reforçará na opinião pública desde que sua tarefa legislante se apresente em condições técnicas de atender a tempo e à hora as soluções legais reclamadas pelo corpo social.”

A grande quantidade de textos legais concorrentes ou conflitantes deixa os litigantes e os Juizes muitas vezes perplexos no momento de aplicar ou invocar a lei. O mesmo ocorre com os executores diretos ou administradores de entidades públicas ou privadas. Não é diferente a perplexidade que atormenta o legislador em sua função primeira de iniciar projeto de lei ou de propor modificações na sistemática legal.

Tal é a dificuldade que, em editorial, sob o título "Labirinto Legal", publicado há anos atrás, o *Jornal do Brasil* dizia:

"A floresta legislativa tornou-se, em nosso País, fechada e petrificada. Encontrar o caminho certo, em meio a tantos atalhos e veredas desconcertantes, é tarefa que chega a desorientar os especialistas. O labirinto legal desestimula a consulta e, em consequência, estorva uma das atribuições cívicas do cidadão, que é conhecer bem os seus direitos e deveres em relação à sociedade e ao seu grupo de atividade."

Ao assumir mais um mandato legislativo, agora no Senado Federal, entendemos de trazer, dando sequência a manifestações anteriores, uma contribuição a solução do magno problema, com a apresentação de projeto de lei — ele recebeu, nesta casa, o número 130/83 — que intenta estabelecer normas de elaboração legislativa. A proposição não só pretende a disciplina da edição das leis como a introdução de nova sistemática de técnica legislativa, capaz de facilitar a inserção de dispositivos novos na lei codificada e na legislação consolidada.

Agora, insistimos em afirmar, quando se adotam medidas com vistas a promover o aperfeiçoamento institucional, que levem, inclusive, à desejada estabilidade jurídica, e a necessária desburocratização, não pode ser olvidada a significação que assume a simplificação e ordenação do acervo legislativo, já que, frise-se, a situação atual parece comprometer a separação das relações sociais da comunidade brasileira.

Temos consciência de que a contribuição oferecida não esgota o universo de providências que, para esse fim, se impõe; confiamos, porém, que na enorme e reconhecida sensibilidade das casas de representação popular com vistas ao assunto, de que são provas discursos feitos e proposições apresentadas, aqui e na Câmara dos Deputados, como a do ex-parlamentar Henrique Thurner.

Renovamos, agora, por oportuno, a idéia, em outra ocasião oferecida, no sentido de que se constitua uma comissão integrada por membros do Congresso Nacional, do Poder Executivo e da Ordem dos Advogados do Brasil, para que o assunto seja objeto de análise e estudos mais profundos e parta-se, depois, para a solução do problema tão insistentemente reclamado. Isso, temos conhecimento, já constitui preocupação do Ministro da Justiça, o eminente colega da Casa Legislativa — o Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Hoje é, como se sabe, cada vez maior a participação do Executivo na elaboração das leis e grande o número de órgãos da administração que baixam, sob a forma de instruções, resoluções, portarias e até ordens de serviços, textos normativos. Por sua vez, o Poder Judiciário — que, por sinal, inicia a execução de projeto de reforma de sua estrutura — como órgão aplicador das leis, verificador de sua constitucionalidade, incumbido de dirimir os conflitos entre as partes, e, igualmente, gerador de fonte formal do direito — a jurisprudência — não pode deixar de participar também dos trabalhos nesse sentido. A OAB, como se sabe, é o órgão de representação dos advogados do País.

Essas instituições, ao lado do Congresso Nacional, ao qual cabe, por excelência, o comando do processo legislativo, devem iniciar, de logo, a adoção das medidas preconizadas para tal fim.

Antes de concluirmos, conviria recordar palavras do jurista Seabra Fagundes ao afirmar que "É fundamental, não apenas para advogados e juizes, mas para o povo em si, a redução dos textos legislativos a algo de compulsável. Porque, embora a aplicação das leis, em muitos casos, exija a presença do técnico que postula (advogado) e do que julga (magistrado), o ideal, para as relações do dia-a-dia da vida, é que o maior número de pessoas possa entender de onde nascem, em que consistem e até onde vão os seus direitos. Ora, isto hoje, em nosso País, é impossível".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cremos que o debate deste assunto, ao lado da análise de projetos, poderão nos ajudar a encontrar uma solução adequada para o problema. Daí a iniciativa que estamos tomando com relação a matéria. Entretanto, voltamos a asseverar, nossas propostas redundarão de alcance limitado se permanecerem como ação unilateral do legislador: para passar a adoção de medidas mais articuladas e largo espectro que levam à justiça da reordenação e simplificação das normas jurídicas é fundamental que se articulem todos numa só postura, como dissemos, a fim de que sejam obtidos os altos propósitos visados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, este ano, no dia 11 de julho, assinala-se a passagem dos dez primeiros anos do falecimento do Senador Filinto Müller, no desastre aéreo de Orly, na França. Na mesma ocasião dezenas de pessoas tinham o mesmo fim, entre os quais a esposa do Senador Filinto Müller, Dona Consuelo e seu neto Pedro.

Em 1973, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no apogeu da sua vida pública, desaparece do cenário da política nacional uma das suas maiores figuras destes últimos tempos, ou seja, desde a década de vinte até a de setenta.

Respeitado, admirado por muitos, contestado por outros, o Senador Filinto Müller, marcou uma época na vida política nacional, bem como do Senado da República. Lider, por vocação inata, ameno no trato pessoal, alguém afirmou, com propriedade, que o Senador Filinto Müller, além de admirável político foi, não há dúvida, habilidoso diplomata, conquistando sempre novos amigos, acrescentando sempre bons relacionamentos pessoais, até, muitas vezes, de indivíduos que tinham para com ele a pior das más vontades.

Faleceu o Senador Filinto Müller, no dia 11 de julho de 1973, quando dirigia com real eficiência o Partido do Governo, na época a ARENA, bem como liderava como Presidente, o Senado e em decorrência, presidia o Congresso Nacional.

Mais uma vez, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro o fato, para que conste dos Anais desta Casa do Congresso Nacional que ele, por várias vezes, presidiu e que tanto dignificou, a homenagem a sua inesquecível memória, como político, como cidadão e como chefe de família. Nós mato-grossenses e os cuiabanos de forma especial nos orgulhamos do notável contrerrâneo, figura insigne da vida pública de Mato Grosso e do Brasil.

Rendemos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste instante, como o fazemos todos os anos, como Deputado e como Senador, a homenagem sincera à memória do insigne Varão Senador Filinto Müller.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No encerramento dos trabalhos legislativos deste primeiro semestre, não podemos perder a oportunidade de apresentar, neste Plenário, breves considerações sobre o quadro econômico e político, que hoje desafia e preocupa toda a sociedade brasileira.

Ninguém desconhece a gravidade do momento histórico que estamos vivendo. É, por certo, um dos mais sérios e difíceis por que esta Nação já passou, no curso de sua história. Embora assim, qualquer reflexão que façamos deve partir do pressuposto de que não há país e não há povo imunes às conjunturas adversas. Todos, portanto, tiveram, têm e terão suas dificuldades, suas crises, suas lutas, seus desastres. Também sua paz, suas vi-

tórias, seu progresso. A vida das nações, como a dos homens, é um inexorável caminhar no tempo: no ontem, no hoje, no amanhã. Aqui ou ali, antes, agora ou depois, o levantar e o tropeçar, o expandir-se e o retrair-se, a noite e o dia, e tudo se alternando, como sugere o adágio da tempestade e da bonança, mas num incessante e inevitável devir.

Na certeza desse incontornável movimento da vida, do pensamento, de toda a realidade, que a história comprova, nisso está a esperança e a convicção de próximos dias melhores.

Com essa compreensão, já podemos serenar o ânimo, refrear o desespero e dominar a emoção, sem o que a nada chegaremos e com nenhuma coisa contribuiremos.

Desde aqui firmamos nossa posição, diante dos problemas que enfrentamos, reconhecendo a prevalência do econômico sobre o político. Precisamos enfatizar que a situação econômica é demasiadamente grave para que, ainda assim, como se pouca coisa fosse, nos vejamos envolvidos com questões de ordem política, cuja discussão nesta hora nos parece impertinente, inadequada e, por isto, contrária aos mais urgentes interesses nacionais. Debater ou mesmo incentivar os debates em torno da sucessão presidencial, que só ocorrerá no final do próximo ano, significa atropelar os fatos, complicar e tumultuar a ação do Governo, que neste momento só deve estar voltada para a solução dos problemas econômicos.

O que precisamos fazer agora é oferecer ao Governo, especialmente aos responsáveis pelos destinos de nossa política econômica, todas as condições indispensáveis para que possam enfrentar a crise e superá-la. A hora é de união e conjugação de esforços para que a Nação vença esta batalha. Não há como fugir à realidade de que todos estamos no mesmo barco e sujeitos à mesma intempérie. Se o Governo perder a luta, que ninguém se engane, a nação perderá. Por isto, o mais importante agora é a solidariedade, como esforço de conduta de todos, e a tranquilidade, como condição para vencermos. O que assim não for, não será patriótico.

A hora é, pois, de apresentarmos sugestões ao Governo, a fim de ajudá-lo. Por acreditar nisto, assumimos a responsabilidade de apresentar emenda ao Projeto de Lei, ora em tramitação, que "dispõe sobre rescisão de contratos de trabalho e seus efeitos; modifica normas sobre a greve motivada por atraso no pagamento de salários, sobre dissídio coletivo em caso de greve, sobre jornada de trabalho, horário extraordinário, e dá outras providências".

O que ali propomos é uma medida alternativa, na esperança de poder defender o emprego de milhares de possíveis e virtuais desempregados, permitindo-lhes a escolha entre a livre negociação e a lei salarial vigente.

Não cremos que, com o direito à opção, o trabalhador venha a sucumbir diante da pressão dos empregadores. Acreditamos nas lideranças sindicais e operárias, que saberão defender os interesses de seus companheiros.

Eis como se pode e se deve contribuir para a solução dos problemas inadiáveis, como os são o de nossa conjuntura econômica presente: apresentando sugestões e medidas concretas que auxiliem o Governo. Nesse contexto é que os problemas adiáveis, como os da sucessão, devem ser, necessariamente, afastados.

No momento oportuno, voltaremos a pensar no assunto. Mas, para fixar nossa posição a respeito, entendemos que, naquela oportunidade, deveremos buscar uma candidatura de consenso, de um político do PDS que mereça a confiança do povo e da maioria dos políticos dos diversos Partidos. Será necessário que o escolhido represente a nossa real esperança num futuro de efetivo progresso, sustentado numa forte economia de mercado, em que a livre iniciativa retomasse o lugar de primazia que a Constituição lhe reserva. Que o escolhido seja um verdadeiro estadista, capaz de conviver com um Congresso no qual exista e sobreviva um autêntico pluralismo partidário e ideológico. Nesse sentido, para nós, o futuro presidente deverá ser um homem enérgico, firme, determinado, mas com grande capacidade de diálogo e

suficientemente tolerante para aceitar as contradições da sociedade, manifestadas por seus legítimos representantes, e que revele, sobretudo, alta sensibilidade para os problemas sociais.

Entendemos que, só em último caso, deveremos partir para uma disputa na Convenção. Porém, se não houver outro caminho, que ela seja livre e soberana e que o vitorioso vá ao Colégio Eleitoral com o apoio de todo o Partido.

Para a escolha dos candidatos, deve-se conhecer previamente os seus programas de governo. O que não podemos aceitar é a escolha em função da amizade ou simples afinidade, concedendo um aval em branco, que a maturidade política brasileira rejeita, pois exige um bom administrador, respeitável, honrado e com um programa comprometido com o desenvolvimento nacional, particularmente com o do Nordeste.

Quando se pensa em tudo isso, nunca é demasiado exaltar a figura do Presidente João Figueiredo, que jurou fazer deste País uma democracia e vem cumprindo a todo custo seu juramento, apesar dessas quase insuperáveis dificuldades.

Sr. Presidente, esta é a nossa opinião, e era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

**O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil vive, realmente, uma aurora de democracia.

Até há bem pouco tempo, o Poder era exercido dentro de uma dimensão exclusivamente pessoal e autocrática, como que por direito divino.

Hoje, já se admitem mediações, já não se confunde o titular de autoridade com o próprio Estado, já é possível se ensaiarem interações entre as bases populares e as cúpulas governamentais.

Essa abertura é, aliás, imprescindível para o Brasil sair do impasse em que foi colocado: o Governo exige à Nação que pague as contas, embora reconhecendo os sacrifícios insuperáveis a que tem de submetê-la; a Nação reluta em aceitar a exigência, pois as contas foram assumidas à sua revelia, sem sua decisão e sem o seu aval.

À medida que se permeabilizar o processo decisório no País, à medida que este deixar de ser um processo fechado, pessoal, da intimidade de esotéricos gabinetes, o reencontro da Nação com seu governo será mais completo, mais produtivo, mais perfeito.

Sairemos da noite dos conchavos, para a luz do dia dos acordos.

Inspirados por essas razões, que creditamos integralmente ao insigne Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, artífice maior do projeto de abertura democrática, foi que comigo, companheiros meus, senadores, deputados, dirigentes cooperativistas e líderes classistas, indicamos a Sua Excelência o Ministro Amaury Stabile, um nome para dirigir a Secretaria Nacional de Cooperativismo, a ser criada no Ministério da Agricultura.

Nossa indicação não recaiu sobre um político, mas, dentro do espírito de abertura democrática, sobre alguém apresentado pela própria base cooperativista, em torno de quem se uniram dezoito organizações estaduais de cooperativas; cooperativas centrais; federações de cooperativas e cooperativas singulares, de todos os Estados da Federação; órgãos de representação de classe da mais alta expressão nacional, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG; Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e a Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros; bancadas inteiras do Partido Democrático Social, como as do Estado de Minas Gerais, do Paraná e do Piauí. Sindicatos rurais, além de muitos outros.

Também não se tratou de uma pessoa estranha ao Senhor Ministro, pois o indicado é, de há muitos anos, funcionário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, e exerce funções de confiança desde o início do governo.

Os sessenta e três parlamentares que subscrevemos o apoio: Senador Aloysio Chaves, Deputado Diogo Nomura, Senador Lomanto Júnior, Deputado Magalhães Pinto, Deputado Jorge Arbage, Senador Carlos Alberto, Deputado Rondon Pacheco, Senador Murilo Badaró, Deputado Tarcísio Burity, Deputado Francisco Erse, Senador Odair Soares, Deputado João Faustino, Senador Passos Pôrto, Deputado Evandro Ayres de Moura, Deputado Oscar Correia Junior, Deputado Israel Pinheiro, Deputado Bonifácio de Andrade, Deputado Castejon Branco, Deputado Humberto Souto, Deputada Rita Furtado, Deputado Inocêncio de Oliveira, Deputado Emídio Perondi, Deputado Antonio Gomes, Deputado Maçao Tadano, Deputado Raul Bernardo, Deputado Mário Assad, Deputado José Carlos Fagundes, Deputado Vicente Guariboba, Deputado Carlos Eloy, Deputado Ozanan Coelho, Senador Galvão Modesto, Senador Helvídio Nunes, Senador Altevair Leal, Deputado Assis Canuto, Deputado Leônidas Rachid, Deputado Christovam Chiarádia, Deputado Jairo Magalhães, Deputado Nylton Veloso, Deputado Navarro Vieira Filho, Deputado Emílio Gallo, Deputado Bento Porto, Deputado Vingt Rosado, Deputado Antonio Mazurek, Deputado Jonas Pinheiro, Deputado Francisco Sales, Deputado Antonio Pontes, Deputado Amílcar de Queiroz, Deputado Alécio Dias, Deputado Francisco Rollemberg, Deputado Ronaldo Caned, Deputado Geraldo Renault, Deputado Antonio Dias, Deputado Brasília Caiado, Deputado Wolney Siqueira, Senador Marcondes Gadelha, Deputado Norton Macedo, Deputado Pedro Germano, Deputado Albino Coimbra, Deputado Saulo Queiroz, Deputado João Rabelo, Deputado Victor Fagioni e Senador Martins Filho, o fizemos, não como forma de pressão, mas respeitando integralmente a livre decisão do Senhor Ministro Angelo Amaury Stabile, conforme se enfatizou no expediente de encaminhamento acreditando que o Ministro possa acolher nossa indicação como gesto de magnanimidade para com as aspirações da base social do Movimento Cooperativista Brasileiro.

S. Ex<sup>a</sup> poderá, também, legitimamente deixar de acolher nossa indicação, pois ninguém discute seu direito de solitariamente designar quem o deseje, para a Secretaria Nacional de Cooperativismo, ainda que esta seja um segmento nitidamente político da administração, principalmente na conjuntura, por mediar entre o tempo de tutela governamental sobre as cooperativas que temos vivido, para o tempo de autonomia do sistema cooperativo nacional, que todos os autênticos cooperativistas do Brasil estão a almejar.

Nossa atitude é a de expresso desejo de ajudar Sua Excelência, canalizando aspirações do cooperativismo ao governo e propiciando instrumentos para que a autonomia do movimento cooperativo se faça de forma gradual, sem rupturas, sem crises contestatórias, em processo harmônico, onde governo e cooperativismo estejam juntos, como parceiros e não em campos opostos, como adversários.

Alguns nos criticarão por tomar atitudes.

É mais fácil a posição sobre o muro, o descompromisso com a luta, o pragmatismo macio dos acertos de gabinete onde, em troca de ganhar migalhas sem riscos, se compromete a personalidade de sistema cooperativo, extrai-se-lhe a espinha dorsal, impedindo-o de assumir seus interesses fundamentais em pé de igualdade com os outros segmentos da economia.

Nós não trocaremos jamais o direito de primogenitura pelo prato de lentilhas, como o fez Esaú.

Agiremos, com serenidade; com espírito aberto à negociação, sem intransigências, mas com firmeza, em prol da luta cooperativista brasileira.

Ao finalizar, queremos expressar nossos profundos agradecimentos a todos os companheiros que estão conosco nesse pleito e agradecer à Sua Excelência o Ministro Angelo Amaury Stabile, pela cordial acolhida e vivo interesse demonstrados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

**O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta tarde em que o Congresso Nacional se prepara para o encerramento de mais um período legislativo, volto a ocupar a tribuna desta Casa, e o faço para trazer ao conhecimento da Nação brasileira, a preocupação dos meus coestaduanos de Minas Gerais, em razão da desativação do Programa Nacional de Rodovias Alimentadoras — AGROVIAS, criado pelo Decreto nº 86.760 de 19 de dezembro de 1981.

Tem, esse meu pronunciamento, o propósito de fazer um apelo às autoridades governamentais, em especial ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro de Estado dos Transportes, no sentido de não deixar que sejam levadas pelo vento, as palavras de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, quando, em cadeia nacional de rádio e televisão, anunciou para toda a Nação a criação do referido programa.

O momento me parece bastante oportuno para esse apelo.

A idéia inicial da criação do Programa AGROVIAS, como todos sabemos, partiu do Vice-Presidente da República, quando exercia interinamente a Presidência, em decorrência de afastamento do Presidente Figueiredo para tratamento de saúde no exterior. Hoje, coincidentemente, esta Casa apreciou e aprovou pedido de afastamento do Senhor Presidente da República, para fins idênticos.

Dá a oportunidade de se estender esse meu apelo também ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Aureliano Chaves de Mendonça que ocupará em breve a Chefia da Nação.

Custa-me crer, que um Programa de tal importância para o País, em virtude de seus reflexos sociais, sua característica de simplicidade, sua técnica de baixo custo, menos sofisticada, demandando, conseqüentemente, um maior uso de mão-de-obra não qualificada a ser recrutada, portanto, no local, concorrendo por sua vez para evitar a tendência emigratória para os grandes centros. Custa-me crer, repito, serem verdadeiras as previsões de então, dos analistas mais capacitados, de que tal Programa nada mais era do que o desfecho sobre a opinião pública do impacto de projetos com os quais a Administração esperava redimir-se de seus muitos erros e omissões diante de uma realidade que se lhe parecia iminente que era, como de fato foi, uma derrota eleitoral, nas eleições que se aproximavam.

Passadas, que foram, as eleições, cessaram as verbas existentes para o atendimento dos interesses da coletividade. Voltaram estas à destinação que sempre lhes deram — o suporte dos interesses dos grandes grupos e conglomerados financeiros, falidos, mas aliados do sistema.

Em meu Estado, foram conveniados e formalmente contratados 332km de agrovias, divididos em 24 diferentes trechos. Até junho do ano corrente foram implantados 188km dessas agrovias. Os trechos restantes ou não concluídos, estão fadados aos arquivos das seções de projetos dos Departamentos de Estradas e Rodagens dos Estados, por culpa exclusiva do Governo Federal que não vem liberando os recursos para continuidade da execução do Programa.

É da maior importância para o País, a continuidade desse Programa Nacional de Rodovias Alimentadoras — AGROVIAS.

O Brasil é um País carente de estradas, sem meios, portanto, para escoar a sua produção. Tal Programa, coerente com as condições sócio-econômicas do País, tem por objetivo básico assegurar o transporte e o escoamento dos produtos do meio rural para as rodovias tronco e pólos urbanos. Prevê a construção de estradas en-cascalhadas e com pavimento simples, utilizando ao máximo mão-de-obra local, reduzindo ao máximo o seu custo e propiciando empregos para as populações das regiões atendidas, como destaca a própria exposição de

motivos dos Senhores Ministros Delfim Netto e Eliseu Resende, então Ministro dos Transportes.

Custa-me crer também, que dentre as alternativas do Governo em transformar numa realidade permanente um Programa com estas características e, ou expurgar dos índices de aumento de preços, eventuais perdas da produção agrícola em razão das interrupções no fornecimento, quase sempre decorrentes da falta de estradas durante o período chuvoso, tenha seus planejadores optado pela segunda. Opção, sem dúvida, menos corajosa, mais prejudicial ao povo brasileiro, em especial à classe rural que vê a sua produção, o fruto do seu trabalho, se perder por falta dos meios de transporte e, também, da classe operária que em razão da falta desses produtos ou da elevação exagerada dos seus custos perde por completo o acesso aos seus alimentos básicos, como o leite, a verdura e outros por serem altamente perecíveis requerem a existência de uma rede, no mínimo razoável, de AGROVIAS.

É esta pois a minha denúncia e o meu apelo. Quero estendê-lo, por fim, aos meus nobres Pares no sentido da importância da conscientização do Executivo para esse Programa de AGROVIAS em nossos respectivos Estados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Claudionor Roriz.

**O SR. CLAUDIONOR RORIZ** (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, eleito, pela vontade popular, um dos representantes, nesta Casa, do mais novo estado da União; aqui chego após vivenciar a experiência de colaborar na transformação de um Território em Estado. Transformação esta, conduzida, e muito bem conduzida, pelas mãos seguras do Exmº Sr. Governador Jorge Teixeira de Oliveira.

Nesta oportunidade quero agradecer a esta Casa, em nome do Governo e do povo rondoniense a legitimação desta transformação.

Convivi com o executivo em sua forma plena e, hoje ao lado dos senhores sinto-me preparado para aprender o exercício do legislativo — centro maior de decisão nos estados democráticos.

O processo de consolidação do Estado de Rondônia ainda exige uma participação intensa de seu seguimento político no próprio Estado, o que nos obriga a afastamentos frequentes, as vezes prolongados, desta casa. Porém, este período inicial de adaptação foi suficiente para deixar claro em meu pensamento que, aqui, o estado é analisado e discutido em todos os seus detalhes, com profundidade, sabedoria e experiência.

Honra-me conviver com tão nobres companheiros.

Temos nesta casa representantes que vivenciaram todos os níveis do legislativo. Representantes que conduziram governos estaduais, e muitos outros setores do executivo, até mesmo por mais de uma ocasião. Representantes saídos dos mais altos níveis da nossa intelectualidade. E outros, com a experiência e o conhecimento dos setores privados. Finalmente, esta casa tem em seus representantes a essência da Nação brasileira.

Neste meu primeiro pronunciamento gostaria de contar com a colaboração dos nobres Senadores. Toda minha vida pública tem sido como homem de campo, de ações nos projetos de colonização e nas cidades do interior do meu estado. Pela primeira vez subo a uma tribuna como político eleito. Confesso, nobres Senadores, que me sentiria mais à vontade se, havendo apartes, os mesmos fossem deixados para o final. Não ocuparei todo o tempo que o regimento me concede.

Sr. Presidente, nobres Senadores, escolhi a saúde como corpo central deste meu pronunciamento por dois motivos: primeiro — por ser esta a área específica em que tenho exercido minhas funções; e segundo — em função do moderno conceito de saúde, aceito mundialmente. Ao referir-me a ela estaremos referindo ao estado como um todo. Ao conceituar saúde como o bem-estar

físico, psíquico e social; e não somente a ausência de doença, ampliamos o seu leque de abrangência, certamente, a todo o campo do conhecimento humano. Por encampar o conceito mais amplo de saúde outras vezes voltarei a esta tribuna; em todas com a visão do social como meta. A isto me proponho pois este é o compromisso que assumi.

Relembrei aos nobres Senadores alguns eventos que marcaram as atividades de saúde no nosso País.

Na terceira década do século XVI, com as expedições organizadas pelos donatários das capitanias chegam os primeiros profissionais da medicina ao nosso País. São os cirurgiões-barbeiros, os barbeiros, os boticários e seus aprendizes.

Em 1549, na comitiva de Tomé de Souza, muitos dos padres jesuítas que aqui chegaram haviam estudado medicina e iniciam a sua prática absorvendo muitos dos conhecimentos populares.

Até princípios do século XIX poucos eram os médicos propriamente ditos; formados em escolas da Europa eram conhecidos como "Físicos" ou "Licenciados".

A primeira campanha sanitária que se tem notícia em território brasileiro, ocorreu entre 1685 e 1694 com a finalidade de debelar uma epidemia de febre amarela que ocorreu em Recife e Olinda.

Em 1808, com a vinda da família real portuguesa para o Brasil, foi criada a "fiscatura-mor" cuja função era regular a prática profissional, combatendo o charlatanismo, em defesa dos poucos médicos existentes. Não havia a preocupação de uma ação de saúde pública maior.

Durante o império (de 1822 a 1889) as ações de saúde estavam restritas às ações da academia real de medicina social, cujo lema maior era proteger a ciência. A saúde pública permanecia como prática isolada, sobrevivendo de campanhas e normas de quase nenhum efeito prático.

Entre 1902 e 1904 é criado pelo grande sanitarista Oswaldo Cruz a diretoria-geral de saúde; embrião do futuro Ministério da Saúde. Esta diretoria-geral, criada para combater a febre amarela originou uma grande reação, de vários setores da população, contra a vacinação obrigatória.

Neste momento histórico a intervenção do Estado no processo de radicalização da ação sanitária, deixa o saldo positivo da legitimidade desta ação. É o primeiro órgão centralizador das ações de saúde coletiva.

A ação do Estado, porém, estava restrita ao campo da saúde pública. A ação curativa, individual, sendo exercida, basicamente, pelo "médico de família" — medicina liberal — e hospitais filantrópicos — principalmente as santas casas de misericórdia.

Ainda no início do século, as empresas e os trabalhadores iniciam a organização das caixas beneficentes. Em seus primórdios, de cunho exclusivamente previdenciário; posteriormente, e gradativamente, assumindo funções na área médica. Este sistema veio a ser regulamentado em 1923 através da "Lei Eloi Chaves". Em 1926, esses benefícios são estendidos para o funcionalismo público e, é neste momento em que o Estado também começa a participar da assistência médica. Participação que cresce durante o período de crise nos anos 20.

As antigas caixas beneficentes ao evoluírem até o estágio de prestação de assistência médica, passam a se diferenciarem, entre si, justamente por esta forma de benefício. Em 1957 o IAPI — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — destinava à assistência médica 9,2% de suas despesas, enquanto, o IAPB — Instituto de Aposentadoria de Pensões dos Bancários destinava 33,7%. Em 1967 todos estes institutos são unificados com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social.

Em 13 de janeiro de 1937 é promulgada a Lei nº 378 e com ela inicia-se um novo tempo para a saúde do Brasil.

Desde a promulgação da Lei nº 378, que reorganiza o então Ministério da Educação e Saúde Pública e instituiu, nos termos do seu art. 90, a Conferência Nacional de Saúde, esta área vem sendo gradativamente enriquecida com conhecimentos adquiridos aqui e em outros Países.

Em 1941, de 10 a 15 de novembro, realiza-se a 1ª Conferência Nacional de Saúde. Nesta ocasião, algumas recomendações, já imprimiam à proposta características avançadas.

a) A criação de carreiras para os técnicos de serviço de saúde, com ênfase na de médico sanitarista, vinculado ao regime de trabalho em tempo integral;

b) regionalização da Organização Estadual de Saúde;

c) conseguir dos municípios a realização de obras de saneamento básico, de preferência a outros melhoramentos urbanos.

Em 1942 a produção de borracha natural brasileira, passa a ter importância fundamental na economia internacional. Nesta ocasião financiada pela Fundação Ford surge a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, com ações, inicialmente, específicas para o combate a malária. Posteriormente desenvolve ações de saúde pública mais abrangentes, expande sua área de atuação também para o Nordeste e em 1953, quando da criação do Ministério da Saúde, é absorvida pelo mesmo.

Em 1963, de 9 a 14 de setembro, no Rio de Janeiro, teve lugar a 3ª Conferência Nacional de Saúde, primeira realizada após a criação do Ministério da Saúde, ocorrida em 1953. Suas recomendações não são menos importantes:

a) A integração dos programas de saúde pública no programa global de desenvolvimento;

b) a integração das atividades preventivas e curativas nas unidades sanitárias;

c) intensificar a fabricação de produtos profiláticos e terapêuticos pelos órgãos oficiais que operam neste setor e expandir a indústria química-farmacêutica nacional; e

d) conferir ao programa de pesquisa a necessária importância no diagnóstico dos problemas peculiares à nosologia brasileira.

Em junho de 1971 por decreto, do então Presidente Emílio Garrastazu Médici, é criada a Central de Medicamentos (CEME) integrada ao Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), cujos objetivos atenderiam a fabricação de produtos profiláticos, além de propiciar às camadas mais pobres o acesso aos recursos terapêuticos necessários.

Por decreto de 11 de janeiro de 1939 é criado o Serviço de Malária do Nordeste ampliado em 1941 para todo o território brasileiro. Em 1947 o então Serviço Nacional de Malária inicia a aplicação intradomiciliária de DDT. Os êxitos eram satisfatórios e em março de 1956 institui-se o Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu) "com a atribuição de organizar e executar os serviços de investigação e combate à malária e outras endemias parasitárias: a peste, a febre amarela, etc." Em 1970, com a finalidade de agregar os diferentes órgãos responsáveis pelos programas de endemias do País, cria-se a Superintendência Nacional de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) de cujo trabalho, interiorização de ações preventivas, na Amazônia, somos testemunhas.

Quero citar, ainda, a 7ª Conferência Nacional de Saúde, convocada para discutir o Programa Nacional de Serviços Básicos de Saúde (IPREV-SAÚDE), sob a égide dos Ministérios da Saúde e da Previdência Social. Nesta reunião foram definidos os caminhos da saúde no Brasil, levando-se em consideração nossa realidade, nossa experiência e os princípios emanados da conferência de "Alma-Ata".

Em setembro de 1981 dois grandes eventos na história da saúde em nosso País:

O Decreto nº 86.329, de 2 de setembro de 1981, que cria o Conselho Consultivo de Administração e Saúde Previdenciária (CONASP).

E a realização, entre os dias 15 e 18 do mesmo mês, por esta Casa do II Simpósio Nacional de Assistência Médica Previdenciária (II SINAMP), coordenado pelo nobre Senador Henrique Santillo. Estive neste Simpósio representando o Estado de Rondônia e, junto com dezenas de colegas de quase todo o Brasil, e representantes da República Federal da Alemanha, da República Federal do Iraque e da Inglaterra, trocamos experiências, anali-

samos modelos alternativos e medicina comunitária. os resultados estão publicados e do seu documento final cito algumas conclusões.

1. Que se implante um Sistema Nacional de Saúde, com uma rede pública básica de atenção primária, como porta de entrada única ao sistema.

2. Que a previdência rural e urbana sejam unificadas e tenham uma direção partidária em todos os seus órgãos e níveis de decisão, de empregados, empregadores, governo e profissionais de saúde, escolhidos pelas respectivas entidades representativas.

3. Melhoria e ampliação da rede hospitalar do estado, capaz de garantir uma assistência de bom nível a toda a população.

4. Por uma legislação específica que coíba a presença de multinacionais na área de saúde.

5. Implantação de uma política de genuíno interesse nacional de pesquisa, na área de saúde, particularmente no setor de indústria de equipamentos médicos.

A CONASP por sua vez, no dia 3 de agosto do mesmo ano encaminhava à apreciação do Ministério da Previdência e Assistência Social o "Plano de Reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social". Plano este inspirado no melhor dos propósitos e elaborado com muita lucidez.

Sr. Presidente, nobres Senadores — são pelo menos 42 anos de estudos, discussões, avaliações que sempre resultaram em propostas sérias e corretas. A operacionalização do sistema deve ser discutida, e o será brevemente em conferência nacional; porém, o seu corpo de conhecimento e sua seriedade são inquestionáveis.

Conhecemos o trabalho desenvolvido por S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Waldir Arcoverde e sua equipe. É o trabalho possível dentro das condições que lhe são oferecidas pelo Estado. Reconhecemos sua capacidade e seus propósitos.

Porém, Sr. Presidente, nobres Senadores, quando analisamos alguns indicadores de saúde deste País, e mais ainda: quando comparamos com países em níveis de desenvolvimento semelhante ao nosso, somos forçados a reconhecer que estes não são indicadores de um País, que tem: Itaipu, Tucuruí, os metrô, Caratiba, Tubarão, usinas nucleares.

Mesmo em meu Estado, onde iniciei pessoalmente a instalação da rede básica de saúde, consubstanciada em todos os princípios aqui referidos; trabalho este que culminou com o Decreto-lei nº 36 de 12 de dezembro de 1982, é com pesar, que vejo a saúde tomar rumos imprevisíveis, como se fosse inerente a este setor a falência dos propósitos corretos. O Decreto-lei nº 36, hoje, já conhecido por todos os setores ligados à área de saúde, não vem sendo obedecido em sua função normatizadora. Estamos a assistir mais um choque entre a lei e a prática — privilegia-se a iniciativa privada em detrimento da ação governamental. Executa-se um trabalho sem objetivos operacionais definidos e o pior, com graves desvios em sua filosofia legal.

Sr. Presidente, nobres Senadores: aproximadamente 12 milhões de crianças brasileiras entre 1 a 5 anos de idade (53% do total) sofre de algum grau de desnutrição, esta é a média nacional. Se considerarmos o Nordeste esta porcentagem chega a 71% e mesmo na zona urbana de São Paulo este índice é alto, 37%. São informações baseadas no ENDEF (1974-1975) — Estudo Nacional de Despesa Familiar — e não acreditamos que a situação tenha melhorado nos últimos anos. Embora crescamos +- 2,5% ao ano, a nossa produção "per capita" de alimentos de primeira necessidade (arroz, feijão e carne) caiu, se analisados dados dos últimos 20 anos.

O jornal Última Hora, de Brasília, de 29/3/83, publicou declarações do Sr. Secretário de Saúde, do Governo do Distrito Federal, com o seguinte teor: "...A quantidade de pessoal que procura o hospital apenas para comer é muito grande..."

O IV Congresso Ibero Latino-Americano sobre deficiente mental calculou que cerca de 15% da população

demonstram um potencial intelectual reduzido e que a causa principal é a dieta deficitária.

O próprio Sr. Ministro Danilo Venturini em depoimento nesta Casa, em 25 de maio de 1983, depondo à Comissão Parlamentar de Inquérito que estuda aspectos do crescimento populacional brasileiro, afirmava ser elevado o número de jovens dispensados pelas juntas de recrutamento das Forças Armadas por incapacidade física e mental. Pior, ainda, que este número vem aumentando a cada ano. Reconhece sua Excelência, e aqui tomo suas palavras textualmente: "As causas são geralmente oriundas da subnutrição, principalmente da carência de proteínas na idade de 0 a 6 anos, o que produz lesões mentais ou físicas irreversíveis."

"Dos 4 milhões de crianças que nascem no correr de um ano no Brasil, 360 mil morrerão antes de completarem 1 ano de idade. Ser pobre nas zonas urbanas do Nordeste significa ter uma esperança de vida de 40 anos o que equipara nosso Nordeste entre as regiões de mais baixo índices de expectativa de vida do planeta. Este é um dos melhores indicadores do nível sanitário da população. Em 1980 o professor Halfdan Mahler no nº 50 da revista Investigación y Ciencia considerava níveis inferiores a 45 anos como característica dos países mais pobres do mundo.

Em 1981, 13 milhões de internações médicas neste País foram realizadas na rede privada hospitalar (+- 3.500 hospitais privados), contra 215 mil internações nos 42 hospitais próprios do INAMPS. Trezentos (300) mil leitos comprados da rede privada e apenas 7.800 na sua rede própria, temos aí um sistema de prática curativa médica privilegiador da iniciativa privada trabalhando com pagamento por ato médico através das unidades de serviços (U.S.) e concentrador de renda. Sabe-se que 90% dos pagamentos em U.S. são destinados a apenas 10% dos profissionais.

Sr. Presidente, nobres Senadores, em nenhum momento deixo de reconhecer as realizações do estado brasileiro. Não esqueço as metas atingidas e outras superadas. Posso citar exemplos: o domínio da tecnologia e capacidade hidroeétrica; o sistema de comunicações e muitas outras áreas. Hoje fabricamos aviões, computadores, material bélico, plantas petroquímicas e muitas outras coisas que há vinte anos eram importadas.

Estes são os dados concretos, ninguém pode negá-los.

Como também ninguém pode negar que o resultado do modelo brasileiro criou uma forma de desenvolvimento desigual em que o setor social foi o único prejudicado.

Sr. Presidente, nobres Senadores, acredito que estamos vivendo o limite histórico de redirecionar esta situação e, justamente quando esta Casa está plena de capacidade e experiência, por sua composição, acredito que passa a ser obrigação encontrar o caminho.

Não podemos permitir que a história futura nos acuse de omissos na história atual porque não é essa a história passada desta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)** — O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para Ordem do Dia da sessão de 1º de agosto, as matérias constantes da pauta da sessão de hoje, que não foram votadas por falta de "quorum", assim constituída:

#### ORDEM DO DIA

1

(Em Regime de Urgência — art. 371, a "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na casa de origem), que revo-

ga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo  
PARECERES, sob nº 642, de 1983, e orais, FAVORÁVEIS, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Lucena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob nºs 994 e 995, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1983 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha (trinta mil hectares), tendo

PARECERES, sob nºs 562 e 563, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de Agricultura, favorável.

4

Votação, em turno único do Requerimento nº 196, de 1982, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos dos arts. 75, "A", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 7 membros para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária.

(Dependendo de parecer oral, da Comissão de Finanças, a ser proferido em plenário — art. 76, § 2º, do Regimento Interno).

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1981 — Complementar (nº 60/75, na casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios, tendo

PARECER, sob nº 1.362, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, com emendas de nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

6

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 619, de 1983, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

7

(Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei nº 233/79)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, de autoria do Senador José Sarney, que institui o voto distrital, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob o nº 182, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno.)

8

(Tramitando em Conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o Sistema Eleitoral Misto, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 29-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando tomei a iniciativa de requerer urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara nº 11/83, que restabelece a autonomia do município de Santos, no Estado de São Paulo, tinha para mim que se tratava de matéria absolutamente pacífica, tal a unanimidade que o consagrou no plenário da Câmara dos Deputados.

Todas as Lideranças ali dos partidos na Oposição e no Governo se deram as mãos para ir ao encontro desta grande reivindicação do povo santista de ver restaurada a sua autonomia política. E ainda mais: enchi-me de júbilo quando verifiquei que a nobre Liderança da Maioria nesta Casa apoiou a urgência solicitada. Esperava eu que hoje, por consequência, a bancada do PDS e do Governo aqui estivesse em peso, comparecendo a este plenário para continuar apoiando, como o fez na Câmara dos Deputados até para honrar o seu compromisso com o PTB no acordo celebrado, o restabelecimento da autonomia de Santos. Qual não é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha decepção quando verifico que a Bancada do Governo, nesta Casa, a bancada do PDS, retirou-se do plenário para quebrar o *quorum* necessário à votação deste projeto, no dia de hoje. V. Exª, ao abrir a sessão, anunciou que estavam presentes na Casa 32 Srs. Senadores. Tenho informações de que outros Senadores já chegaram ao Senado e se encontram em seus gabinetes. Mas, os 32 a que V. Exª se referiu aqui não se encontram. Por quê? Porque a Bancada do PDS, do Governo, está inteiramente vazia com exceção da presença dos nobres Senadores Murilo Badaró, José Lins, Amaral Furlan e Passos Pórtio.

ramente vazia com exceção da presença dos nobres Senadores Murilo Badaró, José Lins, Amaral Furlan e Passos Pórtio.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite V. Exª?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com prazer.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Ouvindo suas palavras, percebo a indagação que me fez o nobre Senador Pedro Simon, que me fez parecer, a mim mesmo, que eu estava cometendo uma injustiça; na verdade, o Senador Pedro Simon, com a generosidade que o caracteriza, acreditava realmente que fôssemos votar, e quem tinha razão era eu. Os apelos, entretanto, foram em vão.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Perfeitamente, nobre Senador.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha surpresa não foi maior porque, ontem à tarde, recebera eu a resposta do nobre Senador Aloysio Chaves, Líder do Governo no Senado, à indagação que lhe fizera se, no mérito, hoje, a sua bancada votaria o restabelecimento da autonomia de Santos. S. Exª, declarou-me não poderia dar o seu apoio ao Projeto Gasthane Righi, de vez que se tratava de matéria flagrantemente institucional, porque a iniciativa do projeto só podia ser do Poder Executivo.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aí estão os pareceres na Comissão de Constituição e Justiça na Câmara dos Deputados e no Senado, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, provando que não tem a menor procedência o argumento do nobre Líder da maioria, Senador Aloysio Chaves. E eu gostaria que S. Exª estivesse aqui para que pudesse discutir conosco esse aspecto que S. Exª levantou, sobre a inconstitucionalidade do projeto.

**O Sr. José Fragelli** — Permite V. Exª um rápido aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. José Fragelli** — Acho uma tristeza para nós, Senadores, verificarmos que a parte verdadeiramente reacionária e absolutamente submissa do PDS não está na Câmara dos Deputados, mas no Senado da República.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado pela sua contribuição.

**O Sr. Mário Maia** — Permite um aparte, nobre Líder?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Mário Maia** — Acho que o nobre Líder do PDS, nesta Casa, não tomou conhecimento, ainda de que o AI-5 foi revogado. Por isso, ele acha que é inconstitucional, acreditando que o AI-5 está em pleno vigor.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas, Sr. presidente, Srs. Senadores, além dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, favoravelmente à matéria do ponto de vista jurídico-constitucional, gostaria de lembrar à Casa que o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, que declarou de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, parágrafo 1º, alínea "b", da Constituição, o município que especifica e dá outras providências, no caso o Município de Santos, não foi assinado pelo Presidente da República. Foi assinado por quem? Pela Junta Militar que assumiu o poder no País, durante o impedimento do então Presidente Costa e Silva.

Houve portanto, um ato de arbítrio, de puro autoritarismo, fundamentado, como lembrou há pouco o nobre Senador Mário Maia, em atos institucionais e complementares, o que torna mais inqualificável ainda a atitude do Poder Executivo com relação ao Município de Santos, sobretudo quando nós sabemos que se tratou apenas

de uma penalização "revolucionária". Por quê? Porque como bem acentuou aqui um dos oradores, se não enganou o Senador Fábio Lucena, em 1968, a Oposição, então o MDB, elegeu, ali, consagradoramente, um prefeito. E o poder central, não se conformando com a decisão soberana do povo nas urnas, o que fez?

Cassou o mandato do Prefeito de Santos, decretou a intervenção municipal e, em seguida, declarou o Município de interesse da Segurança Nacional, sem que do "édito revolucionário" conste nenhum considerando dando as razões por que assim agia o Governo ditatorial de então.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo a mim me parece de uma clareza meridiana. O Senado, hoje, deveria estar aqui, unânime, com todos os seus partidos, com todas as suas lideranças, com todos os seus membros, em torno dessa reivindicação do povo de Santos, para que pudéssemos, atendendo-a, abrir caminho para que os demais municípios, que são às dezenas, neste País, e que foram incluídos, também, absurdamente, em áreas de Segurança Nacional, possam, também, amanhã, ter a sua autonomia restabelecida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos alguns dados significativos da expressão do Município de Santos, dentro de São Paulo, dentro do Brasil:

Santos

Habitante: santista. Unidade da Federação: São Paulo. Latitude: 23°56'27"S. Longitude: 45°19'48"W. Altitude: 4 m. Área: 725 Km². Distância da capital: 72 Km. População residente: 416.784 (censo de 1980). Densidade demográfica: 574,8 habitantes por Km². Prefeito: Paulo Gomes Barbosa (até março de 1983).

Receita prevista e Despesa fixada: Cr\$ 4.600.000.000,00 (1981). Despesa realizada: Cr\$ 2.450.713.246,70 (1980).

Principais atividades econômicas: pesca, indústria de transformação e culturas agrícolas (banana). Empresas estabelecidas: 11.765 (1979). Agências bancárias: 57(1979).

Ensino: 13.608 alunos matriculados em 11 unidades escolares de 1º grau (1980); 545 alunos matriculados em 1 unidade escolar de 2º Grau da rede oficial (1980); 12.076 alunos matriculados em 19 institutos de ensino superior isolados (1977).

Hospitais: 9 (maio/1982). Médicos: 691 (1977). Leitos: 2.598 (maio/1982).

Veículos licenciados: 81.213 (1979). Rodovias federais: não há. Aeroportos: não disponível. Cinemas: 15 (1982). Teatro: 1(1977). Emissoras de rádio-difusão: 6 (1977). Emissoras de televisão: não há. Jornais: 3 diários e 4 semanais (1977). Hotéis: 13 (1979). Telefones: 72.036 (1978).

Vejam V. Exªs que se trata de uma das cidades mais progressivas do Brasil e que abriga o porto de maior movimento comercial do País.

Não há, por conseguinte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se explicar que continue uma cidade como esta administrada por interventores do Poder Executivo Federal.

Vamos, assim, e este é o apelo final que faço à Maioria nesta Casa — vamos colocar a mão na consciência e atender à reivindicação do povo de Santos, votando favoravelmente este projeto que restabelece, por um dever de justiça inadiável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sua autonomia, para que o povo daquele município possa escolher livremente, nas urnas, pela sua vontade soberana, o seu futuro prefeito constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 29-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG.** Para discutir.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Os itens 6 e 7 da pauta, versam sobre projeto que institui no Brasil o sistema eleitoral através do distrito. Um, de autoria do nobre Senador José Sarney, e o outro, da lavra do saudoso Senador Tarso Dutra que, antes de falecer, encaminhou aos seus colegas do Senado Federal magnífica monografia a respeito desse controverso e excitante tema de natureza político-eleitoral.

O projeto do nobre Senador José Sarney, apresentado em 1977, tem como escopo a implantação do sistema distrital puro, ou seja, a votação majoritária nos distritos eleitorais, enquanto que o Senador Tarso Dutra, em projeto oferecido à consideração do Senado Federal, em 1979, propugna pela implantação do sistema eleitoral misto, ou seja, metade das cadeiras seria escolhida pelo voto majoritário e a outra metade, pelo sistema proporcional ora vigente na legislação brasileira.

O projeto é mais longo e mais amplo do que o do Senador José Sarney, de vez que o nobre Senador gaúcho propugna regulamentar disposições sobre organização partidária, e também faz tentativa de conter e reprimir a influência e o abuso do poder econômico nas eleições.

Coube a mim, Sr. Presidente, relatar ambos os projetos na Comissão de Constituição e Justiça. Nos termos do Regimento Interno, requeri que sua tramitação fosse conjunta e, do ponto de vista político, somente agora surgiram condições efetivas para que o Parlamento brasileiro discutisse tema tão magno e questão tão transcendental.

Aquela época da apresentação dos projetos, todo o Congresso brasileiro se entregava ao profícuo e fecundo debate da reestruturação partidária no Brasil e seria, realmente, inoportuna sua discussão àquele tempo. Após as eleições de 1979, o Governo, através do Ministro da Justiça, realizou estudos, via uma comissão de doutos, da qual fizeram parte, entre outros, o Professor Orlando Carvalho, Professor Vamireh Chacon, e um pesquisador da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor David Fleischer, que tem publicado vários estudos sobre a implantação do voto distrital no Brasil. Essa Comissão ofereceu à deliberação do Ministro, estudo que acabou por se transformar em projeto já enviado à Câmara dos Deputados sem prazo fixo para deliberação.

Julgamos de boa política legislativa acelerar a tramitação dos dois projetos do Senado, a fim de que, num determinado momento, eles se acoplassem ao projeto do Executivo, que tem preferência regimental como uma contribuição da Câmara Alta a essa importante discussão que se trava na busca do aperfeiçoamento institucional brasileiro.

O Professor David Fleischer, em conferência pronunciada no fórum de debates em Porto Alegre, sobre o voto distrital, em abril de 1983, chama a atenção para as diversas oportunidades, após 1964, perdidas pelos Governos Revolucionários, e também pelos políticos brasileiros para implantar o sistema distrital que tem provocado intermináveis discussões doutrinárias.

Mas, há uma constante nas grandes democracias modernas, e há uma relação de causa e efeito, ou de mútua causalidade entre estabilidade política e sistema distrital. O Professor David Fleischer assinala que a primeira oportunidade se deu no bojo das mudanças políticas, quando da extinção dos partidos e da edição do édito revolucionário o Ato Institucional nº 2.

O Presidente Castello Branco — dis ele — pensou que o sistema distrital seria um aperfeiçoamento democrático oportuno.

E conclui o Professor David Fleischer que até certo ponto, era lógica a crença do Presidente Castello Branco, "pois nos sistemas políticos ocidentais à prática tem confirmado as conclusões de Duverger, a mútua ocorrência

ou convivência do sistema bipartidário distrital e os sistemas pluripartidários e proporcional".

A segunda chance de implantação do sistema distrital, segundo o professor teria surgido nas mudanças feitas à época da edição das reformas constitucionais de 1977, dentro do sistema de força estabelecido pelo AI-5. A outra oportunidade foi quando da mudança do sistema partidário, com a extinção dos dois partidos criados em 1965, a ARENA e o MDB, e a sua substituição por um sistema pluripartidário que recebeu seu banho lustral nas eleições de 15 de novembro.

Entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que sem mais tardança deveríamos oferecer a nossa contribuição ao exame dessa matéria, e a Comissão de Constituição e Justiça teve a oportunidade de apreciar parecer nosso, sobre os dois projetos em tramitação.

Oferecemos à consideração daquele órgão técnico, um substitutivo que foi por ele aprovado, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon e Alfredo Campos, e, agora, no Plenário do Senado, as matérias estão em fase de discussão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema do voto distrital, no Brasil, não pode ficar confinado a esquemas simplistas de meros interesses eleitorais. A matéria é de tal transcendência, a sua substância está tão próxima do interesse vital das instituições políticas brasileiras que o tratamento desta matéria, obrigatoriamente, tem que se afastar dos condicionamentos meramente partidários ou eleitoreiros.

Em nossa desvalida opinião, o destino da democracia brasileira está solidamente vinculado à implantação do sistema distrital no Brasil, quer seja o distrital puro, quer o sistema distrital misto, um ou outro, representarão, nesta quadra de aperfeiçoamento democrático da vida brasileira, um passo avantajado na direção de implantação de uma sólida estrutura democrática que responderá, no futuro, pelo desenvolvimento, pela paz social e pela definitiva sedimentação do conceito e da imagem do nosso País no concerto universal.

Não é de hoje que essa discussão se processa nas universidades, nos parlamentos, nos clubes de serviço, todos, de certa maneira, procurando, aqui e acolá, escolher o melhor caminho por onde possa passar a trilha segura da democracia brasileira; e não raro, quase sempre, os estudiosos desta matéria convergem o seu pensamento e o seu raciocínio no espaço comum e na conclusão, praticamente unânime, de que o sistema distrital no Brasil é aquele que melhor consulta os interesses da democracia brasileira.

Tomemos, por exemplo, a palavra de um dos mais importantes políticos que já passaram por esta Casa, e que hoje ilumina os pretórios do Brasil com a sua notável cultura jurídica, que é o Professor e ex-Senador Josaphat Marinho.

Na importante mesa-redonda realizada sob o comando e a direção do Professor Temístocles Cavalcante, patrocinada pela Fundação Getúlio Vargas, que propiciou conclusões editadas num livro sob o título de **O Voto Distrital no Brasil**, o Professor Josaphat Marinho, vencido pelos impressionantes argumentos levantados no simpósio, concluiu por admitir a sua aplicabilidade; ele que era rigoroso defensor do voto proporcional. Admitiu a sua aplicabilidade — cito —

"Não sem antes da criação de partidos autênticos e o regime pluripartidário, que devem anteceder a implantação do voto distrital."

Essas condições foram atendidas na reforma da nossa estrutura partidária, que estabeleceu o pluripartidarismo e criou condições para que essas organizações se implantassem, disputassem as eleições e agora busquem a afirmação da sua identidade e consolidação definitiva.

No parecer, objeto de deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, ofereço à consideração do Senado um sem-número de opiniões de pessoas insuspeitas, com relação ao voto distrital.

A busca desse caminho tem sido constante na vida política brasileira, desde que, em 1958, por solicitação do Ministro da Justiça da época, o Ministro Edgar Costa, reabriu a discussão sobre a implantação do voto distrital, de vez que se identificava, de maneira visível, falhas na estrutura do sistema proporcional estabelecido na Constituição de 1946.

Em seguida a Edgar Costa, Milton Campos, em 1960, Oscar Corrêa em 1963, Franco Montoro em 1964, Gustavo Capanema em 1967, ofereceram notáveis contribuições ao estudo da implantação do voto distrital.

Milton Campos, em sua justificativa, põe a nu o verdadeiro problema criado pelo sistema proporcional do Brasil, ou seja, a insuportável emulação entre candidatos do mesmo Partido, "personagens de deprimentes espetáculos de desarmonia". E alinhava um sem — número de razões que, no seu entendimento, justificava a adoção do voto distrital.

Aquele tempo havia o impedimento constitucional, de vez que a Constituição de 46 fazia referência expressa ao sistema proporcional. Milton Campos tentou um sistema que permitisse a aplicação do voto proporcional dentro de um amplo distrito, que seria a circunscrição eleitoral.

Franco Montoro, em 1964, colocou à deliberação do Senado importante projeto, talvez a mais substancial das contribuições ao estudo desse problema. Ofereceu bem elaborado estudo em projeto revestido de características que, se adotado pelo Parlamento brasileiro, faria honra à cultura política das duas Casas do Congresso e às gerações políticas que o aprovassem.

O Senador Gustavo Capanema, solicitado pelo então Presidente da ARENA, Deputado Rondon Pacheco, visitou a Alemanha para naquele país estudar o sistema misto ali adotado. E defendeu, em longo e judicioso parecer, a aplicação desse sistema no Brasil, com uma justificativa, Sr. Presidente, calcada nesta observação que o dia a dia da política fornece a quantos participam dessa áspere atividade. Dizia o Senador Gustavo Capanema, no seu estudo:

"A implantação, o advento do distrito eleitoral faz desaparecer a luta áspere que se trava entre cor-religionários, e se trata, de combate, não raro, secreto e insidioso."

É claro que aqueles que não concordam com voto distrital oferecem argumentos também relevantes. Mostro à Casa trecho da ponderação do Senador Franco Montoro quando, justificando seu projeto, diz:

"Estabelecendo anexo real e sensível entre o eleitorado e seus representantes nos legislativos, dificultando a eleição de quem não se empenha por seu reconhecimento devotamente aos problemas coletivos, reduzindo o custo das campanhas eleitorais e a área de trabalho dos que nela se empenham, pondo à mostra os eventuais abusos e práticas com que se intenta corromper o voto a eleição distrital permite maior autenticidade da representação popular."

**O Sr. Itamar Franco —** Por favor, quem disse isso?

**O SR. MURILO BADARÓ —** O Senador Franco Montoro.

**O Sr. Itamar Franco —** Obrigado, Ex<sup>a</sup>

**O SR. MURILO BADARÓ —** Aqueles que combatem o voto distrital usam como argumento a afirmação de que o mesmo faria concentrar o poder econômico numa área geograficamente reduzida, assim como o poder de corrupção e de influência do Poder Público.

A esse argumento, Milton Campos responde com notável precisão. Para ele:

"O distrito possibilita vigilância mais viva, e maior será o escândalo, e mais terrível a desmoralização dos que participarem da corrupção."

E sentenciava, na justificativa do seu projeto, com a sua enorme autoridade:

"Difícilmente a incidência da corrupção será maior do que atualmente, quando ela se dilui por montes e vales."

Democracia de partidos é o que somos. A nossa estrutura política se assenta sobre partidos políticos, e se há uma forma de não permitirmos a efetiva consolidação das nossas agremiações partidárias, sobretudo num País que tem entre os seus atavismos, uma longa tradição de partidos deficientes, sazonais, de vocação cartorial — ontem no Império, hoje na República —, o voto distrital vem pôr cobro às formas de desagregação embutidas no sistema proporcional por esta luta a que se referia Capanema, "combate entre correligionários, não raro secreto e insidioso."

Poderíamos, Sr. Presidente — mas não gostaríamos de cansar a Casa —, alinhar argumentos os mais variados sobre as vantagens do voto distrital. Sei também que do ponto de vista político, não será fácil a sua implantação.

Os alemães dizem que somente uma revolução pode modificar ou eliminar o sistema proporcional.

Sei que não é fácil a erradicação de situações políticas que durante muitos longos anos respondem pela presença, na vida pública do País, de figuras da maior proeminência. Daí as resistências oferecidas ao voto distrital, expressas em manifestações de parlamentares, principalmente daqueles que se habituaram à disputa pelo sistema proporcional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão magna é a de que para aperfeiçoarmos a democracia brasileira, temos de buscar a implantação de um sistema que seja capaz de, a um só tempo, aproveitar-se das vantagens oferecidas tanto pelo sistema proporcional, quanto pelo sistema distrital. O que nós não podemos é continuar assistindo a realização de eleições como estas últimas, marcadas pela mais intensa participação corruptora e deformadora do poder econômico, que atingiu, no último pleito, a proporções inimagináveis.

É claro que uma visada pelo panorama político mundial...

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. MURILO BADARÓ** — Com muito prazer.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Exª acaba de fazer uma revelação que constitui uma denúncia da maior gravidade, jamais ouvida aqui neste Senado, sobretudo porque parte de um homem da responsabilidade e da autoridade de V. Exª

**O SR. MURILO BADARÓ** — Eu não disse nenhuma novidade, nobre Senador.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Exª acaba de declarar que as eleições de 1982 foram as mais marcadas pelo abuso do poder econômico. Eu indagaria de V. Exª: quem é que exerce o poder econômico neste País? São os empresários, ou são estes, sob pressão do poder público? E indagaria, ainda, se V. Exª transfere essa acusação para o poder público, que de fato foi quem exerceu o abuso do poder econômico nas eleições de 82?

**O SR. MURILO BADARÓ** — Eu não sei se teria maior interesse, para a discussão do tema, transferir ou não para o poder público, ou projetar a acusação sobre o empresariado; o que é verdade, Senador Fábio Lucena, e eu digo isso baseado no que houve no meu Estado, é que gregos e troianos praticaram, abundantemente, o uso do poder econômico para...

**O Sr. Presidente** — (faz soar a campainha.)

**O SR. MURILO BADARÓ** — Sr. Presidente, V. Exª me perdoe, mas pelo Regimento, na qualidade de relator, eu tenho um pouquinho mais de tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Exª de acordo com o Regimento é até às 17 horas e 24 minutos. V. Exª pode, depois, requerer mais 30 minutos.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Eu gostaria que V. Exª me concedesse o tempo do Regimento, aqui antigamente aplicado ao Senador Paulo Brossard, agora ao Senador Roberto Campos e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

Ficaria muito feliz, ainda que eu não tenha nem a graça nem o brilho oratório que possa prender a atenção do Senado. Não foi V. Exª o responsável pela aplicação do Regimento nessa matéria por mim citada. Mas, de qualquer forma, eu conto com a generosa compreensão de V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — V. Exª tem assegurados mais 30 minutos, o que é regimental. Agora, devo esclarecer a V. Exª que só houve condescendência desta Presidência, quando os Srs. Senadores falaram pela primeira vez no Senado. Aí, dá-se uma elasticidade, uma dilatação no prazo.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Muito obrigado, Exª Farei o possível para terminar antes do tempo fixado por V. Exª

Dizia eu, Senador Fábio Lucena, que o que estou afirmando não é novidade. Eu disse, de forma reiterada, através de entrevistas da tribuna do Senado, principalmente defendendo a implantação do sistema distrital, como um dos instrumentos mais poderosos não talvez para se evitar, porque não se evitará nunca, totalmente, de forma definitiva, estas manifestações deformadoras e fraudadoras da vontade popular.

Mas, o sistema distrital, certamente será um dique poderoso, ou uma enorme barreira à proliferação de mecanismos corruptores. De forma que me agrada solicitar a V. Exª, que é um intransigente defensor da pureza da manifestação das urnas, que examine o projeto do voto distrital sob este ângulo, sob este aspecto.

Para que V. Exª veja como este tema suscita controvérsias, o Professor David Feischer, num de seus estudos publicados na Revista Brasileira de Estudos Políticos, mostra que, no caso mineiro, e ele toma o modelo mineiro para o seu estudo, a implantação do voto distrital favorece, em meu Estado, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. E isso serve, inclusive, para desfazer assertivas de parlamentares e de pensadores políticos ligados à Oposição, de que o voto distrital é um instrumento para reduzir a força da Oposição.

Vejo agora, no recente estudo do Professor David Fleischer a reiteração dessa afirmação feita na Revista Brasileira de Estudos Políticos, já aí retirada das projeções do projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, proposto agora em 1983, no Estado de São Paulo, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Maranhão.

Isto é para mostrar que o problema da implantação do voto distrital não pode de fato confinar-se a interesses meramente partidários, sobretudo interesses partidários conjunturais, porque o seu interesse maior é realmente a consolidação dessa estrutura democrática, para que o Brasil possa, pouco a pouco, ir alargando os níveis de participação de seu povo nas decisões finais e, sobretudo, criando vínculos de responsabilidade efetivas entre representantes e eleitor.

O argumento também pouco importante de que o distrito criaria a figura do deputado de aldeia ou do vereador federal já não é nenhuma novidade.

Quando o Marquês do Paraná discutia, na Assembléia do Império, a implantação do voto distrital, ele recebeu duras críticas sob a alegação de que o distrito traria para a Câmara "as celebridades de aldeia." Vejam V. Exªs que, já àquele tempo, o argumento era usado tal qual o é hoje. Paraná respondeu de forma definitiva: "prefiro as 'celebridades de aldeia' aos deputados de enxurrada". Esse trecho do debate está citado no clássico de Joaquim Nabuco, "Um Estadista do Império".

E o argumento mais flagrante para contestar essa afirmação é dado pelo famoso estadista britânico, Winston

Churchill, que se tornou um cidadão do mundo, eleito, talvez, por um dos menores distritos eleitorais da Inglaterra.

Outro argumento que se levanta contra o distrito, e são tão poucos, é que o distrito criaria uma nova forma de tirania partidária, através da elaboração das listas. Mas, realmente, não será aí que se localiza a deficiência maior de qualquer projeto do voto distrital, pois que não de se encontrar meios e modos de se eliminar um dispositivo meramente formal.

Agora, é inescusável que nós não podemos, por receio de estar fazendo uma reforma, inclusive que possa estar viciada por erros políticos, não podemos deixar de dar um passo adiante pelo medo de errar. Se durante a implantação do sistema distrital verificarmos que ele não funcionou adequadamente, que ele não está sendo capaz de corresponder às expectativas e às esperanças daqueles que nele viam um instrumento de melhoria das condições políticas do Brasil, vamos revogá-lo. O que não se pode é deixar de fazer a tentativa de dar um passo adiante no sentido do aperfeiçoamento institucional. E nós, que somos um povo que, no dizer do constitucionalista Cláudio Pacheco, temos uma enorme vocação de "nomadismo institucional", somos um povo que, diante de qualquer tormenta, diante de qualquer crise, o nosso roteiro sempre se orienta no sentido de encontrar, através da reforma das instituições, a panacéia milagrosa para a cura dos nossos males.

Portanto, não há argumentos mais sólidos que impeçam a implantação do sistema distrital no Brasil. Não há. O argumento que se pode levantar, e que de certa forma é respeitável, é de que há interesses políticos consolidados na representação que emergiu através do voto proporcional.

Mas a reforma deve ser tentada para que nós possamos encontrar o roteiro novo que nos leve à grande construção de instituições muito sólidas.

Dir-se-á, como argumento final: o Brasil vive problemas muito difíceis, o Brasil está vivendo uma crise sem precedentes na sua História, e nós estamos nos preocupando com o problema do voto distrital. Esse argumento também não tem importância. Se fosse assim, poderíamos também dizer que nós estávamos, no ano passado, em plena crise, e não deveríamos fazer eleições. No entanto nós fizemos eleições e, agora, estamos de novo no fulcro de uma crise de proporções muito grandes, e a discussão sobre o voto distrital não perde a sua atualidade, nem a sua importância. Era o caso de se perguntar — sobretudo para aqueles que não concordam com a tese de que todas as crises nascem do problema econômico — se na raiz das crises brasileiras, não está exatamente a falta de instituições políticas fortes, sadias, saudáveis, que resistam aos choques e aos entrecosques de uma sociedade em vertiginoso processo de mudança? É a pergunta que fica.

Quem sabe se, num futuro não muito remoto, possamos nós, através da implantação do sistema distrital, ter uma representação política que seja mais sensível, que seja menos refratária à transformações e a mudanças mais substanciais na vida brasileira? Esta é uma discussão fundamental. Não é algo despidendo que possa ser colocado de lado como um traste imprestável.

É evidente que discutir-se sucessão presidencial, aí está uma demasia insuportável diante da crise, no momento em que a Nação inteira precisa concentrar as suas energias, precisa somar as suas forças para debelar a crise.

Não tem sentido a discussão de um tema que, nos termos da lei e da Constituição, somente deverá se transformar em evento político daqui a dezenove meses. Não tem qualquer razão de ser a discussão de um assunto, quando somente daqui a quinze meses, data em que se processará a convenção do partido majoritário que escolherá o candidato.

Sr. Presidente, há uma diferença fundamental entre o problema da discussão em torno da sucessão presidencial, e a discussão em torno do voto distrital. Uma matéria não tem nenhuma importância. Aquela pode ser deixada para depois; esta, no meu modo de ver, no meu

entendimento pálido, deve ser tema de preocupação das lideranças políticas, da inteligência brasileira, dos seus cientistas políticos, afinal, de todos os que detêm uma parcela de responsabilidade na condução dos destinos nacionais.

As grandes democracias do mundo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estão aí para apresentar a prova perfeita, a prova acabada da importância do voto distrital.

Não há uma só democracia, no mundo hoje, daquelas que gozam de estabilidade, que não adotem o sistema distrital nas suas diversas cambiantes. O Canadá, os Estados Unidos, o Japão e a Índia, que tem uma experiência democrática extraordinariamente rica, porque é um país que vive o drama da superpopulação e da pobreza, com áreas de pobreza absoluta e, através do distrito, consegue superar óbices e dificuldades, e vai consolidando, pouco a pouco, através da história, a sua útil experiência democrática. A Itália, a Alemanha, que tem talvez o mais perfeito dos sistemas. E é de se conversar com os políticos alemães, com os estudiosos da ciência política alemã, com os homens que fazem parte das fundações dos partidos políticos alemães, que hoje tem a melhor organização partidária do mundo, para se obter deles a razão de ser da força com que defendem essas instituições. É que o voto proporcional acabou na Alemanha, na República de Weimar, quando a estrutura dos partidos esmaeceu os laços de solidariedade entre componentes das agremiações, permitiu o surgimento de partidos ideológicos e no cortejo dessas dificuldades a implantação da mais terrível das ditaduras que conflagrou o mundo e levou ao holocausto milhões de seres humanos naquele país. E a experiência vivida pelos alemães levou-os à adoção, primeiro, de uma importante estrutura partidária como capaz de dar suporte à democracia que eles hoje têm como substância vital da sua própria existência, como nação. Em segundo lugar, Sr. Presidente, o sistema distrital misto responde pela estabilidade, pelo clima de paz social e de paz política reinante naquela importante nação européia.

Poderíamos aqui, Sr. Presidente, arrolar outros exemplos que a Casa já conhece de sobejo. A minha experiência política indica também que este é um projeto de tramitação difícil; não é fácil. Mas é preciso que os parlamentares braileiros dediquem suas atenções para este tema.

Nós gozamos no Império de longa estabilidade política com o distrito. Naquele tempo dizia-se que se votava mal e se escolhia bem. Hoje afirma-se que se vota bem e se escolhe mal.

Mas, Sr. Presidente, o que realmente vicia a representação popular é a falta de autenticidade e a quebra de vínculos entre representantes e eleitores. E o sistema proporcional oferece esse espetáculo a um só tempo trágico e ridículos: de parlamentares, de representantes populares que passam à busca do sufrágio popular, aliciados pelas formas mais diversas aquele voto e nunca mais são capazes de prestar contas àqueles que os elegeram. Abastarda-se o mandato, tira-se do mandato esta força que é da sua essência. E só há uma maneira de se corrigir isso: através do voto distrital.

Vou encerrar, Sr. Presidente, não sem antes oferecer ao nobre Senador José Fragelli uma contradita à surpreendente afirmação de S. Exª no discurso do Senador Humberto Lucena.

O Senador José Fragelli surpreendeu-me com um aparte: acusou o PDS de Partido reacionário. No momento em que S. Exª fez a afirmação, não aparte do Senador Humberto Lucena, não me era facultada a réplica, mas faço-a agora. Esperei que S. Exª chegasse ao plenário para dizer que S. Exª cometeu uma gravíssima injustiça com seus colegas do PDS, e as razões V. Exª sabe muito bem quais são, pelas quais S. Exª praticou essa grave injustiça com seus colegas de Senado.

Se S. Exª não fosse um homem com a autoridade que possui, com a autoridade de que se reveste na sua vida particular e pública, suas palavras se perderiam como tantas outras acusações que se fazem ao Partido e às ins-

tituições em geral. Mas, em se tratando de um homem da envergadura de V. Exª.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — ... a acusação pesou dura, não tanto porque veio de um homem de sua responsabilidade, mas sobretudo porque ela é tremendamente injusta. Velho político que é, velho no sentido do tempo de militância, porque V. Exª é um homem muito jovem, V. Exª sabe perfeitamente que nos embates parlamentares há certos comportamentos a que somos levados por conveniências temporárias e sabemos nós quantas dificuldades temos para fazer a compatibilização de pontos de vista de certas determinações grupais. Sabe V. Exª os paradoxos que enfrentamos. Está-se fazendo um esforço enorme, do ponto de vista político, para se encontrar uma saída para o problema da autonomia, não só da cidade de Santos, como das cidades que estão submetidas ao talante do princípio da segurança nacional. V. Exª me desculpe a réplica inserida num discurso do voto distrital. V. Exª foi injusto; estou certo de que V. Exª vai rever seu conceito, até porque não é de sua índole, devidamente advertido, insistir na prática de uma injustiça.

O Sr. José Fragelli — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — Eu, quando disse que nós os Senadores estávamos tristes, verificando que a parte mais reacionária, inteiramente submissa, do PDS estava no Senado e não na Câmara dos Deputados, a palavra reacionária foi empregada num sentido que acho comum, quando há uma reação contra a liberdade, quando há uma reação contra o direito de autodeterminação de uma população, se fosse num sentido geral, de um povo. Neste sentido, empreguei a expressão e me parece, no momento, que não empreguei mal, porque a disparidade de atitudes do PDS, na Câmara e no Senado, chocou a todos nós Senadores. Eu, como os demais, sentimos no nosso âmago essa injustiça, de que esse quinhão ingrato de reação contra a liberdade, autonomia, autodeterminação, do povo de Santos, uma cidade histórica, estivesse no PSD do Senado e não no da Câmara dos Deputados. Acho que não pratiquei, portanto, uma injustiça porque todos nós ficamos profundamente chocados e magoados, porque justamente V. Exª do PDS do Senado tivessem aceito, à última hora, essa determinação do alto. Não pratiquei, portanto, uma injustiça. Se V. Exª se sente injustiçado pela minha manifestação, eu, reconhecendo na sua pessoa o político que é o Senador de idéias lúcidas, o Senador sempre voltado para as coisas melhores que possam ser conseguidas através da nossa ação parlamentar, eu, em relação apenas a V. Exª, faria uma exceção, mas com relação à sua Bancada, não posso fazê-la.

O SR. MURILO BADARÓ — Bom, V. Exª aí redobra a injustiça. Mas na medida em que retira da expressão seu caráter pejorativo, não vejo por que não conceder a V. Exª minha plena absolvição.

Sabe o eminente Senador, e V. Exª viveu o episódio político, que muitas vezes, em momentos históricos excepcionais, há circunstâncias que determinam a privação temporária de liberdade, em momentos de surtos e erupções de arbítrio revolucionários que respondem por circunstâncias como esta.

V. Exª me homenageia com seu aparte, mas timbra em insistir na afirmação de que minha Bancada praticou o ato de cerceamento da liberdade. Quero dizer a V. Exª que não é bem isto. Está-se fazendo um grande esforço para encontrar uma saída política que envolva não somente uma cidade, mas todo um conjunto de municípios brasileiros que estão ainda sob o guante de uma legislação excepcional.

O Sr. José Fragelli — Amém!

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com meus agradecimentos pela atenção com que ouviram essas desataviadas considerações, eu renovo um apelo ao Senado, para que se debruce sobre o problema do voto distrital, oferecendo uma contribuição lúcida, patriótica e ativa ao aperfeiçoamento das instituições políticas brasileiras!

No momento em que esse projeto aprovado aqui, tiver curso na Câmara dos Deputados, lá ele vai ser acoplado à proposição governamental, e há de significar a contribuição maior da Câmara alta do País a um tema, a um debate que, na minha opinião, tem ligações muito profundas, vínculos muito fortes com o destino da própria democracia brasileira.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente (Muito bem! Palmas)

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 85, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 146, de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente, avaliados com os conceitos 1 (merecimento) e 2 (antiguidade), conforme Anexo I deste Ato e na forma dos artigos 5º, parágrafo único e 6º da mesma Resolução.

Art. 2º Os efeitos financeiros terão a sua vigência na forma constante do Anexo I deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

#### ANEXO I AO ATO Nº 85/83

do Presidente do Senado Federal

Relação dos servidores do Quadro Permanente do Senado Federal, que obtiveram Progressão Horizontal (conceitos 1 e 2) de acordo com o disposto no artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 146, de 1980.

Conceito 1 — MERECIMENTO

1 — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

I — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO LEGISLATIVO

a — Classe Especial — Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º de janeiro de 1983).

Relação nominal:

01. Waldir Pereira Borges
02. Marcos Castelo Branco Coutinho
03. José Clénio Rego de Azevedo

b — Classe Especial — Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Marcelle Maria Oliveira Pimentel

c — Classe Especial — Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º de julho de 1983).

Relação nominal:

01. Nelson Cleomenes Botelho
02. Carlos Alberto de Souza Lopes
03. Pedro Helvécio Bomtempo

d — Classe "C" — Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Heloisa Helena Dias

e — Classe "C" — Ref. NS-19 para NS-20 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Nilson Simões da Luz

f — Classe "C" — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º de janeiro de 1983).

## Relação nominal:

01. Hamilton Bandeira Rodrigues
02. Paulo Roberto Falconi de Carvalho

g — Classe "B" — Ref. NS-15 para NS-16 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Marnia Lucia Bezerra de Araújo
02. Luiz Renato Milani

h — Classe "B" — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º de janeiro de 1983).

## Relação nominal:

01. José Caetano Sobrinho
02. Nelma Suely Curado e Souza
03. Ítalo Brasilion da Silveira
04. João Hélio Carvalho Rocha
05. Esther Gimenes Ferreira

i — Classe "B" — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Raimundo Carreiro Silva
02. Joselito Correia e Silva
03. Frederic Pinheiro Barreira
04. Robert Quintão de Oliveira
05. Paulo Francisco de Albuquerque Fortes Brito
06. Maria Lúcia Caldas Pereira Meira
07. Ana Maria de Oliveira Machado
08. Cláudio Medeiros de Souza
09. Leila Leivas Feryo Costa

j — Classe "A" — Ref. NS-8 para NS-9 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Waldeney Oliveira Lopes
02. Benedito Vakson Ribeiro

## II — CATEGORIA FUNCIONAL — TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO

a — Classe Especial Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1º de janeiro de 1983).

01. Maria Lúcia Cavalcanti de Moraes e Castro

## III — CATEGORIA FUNCIONAL — ASSISTENTE LEGISLATIVO

a — Classe Especial — Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Amaro Corrêa de Oliveira
02. Leondiniz de Barros
03. Evaldo Gomes Carneiro
04. Zacarias Marcolino Tavares
05. José Gomes Filho
06. Herval Tavares
07. José Mariano Leal Moura
08. Izaltino Bezerra
09. Álvaro José Ferraz
10. José Luiz Del Bosco
11. João Batista de Lima Filho
12. José Augusto Coelho da Silveira
13. Marco Aurélio de Oliveira
14. Carlos Alberto Lins Pereira
15. Celso Wanderley de Azevedo

b — Classe "C" — Ref. NM-32 para NM-33 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Getúlio da Gama Volney

c — Classe "C" — Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Antonio Pereira Coelho
02. Jorge Antonio Orro
03. Vilma Julineza da Silva Otero Seabra
04. Lori Fanton

d — Classe "C" — Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º de janeiro de 1983).

01. Doracy Carvalho Reis

e — Classe "C" — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Eliete de Souza Ferreira

f — Classe "B" — Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Vera Lúcia Marcô Sabará

g — Classe "B" — Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Gasparina Gonçalves

h — Classe "A" — Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. José Marcos de Freitas

## 2 — GRUPO — SERVIÇOS AUXILIARES

## I — CATEGORIA FUNCIONAL — AGENTE ADMINISTRATIVO

a — Classe Especial — Ref. NM-31 para NM-32 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Higino José do Espírito Santo
02. José Faustino da Costa
03. George Delanou Trindade Silva

b — Classe Especial — Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Maria Terezinha Silva Lopes
02. Eliezer Dutra Ribeiro
03. João Batista de Almeida
04. Luiz Fernando Seve Gomes
05. Julia Pereira Gomes
06. Maria Luiza Medeiros de Souza
07. Maria José Alves de Carvalho

c — Classe "C" — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Sir Peres de Barros

d — Classe "C" — Ref. NM-26 para NM-27 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Raimundo Veloso de Almeida
02. Antonio Felix Pereira
03. Irene Pereira de Mello
04. Leonardo Joffily

e — Classe "C" — Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Charles Ayrtton de Menezes Evaristo
02. Edna Maria Lima Guimarães
03. Sandra Pereira Cantuária
04. Luiz Gonzaga de Aquino Cesar
05. Maria da Glória de Souza

f — Classe "A" — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. José Joaquim Pereira da Silva

## II — CATEGORIA FUNCIONAL — DATILÓGRAFO

a — Classe Especial — Ref. NM-22 para NM-23 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Francisco Wilbur Pimentel Pinheiro

b — Classe Especial — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º de julho de 1983).

## Relação nominal:

01. Carlos Barbosa Morales
02. Francisco das Chagas Alves
03. Juracy de Barros Monturil

## 3 — GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

## I — CATEGORIA FUNCIONAL — PSICÓLOGO

a — Classe Especial — Ref. NS-20 para NS-21 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Eleonora Rachel Falconi de Carvalho

## II — CATEGORIA FUNCIONAL — ODONTÓLOGO

a — Classe "C" Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Nilton Mondin Pinheiro Machado

## III — CATEGORIA FUNCIONAL — ARQUITETO

a — Classe "C" — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Lúcia Maria Borges de Oliveira

## IV — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

a — Classe "C" — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Ricardo Frederico Secco Távora

## V — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

a — Classe "A" — Ref. NS-5 para NS-6 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Paulo Henrique Ferreira Bezerra

## VI — CATEGORIA FUNCIONAL — CONTADOR

a — Classe "C" — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Geraldo Coutinho Corrêa

## VII — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

a — Classe "A" — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. José Henrique Peres de Carvalho

b — Classe "A" — Ref. NS-12 para NS-13 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Carlos Alberto de Lima

## 4 — GRUPO — ARTESANATO

## I — CATEGORIA FUNCIONAL — ARTIFICE DE MECÂNICA

a — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Felix dos Santos Filho

b — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Sebastião Carlos da Rocha

## II — CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

a — Classe "D" — Mestre — Ref. NM-23 para NM-24 (a partir de 1º de julho de 1983).

Relação nominal:

01. Francisco Evaristo de Paiva
02. Nicanor Ribeiro da Silva
03. José Pereira de Vasconcelos Filho

b — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-18 para NM-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Ceci Pereira Coelho

c — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. José dos Anjos

## III — CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

a — Classe "D" — Mestre — Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º de janeiro de 1983).

01. Euzébio Gonçalves Rocha

b — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Joaquim Ortega

## Conceito 2 — ANTIGÜIDADE

### I — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO LEGISLATIVO

a — Classe Especial — Ref. NS-24 para NS-25 (a partir de 1º de julho de 1983).

01. Kleber de Souza

b — Classe Especial — Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º de julho de 1983).

Relação nominal:

01. Judite Silva
02. Sonia de Lima Belchior
03. Neide Botelho
04. Paulo Roberto Moraes Aguiar
05. Maria do Socorro Rodrigues Silva
06. Eleonora de Castro Passarinho

c — Classe Especial — Ref. NS-22 para NS-23 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Candida Maria Piragibe Graeff
02. Carolina Maria Pompeu Fortuna
03. Benedita Maria de Souza

d — Classe "C" — Ref. NS-19 para NS-20 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Maria do Socorro Cavalcante

e — Classe "C" — Ref. NS-18 para NS-19 (a partir de 1º de julho de 1983).

Relação nominal:

01. Regina Alves Rio Branco
02. Francisco Alves Ramos
03. Marcia Bokel Snitcovsky
04. Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende
05. Luiz Antonio Soares Laranja

f — Classe "C" — Ref. NS-17 para NS-18 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Beni Beltrão Moysés

g — Classe "B" — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º de julho de 1983).

Relação nominal:

01. Maria Linhares Souza Kranert Borges
02. Paula Cunha Canto de Miranda
03. Paulo Roberto Almeida Campos
04. Antonio Carlos Izac
05. Walmir Leal da Gama

h — Classe "B" — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

i — Classe "B" — Ref. NS-14 para NS-15 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Elizabeth Pinto de Alvarenga
02. Maria Goreth de Souza Mattos
03. José Maurício Lima de Souza
04. Ana Maria Olival Veloso
05. Eymard de Almeida Mousinho
06. Octacílio Dutra Maia

j — Classe "A" — Ref. NS-8 para NS-9 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Antonio José Viana Filho

## II — CATEGORIA FUNCIONAL — ASSISTENTE LEGISLATIVO

a — Classe Especial — Ref. NM-34 para NM-35 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Claudio Barbosa Leite

b — Classe "C" — Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Rosalino Pereira Marques Neto
02. Monica Miranda Cruz Ribeiro
03. José Pedro Celestino

c — Classe "C" — Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º de julho de 1983).

Relação nominal:

01. Vilma Maria da Costa
02. Sandra Silva Tasquino dos Santos
03. Doralice Barbosa da Silva
04. Sydia Cassia Estein
05. Ivan Luiz da Rocha
06. Celina Tavares da Cunha Melo
07. Hélio Barros de Lima

d — Classe "C" — Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Wellington Celso Aranha

e — Classe "C" — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Norma Albuquerque Moura
02. Edison Alves
03. Ana Maria Domingues dos Santos Silva
04. Carmelia Lima Souza
05. Maria Beatriz de Andrade Santiago da Silva
06. Janilda Monteiro

f — Classe "B" — Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Maria Helena de Souza Mendes Duarte

g — Classe "A" — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Kleber Alcoforado de Lacerda
02. Josefa Flor de Melo Oliveira
03. Valdenice Soares Evangelista

h — Classe "A" — Ref. NM-19 para NM-20 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Paula Francinete Trindade Queiroz
02. Tarcísio Barroso de Pinho

## 2 — GRUPO — SERVIÇOS AUXILIARES I — CATEGORIA FUNCIONAL — AGENTE ADMINISTRATIVO

a — Classe Especial — Ref. NM-30 para NM-31 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. José Neto
02. Oity Moreira Rangel
03. Joaquim Balduino de Barros Neto
04. Longozir Freitas Melo

b — Classe "C" — Ref. NM-26 para NM-27 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Sebastião Bernardes Ribeiro

c — Classe "C" — Ref. NM-25 para NM-26 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Shirley Santana
02. Jerusa de Oliveira Rego
03. Valmir da Silva
04. José Fernandes de Rezende
05. Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcante
06. Maria do Amaral Faviero
07. Terezinha de Jesus da Rocha Fonseca
08. Marisa dos Santos Oliveira
09. Zélia Fiuza Vianna
10. Geralda de Almeida Amaral
11. Maria do Socorro de Moraes Calado

d — Classe "B" — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Espedito Augusto Conceição

e — Classe "A" — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Sebastião Marinho da Paixão
02. José Nalvo Gualberto Pereira
03. Mathilde Jabre

## II — CATEGORIA FUNCIONAL — DATILÓGRAFO

a — Classe Especial — Ref. NM-21 para NM-22 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Severino Lourenço da Silva
02. Mario Gouvêa
03. Gilda Gomes Rodrigues
04. Antonio Carlos Pinto Vieira

### 3 — GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

a — Classe Especial — Ref. NS-23 para NS-24 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Tenisoy de Araujo Lima

### 4 — GRUPO — ARTESANATO

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE MECÂNICA

a — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Aurino Carvalho
02. Manoel Quintiliano da Silva

#### II — CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

a — Classe Especial — Ref. NM-29 para NM-30 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Josias Pereira Ribeiro

b — Classe Especial — Ref. NM-28 para NM-29 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. José Ribeiro Filho

c — Classe "D" — Mestre — Ref. NM-24 para NM-25 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Manoel James Pontes Ibiapina

d — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

Relação nominal:

01. Ezir Soares Mendonça
02. Norma Sarmento de Almeida

#### III — CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

a — Classe "C" — Contramestre — Ref. NM-17 para NM-18 (a partir de 1º de janeiro de 1984).

01. Francisco Gomes de Freitas

Senado Federal, 30 de junho de 1983.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 86, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Resolução nº 146, de 1980, resolve conceder Progressão Vertical, em vagas originárias ou decorrentes, aos servidores do Quadro Permanente do Senado Federal, conforme relação nominal, anexa, vigorando seus efeitos financeiros, a partir de 1º de julho de 1983.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

#### ANEXO I AO ATO Nº 86/83

#### DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Relação dos servidores do Quadro Permanente do Senado Federal beneficiados pela Progressão Vertical, em vagas originárias ou decorrentes, nas Categorias Funcionais de Técnico Legislativo, Assistente Legislativo, Agente Administrativo, Datilógrafo, Odontólogo, Técnico em Comunicação Social, Artífice de Mecânica, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Artífice de Estrutura de Obras e

Metalurgia, bem como amparados pelo artigo 31, item II, combinados com o artigo 27 da Resolução nº 146, de 1980.

### 1 — GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO LEGISLATIVO

nº de vagas: 3 na Classe Especial — Ref. NS-22

a — Da Classe "C", Ref. NS-21 para a Classe Especial NS-22, dois (2) ocupantes com interstício:

Relação nominal:

01. Sidney Kronenberg
02. Antonino Olavo de Almeida

#### II — CATEGORIA FUNCIONAL — ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nº de vagas: 12 na Classe Especial, Ref. NM-34

a — Da Classe "C", Ref. NM-33, para a Classe Especial NM-34

Relação nominal:

01. Mario Lucas Gonçalves da Silva
02. Roberto Mendonça
03. Jaime Carvalho de Aguiar
04. Francisco Pereira da Silva
05. Nalvino Neto Ribeiro
06. Hilton Meireles
07. Artur Lustosa Nogueira Filho
08. José Ribamar de Abreu Lima
09. Jomar José Ramos
10. Maria das Graças Silva de Almeida
11. Heitor Luiz Dias Trindade Júnior
12. Genivaldo Fernandes Mendonça

b — Da Classe "A", Ref. NM-23 para a Classe "B", Ref. NM-24

o único ocupante com interstício da Classe "A", Ref. NM-23.

01. Sebastião Celestino de Oliveira Filho

### 2 — GRUPO — SERVIÇOS AUXILIARES

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — AGENTE ADMINISTRATIVO

nº de vagas: 014 na Classe Especial — Ref. NM-30

a — Da Classe "C", Ref. NM-29 para a Classe Especial Ref. NM-30

Relação nominal:

01. Maria Madalena da Silva
02. Elveny Vera Cruz Lobato Araújo
03. Maria Aparecida Dias
04. Regina Clarice Teixeira
05. Felisberto Vianna
06. Ivanil Alves Barbosa
07. Dulce de Freitas Hortelão
08. Nely Mamede Minucci
09. Neumar Ferraz de Souza
10. Ronaldo Vitória Vargues
11. Nilo Nogueira
12. João Evangelista Narciso
13. Denise Ribeiro de Albuquerque Barbosa
14. José da Silva Ferreira

b — Na Classe "C", Ref. NM-25

nº de vagas: 019 (5 existentes e 14 decorrentes)

Da Classe "B", Ref. NM-24 para a Classe "C", Ref. NM-25

Relação nominal:

01. Terezinha de Castro Barreto
02. Vilma Célia Martins Viana

03. Célio Alves de Azevedo
04. Maria José Pereira do Amaral
05. Edeniça Ferreira Lima Deud
06. Salvador de Freitas Muniz
07. Inésia Custódio
08. Maria Onésia da Silva
09. José Fernandes Moreira
10. Maria do Socorro Silva Conceição
11. Julio Cesar Pires
12. Augusto Aureliano
13. Maria da Glória Carvalho Liparizzi
14. Florinda da Silva
15. Ludelvina Diva Farias Lima
16. Glória Nazareth Nunes
17. Carlos Roberto dos Santos Muniz
18. Venerando Pereira Lemos
19. Francisco Róbias da Silva

#### II — CATEGORIA FUNCIONAL — Datilógrafo

a) — nº de vagas: 09 na Classe Especial, Ref. NM-21 Da Classe "B", Ref. NM-20 para a Classe Especial, Ref. NM-21

Relação nominal:

01. Maria José da Silva
02. Helena Maria da Silva
03. Pedro dos Anjos Amaral Soares
04. Alcides Santos Granado da Silva
05. Ronaldo Ferreira da Silva
06. Maria dos Santos Muniz
07. Joarez Mariano de Almeida
08. Valdevino Lopes de Oliveira
09. Osório Anchises

### 3 — GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — Odontólogo

a — Da Classe "C", Ref. NS-21, para a Classe Especial, Ref. NS-22, nos termos do artigo 31, item II, da Resolução nº 146, de 1980, o único ocupante com interstício.

01. José Segal Marrara

b — Da Classe "B", Ref. NS-16 para a Classe "C", Ref. NS-17, nos termos do artigo 31, item II, da Resolução nº 146, de 1980, o único ocupante com interstício.

01. Marlene Lemos

#### II — CATEGORIA FUNCIONAL — Técnico em Comunicação Social

a) — Da Classe "B", Ref. NS-13 para a Classe "C", Ref. NS-14, nos termos do artigo 31, item II, combinados com o artigo 27 da Resolução nº 146, de 1980.

Relação nominal:

01. Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa
02. Zayra Moreira Pimentel
03. Ana Lucia Ayres Kalume Reis
04. Jorge Frederico de Almeida Santos
05. Augusto Lopes Ribeiro
06. Alice Maria Lins Martins
07. Zélia de Novaes Carneiro Campelo
08. Virginia Maria de Faria Laranja
09. Deuzalia Azevedo Rodrigues
10. Manoel Pompeu Filho

### 4 — GRUPO — ARTESANATO

#### I — CATEGORIA FUNCIONAL — Artífice de Mecânica

a) — Na Classe "C", Ref. NM-17 e 02 vagas Da Classe "B", Ref. NM-16 para a Classe "C", Ref. NM-17

Relação nominal:

01. Julio Martins
02. José Rodrigues Sampaio

**II — CATEGORIA FUNCIONAL — Artífice de Eletricidade e Comunicação**

a — Na Classe Especial, Ref. NM-28 e 01 vaga

Da Classe "D", Ref. NM-27 para a Classe Especial NM-28

01. Otavio Pereira da Cruz

b — Na Classe "D", Ref. NM-23 e 02 vagas

Da Classe "C", Ref. NM-22 para a Classe "D", Ref. NM-23

Relação nominal:

01. Lourival Brasil

02. Lourival Julião da Silva

c — Na Classe "C", Ref. NM-17 e 02 vagas

Da Classe "B", Ref. NM-16 para a Classe "C", Ref. NM-17

Relação nominal:

01. Adelaide Ribeiro da Silva

02. Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva

**III — CATEGORIA FUNCIONAL — Artífice de Carpintaria e Marcenaria**

a — Da Classe "C", Ref. NM-22 para a Classe "D", Ref. NM-23 de acordo com o artigo 31, item II, combinado com o artigo 27 da Resolução nº 146, de 1980, dois (2) ocupantes da Classe "C", Ref. NM-22.

Relação nominal:

01. João Batista das Chagas Quirino

02. José Galdino de Oliveira

**IV — CATEGORIA FUNCIONAL — Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia**

a — Da Classe "B", Ref. NM-16 para a Classe "C", Ref. NM-17, nos termos do artigo 31, item II, combinado com o artigo 27 da Resolução nº 146, de 1980,

Relação nominal:

01. José Teixeira Sobrinho

02. José Ferreira de Brito

03. Antonio Alves da Silva

Senado Federal, 30 de junho de 1983.

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 87, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004474-83-0, resolve aposentar, por invalidez, Raimundo Manoel Bezerra, Assistente Legislativo, Código SF-AL-NM-012, Classe "B", Referência NM-27, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º e 428, inciso III e 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**

Nº 88, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e

tendo em vista o que consta do Processo nº 005207835, resolve aposentar por invalidez, Rubens Martins Ferreira, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso III, § 2º, 428, inciso III e 415, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com proventos integrais, acrescidos da gratificação de Nível Superior amparado pela Lei nº 1.050, de 1950 e Decreto-lei nº 1709, de 1979, bem como a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

**ATO Nº 21, DE 1983  
DA COMISSÃO DIRETORA**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando o que consta do Processo nº 002 477 831 e os pareceres favoráveis, emitidos pelos órgãos técnicos competentes, resolve:

— Posicionar os Técnicos Legislativos constantes da relação nominal anexa a este Ato na Classe "C", Referência NS-21, da mesma Categoria Funcional, mediante redistribuição dos claros de lotação.

Sala da Comissão Diretora, 30 de junho de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente — *Raimundo Parente* — *Henrique Santillo* — *Milton Cabral*.

**RELAÇÃO NOMINAL  
DO ANEXO AO ATO DA COMISSÃO  
DIRETORA Nº 21, DE 1983****Quadro Permanente**

Grupo — Atividades de apoio Legislativo

Categoria Funcional — Técnico Legislativo

Classe — "C" — Referência — NS-21

nº de ocupantes: 81

1. Heloisa Helena Dias
2. Maria do Socorro Cavalcante
3. Nilson Simões da Luz
4. Hamilton Bandeira Rodrigues
5. Paulo Roberto Falconi de Carvalho
6. Regina Alves Rio Branco
7. Francisco Alves Ramos
8. Márcia Bokel Snitcovsky
9. Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende
10. Luiz Antonio Soares Laranja
11. Domingos Batista Reis
12. Beni Beltrão Moisés
13. Márcia Lúcia Bezerra de Araújo
14. Luiz Renato Milani
15. Maria Lúcia Caldas Pereira Meira
16. Frederic Pinheiro Barreira
17. Octacílio Dutra Maia
18. Ana Maria de Oliveira Machado
19. Maria Gorette Souza Matos
20. Eymard de Almeida Mousinho
21. Raimundo Carreiro Silva
22. Robert Quintão de Oliveira
23. José Maurício Lima de Souza
24. Joselito Correia e Silva
25. Claudio Medeiros de Souza
26. Leila Leivas Ferro Costa
27. Paulo Francisco de Albuquerque Fortes Brito
28. Elizabeth Pinto de Alvarenga
29. Ana Maria Olival Veloso
30. Wellington Muniz de Melo Filho
31. João da Silva Maia
32. João Carlos Gomes
33. Lúcia Gonçalves Leite Cintra

34. Carlos Guilherme Fonseca
35. Edson Lodi Campos Soares
36. José Vieira do Vale Filho
37. Paula Cunha Canto de Miranda
38. Ítalo Bráslion Silveira
39. Antonio Carlos Isac
40. Paulo Roberto Almeida Campos
41. Esther Gimenes Ferreira
42. Maria Linhares de Souza Kranert Borges
43. José Caetano Sobrinho
44. Valmir Leal da Gama
45. Nelma Suely Curado e Souza
46. João Hélio Carvalho Rocha
47. Paulo Castro Riberio
48. Suzana Menezes da Silva
49. Augusto César Correia Gay
50. Clara Maria de Vasconcelos Torres Dantas
51. Sérgio Augusto Gouvêa Zaramela
52. Luiz Gomes dos Santos
53. Marília Santos de Azevedo
54. Eudócio Pereira de Freitas
55. Vera Lúcia Cunha da Silva
56. Maria do Rosário Leite de Castro
57. Ana Menezes de Albuquerque
58. Áurea Leite de Camargo
59. Manoel Messias dos Santos
60. Maria Geralda da Silva
61. Jane Maria Barbastefano Rangel
62. José Alcino Scarassatti
63. Sérgio Luiz Seixas
64. Ewerton Muniz de Melo
65. Eunice Fernandes de Andrade
66. César Augusto Nobre Lustosa de Barros
67. Mauro de Alencar Dantas
68. Gesmar Divino da Costa
69. Flaviano Lopes da Silva
70. Vera Lúcia Gomes
71. Jayberê Quintão de Oliveira
72. Casemiro Martins Fernandes
73. Alberto de Oliveira Nazareth
74. Benedito Vakson Ribeiro
75. Antônio José Viana Filho
76. Waldiney Oliveira Lopes
77. Julio Caesar Ramos
78. Elizabeth Veil da Costa
79. Lícia Maria Galiza Pereira de Souza
80. Olívia de Havilland Ferreira Bezerra
81. Luiz Cláudio de Brito

**ATO Nº 22, DE 1983  
DA COMISSÃO DIRETORA**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, à vista do que consta do Processo nº 001 254 820, e dos pareceres favoráveis, emitidos pelos órgãos técnicos competentes, resolve:

1º) Autoriza a criação, nos termos do artigo 537 do Regulamento Interno, de suas gratificações acessórias, equivalentes ao Símbolo FG.2, para os servidores lotados na Representação do Senado federal no Rio de Janeiro que prestam assistência no embarque e desembarque dos Senhores Senadores, familiares e funcionários da Casa nos aeroportos do Rio de Janeiro.

2º) Os servidores a que se refere o item 1º deverão ser indicados pelo Chefe dos Serviços Auxiliares no Rio de Janeiro e designados pelo Senhor Diretor-Geral.

Sala da Comissão Diretora, 30 de junho de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

**COMISSÃO DIRETORA  
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA A 30 DE JUNHO DE 1983.**

Sob a Presidência do Senhor Senador Nilo Coelho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Moacir Dalla, Primeiro Vice-Presidente, Henrique San-

tillo, Primeiro-Secretário Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, e Raimundo parente, Quarto-Secretário, às dezessete horas e trinta minutos do dia trinta de junho de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que relata o processo relativo às contas do PRODASEN, referentes ao 4º trimestre de 1983. O parecer, favorável, é aprovado à unanimidade dos presentes.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário traz ao exame da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1º) Proposta da Diretora da Subsecretaria de Biblioteca no sentido de serem reestruturados os serviços do órgão, com pareceres favoráveis dos setores competentes da Casa e instruída com minuta de projeto de resolução a respeito. O Senhor Presidente distribui o assunto ao Senhor Segundo-Secretário, para relatar.

2º) Requerimento em que CÉLIO DE SOUZA solicita setecentos e trinta dias de licença para tratamento de interesses particulares, nos termos do art. 390 do Regulamento Administrativo do Senado. A Comissão Diretora aprova o pronunciamento favorável do Relator e defere o pedido.

3º) Proposta do edito do Boletim Econômico "Análise", oferecendo assinaturas do referido seminário, à razão de Cr\$ 52.000,00 por assinante. A proposta é indeferida pela Comissão Diretora.

4º) Ofício do Sindicato dos Industriais Gráficos, alegando concorrência desleal e indevida do CEGRAF no mercado da indústria gráfica do Distrito Federal. A matéria é entregue ao Senhor Presidente, para apurar os fatos junto à Diretoria Executiva do CEGRAF.

5º) Solicitação do servidor JOSÉ NEVES, apoiada por seis Senhores Senadores, no sentido de se estudar a possibilidade de ser criada, no âmbito do Senado Federal, uma capela ecumênica, destinada a práticas religiosas. O Senhor Primeiro-Secretário é incumbido de estudar o assunto.

6º) Exposição de Motivos do Diretor da Subsecretaria de Patrimônio, sugerindo a adoção de medidas destinadas a dotar a Seção de Controle e Tombamento das condições necessárias ao seu pleno funcionamento, propondo a concessão de seis (06) retribuições acessórias correspondentes ao Símbolo FG-3, nos termos do art. 537 do Regulamento Administrativo. Após amplo debate, em que se indagou da possibilidade de o referido serviço ser realizado, inclusive, por estudantes universitários, em estágio, a Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, decide convocar o Diretor da Subsecretaria de Patrimônio para comparecer à próxima Reunião, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do assunto.

7º) Exposição de Motivos da Subsecretaria de Patrimônio, propondo a criação do Setor de Controle de Contratos e Periódicos, com retribuição acessória equivalente ao Símbolo FG-2, com parecer do Senhor Diretor-Geral, enfatizando a necessidade do atendimento da solicitação, nos termos do art. 537 do Regulamento Administrativo. Fica estabelecido que, na próxima Reunião, o Diretor do órgão requisitante deva comparecer para prestar os esclarecimentos necessários à elucidação do pedido.

8º) Minuta de Ato da Comissão Diretora, propondo o enquadramento dos servidores integrantes da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, decorrente da aplicação da Lei nº 7.097, de 23 de maio de 1983. O Senhor Presidente distribui o assunto ao Senhor Terceiro-Secretário, para relatar.

9º) Processo oriundo da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, indicando os servidores integrantes da Categoria Funcional de Enfermeiros e propondo a reestruturação da referida Categoria Funcional, de acordo com o procedimento adotado pelo Poder Executivo na Lei nº 7.071, de 20 de dezembro de 1982, nos termos

da minuta de projeto de lei anexo. Trata-se de assunto já estudado pelos órgãos técnicos da Casa, inclusive pelo Conselho de Administração, com pareceres favoráveis. O assunto é distribuído ao Senhor Terceiro-Secretário, para relatar.

10) Projeto de Resolução nº 63/83, da Comissão Diretora, que cria a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo. A matéria retorna ao exame da Comissão Diretora para opinar sobre a emenda apresentada. O Senhor Primeiro-Secretário, após informar ter sido o responsável pela redação adotada no projeto, declara-se suspeito para opinar sobre a emenda. O projeto é distribuído ao Senhor Terceiro-Secretário, para relatar.

11) Expediente da Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, solicitando autorização para que aquele órgão se faça representar da VI Reunião Internacional da Associação Ibero-americana de Taquigrafia, a realizar-se em Casilda, Argentina, no período de 15 a 18 de julho próximo, com ônus para o Senado Federal. O pedido diz respeito à participação de cinco servidores. A Comissão Diretora, preliminarmente, incumbe o Senhor Diretor-Geral de manter contatos com a Câmara dos Deputados, para saber se aquela Casa também se fará representar no conclave.

12) Solicitação do Senhor Senador Altevir Leal, de ressarcimento de despesas com moradia, a partir de 21 de março do corrente ano, data em que assumiu o mandato de Senador da República, visto que ainda não lhe foi destinado o apartamento funcional a que faz jus e enquanto perdurar essa situação. A Comissão Diretora, considerando ter havido atraso na entrega do imóvel, por fatores alheios ao Senador, decide autorizar o ressarcimento, como solicitado.

13) Requerimento do servidor Paterson Gomes de Figueiredo, Técnico em Comunicação Social, solicitando licença para se ausentar do País, a fim de comparecer a conclave internacional. A autorização é concedida pela Comissão Diretora.

14) Solicitação do Chefe dos Serviços Auxiliares da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, no sentido de serem criadas duas gratificações acessórias para os servidores que prestam serviços nos aeroportos do Rio de Janeiro, efetuando o embarque e desembarque de senadores, familiares e funcionários da Casa. A Comissão Diretora autoriza a criação, nos termos do Ato que, assinado, vai à publicação.

15) Requerimento da servidora Edwiges de Oliveira Cardoso, solicitando revisão de seu enquadramento, com pareceres contrários dos órgãos técnicos da Casa. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, indefere o pedido.

16) Relatório final da Comissão Especial incumbida de examinar a viabilidade de criação de uma creche para atender os filhos dos servidores do Senado Federal e órgãos supervisionados. A Comissão conclui favoravelmente à criação, em área da ASSEFE. O Senhor Presidente esclarece já ter sido mantida conversa com o Governador do Distrito Federal, que se manifestou propenso a ceder um terreno próximo ao da ASSEFE para esse fim. O Relatório é aprovado.

17) Processo nº 5.603/83, em que Lucia Maria Borges de Oliveira, solicita correção de seu enquadramento, a fim de ser posicionada na Referência NS-25 da Categoria Funcional de Arquiteto — distribuído ao Senhor Segundo-Secretário, para relatar.

18) Processo nº 2.477/83, em que Raimundo Carreiro Silva e outros Técnicos Legislativos requerem posicionamento na Classe "C", referência NS-21, da mesma Categoria Funcional, com pareceres favoráveis, emitidos por diversos órgãos técnicos da Casa. A Comissão Diretora, após discutir a matéria, defere o pedido, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

19) Proposta de correção das cotas para a execução de trabalhos para os membros da Mesa e Partidos Políticos pelo Centro Gráfico do Senado Federal. A matéria é distribuída ao Senhor Terceiro-Secretário, para relatar.

20) Processos nºs 3.755/83, 3.942/83 e 4.866, pelos quais se pede o ressarcimento de despesas a serem efetuadas em veículos abalroados por carros oficiais do Senado e o motorista responsável solicita seja perdoado de ressarcir o Senado, ante o pequeno valor de seu salário mensal. A Comissão Diretora, após examinar a matéria, autoriza o pagamento das despesas, nos termos do parecer do Senhor Consultor-Geral, e dispensa o motorista, como solicitado.

21) Processo nº 4.028/83, pelo qual a Secretaria Administrativa propõe a reestruturação da Seção de Protocolo Administrativo, pelas razões que expõe. Os pareceres são favoráveis. O Senhor Presidente distribui o processo ao Senhor Quarto-Secretário, para relatar.

22) Problema dos funcionários à disposição dos Gabinetes dos Senhores Senadores, extra-lotação. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que se trata de assunto que está a merecer especial atenção da Comissão Diretora. Após discutir o assunto, a Comissão Diretora encarrega o Senhor Presidente e o Senhor Primeiro-Secretário de encontrarem uma solução para a matéria, a ser trazida posteriormente ao exame da Comissão.

O Senhor Presidente, a seguir, concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que emite parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Senado Federal, referente ao 4º trimestre de 1983. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer favorável do Relator.

O Senhor Presidente usa da palavra para abordar alguns assuntos, a saber:

1º) Problema dos Guardas e Agentes de Segurança que se encontram afastados de seus trabalhos normais, lotados em Gabinetes e outros órgãos da Casa, com prejuízo para o funcionamento do órgão e da segurança da própria Casa. Fica decidido que todos irão retornar aos trabalhos normais e regulamentares, no Serviço de Segurança da Subsecretaria de Serviços Gerais, e, devidamente fardados, desempenhar as tarefas de segurança para as quais foram nomeados e contratados.

2º) Problema das contas telefônicas. O Senhor Presidente informa que as despesas telefônicas do Senado Federal atingiram um montante muito acima do programado e que em julho, durante o recesso parlamentar, todos os telefones diretos serão desligados, a fim de possibilitar uma redução de despesas que permita ao Senado aguardar o estudo da viabilidade de um crédito suplementar. A Comissão Diretora concorda com Sua Excelência.

3º) Problema dos telegramas fonados. O Senhor Presidente informa que numerosos funcionários têm utilizado o sistema de telegrama fonado para transmitir as suas mensagens e às vezes dos próprios Senhores Senadores. Acontece que, como se sabe, há uma cota mensal de utilização dos telegramas simples e estes são muito mais baratos do que os fonados. Diante disso, fica decidido ser proibida a utilização de telegrama fonado, ficando os usuários sujeitos a restituir a importância correspondente ao Senado Federal. O Senhor Diretor-Geral é incumbido de adotar as medidas cabíveis ao ressarcimento, ao Senado, das despesas com telegramas fonados já realizadas por servidores da Casa.

4º) Problema de quota extra de combustível. O Senhor Presidente esclarece que os pedidos de quotas extras de combustível, a maior parte das vezes feitos por funcionários dos Gabinetes, estão atingindo proporções anormais, razão por que se torna imperioso a proibição desse procedimento. É decidido que, em nenhum caso, poderá ser concedida quota extra de combustível, salvo em situações excepcionais, a critério do Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e dez minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, (Aimar Nogueira da Gama), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS  
DE 1º A 30 DE JUNHO  
(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)**

**Projetos Aprovados e Encaminhados à Sanção**

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974 (nº 914/79, na Câmara dos Deputados), que define os crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios Federais e de seus respectivos Secretários, e dá outras providências. Sessão: 7-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1982 (nº 4.939/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Sessão: 7-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1982 (nº 5.846/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade. Sessão: 9-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1982 (nº 5.847/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona. Sessão: 9-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera as alíquotas do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, a que se refere o art. 31 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966. Sessão: 13-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1982 (nº 6.756/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências. Sessão: 21-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1982 (nº 6.058/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de Técnico de Censura do Grupo-Polícia Federal, constante do anexo IV do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980. Sessão: 24-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1981 (nº 2.592/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a concessão de aviso prévio na despedida indireta. Sessão: 27-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1983-DF (Comissão do Distrito Federal), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.304.089.820,00 (oito bilhões, trezentos e quatro milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros). Sessão: 28-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983-DF (Comissão do Distrito Federal), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.054, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983. Sessão: 30-6-83. (extraordinária)

**Projetos Aprovados e Encaminhados à Promulgação**

Projeto de Resolução nº 165, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros). Sessão: 1º-6-83. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 88, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Resende, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 65.067.975,00 (ses-

seta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros). Sessão: 1º-6-83. (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 33, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros). Sessão: 1º-6-83. (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 1, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros). Sessão: 3-6-83.

Projeto de Resolução nº 12, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros). Sessão: 3-6-83.

Projeto de Resolução nº 30, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos). Sessão: 3-6-83.

Projeto de Resolução nº 35, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.004.400,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quatro mil e quatrocentos cruzeiros). Sessão: 6-6-83.

Projeto de Resolução nº 97, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.356.506,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis cruzeiros). Sessão: 6-6-83.

Projeto de Resolução nº 118, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros). Sessão: 6-6-83.

Projeto de Resolução nº 40, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, no Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo Município. Sessão: 6-6-83.

Projeto de Resolução nº 42, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 320 da Lei nº 782, de 1967, do Município de Paraguaçu Paulista, no Estado de São Paulo. Sessão: 6-6-83.

Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros). Sessão: 8-6-83.

Projeto de Resolução nº 256, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 8-6-83.

Projeto de Resolução nº 66, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros). Sessão: 8-6-83.

Projeto de Resolução nº 121, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões duzentos e setenta

e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos). Sessão: 8-6-83.

Projeto de Resolução nº 122, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros). Sessão: 8-6-83.

Projeto de Resolução nº 38, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros). Sessão: 10-6-83.

Projeto de Resolução nº 48, de 1983 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao Programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade". Sessão: 10-6-83.

Projeto de Resolução nº 49, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros). Sessão: 10-6-83.

Projeto de Resolução nº 59, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, no Estado de São Paulo. Sessão: 10-6-83.

Projeto de Resolução nº 60, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, no Estado de São Paulo. Sessão: 10-6-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1979 (nº 25/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, em Brasília, a 30 de junho de 1978. Sessão: 13-6-83.

Projeto de Resolução nº 50, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 453.256.608,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito cruzeiros). Sessão: 13-6-83.

Projeto de Resolução nº 54, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.847.515,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos). Sessão: 13-6-83.

Projeto de Resolução nº 55, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 179.960.500,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros). Sessão: 13-6-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1981 (nº 110/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Anexo IV (Seguros) ao Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, adotado pela X Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone-Sul, realizada em Brasília, no período de 13 a 17 de outubro de 1980. Sessão: 15-6-83.

Projeto de Resolução nº 51, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.153.986.270,80 (um bilhão, cento e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos). Sessão: 15-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 52, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 39.015.006,19 (trinta

e nove milhões quinze mil, seis cruzeiros e dezenove centavos). Sessão: 16-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 53, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tereos, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.352.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros). Sessão: 16-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 3, de 1979 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Sessão: 21-6-83.

Projeto de Resolução nº 104, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos). Sessão: 21-6-83.

Projeto de Resolução nº 58, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itauera, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros). Sessão: 21-6-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendada pela Resolução nº 5/79, adotada pelo Conselho de governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979. Sessão: 21-6-83.

Projeto de Resolução nº 44, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos). Sessão: 21-6-83.

Projeto de Resolução nº 78, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 8.114.447.554,92 (oito bilhões, cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-6-83.

Projeto de Resolução nº 57, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura municipal de Aranguá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.847.909,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos). Sessão: 24-6-83.

Projeto de Resolução nº 66, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros). Sessão: 24-6-83.

Projeto de Resolução nº 67, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura municipal de Ataléia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) Sessão: 24-6-83.

Projeto de Resolução nº 82, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 12.738.040.000,00 (doze bilhões, setecentos e trinta e oito milhões e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 24-6-83.

Projeto de Resolução nº 83, de 1983, (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 11.955.596.307 (onze bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 24-6-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1979 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Go-

verno brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977. Sessão: 27-6-83.

Projeto de Resolução nº 68, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura municipal de Barra da Rocha, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) Sessão: 27-6-83.

Projeto de Resolução nº 71, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 747.290.796,00 (setecentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros) Sessão: 27-6-83.

Projeto de Resolução nº 84, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 2.231.981.775,87 (dois bilhões, duzentos e trinta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-6-83.

Projeto de Resolução nº 85, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 11.940.400.190,70 (onze bilhões, novecentos e quarenta milhões, quatrocentos mil, cento e noventa cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-6-83.

Projeto de Resolução nº 75, de 1983 (Comissão de Economia) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 669.559.790,90 (seiscentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros e noventa centavos) Sessão: 28-6-83.

Projeto de Resolução nº 72, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.279.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros). Sessão: 28-6-83.

Projeto de Resolução nº 56, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 160.494.131,56 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos). Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 229, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros). Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 40, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros). Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 213, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.315.900,00 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos cruzeiros). Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979. Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 69, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos arts. 34 a 38 da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, no Estado de São Paulo. Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 70, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da expressão "ou judicial", contida no § 3º do art. 90 da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, do Estado de São Paulo. Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 73, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 6º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972. Sessão: 29-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1983 (nº 28/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso do mês de julho de 1983, para submeter-se a revisão médica no exterior. Sessão: 30-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 80, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) Sessão: 30-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 81, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 444.689.491,02 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos). Sessão: 30-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 76, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do inciso I do art. 15 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, na redação que lhe deu a Lei nº 7.785, de 20 de setembro de 1972, do Município de São Paulo. Sessão: 30-6-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 79, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do artigo 243 do Código Tributário do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo (Lei nº 288, de 18 de outubro de 1967), com a redação dada pela Lei nº 520, de 24 de dezembro de 1978. Sessão: 30-6-83. (Extraordinária.)

#### Projetos Aprovados e Encaminhados à Câmara dos Deputados

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1981 (nº 3.033/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguros. Sessão: 7-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para assistência à prole dos hansenianos. Sessão: 15-6-83.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências. Sessão: 21-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativo e inativos do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 21-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que atribui às entidades sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais, o mesmo poder de representação dos sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas, nas ações individuais e coletivas de competência da Justiça do Trabalho. Sessão: 30-6-83. (Extraordinária.)

#### Mensagens Aprovadas Relativas à Escolha de Autoridades

Mensagem nº 102, de 1983 (nº 176/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América. Sessão: 9-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 103, de 1983 (nº 177/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas. Sessão: 9-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 100, de 1983 (nº 174/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 101, de 1983 (nº 175/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Dário Moreira de Castro Alves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 104, de 1983 (nº 178/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 105, de 1983 (nº 181/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 106, de 1983 (nº 182/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Palmeira Lampréia, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 111, de 1983 (nº 191/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alarico Silveira Júnior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helêica. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

Mensagem nº 119, de 1983 (nº 211/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Dilermando Gomes Monteiro. Sessão: 22-6-83. (Extraordinária.)

#### Projetos Rejeitados e Encaminhados ao Arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1981 (nº 160/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a devolver troféus de guerra à República do Paraguai. Sessão: 1º-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1981 (nº 1.041/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. Sessão: 9-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1981 (nº 960/79, na Casa de origem), que dispõe sobre os requisitos para a venda de espingarda de ar comprimido. Sessão: 14-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1981 (nº 4.524/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratuidade na expedição de documentos pelas repartições públicas, nos casos e condições que especifica. Sessão: 14-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1981 (nº 422/79, na origem), que altera a redação da alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 16-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1981 (nº 1.874/79, na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 474 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. Sessão: 16-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1982 (nº 1.781/79, na origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que instituiu o Código da Propriedade Industrial, estabelecendo a competência da Justiça do Trabalho nos casos que especifica. Sessão: 16-6-83.

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1981, de autoria do Senador Amaral Furlan, que restabelece a loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências. Sessão: 23-6-83.

#### Projetos rejeitados nos termos do art. 278 do Regimento Interno e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1981 (nº 417/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 7-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1982, (nº 3.183/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências. Sessão: 14-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1981 (nº 471/79, na Casa de origem), que torna obrigatória a fixação dos preços nos anúncios de imóveis destinados à venda e locação, e dá outras providências. Sessão: 28-6-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1982 (nº 2.751/80, na Casa de origem), que altera a redação do § 3º do art. 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Sessão: 29-6-83.

#### Projetos aprovados em turno único e encaminhados à Comissão de Redação

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao sistema Financeiro de Habitação. Sessão: 1º-6-83.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982 (nº 3.225/80, na Casa de origem), que disciplina o exercício da profissão de Enfermeiro de nível superior. Sessão: 23-6-83.

#### Projeto aprovado em primeiro turno e encaminhado à Comissão de Redação

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (com emendas do Senado), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. Sessão: 22-6-83.

#### Projeto cujo prosseguimento da tramitação foi aprovado pelo Plenário (art. 368, § 1º do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1977 (nº 396/75, na Casa de origem), que altera a redação da letra "a" do art. 3º da lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico de Administração. Sessão: 17-6-83.

#### Projeto cujo prosseguimento da tramitação foi rejeitado pelo Plenário (art. 368, § 11 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1978 (nº 243/75, na Casa de origem), que dispõe sobre as profissões de distribuidor e de vendedor de jornais e revistas. Sessão: 17-6-83.

#### Requerimento de criação de comissão especial mista aprovado

Requerimento nº 712, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos dos arts. 75, "c", 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, integrada por 7 Senadores e 7 Deputados, para, no prazo de 360 dias, programar comemora-

ção pela passagem dos centenários da Proclamação da República e da Primeira Carta Republicana do País. Sessão: 28-6-83.

#### PORTARIA Nº 24, DE 1983

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, resolve designar Antônio Carlos Simões, Assessor Legislativo; Ubaldo Gonçalves, Técnico Legislativo; e Mário Sérgio da Silva Martins, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, realizarem a sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 004317/83, nos termos do artigo 481, § 1º do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de junho de 1983. — Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

##### 80ª Reunião do Conselho de Supervisão do

##### Centro Gráfico do Senado Federal

Dia 27 de Junho de 1983

Às dezessete horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Dr. Aiman Nogueira da Gama, presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloisio Barbosa de Souza; presentes, também, Rudy Maurer, Luiz Carlos Bastos, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro e João de Moraes Silva, respectivamente Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Assessora Jurídica e Assessor Administrativo do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, passa a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, que apresenta parecer sobre o processo s/nº do CEGRAF, referente à Prestação de Contas, relativa ao 1º Trimestre de 1983, desse Centro Gráfico; em seu parecer o Conselheiro diz, textualmente, que "a presente documentação compõe-se dos balancetes orçamentários, financeiros e patrimonial, bem como conciliações bancárias, do orçamento do CEGRAF e do Fundo do Centro Gráfico — FUNCÉGRAF", concluindo favoravelmente o parecer. Logo após, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão e, não havendo quem queira discuti-la, a mesma é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, Dr. Aloisio Barbosa de Souza, relata aos demais Conselheiros o teor do Ofício nº 76/83-CEGRAF, esclarecendo que através do Ato nº 102, de 1º de junho de 1983, designou uma Comissão para "promover estudos relativos às mudanças nos turnos de trabalho deste Centro Gráfico", visando, primordialmente, a adequar os serviços do CEGRAF à realidade econômica com que se defronta o País, esclarecendo, também, que após análise de todos os dados, a Comissão sugeriu a implantação de três turnos de trabalho, havendo em consequência da adoção desta medida a redução da carga horária de oito para seis horas diárias e corridas, e como medida de economia seriam adotadas as seguintes providências: 1) extinção do restaurante; 2) adoção de um lanche; 3) aumento da produtividade; 4) diminuição das horas-extras; 5) redução dos atuais vinte e sete horários de transporte para seis; 6) extinção de saídas médicas e saídas autorizadas; e 7) extinção da cantina. Iniciando os debates, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, formula várias indagações aos Senhores Diretores e Assessores do CEGRAF, presentes à reunião, sobre o assunto em pauta, questionando principalmente sobre a real economia no que diz respeito ao transporte, ao restaurante e à produtividade com a adoção da medida pretendida, no que foi secundado pelos demais membros do Conselho de Supervisão. Prosseguindo no debate, os Diretores e Assessores prestaram todos os esclarecimentos necessários. Em seguida, a matéria é colocada em votação,

sendo aprovada por todos os Conselheiros, com a ressalva de que tal medida não implicará em novas contratações, visto que o número de servidores existentes, atualmente, supre as necessidades do serviço das três turmas. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra, novamente, ao Diretor Executivo do CEGRAF, onde aquela Diretoria solicita, a este Conselho de Supervisão, autorização para providenciar o pagamento de 15 diárias aos servidores daquele órgão que ficarão trabalhando durante o período de recesso do Congresso Nacional, no mês de julho, em virtude de já se constituir uma praxe o referido pagamento. Após a explanação feita pelo Senhor Diretor Executivo — Dr. Aloisio Barbosa de Souza — a matéria é colocada em discussão, pelo Senhor Presidente, sendo debatida e em seguida aprovada pelos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros.

Brasília, 28 de junho de 1983. — **Aiman Nogueira da Gama**, Presidente em exercício — **Luiz do Nascimento Monteiro**, Membro — **Sarah Abrahão**, Membro — **Luciano de Figueiredo Mesquita**, Membro — **Aloisio Barbosa de Souza**, Membro.

#### 81ª Reunião do Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Às dezessete horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Dr. Aiman Nogueira da Gama, presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Luciano de Figueiredo Mesquita, Sarah Abrahão e Aloisio Barbosa de Souza, presentes, também, Rudy Maurer, Luiz Carlos Bastos, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro e João de Moraes Silva, respectivamente Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Assessora Jurídica e Assessor Administrativo do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, passa a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, que apresenta aos demais Conselheiros parecer homologatório sobre a Concorrência nº 5/83, realizada pelo Centro Gráfico do Senado Federal, constante do processo nº 919/83-CEGRAF. Em seu parecer, o Conselheiro diz que o exame atento da documentação apresentada mostrava ter sido atendidas e aplicadas todas as normas internas e obedecido o que determina a legislação que disciplina a matéria. Dizendo, ainda, que declarada vencedora a empresa licitante CONFEDERAL S/A, por sua maior capacidade técnica e financeira e de acordo com o

critério de avaliação de qualidade e de menor preço, visando o interesse da Administração. Após a apresentação do parecer, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aloisio Barbosa de Souza, coloca a matéria em discussão e, não havendo quem se manifeste, a mesma é aprovada por unanimidade. Passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente passa a palavra ao Diretor Executivo do CEGRAF, que expõe aos demais membros deste Conselho de Supervisão, matéria referente ao convênio firmado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e o Templo do Amor Universal, anteriormente denominado como Associação do Menor Trabalhador do Guará. O Diretor Executivo — Dr. Aloisio Barbosa de Souza, em sua explanação, diz aos demais membros do Conselho que tenciona baixar um ato regulamentando este convênio, uma vez que, considerando o grande número de menores com estágio remunerado, objeto do referido convênio, vem dificultando a expansão dos mesmos benefícios a outras entidades de assistência e proteção aos menores e, também, por não atender ao Ato nº 105/82 desta Diretoria Executiva à conveniência da Administração. Submetida a matéria em discussão, foi a mesma debatida, sendo feitas indagações pelo Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita, respondidas a contento pelo Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, sendo a mesma aprovada por unanimidade e com a determinação do egrégio Conselho que caberá ao Diretor Executivo do CEGRAF fixar o número de menores e demais normas para melhor disciplinar o assunto. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, declara encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros.

Brasília, 30 de junho de 1983. — **Aiman Nogueira da Gama**, Presidente em exercício — **Luiz do Nascimento Monteiro**, Membro — **Luciano de Figueiredo Mesquita**, Membro — **Sarah Abrahão**, Membro — **Aloisio Barbosa de Souza**, Membro.

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

##### 47ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Nerione Nunes Cardoso e Dr. Rui Oscar Dias Janiques. A ausência do Conselheiro Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu deve-se ao fato de o mesmo estar frequentando curso na Escola Superior de Guerra. Abrindos os

trabalhos, o Senhor Presidente, em exercício, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista a mesma ter sido distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros que, colocada em votação, é aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente coloca em apreciação o segundo e terceiro itens da pauta, os Processos PD-0600/82-2 e PD-0124/83-4, referentes aos Relatórios Mensais Orçamentário e Financeiro de novembro e dezembro de 1982, respectivamente. Após a leitura dos pareceres do relator, Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, favorável à aprovação, são os mesmos aprovados por unanimidade. Passa-se, então, ao quarto item, que trata do Processo PD-0125/83-0 o qual se refere à Prestação de Contas do quarto trimestre de 1982. A palavra é concedida ao Conselheiro Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, que lê o parecer do Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, concluindo favoravelmente a sua aprovação. Após discutido pelos presentes, o parecer do relator é aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à apreciação da egrégia Comissão Diretora. Dando continuidade, o Senhor Presidente passa ao quinto item da pauta, o Processo PD-0188/82-4, referente à venda de papel inservível para subsidiar as atividades da Comissão de Esportes do PRODASEN. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Nerione Nunes Cardoso para relatar o assunto em pauta e expô-lo na próxima reunião. Passa-se ao sexto item, o Processo PD-0285/83-8, referente à reformulação da Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, ou seja, a necessidade de elemento integrante da Assessoria Jurídica do Órgão, bem como de um número maior de membros suplentes para que os trabalhos da Comissão não sofram solução de continuidade. Após esclarecimentos e discussões o Ato do Diretor-Executivo que designa a referida Comissão, conforme preconizado pelo artigo 34, do Regulamento do PRODASEN, é referendado pelo Conselho de Supervisão. O Senhor Presidente coloca em apreciação o sétimo item da pauta, o Processo PD-0273/83-0, que trata da solicitação do servidor Roberto Francisco Salviano para afastar-se do trabalho pelo período de 2 (dois) anos para cuidar de assunto particular. O relator, Conselheiro Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, lê seu parecer que, após a exposição realizada pelo Senhor Diretor-Executivo sobre o assunto, é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 23 de maio de 1983. — **Aiman Guerra Nogueira da Gama**, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, em Exercício — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto** — **Nerione Nunes Cardoso** — **Rui Oscar Dias Janiques**.